Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 50- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 121/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o contido na Resolução nº 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,
R E S O L V E:
Art. 1º A jornada de Trabalho dos servidores do Tribunal é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 10 de novembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0615/2010
DATA : 23/MARÇO/2010
AUTOS : 0214700-23.2009.5.18.0012
RECLAMANTE : ALINE FRANCELLE LOPES DA SILVA
ADVOGADO : EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO : ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO : ALINE CARLA MENDONÇA E RODRIGUES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.

PROCESSO TRT - AR - 0036100-16.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : LAURIANO DE FARIA NUNES E OUTRO(S)
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Réu(s) : IRMÃOS VIDIGAL LTDA.

Vistos os autos.
Tendo em vista a devolução da correspondência de citação da ré, na pessoa da sócia Anita Oliveira Vidigal, com a informação "mudou-se" (certidão, fl. 131), determino que os autores informem o correto endereço da ré ou requeiram o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.
O descumprimento implicará a extinção do feito sem resolução do mérito.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000824-84.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR : RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : RONISMAR PINHEIRA DOS SANTOS
RÉU : GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Vistos os autos.
Ab initio, acolho o pedido do Autor de concessão dos benefícios da justiça gratuita, ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Por outro lado, verifico que não estão autenticados os documentos de fls. 12 e 14/18 dos autos.
Assim, determino que o Autor apresente cópia dos documentos de fls. 12 e 14/18, devidamente autenticadas cada uma das folhas, no prazo de 10 dias.
Vale ressaltar que, em caso de inércia, a petição inicial será indeferida, nos termos da Súmula 263, do TST e art. 284, parágrafo único, do CPC.
Intime-se.
À STP.
Após, voltem conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-0119800-22.2009.5.18.0053
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE(S) : VALTERVANDES DE OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADO(S) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0344400-16.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0105101-20.2008.5.18.0131
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADOS : ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO : SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADOS : MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DEFICIÊNCIA DO TRASLADO, DE OFÍCIO - Segundo o art. 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e indispensáveis à compreensão da controvérsia e ao julgamento do apelo denegado. Cabe às partes velar pela correta formação do instrumento (IN nº 16/99, itens IX e X, do Col. TST, com as alterações introduzidas pelo ATO.GDGCJ.GP Nº 162/2003). Incompleto o traslado, o agravo de instrumento não merece ser conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 0083501-46.2009.5.18.0053
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ GERALDO BORGES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo de instrumento que não for instruído com as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso denegado, por defeito de formação. Mera aplicação do § 5º, do artigo 897 da CLT e do item III da Instrução Normativa nº 16/1999 do colendo TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0132800-60.2005.5.18.0011
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : 1.PAULO CÉSAR DE LIMA
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA
AGRAVADO : 2.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. In casu, por tratar-se de execução contra empresa equiparada à Fazenda Pública, adota-se o procedimento disposto no art. 730 do CPC, sendo descabida a incidência de juros no período compreendido entre a elaboração da conta e a expedição do precatório, já que não se verifica mora da Fazenda Pública em tal ínterim, dada a própria sistemática dos pagamentos via precatórios. Como no presente caso sequer houve a requisição do pagamento do valor executado pelo Presidente do Tribunal, não há que se falar em aplicação de juros de taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0082100-55.2006.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1.BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
AGRAVADO : 2.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO : 3.JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADOS : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0136500-40.2006.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACORDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0215900-70.2006.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S : TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA.
ADVOGADO(S) : HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO ÓRGÃO OFICIAL. INTEMPESTIVIDADE. Acompanhando Orientação Jurisprudencial do C. TST no sentido de que o recurso apresentado antes da publicação do acórdão será considerado extemporâneo, tem-se como intempestivos o agravo de petição interposto pelo executado, uma vez que apresentado antes da publicação oficial da decisão agravada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0015300-17.2007.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0055800-22.2007.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA
AGRAVADO : JULYANA ALEIXO FRAGOSO
ADVOGADOS : CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : UNIGRAF. TRT 18ª REGIÃO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. Constatado que o feito reúne as condições para tramitar perante o Juízo Auxiliar de Execuções, conforme previsto no Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Executada e este E. Regional, deve ali prosseguir a execução, com o intuito de facilitar o adimplemento das dívidas reconhecidas judicialmente pela demandada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, também por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA tanto no conhecimento quanto do mérito.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0023300-89.2008.5.18.0161
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : 1.COMFRUVER SUPERMERCADO LTDA.
AGRAVADO : 2.ALUSMENIR MOREIRA DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. CONDIÇÃO SUSPENSIVA. A lei autoriza a sustação da cobrança judicial dos débitos de reduzido valor (Lei nº 10.522/2002 e Decreto-Lei nº 1.569/1977), sendo certo que nessas situações o prazo prescricional somente começa a correr a partir do momento em que o montante da dívida atinge o limite mínimo fixado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO E ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0083000-73.2008.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0017200-43.2009.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO : ITAMAR DE PAULA SANDOVAL
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : UNIGRAF. TRT 18ª REGIÃO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. Constatado que o feito reúne as condições para tramitar perante o Juízo Auxiliar de Execuções, conforme previsto no Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Executada e este E. Regional, deve ali prosseguir a execução, com o intuito de facilitar o adimplemento das dívidas reconhecidas judicialmente pela demandada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, também por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA tanto no conhecimento quanto do mérito.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0019100-05.2009.5.18.0161
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 1. CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA - ME
AGRAVADO(S) : 2. CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : MULTA ADMINISTRATIVA. PRAZO PRESCRICIONAL. Inexistindo lei específica disciplinando a matéria sub judice, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, como é a hipótese dos autos, privilegiando o princípio da igualdade. O art. 1º do vetusto Decreto nº 20.910/32, que não obstante tratar da prescrição para as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, fixa o prazo de 05(cinco) anos para suas cobranças, devendo - repita-se - em observância ao princípio da igualdade, ser aplicado também em relação às dívidas ativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0042000-74.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1.ÂNGELO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
AGRAVADO : 2.NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADOS : EMMELINE MOURA COSTA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PORTARIA MF Nº 49/2004 - VALOR IGUAL OU INFERIOR A R$1.000,00. Tendo em vista o fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R$1.000,00 (Lei nº 11.457/2007 e Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 1º de abril de 2004), correto o juízo de primeiro grau ao deixar de promover a execução do crédito previdenciário e ao determinar a expedição de certidão de crédito em favor da União.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0062200-02.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e,

devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0214800-79.2007.5.18.0001
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1.FLÁVIO LIMA E SILVA
ADVOGADOS : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS
EMBARGADO : 2.METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0103200-83.2008.5.18.0012
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
EMBARGADO : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
EMBARGADA : 3.ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0113000-42.2009.5.18.0161
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FERNANDO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : 1. STILLUS HOTEL LTDA.
EMBARGADO(S) : 2. ALUZAIR ROSA DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0030100-09.2005.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : VILMAR FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO(S) : MISSAE FUJIOKA
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (compondo o quórum regimental em razão do impedimento da Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0041700-56.2007.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : SUELI ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. CONTEP-GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (compondo o quórum regimental em razão do impedimento da Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0007600-68.2008.5.18.0001
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Para efeito de prequestionamento, é necessário que haja qualquer dos vícios elencados no art. 897-A, da CLT e art. 535, do CPC, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0201400-73.2008.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
ADVOGADO(S) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0014400-57.2009.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADOS : 1.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADA : 2.SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMAE OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Exm.º Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos realizado em 24 de fevereiro de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA." Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0068500-31.2009.5.18.0082
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0103300-98.2009.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : BENEDITA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)
EMBARGADO (S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos : entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0143100-63.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0205000-94.2007.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CLEONICE ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.VIVO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEGLIGÊNCIA DO EMPREGADOR - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR OS DANOS - Evidenciada a omissão culposa da Reclamada em observar a segurança do trabalho, de que resultou o dano à

saúde da Reclamante e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos danos suportados (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e arts. 186 e 927 do Cód. Civil). Recurso provido.

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Exm.º Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos realizado em 3 de março de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA." Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0228900-03.2007.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ANA PAULA DE LIMA CASTRO
RECORRIDO : ZM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MAURO RODRIGUES COIMBRA
REM. OFICIAL : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA UNIÃO; conhecer da Remessa Oficial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar a prescrição declarada na origem relativa às CDA's de nºs 11 5 99 002955-13 e 11 5 99 002952-70, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0092100-67.2008.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDA : 2.TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0211200-80.2008.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARIA DA GLORIA DE MOURA
ADVOGADA : MARLY DE MORAIS AZEVEDO
RECORRIDO : TRANSWORLD TURISMO E CAMBIO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : HORAS EXTRAS. PROVA. AMOSTRAGEM. Com a prevalência da validade dos controles de ponto, incumbia à reclamante demonstrar, mesmo que por amostragem, a existência de diferença entre as horas extras registradas e as pagas nos holerites, ônus do qual não se desincumbiu. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0036000-10.2009.5.18.0211
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GILSON AFONSO SAAD
RECORRIDO(S) : JUCIRLEI DA COSTA PINHEIRO
ADVOGADO(S) : KARINA PEREIRA GOUBETTI
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia comprovante de recolhimento das custas processuais (DARF). A apresentação em fotocópia impõe na falta de conhecimento do recurso por deserto, nos termos do art. 830 da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0047900-82.2009.5.18.0051
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
RECORRIDA : GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - GRAVIDEZ INICIADA ANTES DO PRAZO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PROCEDÊNCIA - Segundo a jurisprudência já consagrada, a proteção à maternidade, através da estabilidade provisória, origina-se, fundamentalmente, da concepção ocorrida na vigência do contrato de trabalho (Súmula, 244, I, TST). A ciência da gravidez por parte do empregador não é requisito da garantia. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Odair de Oliveira Pio. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0051800-41.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR(A) : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA REALIZADO NA VIA RECURSAL. A antecipação de efeitos da tutela, em sede recursal, somente é admitida para a imediata obtenção dos efeitos da sentença. Contudo, quando o julgamento de origem é totalmente contrário aos interesses do Recorrente, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela realizado nas razões de recurso não se faz possível. Nego provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0076100-60.2009.5.18.0161
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ALZIRA MARIA COSTA AMARAL
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. ILICITUDE. VÍNCULO COM ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISONOMIA SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do art. 37, II, da CF/1988, a contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, ante a ausência de concurso público. Pelo mesmo motivo o trabalhador contratado de forma irregular não faz jus a isonomia com os empregados do ente público.

ACORDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0081500-55.2009.5.18.0161
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : ANDERSON DE PAULA BATISTA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
RECORRIDO : 1.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTROS
RECORRIDO : 2.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. Não enseja conhecimento recurso subscrito por advogado substabelecido por advogados sem instrumento de procuração juntado aos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0082100-53.2009.5.18.0201
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : POUSADA GERMANO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOVELI FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEOMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0134400-04.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTES : 1.CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRENTE : 2.MARIA ARLETE DE ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, restando prejudicado o recurso da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0153900-13.2009.5.18.0082
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : 1.ALFARES NOLETO SARAIVA
ADVOGADOS : ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTROS
RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DANO MORAL. O evento ensejador de indenização por danos morais deve ser bastante para atingir a esfera íntima da pessoa, sob uma perspectiva geral da sociedade. Nessa linha de raciocínio, meros dissabores ou a invocação de peculiaridades pessoais que agravam o resultado não caracterizam prejuízo, sob o ponto de vista jurídico. Assim, o exercício do direito potestativo da empregadora ao dispensar o empregado,

mesmo que com base em justa causa não acolhida pelo Poder Judiciário, não acarreta, de per si, lesão à honra ou à imagem do trabalhador. Recurso obreiro improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0154100-97.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.-ME
ADVOGADA : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
RECORRIDO : EDSON DA SILVA
ADVOGADOS : ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, e o Exmº Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 11 de novembro de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial de VALIDADE DA QUITAÇÃO. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para análise das demais matérias do recurso.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART." Goiânia, 24 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. (Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 Data de Julgamento)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Exm.º Procurador do Trabalho, JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos realizado em 10 de março de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS." Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0180100-70.2009.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FILIPE JUSTINO DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : MULTA POR ATRASO EM HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA. NÃO-CABIMENTO. O artigo 477 Consolidado dispõe prazo e multa apenas e tão-somente para o pagamento das verbas rescisórias, não havendo falar, portanto, em aplicação da penalidade em razão da homologação do acerto resilitório após o prazo descrito no § 6º desta norma, especialmente porque as normas de caráter punitivo devem ser interpretadas restritivamente.

ACORDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela reclamada, BRASIL TELECOM S.A., assim como do recurso adesivo obreiro e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0182100-91.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : 1.SUAIR GONZAGA DAMACENA
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS
RECORRENTE : 2.METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO) (ADESIVO)
ADVOGADOS : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : PRESCRIÇÃO. PRETENSÃO ORIUNDA DO CONTRATO DE TRABALHO. Inaplicável, à espécie, a prescrição vintenária do Código Civil de 1916 porque o Reclamante ajuizou ação com o intuito de buscar a reparação por dano material e moral decorrente da relação de trabalho. Diante disso, não resta dúvida que a prescrição a ser aplicada no caso sub judice é a prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0186100-13.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : UBIRACI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDO : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LOCAL DE TRABALHO. DISTÂNCIA ÍNFIMA. Situada a apenas 5km da cidade de Santa Helena de Goiás-GO, o local da prestação de serviços do Reclamante não pode ser considerado como de difícil acesso, até porque o tempo gasto no percurso (5 a 6 minutos) seria insuficiente para produzir variação na jornada capaz de ensejar o direito à remuneração como extra (Exegese do artigo 58, § 1º, da CLT). Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0195100-31.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTROS
RECORRIDO : JERÔNIMO ROSA FERREIRA
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : "PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS
A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo." (OJ 270 da SDI1 do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 23 de março de 2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 9/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 30/03/2010
DIA : (terça-feira)
HORA : NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0080600-79.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-0159300-45.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO VINÍCIUS DANTAS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

3.Processo RO-0192000-98.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIANE SILVA GOMES
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

4.Processo RO-0000025-64.2010.5.18.0251
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : JOÃO RODRIGUES FRAGA
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES FRAGA

Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

5.Processo RO-0174000-14.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANA LUZ MARTINS SAGNO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

6.Processo RO-0179200-68.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : CACHOEIRA METAIS LTDA.
Advogado(s) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVERTON CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

7.Processo RO-0223900-48.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : CELI DARQUES DE CASTRO
Advogado(s) : WANDERLEY PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLIMMAPE - CLÍNICA MÉDICA, MATERNIDADE E PEDIATRIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

8.Processo RO-0226800-22.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO HENRIQUE PINHEIRO SANTOS
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-0005700-44.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DOUGLAS MARTINS DA ROCHA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

10.Processo RO-0095000-98.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS
Recorrido(s) : RONALDO QUEIROZ DOS ANJOS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

11.Processo RO-0239400-87.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CLEICIANA NASCIMENTO DA ROCHA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

12.Processo RO-0379300-25.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUIZ ROMÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

13.Processo RO-0000012-07.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ MIGUEL DE SOUSA
Advogado(s) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-0179300-46.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDVALDO JACINTO PEREIRA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

15.Processo RO-0000057-69.2010.5.18.0251
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : FERNANDES BISMARQUE VARAO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

16.Processo AP-0157900-06.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : TRANSCALIXTO - MUDANÇAS E CARGAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO-0085600-60.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINVALDO RESENDE DA MACENA
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

18.Processo RO-0112700-72.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS - SEMESG E OUTRO(S)
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : DIEGO SANDER FREIRE E OUTRO(S)

19.Processo RO-0134100-39.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.
Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO
Recorrido(s) : 2. ATAÍDE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

20.Processo RO-0147400-47.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JOSÉ DOURADO MATOS
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

21.Processo RO-0151600-18.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EUDIMAR GOMES FERREIRA
Advogado(s) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

22.Processo RO-0157800-23.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TÂNIA REGINA VAZ
Recorrido(s) : MARIA DO CARMO FERREIRA
Advogado(s) : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)

Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

23.Processo AP-0119000-74.2005.5.18.0007
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

24.Processo AP-0156100-45.2005.5.18.0013
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. NATANAEL SOARES MATOS
Advogado(s) : MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

25.Processo AP-0072500-22.2006.5.18.0101
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Agravante(s) : ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : CARLOS ISRAEL BOLDRIN
Advogado(s) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES E OUTRO(S)

26.Processo AP-0151500-03.2008.5.18.0004
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Agravante(s) : COOPERATIVA COMETA LTDA.
Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALAILTON CASTILHO
Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO

II - RECURSO ORDINÁRIO

27.Processo RO-0043800-74.2008.5.18.0001
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARINA VIDAL DA SILVA
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

28.Processo RO-0161000-81.2008.5.18.0008
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS

29.Processo RO-0056000-91.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IONE ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

30.Processo RO-0059500-53.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVONETH MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-0077700-26.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-0110500-68.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRUNA PAPALARDO DE ARAÚJO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-0149000-30.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULA FEITOSA CARVALHO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

34.Processo RO-0153900-29.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. ANA LÚCIA SOARES LIMA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-0215000-09.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : CLÁUDIO HENRIQUE SANTOS BATISTA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

36.Processo RO-0232100-74.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. EDINILSON HILÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-0266500-54.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAEDA ARMAZÉNS GERAIS S.A.
Advogado(s) : HENRIQUE DAVID SALVIANO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

38.Processo AP-0131900-54.2001.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. SÔNIA MARIA DOS REIS
Advogado(s) : NELSON BORGES DE ALMEIDA
Agravado(s) : 2. DONIZETE APARECIDO DA SILVA - CUMARINO
Advogado(s) : JALES ABRÃO

39.Processo AP-0014200-75.2003.5.18.0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOÃO DE CAMARGO
Agravado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

40.Processo AP-0162200-34.2005.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

41.Processo AP-0015800-35.2006.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
Advogado(s) : SINARA VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

42.Processo AP-0026100-63.2007.5.18.0052
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado(s) : DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO

43.Processo AP-0020700-68.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : DEUSDEDITH DA COSTA E SILVA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

44.Processo AP-0067700-27.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : APARECIDO PACÍFICO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

45.Processo AP-0137000-69.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ORLANDO HERMOGENES DE ARAÚJO NETTO
Advogado(s) : AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FERNANDO FELIX CATALANO ME
Advogado(s) : EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO(S)

46.Processo AP-0158100-43.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AF SANTOS QUEIROZ LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s) : DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

II - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-0182100-82.2000.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMUNDO PAULO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E OUTRO(S)

48.Processo RO-0135200-61.2002.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLEN ATAÍDES ARAÚJO
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-0105300-32.2008.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO MARTINS DA COSTA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

50.Processo RO-0228000-98.2008.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. PEDRO NERES PEREIRA
Advogado(s) : SARA MENDES
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0048000-84.2009.5.18.0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. HUMBERTO CALDAS DE ARAÚJO
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-0073800-84.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. FLÁVIO AUGUSTO PINHEIRO RIBEIRO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-0076400-59.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALINDERSON ALVES SALVINO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

54.Processo RO-0084900-84.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIOMAR VILELA COSTA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

55.Processo RO-0106500-49.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VICTOR PAULO TEIXEIRA
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUAREZ MENDES MELO - FI
Advogado(s) : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)

56.Processo RO-0123000-60.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDENIR MARIA DE LIMA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

57.Processo RO-0125400-71.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO DE ALMEIDA GONSALES JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-0141600-32.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALTEIR VAZ DA SILVA
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. - ME
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR DOS REIS

59.Processo RO-0142500-36.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUSA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

60.Processo RO-0152100-41.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILSON CARLOS DA SILVA CAETANO FERNANDES
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

61.Processo RO-0154000-05.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GOIÁS ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.
Advogado(s) : JAIME JOSE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ ALBERTO DE SOUZA COIMBRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

62.Processo RO-0155600-64.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ELIANA COSTA GOMES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

63.Processo RO-0171000-97.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

64.Processo RO-0172000-65.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. APARECIDO SATURNINO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-0192300-36.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MÁRCIO FERNANDES NUNES
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EURÍPEDES JOSÉ SANT'ANA PINTO
Advogado(s) : ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)

66.Processo RO-0228700-52.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO MACHADO SILVA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

67.Processo RO-0231800-15.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-0234300-54.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEXANDRE MORAES UCHOA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

69.Processo RO-0315300-16.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DE JESUS REIS COELHO (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

70.Processo AP-0146000-64.2007.5.18.0141
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA

71.Processo AP-0005600-36.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ODÁRIO MENDES APARECIDO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

72.Processo AP-0007400-02.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ROMILSON SANTOS CRUZ
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

73.Processo AP-0016000-12.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : DOMINGOS JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

74.Processo AP-0067000-51.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : PAULO CÉZAR DA SILVA MENEZES
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

75.Processo RO-0198600-24.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
Advogado(s) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

76.Processo RO-0162900-86.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GABRIEL JOSÉ NASCENTE
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA

77.Processo RO-0229600-35.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO PIRES VIANA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

78.Processo RO-0230300-11.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS DE SOUSA RAMOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

79.Processo RO-0234400-09.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JANARI OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO-0107700-09.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : JOÃO RESENDE DE CARVALHO
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

81.Processo RO-0228500-45.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS DO LAGO BORGES
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA.

82.Processo RO-0232300-81.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO DE SOUSA RAMOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

83.Processo ED-RO-0005300-90.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : 1. JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 3. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 23 de março de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0214100-96.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ALESSANDRA CAVALCANTE DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÃNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL PELA VIA OBLÍQUA : A Súmula 06 do TST, inc. VI, consagra o entendimento de que presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou tese jurídica superada pela jurisprudência de corte superior. Com isto, tem-se que a jurisprudência admite a equiparação salarial pela via oblíqua. Recurso provido.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO PIMENTA, que redigirá o acórdão. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02015-2007-009-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : PRESCRIÇÃO EM PROCESSO TRABALHISTA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. APLICAÇÃO DO ART. 7º, XXIX, DA CF/88. A indenização por danos materiais e morais, decorrentes de relação de trabalho, configura típico direito laboral e, portanto, é aplicável a prescrição trabalhista (cinco anos, até o limite de dois anos pós-contrato), nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF/88 e 11º da CLT, não havendo de se cogitar na incidência de regras de natureza civil (Súmula nº 392 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos. Após os votos do relator provendo parcialmente o recurso da reclamante e negando provimento ao do reclamado, e do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO desprovendo ambos os recursos, pediu vista dos autos o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 5 de agosto de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, após amplamente debatida a matéria, suspender o julgamento, a pedido do relator, devendo os autos ser encaminhados ao Gabinete de Sua Excelência, independentemente do voto-vista a ser proferido pelo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 9 de setembro de 2009).

Após sustentadas oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante, pediu vista dos autos o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. (Sessão de Julgamento do dia 28 de outubro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento de ambos os recursos, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamante e, sem divergência de votação, negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que desprovia também o recurso da reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

Goiânia, 23 de março de 2010- ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo RO-0333200-12.2009.5.18.0121
Recorrente(s) : RUDIMAR TELIER DE FREITAS
Advogado(s) : LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado(s) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO
Vistos os autos.
Considerando que as contrarrazões juntadas às fls. 190/192 foram protocoladas em 11.01.10, torno sem efeito a certidão de decurso de prazo lavrada à fl. 184.
Por regular, conheço das contrarrazões ofertadas.
À pauta.
Goiânia, 22 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

Processo ED-RO-0066400-22.2009.5.18.0012
Embargante(s) : 1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogado(s) : RODRIGO DIAS MARTINS E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. CLAÚDIA SIMONE GOMES MILIACHI
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
Embargado(s) : OS MESMOS
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se o reclamado para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante, às fls. 1044/1050 (OJSDI-1/TST nº 142).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Convocada

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0172400-24.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSINALDO SOARES LIMA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (Presidente) e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0240700-49.2006.5.18.0082
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADOS : 1. GILSON JOAQUIM SANTANA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : CLÉVIA DIAS DOS SANTOS
AGRAVADOS : 2. SEBASTIÃO DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADOS : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Relator que dava provimento ao apelo. Designada redatora do acordão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora. IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0219500-65.2007.5.18.0012
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADOS : 1. BERNADETE PRIAMO
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
AGRAVADOS : 2. MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Relator que dava provimento ao apelo. Designada redatora do acordão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora. IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0030400-29.2009.5.18.0010
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA
ADVOGADOS : VINÍCIOS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO : LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADA : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. SÓCIO RETIRANTE. FRAUDE. RESPONSABILIZAÇÃO SOBRE O CRÉDITO TRABALHISTA. A retirada de ex-sócio do quadro societário da executada, sucessora da empresa para a qual trabalhou o exequente, antes da sucessão, não impede a sua responsabilização sobre o crédito trabalhista executado quando demonstrado que tudo não passou de procedimento ardiloso para fraudar créditos dos empregados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0151200-35.2007.5.18.0082
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADOS : GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADOS : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0040500-95.2008.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADOS : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXERA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0043100-37.2009.5.18.0010
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADA : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO : TARCÍZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADOS : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0063700-85.2009.5.18.0008
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : 1. LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0063800-49.2009.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA -
SINICON
ADVOGADOS : ALMIR FERREIRA GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDUSCON-GO
ADVOGADA : AMANDA GRAZIELLA MIOTTO NUNES
EMBARGADO : 2. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDCEL-GO
ADVOGADOS : ELEIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0120100-34.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. PATRÍCIA VITOR PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADOS : KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TERIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0121700-84.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : MARCO OLÉRIO CARNEIRO CAMANDAROBA
ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO NO EXAME DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO DO RECURSO. ACOLHIDOS. Constatado que a procuração juntada aos autos foi retirada do sítio deste Regional na internet, merece ser reconhecido o recurso do reclamante, vez que tal documento possui o mesmo valor probante do original.

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se caracterizando o objetivo doloso capaz de prejudicar o deslinde da questão, não há que se falar em litigância de má-fé, motivo pelo qual se impõe a reforma do julgado para excluir a sanção imposta ao reclamante e aos seus procuradores.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, na sessão de 09.02.2010, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e acolhê-los, com efeito modificativo, para conhecer do recurso ordinário do Reclamante, sendo que, por maioria, foi rejeitada a preliminar de carência de ação, vencida a Relatora; prosseguindo no julgamento, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna, pelo Embargante, a Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha. Sustentou oralmente, pelos Embargados, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0124300-75.2009.5.18.0007
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : VINÍCIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0144400-62.2006.5.18.0005
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : DANO MORAL. INDENIZAÇÃO.INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRABALHISTA - Antes da vigência do novo Código Civil e da EC n. 45/2004, a prescrição aplicável a pedido de reparação por dano oriundo de acidente do trabalho ou doença ocupacional já era a do Direito do Trabalho, independente de ajuizada a ação nesta Justiça Especializada ou em outro Órgão Judiciário, nos termos do art. 7º, incisos XXVIII e XXIX, da Constituição Federal. Recurso provido para acolher a prescrição.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao da obreira; por maioria, dar provimento ao apelo patronal, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Breno Medeiros, que negava provimento ao recurso da Reclamada.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

Em face de ocorrência de erro material na certidão de julgamento de fl. 1153, conforme certidão de fl. 1155, rerratifica-se a mesma, nos seguintes termos :

DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao da obreira; por maioria, dar provimento ao apelo patronal, vencido o Desembargador Breno Medeiros, que negava provimento ao recurso da Reclamada. Designada redatora do acórdão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de março de 2010 (data da certidão de rerratificação do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0154200-52.2008.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o da Reclamada foi apenas parcialmente; extinguir o incidente da justiça gratuita sem resolução de mérito e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, sendo que o da Reclamada foi mais amplo. Vencidos o Desembargador Breno Medeiros, que dava provimento menos amplo ao apelo obreiro e, o Relator, quanto ao PLR e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (Presidente) e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de março de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0087800-10.2009.5.18.0007
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. ADGAR HOMERO GAZZI
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. REPRESENTANTE COMERCIAL. Comprovada a existência de subordinação jurídica aliada à pessoalidade na prestação do trabalho, resta afastada a relação comercial, configurando-se o vínculo empregatício. Recurso não provido, nesse ponto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do Reclamante e dar parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pelo Reclamante, o Dr. Jerônimo José Batista.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 16 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0166100-89.2009.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADOS : SEBASTIÃO PIRES DE MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO DANTÔNIO DO PRADO
ADVOGADO : NILTON RODRIGUES GOULART
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada a existência do vínculo empregatício, mas admitida a prestação de serviços em favor de outrem, a reclamada atraiu para si o ônus de provar que não foi a real empregadora do reclamante. Não se desonerando desse encargo, prevalece a r. sentença que reconheceu o vínculo de emprego e a condenou no cumprimento das obrigações de dar e de fazer decorrentes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencida, em parte, a Relatora que dava provimento menos amplo ao apelo, mas que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0177200-50.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. FÁTIMA DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : DANO MORAL. UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO. CONTROLE PATRONAL. PODER DIRETIVO. O simples controle de utilização do banheiro pelos empregados, sem violação à intimidade ou constrangimentos e humilhações, insere-se no âmbito do poder diretivo e fiscalizatório do empregador, a fim de otimizar a prestação do serviço. Ainda que haja descontentamento do trabalhador, tal fato não gera o direito à reparação civil por danos morais, a menos que seja comprovado evidente abuso do empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao do Reclamante; por maioria, dar provimento ao da Reclamada, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento mais amplo ao apelo patronal.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 23 de março de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AR-00049-2009-000-18-00-0 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO (MG - 82848)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2010 - fl. 3.317; recurso apresentado em 09/03/2010 - fl. 3.320).
Regular a representação processual, OAB/MG 82.848, advogando em causa própria (fl. 3.320).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A) (fl. 3.296-v).
CONCLUSÃO
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 3.320/3.337).
Intime-se o Recorrido, para, querendo apresentar suas contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01208-2009-001-18-40-5 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Agravado(a)(s): ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/02/2010 - fl. 572; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 33, 34 e 35).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01551-2009-001-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)
Recorrido(a)(s): LEILA DELFINA MACHADO
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 630; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 632).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 10 e 448 da CLT e da Lei Estadual nº 13.550/99.
Alega o Recorrente que, "tendo em conta que a EMATER, mesmo em liquidação, continua a existir, deve ela responder pela multa de 40% sobre os depósitos do FGTS efetuados desde a contratação até a data do remanejamento do reclamante para a AGENCIARURAL (1º de janeiro de 2000), período em que se beneficiou dos serviços prestados" (fl. 638).
Consta do acórdão (fls. 626-verso/627):
"No caso vertente, em decorrência da reforma administrativa realizada pela Lei Estadual n.º 16.272/08, a comentada AGÊNCIARURAL foi extinta e suas atividades, juntamente com seu patrimônio e pessoal, foram incorporados pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, unidade administrativa criada pelo referido diploma. Assim, tendo em mente que os órgãos não possuem personalidade jurídica, pois constituem meras partições internas das entidades que integram, o Estado de Goiás situou-se na ponta dessa cadeia de sucessões.
Verifica-se, de todo modo, que, dentro dessa 'sucessão atípica' empreendida, o entendimento esposado não isenta os sucessores da EMATER da responsabilidade quanto a débitos originados quando do labor do obreiro na empresa pública sucedida, situação em que respondem subsidiariamente por tais dívidas. Dessa forma, a responsabilidade do sucessor não se limitaria aos direitos nascidos a partir da sucessão, mesmo porque, nessa hipótese, o instituto em comento em nada diferiria da celebração de um novo contrato de trabalho, já que não sofreria repercussão do passado vivido pelo obreiro nas entidades patronais sucedidas.
Ocorre que, como os títulos ora perseguidos pela reclamante (aviso prévio, indenização compensatória de 40% sobre os depósitos de FGTS, férias proporcionais + 1/3 e 13.º proporcional) decorrem de despedida sem justa causa, não prospera a pretensão recursal para que a EMATER (sucedida) divida a responsabilidade por qualquer desses pagamentos, já que o ato foi praticado unicamente pelo ente federativo que, ao tomar a iniciativa imotivada no rompimento do liame cuja unicidade é indiscutível, deve arcar com as integralidade das verbas rescisórias respectivas, abrangida a totalidade da multa de 40% sobre o FGTS de todo o período laborado."
Dispiciendo cogitar-se de ofensa a Lei Estadual, a teor das disposições do art. 896, alínea "c", da CLT.
É razoável o reconhecimento da ocorrência de sucessão atípica e da responsabilidade exclusiva do Estado pelas verbas decorrentes da dispensa sem justa causa, ato praticado unicamente por ele (sucessor) e não pela EMATER (sucedida), não se vislumbrando, assim, ofensa aos dispositivos legais citados.
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos artigos 7º, I, 37, II, XVI e XVII, §§ 2º e 10, e 40, § 19, da CF.
- violação dos artigos 453 da CLT, 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e da Lei Estadual nº 10.460/88.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea da Reclamante importou extinção do contrato de trabalho, sendo nulo o vínculo que se formou após a jubilação, dada a ausência de concurso público, fazendo jus a Empregada apenas às horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS. Afirma que haveria vedação constitucional à acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria.
Acrescenta haver incompatibilidade do benefício previdenciário da aposentadoria com o pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS e requer seja a condenação da indenização de 40% do FGTS limitada aos depósitos ocorridos após a aposentadoria. Diz também que a aposentadoria não dá direito ao aviso prévio indenizado, sendo que as verbas rescisórias foram corretamente pagas pelo Empregador no TRCT.
Consta do acórdão (fls. 628/628-verso):
"A matéria encontra-se pacificada no âmbito do Poder Judiciário, uma vez que o C. TST editou a Orientação Jurisprudencial n.º 361, fixando o entendimento de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho se o empregado continua prestando serviços à entidade patronal.
(...)
Por outro lado, a proibição de receber simultaneamente remuneração de cargos, funções e empregos públicos com proventos de aposentadoria somente atinge os benefícios ofertados pelos Regimes Próprios de Previdência, vale dizer, que abrangem os servidores titulares de cargos efetivos, os membros das polícias militares, corpos de bombeiros militares e das forças armadas. Contudo, a reclamante não se enquadra nas referidas categorias, pois ocupante de emprego público, regido, pois, pela CLT, cujas regras para a aposentadoria encontram-se disciplinadas no Regime Geral de Previdência, isto é, na Lei n.º 8.213/91.
Por sua vez, não há que se arguir desrespeito à regra do concurso público. O entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores ora observado não cuida da forma de admissão nos quadros do Poder Público, mas tão-somente da não-extinção do contrato de trabalho após a aposentadoria espontânea do empregado.
Assim, o desligamento do contrato de trabalho ocorreu na modalidade de dispensa sem justa causa, o que autoriza a obreira a perceber os títulos reconhecidos pela r. sentença atacada.
O pedido eventual para que a multa de FGTS incidisse apenas sobre os depósitos realizados depois da aposentadoria voluntária não merece prosperar, já que, conforme mencionado anteriormente, o recorrente é sucessor das antigas empregadoras da reclamante, pelo que deve suportar a repercussão do passado vivido pelo obreiro nas entidades sucedidas, em que se inclui os recolhimentos de FGTS para o cálculo da indenização compensatória.
Mais: a data de desligamento não pode confundir-se com a da aposentadoria, eis que, na medida em que a última não extingue o contrato de trabalho, o vínculo trabalhista manteve-se até que o ato patronal livremente o desfizesse."
Inviável a análise de ofensa a Lei Estadual, a teor do art. 896, alínea "c", da CLT.
A declaração de que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho na hipótese de o empregado permanecer prestando serviços ao empregador após a jubilação encontra-se em sintonia com a OJ nº 361 da SBDI-1/TST, não se podendo cogitar de violação e/ou de divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Declarada a não extinção do contrato de trabalho, é descabida a assertiva de nulidade contratual por ausência de concurso público, razão pela qual não

prosperam a alegações de afronta ao artigo 37, II, § 2º, da CF e de contrariedade com a Súmula nº 363/TST.
Por outro lado, a Turma Regional destacou que o § 10 do artigo 37 da CF não se aplica ao caso dos autos, porque sua incidência abrange apenas os servidores titulares de cargos efetivos, os membros das polícias militares, corpos de bombeiros militares e das forças armadas, o que não importa ofensa ao referido permissivo, tampouco aos incisos XVI e XVII do referido dispositivo constitucional.
Verifica-se que o acórdão recorrido entendeu que houve dispensa sem justa causa e que são devidas as verbas rescisórias, o que não importa ofensa à literalidade dos artigos 7º, I, da CF e 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01831-2003-001-18-00-8 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
Recorrido(a)(s): MAURÍCIO TAVARES MOREIRA
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2010 - fl. 1.200; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 1.202).
Regular a representação processual (fl. 1.217).
Isenta de preparo (CLT, art. 790-A , DL 779/69, art. 1º, IV, e DL 509/69, art. 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 1º da Lei nº 9.494/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faz jus aos privilégios da Fazenda Pública, inclusive à limitação dos juros de mora a no máximo 6% ao ano nas condenações a ela impostas.
Consta do acórdão (fl. 1.197):
"EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. JUROS DE MORA. É inaplicável à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o disposto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, o qual prevê que os juros moratórios não devem ultrapassar o percentual de 6% ao ano, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento das verbas devidas aos servidores e empregados públicos. Dentre as prerrogativas concedidas à ECT pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 não se inclui a redução do percentual dos juros. Regras que restringem direitos ou que concedem privilégios devem ser interpretadas restritivamente."
Trata-se, portanto, de matéria de relevância jurídica, razão pela qual entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 5º, inciso II, da CF. Nesse sentido, inclusive, cita-se o seguinte precedente do Colendo TST: RR-211441-26.2006.5.12.0001, Ministra Relatora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT-19/03/2010.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00186-2008-002-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
Advogado(a)(s): 1. JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO (GO - 25476)
Agravado(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 611; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02 - certidão de fl. 614).
Regular a representação processual (fl. 46).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00284-2009-002-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLA NOVÃES PORTO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 409; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 27).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01730-2008-002-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Agravado(a)(s): NELSON LUIZ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/02/2010 - fl. 776; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02 - certidão de fl. 778).
Regular a representação processual (fls. 602/604 e 615).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00622-2009-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Recorrido(a)(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.
Interessado(a)(s): JOÃO OCTÁVIO COSTA NOCOLA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/12/2009 - fl. 82; recurso apresentado em 17/12/2009 - fl. 84).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTEMPESTIVIDADE
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
A UNIÃO insurge-se contra o não conhecimento do Agravo de Petição interposto por intempestividade, alegando que "a única forma de comprovar a carga seria mediante a assinatura de quem a retirou" (fl. 91-v), o que não teria ocorrido no caso dos autos.
Consta do acórdão (fls. 59):
"A Agravante foi cientificada da decisão de fls. 09/10 em 03/04/09 (6ª feira), por meio da carga de fls. 11, e, portanto, o prazo em dobro para a interposição do Apelo iniciou-se em 06/04/09 (2ª feira) e encerrou-se em 21/04/09 (3ª feira - feriado), prorrogando-se, na forma da lei, para o primeiro dia útil subsequente, qual seja: 22/04/09 (4ª feira).
Todavia, o Agravo de Petição somente foi protocolizado em 27/04/09 (2ª feira), ou seja, fora do prazo legal, cumprindo registrar que a nova carga dos autos efetuada pela União nas fls. 12 não teve o condão de reabrir-lhe o prazo processual.
Assim, deixo de conhecer o Agravo de Petição, face a sua intempestividade."
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT. Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, consequentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o artigo 896, § 2º, da CLT. Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Não se vislumbra violação do inciso LV do artigo 5º da CF, uma vez que se consignou no acórdão que o prazo recursal iniciou-se a partir da data da carga dos autos pela Recorrente feita à fl. 11, tendo sido ressaltado pela Turma que a certidão do servidor público possui presunção de veracidade, não tendo a União conseguido infirmá-la.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do artigo 93, IX, da CF.
Alega a Recorrente que não podem ser considerados protelatórios os Embargos de Declaração opostos com a finalidade de "defender seus direitos, com o saneamento do equívoco existente na decisão embargada" (fl. 92-v). Aduz, ainda, que a decisão regional deve ser declarada nula por ausência de fundamentação no que diz respeito à multa aplicada.
Consta do acórdão que julgou os Embargos de Declaração (fls. 76/77):
"Examinando os autos verifica-se que consta das fls. 11 dos autos termo de carga do processo, assinado por servidor público, declarando que a Procuradoria da Fazenda Nacional fez carga dos autos em 03/04/09.
Essa certidão do servidor público, declarando a realização da carga dos autos pela Embargante possui presunção de veracidade, não tendo a União apresentado qualquer prova que pudesse infirmá-la.
(...)
Assim, não comprovado a existência de vício na certidão firmada pelo servidor da Secretaria da Vara de Origem, reputa-se inexistente o alegado equívoco na análise dos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição da União/Embargante, especialmente quanto a suposta tempestividade daquele apelo.
(...)
DA MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS
Verificando que os presentes embargos de declaração tiveram propósito manifestamente protelatório, condeno a União/Embargante em multa de 1% sobre o valor da execução, com base no disposto no art. 538, § único, do CPC. "
No tocante à alegação nulidade do acórdão por ausência de fundamentação, não se evidencia ofensa direta e literal ao artigo 93, inciso IX, da CF. Conforme consta da decisão de fls. 75/77, a Turma Julgadora impôs à Recorrente multa com suporte no artigo 538, parágrafo único, do CPC, porque constatou o caráter protelatório dos Embargos de Declaração, tendo consignado que o motivo pelo qual não conheceu do Agravo de Petição interposto constou claramente do acórdão atacado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01847-2009-003-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(a)(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)
Recorrido(a)(s): JOÃO ALVES DE FREITAS
Advogado(a)(s): MARIA APARECIA RIBEIRO SANTOS BATISTA (GO - 18250)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2010 - fl. 163; recurso apresentado em 10/02/2010 - fl. 165).
Regular a representação processual (fl. 49-v).
Satisfeito o preparo (fls. 140 e 148/150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 372/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não há como prosperar sua condenação a uma nova incorporação de gratificação de função no salário do Reclamante, máxime por tê-la exercido por pouco mais de três anos, contrariando a Súmula 372/TST, bem como que "o Parágrafo Único do art. 468 da CLT assegura ao empregador reverter o empregado ao exercício do cargo efetivo" (fl. 170).
Consta do acórdão:
"Os termos da Portaria 483/04-PR (fls. 102) que concedeu a gratificação de função ao reclamante são claros e específicos, ao dispor em seu item I: 'Conceder ao servidor JOÃO ALVES DE FREITAS incorporação de gratificação de função FC-05 (efecê traço cinco), devendo essa concessão integrar de forma permanente seus vencimentos , estando sujeita, como todas as demais vantagens percebidas pelo funcionário, a encargos previstos em lei;' (grifei).
Não obstante a clareza de seus termos, a reclamada alega que a incorporação de funções no âmbito da instituição está regulamentada na convenção coletiva da categoria, no entanto, deixou de trazer aos autos a devida CCT vigente à época de tal concessão, limitando-se a colacionar tão-somente a convenção coletiva da categoria 2008/2010.
Ademais, a Portaria de concessão faz alusão ao 'parágrafo sexto (6º) da cláusula 29 (vinte e nove) do Acordo Coletivo de Trabalho', que também não veio aos autos.
Com efeito, como bem pontuado pelo d. Juízo de origem, 'A condição instituída pela Portaria nº 483/2004 produz vantagem pecuniária definitiva ao trabalhador, não podendo ser revogada pela empresa sob argumento de exercício de poderes diretivo e discricionário, ante os termos do artigo 173, § 1º, inciso II da Constituição Federal' (fls. 139).
Desse modo, deixando a reclamada de provar fato impeditivo ao direito perseguido pelo autor, nos termos dos artigos 818 da CLT c/c 333, II do CPC, restam devidas as diferenças salariais postuladas e suas repercussões em razão da supressão indevida da gratificação de função do obreiro, posto que esta se operou em afronta ao disposto pelo art. 468, da CLT.
Ante o exposto, mantenho a bem lançada sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos" (fls. 161-v/162).
Inviável o seguimento do recurso, pois não se configurou contrariedade à Súmula 372/TST, uma vez que a incorporação da gratificação em comento deu-se por força de permissivo contido nas disposições de Portaria emitida pela própria Reclamada.
Ante a restrição do artigo 896, parágrafo 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Defiro o requerimento do Reclamante, à fl. 175, no sentido de que seja conferida prioridade ao andamento destes autos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se que já completou 65 anos de idade, o que se confirma pela análise dos dados de sua Carteira de Identidade (fl. 28-v). Assim, sejam os autos remetidos à SCP para as providências cabíveis.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01633-2009-004-18-00-9 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Recorrido(a)(s): CARLOS EDUARDO ZAMARIOLI
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2010 - fl. 586; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 588).
Regular a representação processual (fls. 75/76 e 620/622).
Satisfeito o preparo (fls. 488 e 522/523).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 256 da SBDI-1/TST.
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 897-A da CLT e 535 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido no acórdão regional as omissões apontadas, o que teria importado nulidade por negativa de prestação jurisdicional, bem como "violação direta às garantias do amplo acesso ao Poder Judiciário, do devido processo legal, da ampla defesa e da fundamentação das decisões judiciais" (fl. 597).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise da alegação de contrariedade a OJ, ofensa a preceitos legais e dissenso jurisprudencial.
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que a assertiva de ofensa ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da CF não merece exame, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Por outro lado, não há que se falar em ofensa ao artigo 93, IX, da CF, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional ocorreu nos moldes devidos.
Nesse contexto, fica também afastada a alegação de inobservância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com infringência do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da CF.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6,VI/TST.
- violação do artigo 7º, XXX, da CF.
- violação dos arts. 461, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pleito de diferenças decorrentes de equiparação salarial.
Consta do acórdão (fl. 548-v):
"A prova oral (Srª Fabiane Medeiros Silva - fl. 63) e a prova documental (fls. 139/173 e 275/311) demonstram que o autor e a paradigma exerciam idênticas funções.
O fato de a paradigma ter obtido direito à equiparação salarial mediante sentença judicial, em nada socorre a reclamada, pois, de acordo com a Súmula nº 06, VI, do TST é '(...) irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma (...)'.
Saliente-se que, no presente caso, todos os empregados da cadeia equiparatória eram teleoperadores e, portanto, não se enquadram no exemplo transcrito nas razões recursais (fls. 517/518), onde um contínuo obteve equiparação salarial com gerente regional, em razão da revelia aplicada."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.
Verifica-se do excerto acima transcrito que o deferimento do pedido de diferenças salariais afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, que revelou que o Reclamante e a paradigma exerciam funções idênticas. Portanto, não se cogita de afronta ao artigo 7º, inciso XXX, da CF. Tem-se, ainda, que, ao contrário do que alega a Recorrente, a decisão levou em consideração o inciso VI da referida Súmula, sendo impertinente a alegação de contrariedade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00111-2009-006-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): GILDEMAR LOPES DE SOUZA
Advogado(a)(s): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO (GO - 13044)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 64; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02 - certidão de fl. 65).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-00656-2008-006-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a)(s): MURILO BRAZ VIEIRA (GO - 23452)
Agravado(a)(s): LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
A Reclamada, CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/09) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção.
Todavia, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00135-2008-007-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MARIA ALICE MENDES DE MORAIS (GO - 18417)
Recorrido(a)(s): WÂNIA CAMPOS MORAIS
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2010 - fl. 1.457; recurso apresentado em 12/02/2010 - fl. 1.459).
Regular a representação processual (fls. 1.492/1.494).
Satisfeito o preparo (fls. 1.304, 1.365/1.366 e 1.496).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102, II e IV/TST.
- contrariedade à OJ 17 da SBDI-I/TST.
- violação dos artigos 5º, II, XXXVI e LIV, e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 131, 302, 333, I, 368 do CPC, 224, § 2º, 611, 614 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado sustenta que teria ficado provado nos autos que o Autor exerceu cargo de confiança, sujeito a jornada de 8 horas diárias, de acordo com a exceção prevista no artigo 224, § 2º, da CLT. Aduz, ainda, que os empregados, no exercício de função comissionada, não teriam direito à percepção das 7ª e 8ª horas como extras.
Consta do acórdão (fls. 1.421/1.422-v):
"Dito isso, examino o caso dos autos e vejo que a reclamante ocupou o cargo de 'auxiliar técnico' a partir de 24/11/2004.
Evidentemente que o rótulo do cargo não prova, nem faz presunção, do exercício de função de confiança. E também é evidente que é do reclamado o ônus de provar que o reclamante exercia 'função de confiança', porque isto é fato impeditivo do direito alegado. Para tanto, o reclamado deve provar que 'as reais atribuições' do reclamante eram de confiança.

O que se depreende dos autos é que a reclamante não tinha nenhuma autonomia nem poder de comando, exercendo apenas atividades técnicas típicas de bancário, consoante se extrai da prova dos autos.
Nesse passo, transcrevo trechos dos depoimentos testemunhais que confirmam esta afirmação:
(...)
Portanto, é evidente que a reclamante não foi comissionada pelo exercício de função de confiança, uma vez que não preenchidos os requisitos do artigo 224, parágrafo 2º, da CLT. Saliento que, em tal circunstância, a norma autoriza a presunção de prejuízo para o trabalhador. Assim, não se aplica, no caso, a súmula n° 102, item II, do TST.
Concluo que a gratificação paga teve o objetivo de remunerar a maior responsabilidade e conhecimento técnico pelo trabalho, consoante os termos da súmula nº 109 do TST, segundo o qual o pagamento de gratificação não compensa o valor das horas extras se o bancário não estiver enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT.
Assim, não provado o exercício do alegado cargo de confiança, corolário é que a gratificação remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta.
A reclamante faz jus ao pagamento das horas extras trabalhadas além da jornada de seis horas, a partir de 29/11/2004, a serem apuradas de acordo com os registros constantes dos cartões de ponto, conforme decisão da juíza de primeiro grau.
Mantenho."
Consoante se infere do excerto acima transcrito, a declaração de que as atividades desenvolvidas pela Reclamante não se enquadram na exceção prevista no artigo 224, § 2º, da CLT, e o consequente deferimento do pedido de horas extras, encontram-se amparados no exame do conjunto probatório dos autos, tendo sido observada a regra da distribuição do ônus da prova, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados pelo Recorrente.
Cabe salientar que os artigos 7º, XXVI, da CF, 611 e 614 da CLT tratam de matérias alheias ao debate dos autos (CCT e enquadramento sindical) , não merecendo, portanto, análise.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera, na medida em que os paradigmas apresentados para cotejo de teses, tanto quanto a Súmula 102/TST e a OJ 17 da SBDI-1/TST, não tratam de situação fática idêntica àquela configurada nestes autos (Súmula 296/TST). Destaca-se, ainda, que arestos originários de Turma do Colendo TST (fl. 1.475) e do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fl. 1.476) não servem como paradigmas ensejadores de divergência, diante das disposições do artigo 896, alínea "a" , da CLT.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, II, X e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos artigos 186, 927, 944, "caput" e parágrafo único e 945 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado argumenta que não foram provados os requisitos para a concessão da indenização por danos morais, porque não ficaram caracterizadas a culpa, o ato ilícito e o nexo causal.
Consta do acórdão (fls. 1.432/1.433):
"E tenho para mim que é inegável que a contração de uma doença ocupacional decorrente de atividades desenvolvidas por um empregado implica dor moral. Primeiro pela perda da capacidade laborativa, seja total ou parcial, e isso afeta a vida de uma pessoa em todos os seus aspectos, sejam profissionais ou pessoais. Segundo porque é de se esperar de um ser humano que, normalmente, essa situação lhe cause dor, sofrimento, humilhação.
Dito isto, vejo que, no presente caso, como se viu acima, estão provadas a existência da doença ocupacional, do nexo e da culpa do empregador, restando desnecessária a produção de prova da dor moral sofrida pela obreira, pois ela inevitavelmente existiu - a dor está in res ipsa. Assim, devida é a reparação por dano moral.
Com relação ao valor da reparação, entendo que não assiste razão ao reclamado.
É cediço que, na fixação do valor da reparação por dano moral, deve-se levar em consideração a extensão do dano, as condições pessoais das partes e o caráter pedagógico da medida.
No caso dos autos, verifico que a autora é portadora de Síndrome do Túnel do Carpo de leve intensidade, que a doença ocupacional não é incapacitante e que há possibilidade de 'resolução completa' da doença, de acordo com o laudo pericial.
A juíza a quo fixou o valor da reparação por dano moral em R$ 20.000,00, nos seguintes termos:
'Quanto ao dano moral, não se pode negar que a doença ocupacional repercute no equilíbrio psicológico, no bem estar e na qualidade de vida da vítima, ainda que a moléstia seja de intensidade leve, sendo desnecessária a prova nesse sentido.
Desta feita, utilizando os parâmetros indicados por Caio Mário da Silva Pereira (a punição ao infrator pelo fato de haver ofendido um bem jurídico da vítima e pôr nas mãos do ofendido uma soma que não é o pretium doloris, porém um meio de lhe oferecer a oportunidade de conseguir uma satisfação) arbitro a indenização por dano moral em R$20.000,00' (fl. 1.302).
Pois bem.
Não obstante o prognóstico da doença ocupacional, entendo ser razoável o valor da reparação fixado pela juíza a quo, por dois fundamentos.
O primeiro fundamento é que a reclamante foi submetida a uma intervenção cirúrgica em razão da doença, conforme relatórios médicos de fls. 62 e 66. O segundo é que o reclamado é uma empresa de grande porte, que suporta o valor da referida condenação.
Mantenho."
O inciso II do artigo 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea "c" do artigo 896 da CLT).
Quanto aos demais artigos apontados como violados, não se vislumbra ofensa a qualquer um deles no acórdão recorrido, tendo em vista que houve uma análise detalhada das provas e informações contidas nos autos, tendo a Turma regional consignado que ficou demonstrada a existência de culpa do Reclamado, bem como de nexo causal entre a atividade desenvolvida pela Reclamante e a doença por ela adquirida. Ademais, para que se concluísse o contrário, seria necessário que se reexaminasse o conteúdo probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
No que tange ao valor da indenização, este foi amparada na extensão do dano sofrido pela Autora, levando-se em conta critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não se cogitando, assim, de afronta ao artigo 944 do CCB. Já o artigo 945 do CCB trata de culpa concorrente da vítima, hipótese não debatida no acórdão recorrido, não havendo, assim, que se cogitar de afronta a tal preceito.
Os arestos colacionados às fls. 1.484/1.486 não servem ao confronto de teses, porque citam como fonte repositório não autorizado (Súmula 337/I/TST).
Inespecíficos, por outro lado, os arestos colacionados às fls. 1.489/1.490, porque, no caso em apreço, o deferimento da indenização por dano moral teve por base a perda da capacidade laborativa, ainda que parcial, além do fato de a Obreira ter sido submetida a uma cirurgia em virtude da doença ocupacional adquirida (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
Ag-01028-2009-007-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): DANIEL DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA (GO - 18607)
Agravado(a)(s): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
O Reclamante interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/15) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário. Porém, não apresentou a cópia da decisão agravada, o que impossibilitaria o exame do apelo.
Todavia, no caso dos autos, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-01030-2009-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): RAIMUNDO VILANOVA
Advogado(a)(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA (GO - 12389)
Agravado(a)(s): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
O Reclamante interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/15) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção.
Todavia, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.

Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01146-2009-007-18-00-5 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ELYSA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
Recorrido(a)(s): JOÃO DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(a)(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/02/2010 - fl. 202; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 204).
Regular a representação processual (fl. 214).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A , DL 779/69, art. 1º, IV, e DL 509/69, art. 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 477, 478, e 492 a 500 da CLT e 14 da Lei nº 6.184/74.
O Recorrente expressa inconformismo com o acórdão que manteve a sua condenação ao pagamento de indenização em dobro pelo tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS, alegando que no caso dos autos "não existe previsão legal para aplicar ao estatutário de forma retroativa as normas pertinentes à CLT, bem como não há rescisão contratual sem justa causa para configurar o direito à indenização (...)" (fl. 211).
Consta do acórdão (fls. 199-v/200-v):
"Esta Egrégia 3ª Turma julgou questão similar, no RO-01262-2009-009-18-00-7, relatado pelo Exmo. Desembargador Breno Medeiros, publicado no DJE de 16.12.09, cuja fundamentação adoto como razões de decidir, com base nos princípios da celeridade e economia processual. Transcrevo:
'Observo que não se discute nestes autos o direito do trabalhador à indenização em baila, absoluto em vista do que dispõe a lei nº 8.036/90, em seu art. 14. Busca a reclamada, tão-somente, afastar a hipótese de sua concessão, valendo-se dos termos da transação extrajudicial (PDV) levada a efeito entre os litigantes.
Equivoca-se.
Como bem salientado em sentença, a nossa Corte Maior já se posicionou a respeito, através da SBDI-1, firmando entendimento pela OJ nº 270, que reproduzo:
PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS. A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo. Gizei.
À análise do TRCT juntado à fl. 117, percebe-se que não se fez contemplar o pagamento da indenização em dobro por tempo e serviço anterior à opção pelo FGTS no rol das parcelas ali dispostas. E sendo ele, nos termos legais, comprovadamente devido ao trabalhador, correta a r. sentença de primeira instância ao lhe deferir.
Mantenho, nos termos da decisão'.
Do mesmo modo, no TRCT do caso em comento não consta expressamente o pagamento da indenização ora pleiteada; portanto esta não foi abrangida pela transação ocorrida (fl. 34).
Para arrematar, vejo à fl. 117 que o Regulamento do PDV estipulou que o acerto rescisório se daria na forma de dispensa sem justa causa, com pagamento de aviso prévio indenizado, FGTS etc. Isto torna devida também a parcela em questão.
Nada a reformar."
Verifica-se que a Turma Julgadora deferiu a indenização pleiteada, porque observou que não constava expressamente do TRCT o pagamento da indenização em referência, acrescentando que ficou estipulado no PDV que a dispensa dar-se-ia sem justa causa, tendo consignado, ainda, que o artigo 14 da Lei nº 8.036/90 assegura ao Autor a indenização em referência. Nesse contexto, não se evidencia ofensa aos dispositivos legais e constitucional tidos como violados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01353-2009-007-18-40-4 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(a)(s): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA (GO - 24441)
Agravado(a)(s): FRANCISCO DA SILVA CRUZ MENDES
Advogado(a)(s): AMINADABE DOS SANTOS (GO - 10801)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 13; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01402-2002-007-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Interessado(a)(s): WILSON BORGES DE SÁ
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 08/02/2010 - fl. 688; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 690).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 693). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fls. 657/658 e 661/662):
"O fato gerador da obrigação previdenciária surge da prolação da sentença que condena o empregador a pagar os direitos trabalhistas disputados no bojo dos autos, no teor do art. 114, VIII, da CF/88.
(...)
Sobreleva esclarecer que embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é a remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
(...)
Por conseguinte, aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c o art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das

remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.
Destarte, a atualização do crédito previdenciário continua sujeito à taxa SELIC, nos casos em que as contribuições são pagas em atraso, o que se dá apenas após a citação, quando é considerado o devedor inadimplente com a obrigação reconhecida na sentença.
(...)
Quanto a multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, por ter natureza administrativa, carece de competência à Justiça do Trabalho para executá-la."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação (fl. 685), limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação ao artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01825-2008-009-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): EVERTON PEREIRA DE MOURA
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 490; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 492).
Regular a representação processual (fls. 502/504).
Satisfeito o preparo (fls. 348, 393/395 e 505).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
COMISSIONISTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com a não observância da Súmula nº 340/TST no caso dos autos, aduzindo que "não há que se falar em aplicação da norma coletiva em detrimento da Súmula 340 do C. TST, eis que ambas podem e devem ser consideradas para o cálculo das horas extras, já que não se confundem" (fl. 495). Alega, ainda, que, "havendo uma eventual condenação da recorrente no pagamento de horas extras sobre a totalidade da remuneração (fixa e variável) implicaria em duplo pagamento, pois o excesso de jornada, no caso de vendedor comissionado, importa em aumento dos seus vencimentos" (fl. 494). Aduz ser devido apenas o adicional de horas extras previsto na norma coletiva da categoria, tendo como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas.
Consta do acórdão (fls. 484-v e 485):
"A cláusula 9ª da CCT carreada aos autos afasta a aplicação da referida súmula para o cálculo das horas extras
(...)
E em se tratando de norma específica, criada em instrumento coletivo, ela deve prevalecer sobre o entendimento jurisprudencial cristalizado na Súmula 340 do TST, a teor do disposto no art. 7º, XXVI, da CF/88.
Mantenho."
Nos termos da recente decisão do Colendo TST proferida em processo originário desta 18ª Região, em que também é Recorrente a Casa Bahia Comercial Ltda. (TST-RR-502/2008/001/18/00, DEJT 25/09/2009), tem-se que os arestos colacionados pela Reclamada não servem para impulsionar a Revista.
O aresto de fls. 497/501, oriundo da SBDI-1 do Colendo TST, não retrata interpretação divergente em torno da mesma norma coletiva, não se enquadrando, portanto, nos ditames da letra b do artigo 896 da CLT.
O primeiro aresto de fl. 496, originário de Vara do Trabalho, e o segundo à fl. 497, proveniente de Turma do Colendo TST, não podem ser confrontados, porquanto não atendem ao disposto na letra "a" do artigo 896 consolidado.
O segundo aresto paradigma transcrito à fl. 495, bem como a Súmula 340/TST não revelam o pretendido dissídio de teses, uma vez que não abordam o fato de existir CCT regulando o pagamento de horas extras ao comissionista de modo diferente, o que prevaleceu em razão do comando do artigo 7º, XXVI, da CF (incidência da Súmula 296/TST).
Os demais julgados (fls. 494/495 e 496/497), que não indicam suas fontes de publicação, são imprestáveis ao confronto, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00435-2009-010-18-40-4 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARÍSIO VICENTE DA SILVA
Advogado(a)(s): PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA (GO - 14307)
Agravado(a)(s): LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA (GO - 25740)
Considerando a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive de procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do recurso, fica impossibilitado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01024-2009-010-18-40-6 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOÃO FERNANDES
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA (DF - 25193)
2. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/02/2010 - fl. 837; recurso apresentado em 11/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01281-1998-010-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): WALTER APARECIDO RIBEIRO
Advogado(a)(s): NILTON CARDOSO DAS NEVES (GO - 10297)
Interessado(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): NEIDE SILVA MARQUES BUENO (GO - 5641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2010 - fl. 1.027; recurso apresentado em 21/01/2010 - fl. 1.029). Ressalte-se que a Recorrente cuidou de demonstrar, com a apresentação do Histórico de Indisponibilidade do Sistema e-DOC (fls. 1.036/1.038), a impossibilidade de envio do recurso no último dia do prazo, tendo-o feito no dia seguinte.
Regular a representação processual (fls. 711/712).
Garantido o Juízo (fl. 720).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - violação dos artigos 46 do ADCT e 5º, II e XXXVI, da CF.
A Recorrente sustenta que ao deixar de aplicar à hipótese a Súmula 304/TST, o acórdão afrontou os dispositivos constitucionais apontados na Revista.
Consta do acórdão (fl. 1.011):
"EMENTA: SUCESSÃO DA RFFSA PELA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA. POSTERIOR SUCESSÃO DA RFFSA PELA UNIÃO. JUROS DE MORA DE 6% AO ANO A PARTIR DA SUCESSÃO. A partir de 01/09/1996 a Ferrovia Centro-Atlântica sucedeu a Rede Ferroviária Federal S.A, assumindo o patrimônio e parte do pessoal da RFFSA. A partir de 22/01/2007, consoante o disposto no art. 2° da Lei nº 11.483/2007, a União Federal sucedeu a RFFSA. Todavia, a execução encontra-se direcionada em face da FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., e não contra a UNIÃO, razão pela qual é inaplicável a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, por não se tratar de execução contra a Fazenda Pública, mas sim contra pessoa jurídica de direito privado."
Não se vislumbram as violações apontadas.
O artigo 46 do ADCT, tido na Revista como vulnerado, carece de especificidade, por tratar somente de correção monetária, nada dispondo acerca de juros.
De outro lado, o entendimento adotado pela Turma não ofende diretamente o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, nem a coisa julgada, princípios estampados no inciso XXXVI do 5º da CF.
Por fim, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Ressalte-se que já consta dos registros o endereço do advogado fornecido à fl. 1.031.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
Ag-01674-2009-010-18-40-1 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA (DF - 19442)
Agravado(a)(s): WÂMIA RAIMUNDO BARBOSA
Advogado(a)(s): HERMENEUTO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
A primeira Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/08 e 16/22) em face do acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 570/587).
Todavia, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada, por se tratar de recurso em face de acórdão prolatado por Turma julgadora deste Egrégio Tribunal.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma do acórdão em epígrafe seria possível apenas por intermédio de Recurso de Revista, sendo inaplicável, ao caso, o princípio da fungibilidade recursal.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01145-2009-011-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
Recorrido(a)(s): JÂNIO CÉSAR ALMEIDA
Advogado(a)(s): JANETE CESÁRIO PAGLIARANI (GO - 29154)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2010 - fl. 271; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 274).
Regular a representação processual (fls. 228/229).
Satisfeito o preparo (fls. 233, 257/258 e 270).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do artigo 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Afirma a Recorrente que a multa em epígrafe somente seria devida em caso de não pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, e não na hipótese de não homologação do TRCT dentro do mesmo prazo.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista o requerimento de fl. 287, sejam os autos remetidos à SCP, para que retifique a capa dos autos, fazendo nela constar o nome do Dr. Eney Curado Brom Filho como advogado da Reclamada (procuração à fl. 228).
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01647-2009-011-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(a)(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Agravado(a)(s): CARIOLANDO JOSÉ DE BRITO
Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 06; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a procuração de fl. 09, que teria outorgado poderes à Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, subscritora do recurso, não traz nenhum dado que possibilite a identificação do representante da empresa Agravante que a firmou, configurando o estabelecido na OJ nº 373 da SBDI-1 do Colendo TST.
Assim sendo, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da petição inicial e da contestação (art. 897, § 5º, I da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01905-2009-011-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EUGÊNIO FRANCISCO DOURADO
Advogado(a)(s): D' ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 182; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 184).
Regular a representação processual (fl. 13).
Dispensado o preparo (fl. 150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, XXXVI e 7º, VI, da CF.
- violação dos artigos 10 e 468 da CLT e da Lei Estadual nº 15.115/05.
- divergência jurisprudencial.
Afirma o Reclamante que não haveria coisa julgada, no caso, uma vez que a decisão proferida em ação anterior somente determinou a incorporação da VPNI e que caberia a cada Reclamante pleitear em ação distinta as diferenças geradas. Sustenta que seriam devidas as diferenças pela supressão da parcela VPNI no período de maio/2005 a agosto/2007 e que o acórdão recorrido feriu os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade e isonomia salariais.
Consta do acórdão (fls. 180-verso/181-verso):
"Ainda que o autor demonstre sua irresignação, o v. acórdão prolatado nos autos do RO-01802-2006-010-18-00-0, pela Eg. 1.ª Turma deste Tribunal, cuja relatoria coube à Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, objeto de trânsito em julgado, realizou apreciação meritória do pedido ora formulado.
Deveras, depois de apreciar os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual n.º 15.115/2005 (que converteu a GRE em VPNI e fixou os parâmetros para sua incorporação), o v. acórdão entendeu pela integração da VPNI no salário, mas afastou expressamente a condenação alusiva a diferenças e reflexos.
(...)
Portanto, verificada a identidade de partes, causa de pedir e pedido, o princípio da segurança jurídica veda nova incursão do Poder Judiciário no exame da questão, a teor dos arts. 5º, XXXV, da Constituição Federal e 467 do CPC."
Dispiciendo cogitar-se de ofensa a Lei Estadual, a teor das disposições do art. 896, alínea "c", da CLT.
Verifica-se que a Turma Regional, considerando a identidade de partes, causa de pedir e pedido, reconheceu a existência de coisa julgada, sob o fundamento de que o acórdão proferido em ação anterior entendeu pela integração da VPNI no salário, mas afastou expressamente a condenação alusiva a diferenças, ora pleiteadas. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da CF.
O aresto colacionado às fls 194/199 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Tendo em vista que o acórdão recorrido decidiu pela ocorrência da coisa julgada, fica prejudicada a análise de ofensa aos demais dispositivos citados e de divergência com os arestos de fls. 199/202 e 203.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01098-2009-012-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): MARIZA GOMES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2010 - fl. 249; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 251).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - violação do artigo 37, II e XVII e parágrafo 10 da CF.
- violação do artigo 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea da Reclamante importou extinção do contrato de trabalho, o qual somente poderia ser validamente restabelecido por meio de concurso público. Afirma que haveria vedação constitucional à acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria.
Consta do acórdão (fls. 247/248):
"A tese hodierna e pacificamente aceita pela Corte Superior Trabalhista é de que a aposentadoria voluntária do trabalhador não mais rompe o contrato de trabalho, o que levou ao cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-I do C. TST, em 30.10.2006, e à edição da OJ nº 361, também pela SDI-1, em 23.05.2008, que veio consolidar esse entendimento. (...).
Ademais, o Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que a aposentadoria não extingue o contrato, no que este Relator e esta Eg. Corte (Eg. Turmas inclusas) estão assentes em seguir. A questão relativa à ruptura do vínculo deve ser enfrentada da maneira genérica, ou seja, se houve pedido de demissão, dispensa sem justa causa, com justa causa ou rescisão indireta, atentando-se, ainda, para o princípio da continuidade do emprego.
In casu, o documento de fl. 57 (carta de concessão) demonstra que a reclamante aposentou-se por tempo de contribuição em 04.12.2008 e foi notificada de sua concessão em 23.12.2008. A autora trabalhou para o reclamado até 09.02.2009 (fls. 55 e 104).
Portanto, houve a continuidade da relação de emprego, pois a aposentadoria espontânea não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho e, dessa forma, é nula a dispensa efetivada sob essa justificativa.
(...)
Por fim, não procede a tese que se baseia na proibição de acumulação indevida de proventos e salários (art. 37, § 10º, CF), tendo em vista que a regra se restringe aos servidores estatutários, o que não é a hipótese dos autos."
A declaração de que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho na hipótese de o empregado permanecer prestando serviços ao empregador após a jubilação encontra-se em sintonia com a OJ nº 361 da SBDI-1/TST, não se podendo cogitar de violação e/ou de divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Declarada a não extinção do contrato de trabalho, é descabida a assertiva de nulidade contratual por ausência de concurso público, razão pela qual não prospera a alegação de afronta ao artigo 37, II, da CF.
Por outro lado, a Turma Regional destacou que o § 10 do artigo 37 da CF não se aplica ao caso dos autos, porque sua incidência limita-se aos servidores estatutários, o que não importa ofensa ao referido permissivo constitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01370-2009-012-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLÉBIO MORAIS DE SOUSA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): AMERICEL S.A.
Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2010 - fl. 365; recurso apresentado em 04/02/2010 - fl. 367).
Regular a representação processual (fl. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 270/277, 308/311 e 346/363).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, II e VIII/TST.
- violação do artigo 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não ficou comprovado fato impeditivo, extintivo ou negativo do direito à equiparação salarial, ônus que cabia à Reclamada. Argumenta ainda que para o fim de equiparação salarial deve ser levado em conta o tempo na função, devendo ser considerada, assim, a data em que a paradigma passou a exercer a função para se aferir a contemporaneidade.
Consta do acórdão (fls. 357/359):
"Por compartilhar com o entendimento do nobre Juiz de origem, transcrevo abaixo seus judiciosos fundamentos a respeito, que de maneira didática bem delineou a questão, in verbis :
'Ao reclamante cabe apenas provar o fato constitutivo de seu direito, a identidade de função, o que logrou realizar. No entanto, a diferença de valores de contas relativas aos usuários atendidos implica em diferenças de produtividade. A definição de produtividade como o número de unidades produzidas por unidade de tempo está ultrapassada.
Em razão da evolução da ciência e da tecnologia assim como da diversificação das atividades econômicas, produtividade atualmente há que ser conceituada como o resultado obtido em uma dada unidade de tempo.

É preciso que se obtenha sucesso com vários clientes PF (pessoa física) para se obter o mesmo resultado que se alcança com o êxito junto a um único cliente AV (alto valor). Portanto, o resultado que o atendente AV consegue para a empresa é superior àquele alcançado por um atendente PF, considerando-se uma mesma unidade de tempo.
Além disso, o atendente PF conta com uma vantagem junto aos clientes que o atendente AV não tem, qual seja, o que a ciência econômica denomina assimetria da informação.
Assimetria da informação ocorre quando entre as partes que entabulam um negócio jurídico uma delas detém conhecimentos e dados significativos para avença que a outra não possui. Tal fato favorece acentuadamente a parte que detém a informação, facilitando que esta atinja seus objetivos na negociação.
As pessoas físicas normalmente tem um conhecimento imperfeito do mercado, desconhecem a regulamentação expedida pelos órgãos oficiais, ignoram os custos e demais fatores operacionais da atividade.
Os clientes AV seja pelo significativo valor envolvido na negociação, seja pela estrutura de que dispõem para encontrar e dominar a informação, normalmente não apresentam tal assimetria. Tem conhecimento claro das variáveis envolvidas, o que torna mais difícil a negociação para o atendente, que precisa ter maior habilidade de argumentação para convencer o cliente.
Assim, a perfeição técnica do trabalho executado pelo atendente AV é maior. O fato de o atendente PF também atender clientes AV não altera o quadro. Primeiro, porque embora a testemunha do autor afirme que diariamente os atendentes PF atendiam clientes AV, a segunda testemunha da reclamada afirmou que isso só ocorria quando havia erro de direcionamento de chamadas.
Estando a prova dividida, não se tem por demonstrado mais do que um atendimento ocasional de clientes AV por atendentes PF.
Segundo, porque ainda que assim não fosse, a produtividade e a perfeição técnica hão que ser aferidas em relação à atividade preponderante desempenhada. Por reconhecidos fatos impeditivos da equiparação salarial, constantes do artigo 461 da CLT, indefiro o pedido de diferenças salariais decorrentes de equiparação assim como os de diferenças reflexas' (fls. 271/273).
Dito isso, tenho por mim que a Reclamada, por seu turno, logrou êxito em provar que o público-alvo do Autor e do paradigma exigia, de cada um, diferença de produtividade e de perfeição técnica entre as atividades desenvolvidas por eles, ônus que lhe competia.
Nada a prover."
A conclusão da Turma julgadora no sentido de que havia diferença de produtividade e de perfeição técnica entre o Reclamante e o paradigma decorreu do exame do conjunto probatório dos autos, não tendo havido, por outro lado, discussão acerca da diferença de tempo na função. Portanto, não se cogita de contrariedade à Súmula 6, II e VIII/TST, não se vislumbrando, também, ofensa ao artigo 461 da CLT.
Inespecífico o aresto colacionado no centro da página 374, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que a Turma concluiu pela diferença de perfeição técnica e de produtividade, ou seja, inexistência de identidade qualitativa e quantitativa, entre as funções desempenhadas pelo Autor e o modelo (Súmula 296/TST).
Já o outro paradigma transcrito duas vezes na página 374 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 1º, II, III e IV, 3º, III, 5º, "caput", II, III, X, XV, XLI, 7º, "caput" e XXII, 170, 193, 196, 225, §§ 1º e 3º, da CF.
- violação dos artigos 2º e 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Entende o Recorrente fazer jus à indenização por ter sofrido "assédio moral durante o labor" (fl. 380).
Consta do acórdão (fls. 362/363):
"Do exposto acima, extrai-se que os fatos relatados pelo obreiro em audiência ocorreram durante os quatro últimos meses em que esteve sob a supervisão da Sra. Rogéria e, não no decorrer de todo o pacto laboral, como declara a peça exordial. Conclui-se também que, na verdade, os eventos descritos foram desentendimentos isolados entre o obreiro e a supervisora, pois não foram antecedidos ou sucedidos por outros fatos e agentes que supostamente tivessem constrangido o Autor.
Ora, tenho por mim que o Autor não logrou êxito em provar, de forma indene, a ocorrência de prejuízo moral ocasionado por conduta ilícita da Reclamada, ou seja, de acordo com a prova dos autos, os eventos arrolados não configuraram lesão bastante a bem jurídico passível de reparação pecuniária, nem mesmo tornaram insustentável a relação de emprego. Em suma, não há provas nos autos de que o Reclamante tenha sido exposto, de modo contínuo ou intermitente, a humilhações ou ofensas, capazes de causar repercussões negativas e danosas em sua vida familiar, social e, sobretudo, na profissional.
Nada a reparar."
O indeferimento do pedido de indenização por danos morais decorreu de análise probatória dos autos, tendo a Turma consignado que os fatos narrados não demonstram lesão capaz de gerar o direito pleiteado. Não se evidencia, portanto, ofensa literal do artigo 5º, X, da CF.
Quanto aos demais dispositivos legais e constitucionais apontados na Revista, tem-se que não procede a arguição de afronta, uma vez que a matéria não foi analisada sob tais enfoques.
O aresto colacionado às fls. 377/379 é proveniente de Turma do TST, sendo, portanto, inservível ao confronto de teses (artigo 896/CLT). Destaca-se, por oportuno, que a ementa contida na página 378, do Egrégio TRT da 15ª Região, não apresenta premissas de fato que se assemelhem à configurada nestes autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00990-2009-013-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ITAÚ SEGUROS S.A. (atual denominação de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A) E OUTRO(S)
2. STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
2. SIMONE VIANA COELHO (PR - 42718)
Recorrido(a)(s): 1. ROBERTA GONÇALVES CARDOSO
Advogado(a)(s): 1. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Recurso de: ITAÚ SEGUROS S.A. (atual denominação de UNIBANCO AIG SEGUROS S/A) E OUTRO(S)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/02/2010 - fl. 740; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 742).
Regular a representação processual (fls. 245/252, 255/256, 759/765 e 766).
Satisfeito o preparo (fls. 599, 666/667, 712-v e 757).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 458 do CPC e 832 da CLT.
Os Recorrentes argúem a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração apresentados, sob a alegação de negativa da prestação jurisdicional, afirmando que não foram enfrentados aspectos relevantes para a solução da controvérsia. Afirma que a não apreciação das questões suscitadas importou cerceamento do seu direito de defesa.
Quanto à alegação de negativa de prestação jurisdicional, vale ressaltar que somente podem ser analisados os artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST. Entretanto, não se vislumbram as afrontas apontadas, considerando que os acórdãos recorridos revestem-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo havido o devido pronunciamento sobre as matérias suscitadas pelas partes.
Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional ocorreu nos moldes devidos.
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos artigos 818 da CLT e 333,I, do CPC.
Os Reclamados entendem indevidas as horas extras, por não ter sido comprovado o labor extraordinário pela Reclamante, a quem competia o ônus da prova. Aduzem que a inversão do ônus da prova violou os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Consta do acórdão (fl. 707/707-v):
"Os cartões de ponto colacionados às fls. 426/428 e 471/475 apresentam registros uniformes de horário de entrada e saída da reclamante, sendo, portanto, inservíveis como meio de prova da jornada de trabalho daquela, porque tais tipos de documentos não espelham evidentemente a realidade da jornada de trabalho a que se submetia a reclamante, vez que, por óbvio, é impossível que não haja variação de horário, ainda que por minutos, entre os dias laborados.
Nos termos da Súmula 338, III do TST, a apresentação de cartões de ponto com registros uniformes de horário de entrada e saída da reclamante acarreta a inversão do ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada declinada da inicial se deste ônus não se desincumbir.
Destarte, como o ônus probatório passou a ser das reclamadas e a prova oral restou dividida, pois os depoimentos das testemunhas são conflitantes no tocante à jornada de trabalho da autora, a conclusão que emerge é a de que, de fato, as recorrentes não conseguiram desincumbir-se do ônus que lhes competia, de modo que deve prevalecer a jornada da inicial, consoante inteligência do verbete supramencionado.
Acrescento que é completamente infundado o argumento patronal de que a testemunha arrolada pela reclamante, SR. WELLINGTON MARTINS DIAS, informou jornada de trabalho diversa da apontada pela autora na exordial. Ao contrário: ele corroborou a jornada laboral que a obreira declarou em sua petição inicial."
Conforme se depreende, o posicionamento regional está embasado na Súmula 338/TST e, também, nos elementos de prova contidos nos autos, não cabendo falar em violação dos permissivos legais indigitados.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 184 e 297,II/TST.
- violação do artigo 538 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Alegam os Recorrentes que efetivamente há omissão no acórdão. Sustentam que os Embargos de Declaração não foram opostos com intuito protelatório e que os aspectos levantados eram necessários para o prequestionamento das matérias objeto da Revista.
Consta do acórdão que julgou os Embargos Declaratórios (fl. 735):
"EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada."
O entendimento da Turma julgadora no sentido de serem protelatórios os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, por pretenderem a rediscussão de matéria já julgada, está em consonância com o disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC, inexistindo ofensa ao preceito indigitado ou contrariedade às Súmulas 184 e 297, II, do Colendo TST.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 750/751, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou evidenciado o caráter protelatório dos Embargos de Declaração opostos (Súmula 296/TST).
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, III/TST.
- violação dos artigos 2º, 3º e 818 da CLT, 333, I e II, do CPC.
Os Recorrentes afirmam que não ficaram demonstrados os requisitos para a caracterização do vínculo empregatício. Aduzem que a prova dos autos quanto à subordinação ficou dividida e que não ficou provada a onerosidade, porque a Reclamante recebia diretamente da prestadora e não da tomadora de serviços.
Consta do acórdão (702-v/705):
"E, nos termos da Súmula 331 do TST, no ordenamento jurídico brasileiro a terceirização só é considerada lícita quando se trata de atividade-meio, sendo a terceirização de atividade-fim ilícita.
Nesse sentido, em que pese a 2ª reclamada não ter juntado aos autos cópia de seu contrato social, é fato notório que a atividade-fim desta está circunscrita à comercialização de seguros.
De outra parte, analisando-se detidamente a prova testemunhal coligida aos autos, verifica-se claramente que as atribuições exercidas pela reclamante em muito extrapolavam as atribuições próprias da função para a qual ela fora formalmente contratada (recepcionista).
Como bem observou o d. Juízo singular, as testemunhas ouvidas indicaram que à autora competia o atendimento de corretores, clientes, cotações de frota e de seguros, bem como a resolução de problemas rotineiros constatados em propostas para contratação de seguros.
(...)
Por outro lado, mesmo que se considerasse que as atividades da autora se relacionavam a serviços especializados ligados à atividade-meio da 2ª reclamada (o que definitivamente não é o caso dos autos, como já dito anteriormente), verificam-se presentes a pessoalidade (conforme acima mencionado) e a subordinação da autora à segunda reclamada, situações que vão de encontro à hipótese delineada no item III da Súmula 331 do TST (...)
A subordinação, no caso em apreço, restou evidente: o conjunto probatório demonstrou que a reclamante prestava serviços apenas à 2ª reclamada, sendo ela a real e exclusiva beneficiária da força de trabalho daquela.
(...)
Assim, a situação fática constatada nos autos demonstra a ilegalidade da condição a que estava formalmente submetida a autora, nos termos do entendimento consolidado no item I da Súmula 331 do TST, que dispõe que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços, exceto no caso de trabalho temporário.
E, diante dos aspectos constatados, o fato de a reclamante ter recebido os seus salários das empresas interpostas não serve, por si só, para descaracterizar o vínculo empregatício havido com a segunda reclamada, uma vez que provada a contratação por meio de empresa interposta, a onerosidade concretiza-se por via transversa, porque a tomadora de serviços remunera a empresa interposta, a qual, por sua vez, remunera os empregados.
Desse modo, a fraude à aplicação de preceitos da legislação trabalhista resultou evidente, o que leva à incidência do artigo 9º da CLT. Assim, configurada a contratação irregular do trabalhador, por meio de interpostas pessoas jurídicas, nos moldes de terceirização ilícita, o vínculo de emprego existiu diretamente com o tomador, beneficiário do trabalho prestado com pessoalidade e subordinação."
A decisão da Turma julgadora reconhecendo a ilicitude da terceirização e o vínculo empregatício diretamente com a segunda Reclamada está em sintonia com a Súmula nº 331, I/TST, não se constatando vulneração a quaisquer dos dispositivos invocados.
Em acréscimo à fundamentação, a Turma julgadora entendeu que ficaram provadas a pessoalidade e a subordinação da Autora à segunda Reclamada, tendo consignado que, mesmo que se considerasse que a Reclamante trabalhava na atividade-meio da tomadora, estaria caracterizado o vínculo empregatício, nos moldes da Súmula 331, III/TST.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, V e X, da CF.
- violação dos artigos 944 do CCB, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Os Recorrentes insurgem-se contra a condenação ao pagamento de indenização por dano moral alegando que não ficou comprovada a prática de qualquer ato lesivo à honra, imagem ou reputação da Reclamante. Aduzem, ainda, que a fixação do valor da indenização deveria observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Consta do acórdão (fls. 709/710-v):
"Assim, como o Juízo a quo, no contato direto com a prova, convenceu-se da existência de ofensa praticada contra a dignidade da reclamante, ao passo que as recorrentes não trouxeram aos autos qualquer informação ou argumento apto a demonstrar eventual equívoco do julgador na formação de seu convencimento, entendo que revela-se incensurável o seu entendimento, no sentido de que restou caracterizado o ato ilícito ensejador do dano moral sofrido pela autora.
Revelando-se dividida a prova oral produzida nos autos, cumpre dar especial atenção à valoração fundamentada feita pelo julgador de origem, que manteve contato direto com as partes e testemunhas, estando em condições mais favoráveis de formar convencimento subjetivo a respeito das declarações prestadas e pelas impressões extraídas da reação dos depoentes. Em tal contexto, tenho por regular a desigual valoração da prova, atribuindo-se maior credibilidade a um depoimento em detrimento do outro, invocando, aqui, a formação do livre convencimento motivado (art. 131 do CPC).
Lado outro, não prospera o argumento patronal de que a 2ª reclamada não pode ser responsabilizada pelas atitudes dos seus empregados, haja vista que, nos termos do art. 932, III do Código Civil, o empregador é responsável pela reparação civil decorrente de ato ilícito praticado por seus empregados e prepostos no exercício do trabalho ou em razão dele.
(...)
Por fim, quanto ao valor arbitrado a título de dano moral, registra-se que ante a ausência de parâmetros objetivos no direito objetivo, cabe ao juiz fixar o valor da reparação pecuniária, de acordo com os elementos constantes dos autos e com os critérios que a jurisprudência foi construindo ao longo do tempo.
(...)
No caso em apreço, a indenização foi fixada no importe de R$8.123,50, valor equivalente a dez vezes o salário básico devido à obreira e reconhecido no julgado.
A meu ver, tal valor é proporcional à lesão sofrida pela reclamante, haja vista que a propagação, dentro do ambiente laboral, de que certo empregado possui restrições em seu CPF, acarreta naturalmente à vítima um sentimento de humilhação, constrangimento e diminuição pessoal.
Ademais, nota-se que o quantum arbitrado além de não ser capaz de causar enriquecimento ilícito à vítima, alcança a finalidade pedagógica pretendida com este tipo de indenização, uma vez que é fato público e notório que se tratam as reclamadas de empresas de grande porte econômico."
A declaração de que ficou comprovado nos autos o ato ilícito ensejador da obrigação de indenizar encontra-se embasada na prova oral produzida, decorrendo ainda da observância do livre convencimento motivado do julgador, não se constatando, assim, ofensa aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A fixação do valor da indenização, por seu turno, teve por parâmetros a extensão do dano sofrido e a capacidade econômica das Partes, não se constatando violação à literalidade dos artigos 5º, incisos V e X, da CF e 944 do Código Civil
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/02/2010 - fl. 740; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 772).
Regular a representação processual (fl. 253).
Satisfeito o preparo (fls. 599, 652/653, 712-v e 786).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 55/TST.
- divergência jurisprudencial.
A terceira Reclamada requer a aplicação da Súmula nº 55/TST, para que a condenação seja limitada às horas extras decorrentes da jornada prevista no artigo 224 da CLT. Acrescenta que não se pode exigir da Recorrente o cumprimento de norma coletiva para elaboração da qual não participou.
Consta do acórdão (fls. 710-v/711):
"Sem maiores escólios, considero que o argumento patronal supramencionado é completamente desarrazoado, e por mais de um motivo.
Primeiro, porque a Súmula 55 do TST faz alusão a empregados de financeiras e bancários (da sua exegese extrai-se que os empregados das financeiras fazem jus à mesma jornada de trabalho prevista no art. 224 da CLT para os bancários), o que nada tem a ver com o caso em tela, especialmente quando se recorda que o d. Juízo singular considerou a reclamante securitária, e não bancária.
Segundo, pois desenvolvendo atribuições próprias do empregado securitário, inerente ao ramo de negócios do tomador de serviços a ponto de ser reconhecida a ilicitude da terceirização, com a conseguinte formação do vínculo direto com a tomadora dos serviços, a reclamante faz jus aos direitos da categoria, dentre eles, os previstos nos instrumentos coletivos respectivos, em homenagem ao princípio constitucional da isonomia, evitando-se assim que a terceirização seja utilizada como prática discriminatória entre os empregados.
Nego provimento."
Conforme consignado pela Turma julgadora, não se aplica ao caso dos autos a Súmula 55/TST, que trata de empregados de financeiras e bancários, uma vez que a Reclamante foi considerada securitária.
O dissenso suscitado não prospera.
Os julgados de fls. 775/777 e 779, apresentados para cotejo de teses, afiguram-se inespecíficos, visto que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a Reclamante foi considerada securitária e não bancária (Súmula 296/TST).

O aresto colacionado à fl. 777/778 e o paradigma transcrito na página 778, por sua vez, são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação do artigo 3º da CLT.
A Recorrente requer "a reforma do vínculo de emprego equivocadamente reconhecido com a cliente Unibanco Aig Seguros S.A., para retornar a correta validade ao contrato de trabalho firmado entre a autora e a STAFF, afastando-se as verbas objeto da condenação, mormente as decorrentes da relação jurídica reconhecida entre a reclamante e a cliente Unibanco Aig Seguros S.A." (fl. 783).
Consta do acórdão (fls. 703-v e 704-v/705):
"Não bastasse a comprovação de que os aludidos serviços terceirizados pela 2ª demandada estavam diretamente ligados a sua atividade-fim indicando, por conseguinte, a ilicitude da terceirização empreendida por aquela, a prova dos autos deixa claro que, mesmo com a contratação formal da reclamante pelas 3ª e 4ª demandadas, a recorrida sempre prestou serviços para a 2ª reclamada, com a presença dos requisitos configuradores da relação de emprego.
(...)
Assim, a situação fática constatada nos autos demonstra a ilegalidade da condição a que estava formalmente submetida a autora, nos termos do entendimento consolidado no item I da Súmula 331 do TST, que dispõe que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços, exceto no caso de trabalho temporário.
E, diante dos aspectos constatados, o fato de a reclamante ter recebido os seus salários das empresas interpostas não serve, por si só, para descaracterizar o vínculo empregatício havido com a segunda reclamada, uma vez que provada a contratação por meio de empresa interposta, a onerosidade concretiza-se por via transversa, porque a tomadora de serviços remunera a empresa interposta, a qual, por sua vez, remunera os empregados."
A Turma julgadora, amparada no conteúdo probatório dos autos, constatou a irregularidade na contratação da Reclamante por meio de empresa interposta, reconhecendo o vínculo empregatício diretamente com o tomador. Verifica-se que o acórdão atacado está em sintonia com a Súmula 331, I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Defiro o requerimento de alteração cadastral formulado pela segunda Reclamada às fls. 743/744 para fazer constar no polo passivo ITAÚ SEGUROS S/A em substituição a UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, diante da apresentação dos documentos de fls. 767/768 que comprovam a incorporação noticiada.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01313-2009-013-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): RETÍFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
Advogado(a)(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO (GO - 10533)
Recorrido(a)(s): JOSÉ JOÃO GONÇALVES
Advogado(a)(s): MÔNICA BASTOS MENDES SILVA (GO - 16395)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração "ad judicia" (fl. 89) outorgada aos advogados Welington Luis Peixoto e Rodrigo Ludovico Martis, subscritores do Recurso de Revista, não identifica o representante da Reclamada que a assinou, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do Colendo TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Vale ressaltar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" (TST-AIRR-94/2007-059-03-40.3, DEJT de 31/07/2009), e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração" (TST-E-ED-AIRR-838/2002-001-23-40.9, DEJT de 13/03/2009).
Merece ser registrado, ainda, que conforme entendimento majoritário da Eg. SBDI-1/TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004-304-04-40, DJ 05/06/2009).
À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, sendo a Recorrente diretamente.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00882-2008-051-18-00-3 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): 1. AÉCIO DOMINGOS BARROS
Advogado(a)(s): 1. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Interessado(a)(s): 1. SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA.
2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ENIO RODRIGUES DE LIMA (SP - 51302)
2. GUALTER DE CASTRO MELO (DF - 18718)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/12/2009 - fl. 791; recurso apresentado em 17/12/2009 - fl. 822; acórdão que julgou os Embargos de Declaração apresentados pelo Reclamante publicado em 02/02/2010 - fl. 863).
Regular a representação processual (fls. 757,760, 848, 851 e 854).
Satisfeito o preparo (fls. 585, 617/618 e 846).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no polo passivo, sustentando que o Recorrido nunca foi seu empregado.
Todavia, a insurgência, neste tópico, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 da CLT.
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Alegação(ões): - violação dos artigos 2º e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a sua responsabilização pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor. Afirma que as Reclamadas não constituem grupo econômico, não havendo direção, controle, nem administração de uma empresa em relação à outra, inexistindo fundamento legal para sua condenação.
Consta do acórdão:
"Conforme acertadamente fundamentado pelo d. juízo de origem, o caso não se trata de terceirização ilícita, pautada no inciso I da Súmula nº 331 do TST, mas sim de responsabilidade do empreiteiro principal pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo subempreiteiro, na forma do art. 455 da CLT.
Ora, não existe proibição legal para a celebração dos contratos de empreitada e subempreitada, mormente em obras de grande vulto e em atividade-fim da empreiteira, como é exatamente o caso dos autos.
Assim, é irrelevante a discussão que o obreiro pretende instaurar, no sentido de que a primeira reclamada teria terceirizado serviços relacionados à sua atividade-fim e que os contratos de trabalho com as segunda e terceira reclamadas seriam nulos, uma vez que a contratação das subempreiteiras (das quais o obreiro era empregado) destinou-se justamente a viabilizar a execução da obra de construção do trecho da ferrovia.
(...)
De igual forma, verifico, também, que não assiste razão à segunda reclamada no seu recurso.
Ocorre que a mesma foi beneficiária do trabalho desenvolvido pelo reclamante, devendo, portanto, ser onerada pelo inadimplemento da prestadora (CONSTRUTORA LIMEIRA), real empregadora, com relação às obrigações trabalhistas.
É certo que o vínculo empregatício formou-se com as segunda e terceira reclamadas (SCHUNCK TERRAPLANAGEM e CONSTUTORA LIMEIRA). No entanto, a recorrente, como tomadora dos serviços e empreiteira principal, responde solidariamente na forma do art. 455 da CLT.
Afinal, o fundamento dessa obrigação reside no fato de que, se uma subempreiteira inidônea não cumprisse as suas obrigações contratuais, ocorreria o enriquecimento sem causa da tomadora dos serviços (empreiteira principal), que se beneficiara da força laborativa do empregado da prestadora, o qual se empenhou para que a contratante alcançasse os seus objetivos.
Frise-se que, ao contrário do alegado pela recorrente, a terceirização aqui ocorrida se deu conforme a previsão do art. 455 da CLT, nos termos da sentença

recorrida, de modo que a responsabilização da recorrente (empreiteira principal) decorre de lei, atendendo o disposto no art. 265 do CC. Por esse mesmo motivo, também, não há de se falar em obrigação personalíssima da terceira ré (subempreiteira).
Nada a reformar."
A conclusão da Turma Julgadora decorreu da constatação de que a hipótese dos autos enquadrava-se nas disposições do artigo 455 da CLT, não tendo havido declaração de vínculo empregatício diretamente com a Recorrente. Nesse contexto, não se cogita de afronta aos dispositivos consolidados apontados nas razões recursais.
Inespecífico o aresto colacionado (fl. 839), visto que não trata de situação idêntica à dos autos, em que foi reconhecida a circunstância prevista no artigo 455 da CLT (Súmula 296/TST).
RESCISÃO CONTRATUAL
FGTS - MULTA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da indenização de 40%. Argumenta que cabia ao Reclamante o ônus de provar que não houve o devido recolhimento do FGTS.
A fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois não houve análise pela Turma Julgadora da matéria que a Reclamada pretende discutir neste momento. Portanto, não há como ser verificado o alegado dissenso jurisprudencial com o julgado de fl. 843.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00939-2004-053-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a)(s): 1. ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)
Recorrido(a)(s): 1. LUÍS DE SOUZA SANTOS
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
2. OTANIEL RODRIGUES DA SILVA (GO - 23709)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/01/2010 - fl. 692; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 694).
Regular a representação processual (fl. 648).
Garantido o Juízo (fls. 358, 488, 512/526, 581 e 592).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, X, XXXV, LIV, LV, 7º, XXIX e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 219, § 5º, e 458 do CPC e 832 da CLT.
A Recorrente sustenta que a prescrição quinquenal deve ser reconhecida de ofício, exonerando-a do pagamento das verbas prescritas deferidas pelo juiz a quo e mantidas pelo Egrégio Tribunal. Aduz, também, que "(...) resta configurada a violação aos dispositivos constitucionais previstos no artigo 5º, incisos XXXV e LIV da CF/88, por estar o v. acórdão, por via oblíqua, impossibilitando o conhecimento da matéria objeto do presente recurso com isenção por parte da segunda instância juslaborista, como recomenda o princípio do duplo grau de jurisdição (...)" (fl. 697).
Consta do acórdão (fl. 689):
"A Agravante, de outra vertente, insiste em que a liquidação não observou a prescrição quinquenal do período anterior a dezembro de 1999. Ressalta que a prescrição extintiva deve ser pronunciada de ofício.
Como bem observou o eminente Des. ALDON, no julgamento, 'a matéria suscitada implica em alteração do valor exequendo. Por conseguinte, há de se observar a previsão constante do art. 897, § 1º, da CLT ...'
Assim, visto que a Agravante limitou-se a discutir a prescrição, sem apresentar os valores considerados incontroversos na liquidação, também neste ponto deixo de conhecer do Agravo por falta do pressuposto recursal acima mencionado."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
Conforme se infere do acórdão, a exegese conferida à matéria pela Turma, que não conheceu do Agravo de Petição, porque a Agravante não apresentou os valores considerados incontroversos na liquidação, é plenamente razoável, tendo sido amparada na legislação consolidada (artigo 897, § 1º, da CLT). Além disso, vê-se que a decisão recorrida está devidamente fundamentada pela Turma Julgadora. Assim, não procede a assertiva de ofensa direta e literal aos artigos 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
De outro lado, é inviável a análise da alegação de violação ao artigo 7º, XXIX, da Carta Magna, pois a Turma Julgadora não apreciou a questão da prescrição, já que não conheceu do Agravo de Petição.
O inciso X do artigo 5º da CF trata de matéria estranha à debatida nestes autos, não merecendo exame.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01882-2008-082-18-40-3 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ROBERTO GOUVEIA DE LIMA
Advogado(a)(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO (GO - 21788)
Agravado(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA JULIANA LTDA.
Advogado(a)(s): VIVIANE DE PAIVA MELO (GO - 16040)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 100; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00728-2007-101-18-00-2 - 2ª Turma
Embargos Declaratórios
Embargante(s): MARCELO PEREIRA MENDES
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Embargado(a)(s): FIAÇÃO CANADÁ S.A.
Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO MACHADO BORGES (GO - 17129)
O Reclamante às fls. 304/305, opõe Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 298/301, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.
Todavia, os Embargos de Declaração apresentados são incabíveis à espécie, a teor dos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, que restringem sua interposição quando a omissão, contradição e obscuridade estiverem presentes na sentença ou no acórdão, o que não é o caso dos autos. Nesse sentido, o seguinte precedente da SBDI-1 do Colendo TST: E-AIRR-219840-77.2000.5.05.0024, Data de Julgamento: 17/12/2009, Relatora Ministra Rosa Maria Weber, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/02/2010.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00871-2006-111-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)
Interessado(a)(s): PAULO ROGÉRIO ORTEGA
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 152; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01969-2009-121-18-00-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ALUÍSIO DIAS
Advogado(a)(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 247; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 235).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-03367-2009-121-18-00-2 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): WESLEY LUIZ COSTA
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2010 - fl. 148; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 150).
Regular a representação processual (fls. 10 e 159).
Satisfeito o preparo (fls. 117 e 132/133).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação do artigo 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, da CF.
- violação dos artigos 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere, conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de referida verba.
Consta do acórdão (fl. 146):
"EMENTA: HORAS IN ITINERE . O tempo despendido pelo trabalhador, em condução fornecida pela empregadora, para alcançar o seu local de trabalho localizado em área de difícil acesso ou não servido por linha de transporte público constitui tempo à disposição da contratante (art. 4º c/c art. 58, § 2º da CLT)."
Consta, ainda, do acórdão (fls. 146-verso e 147):
"A sentença ainda é rica em fundamentos relativos à ineficácia de norma coletiva que suprima, por completo, o direito do trabalhador a horas in itinere, acompanhando farta jurisprudência conhecida deste Regional e da mais alta Corte Trabalhista.
(...)
Dito isto, curvando-me ao entendimento já consagrado nesta 3ª Turma, confirmo a sentença objurgada pelos seus próprios e judiciosos fundamentos, uma vez que proferida de acordo com os aspectos fáticos e jurídicos pertinentes ao caso concreto (artigo 895, § 1º, inciso IV da CLT), devendo constar da certidão de julgamento esta circunstância."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de alegações de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, tem-se que o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista a apresentação de substabelecimento, sem reserva de poderes (fl. 159), sejam os autos remetidos à SCP, para que retifique a capa dos autos, fazendo dela constar o nome do Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, como advogado da Recorrente, conforme requerido à fl. 157.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00400-2009-131-18-41-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): JOSENILDO MONTEIRO FERREIRA
Advogado(a)(s): ÉLDER DE ARAÚJO (DF - 18482)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/02/2010 - fl. 348; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 244).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01286-2009-141-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): MARCOS ROSENO PIRES
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 208; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 193).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01222-2009-171-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Agravado(a)(s): GILVAN MARINHO BRAGA
Advogado(a)(s): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL (GO - 28276)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 82; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópias da decisão originária e do acórdão que julgou o recurso ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00008-2009-181-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MINERVA S.A.
Advogado(a)(s): 1. BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Recorrido(a)(s): 1. JUAREZ ALVINO BARBOSA
2. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (PERITO)
Advogado(a)(s): 1. JOÃO MÁRCIO PEREIRA (GO - 27771)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2009 - fl. 391; recurso apresentado em 09/12/2009 - fl. 398).
Regular a representação processual (fl. 325).
Satisfeito o preparo (fls. 282, 326/327, 389 e 419).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): - violação do artigo 7º, XXVIII, da CF.
- violação do artigo 927, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que o acidente teria ocorrido sem culpa ou dolo do empregador.
Consta do acórdão (fls. 374/377):
"Descreveu o reclamante, em sua exordial, que, no dia 03/08/2008, sofreu acidente do trabalho, na sala de abate, em razão de a grade de metal, onde cai a rês após ser abatida, estar naquele dia escorada na parede e ter escorregado e caído sobre o seu pé esquerdo, causando-lhe o esmagamento e fratura do calcanhar.
Afirma a reclamada que a grade estava fora do lugar de costume, pois no dia anterior foi realizada a limpeza e higienização do setor, sendo comum deixá-la de tal forma para secagem e colocação posterior. Alega, ainda, de maneira bastante insistente, que o reclamante, que não pertencia ao setor e estava lá apenas realizando medições, esbarrou na grade, fazendo-a cair. Entretanto, não se desincumbiu do ônus da prova de tal fato, alegado em impedimento ao direito do autor (art. 333, II do CPC e art. 818 da CLT).
A alegação patronal trata de mera suposição, de contornos forçados, pois não se pode crer que uma grade de metal que estivesse seguramente escorada, pesando, segundo o autor, 300Kg, ou, segundo a reclamada, 100Kg, caia devido a um simples esbarrão. Se a grade estivesse colocada com um mínimo de cuidado, o qual se espera da empresa, seria necessário um verdadeiro empurrão para derrubá-la, o que não se pode admitir que tenha feito o autor, até porque tal fato não foi afirmado e tampouco provado, em nenhum momento.
Assim, tendo o autor esbarrado, ou não, claro está que a grade encontrava-se escorada de maneira totalmente desidiosa (...)
Logo, agiu de forma culposa a reclamada ao negligenciar as normas de segurança, deixando objeto de tamanho potencialmente lesivo, como uma grade de metal que pesa entre 100 e 300Kg (segundo disseram os próprios litigantes), meramente escorada, sem qualquer ponto de fixação à parede.
(...)
Por fim, alega a reclamada que o acidente não trouxe perda definitiva, conforme se extrai do laudo médico pericial. Entretanto, a simples leitura do mencionado documento demonstra a inveracidade da alegação, pois, em resposta ao quesito do reclamante de nº 2, afirmou o d. Perito que o autor está acometido de incapacidade permanente (fl. 233).
Logo, patente se mostram os elementos tendentes à imputação de responsabilidade da empresa à reparação civil almejada pelo autor."
Conforme se depreende do acórdão, a conclusão da Turma Julgadora no sentido de que houve culpa da Reclamada no acidente do trabalho que vitimou o Autor decorreu de um minucioso exame do teor probatório dos autos. Nesse contexto, a condenação da Recorrente ao pagamento de indenização por danos morais e pensionamento não importa violação do preceito constitucional indicado.
Não se constata exame do tema sob a ótica do parágrafo único do artigo 927 do CCB.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 414/415, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a Turma regional considerou demonstrados o dano, o nexo causal e a culpa da Reclamada (Súmula 296/TST).
Aresto proveniente deste Tribunal (fls. 415/416) é inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, "caput", V, X e XXII e 7º, XVIII, da CF.
- violação dos artigos 186 e 927, "caput", do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Afirma a Reclamada que o valor da indenização por acidente do trabalho é exagerado e que deveriam ter sido observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para a sua fixação.
Consta do acórdão (fls. 383/384):
"No que tange ao quantum compensatório pelos danos morais, alguns requisitos devem ser considerados, como a gravidade objetiva do dano, a intensidade do sofrimento da vítima e a personalidade do ofensor (antecedentes, grau de culpa, índole, etc.), esta última aliada ao seu maior ou menor poder econômico, sempre se pautando na razoabilidade e equitatividade na estipulação.
Sopesando todos esses aspectos e os elementos constantes dos autos, entende-se que o valor arbitrado em primeiro grau (R$ 25.000,00) está consentâneo com a realidade das partes, é razoável diante do sofrimento alegado pelo autor e serve como meio pedagógico para a reclamada, não havendo motivo para alterá-lo, como pretendem os recorrentes.
Ante o exposto, dou parcial provimento apenas ao recurso da reclamada, para que a pensão mensal devida ao reclamante, seja paga, a partir da sua alta pelo INSS, à razão de 20% do seu salário integral."
De acordo com o exposto no acórdão, ficou constatado que o Reclamante teve fratura no tornozelo, com comprometimento dos movimentos do pé esquerdo. Assim, a Turma julgadora, levando em consideração a extensão e a gravidade do dano, a reparação do sofrimento causado e a situação financeira da vítima e do ofensor, condenou a Reclamada ao pagamento de R$25.000,00 a título de indenização por danos morais e de pensão mensal equivalente a 20% do valor do salário auferido pelo Autor, a partir de sua alta no INSS, até que atinja 70 anos de idade.
O posicionamento em epígrafe, portanto, demonstra observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade na fixação dos valores devidos a título de indenização pelos danos materiais e morais sofridos pelo Autor, não se constatando violação à literalidade dos artigos 5º, "caput", V, X, XXII, da CF, 186 e 927 do Código Civil.
O artigo 7º, XVIII, da CF trata de matéria estranha à ora analisada.
Inviável cogitar-se de dissenso pretoriano, visto que arestos provenientes de Turma do Colendo TST (fls. 412/413 e 416/417) não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do artigo 896, alínea "a", da CLT.
O paradigma exposto às fls. 410/411, além de não informar o Tribunal prolator, o que é necessário para se averiguar o enquadramento nas hipóteses do artigo 896, alínea "a", da CLT, não indica a fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, "a"/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01497-2007-181-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MINERVA S.A.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Agravado(a)(s): DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR

Advogado(a)(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 173; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 101 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01576-2008-181-18-00-4 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CACHOEIRA METAIS LTDA.
Advogado(a)(s): JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA (GO - 25824)
Recorrido(a)(s): WELITON SANTANA
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2010 - fl. 320; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 322; certidão de fl. 338).
Regular a representação processual (fls. 28 e 242).
O preparo, contudo, não se encontra integralmente satisfeito.
A sentença condenou a Reclamada ao pagamento de custas processuais no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor arbitrado à condenação (fl. 253).
Quando da interposição do Recurso Ordinário, a Recorrente apresentou as guias de depósito recursal, no importe de R$5.621,90, e de pagamento das custas processuais na quantia fixada na sentença (fls. 286/289).
A Turma Regional conheceu do recurso patronal e deu-lhe parcial provimento, mantendo inalteradas as custas (fl. 305).
Ao recorrer de Revista, a Empresa deveria ter observado o valor teto de R$11.243,81 (ATO.SEJUD.GP N.º 447/2009). No entanto, o depósito efetuado foi de R$5.621,90, conforme se verifica às fls. 336/337.
Considerando que a Súmula nº 128, I/TST exige, para cada recurso interposto, um novo depósito, e que na interposição do Recurso de Revista foi recolhido valor inferior ao teto, encontra-se deserto o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para retificar o nome do advogado da Reclamada para Jeverson de Almeida e Silva.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00026-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA (GO - 18014)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/02/2010 - fl. 493; recurso apresentado, via fax em 18/02/2010 fl. 02 e no original em 22/02/2010 - fl. 503 - certidão de fl. 526).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
A Agravante PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 86.547.619/0001-36, por meio da procuração de fl. 147, com data de 22/01/2008, outorgou poderes à Dra. Virgínia Motta Sousa, subscritora do recurso. Após a sua juntada, foi exibida nova procuração, datada de 20/08/2008 (fl. 260), a qual não outorga poderes à advogada referenciada, atraindo, à hipótese, o disposto na OJ nº 349 da SBDI-1 do C. TST.
Ressalte-se que a procuração de fls. 484, na qual consta o nome da causídica em questão, foi emitida por empresa distinta, qual seja, BRF-BRASIL FOODS S/A., com inscrição no CNPJ número 01.838.723/0001-27.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00894-2008-201-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
2. JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
2. JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 01/02/2010 - fl. 104; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02-certidão de fl. 105).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00903-2008-201-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
Interessado(a)(s): TEREZO BOTELHO PIMENTEL
Advogado(a)(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 08/02/2010 - fl. 198; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 203).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 208). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 179):

"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir da prestação do serviço pelo trabalhador ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-00448-2009-251-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA (GO - 12539)
Agravado(a)(s): GLAUCO GONÇALVES PACHECO
Advogado(a)(s): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO (GO - 20249)
A Primeira Turma desta Egrégia Corte não conheceu do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada em face da decisão, de 1º Grau, que denegou seguimento ao seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 116/121).
Inconformada, a Reclamada apresenta novo Agravo de Instrumento, pretendendo a reforma da decisão hostilizada.
Não obstante as razões apresentadas, a medida processual eleita é impróprio, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897, letra "b", da CLT:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.
.....".
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos, já que este Agravo de Instrumento pretende atacar o acórdão prolatado pela Primeira Turma deste Tribunal que negou provimento ao recurso anteriormente aviado pela Agravante.
Pelo exposto, no caso, incabível o Agravo de Instrumento aviado, por ausência de previsão legal.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00962-2006-251-18-42-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)
Agravado(a)(s): JOSÉ MILTON SANTOS
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/02/2010 - fl. 568; recurso apresentado em 12/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.270/2010 CartPrec 01 0.316/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
PREMIUM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

01.278/2010 CartPrec 04 0.317/2010 ORD. N N
OSVALDO VENEZIAN
ROBERTO TROGIANI FILHO

01.279/2010 CartPrec 02 0.324/2010 ORD. N N
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
INTERFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

01.280/2010 CartPrec 03 0.322/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
WILSON JACOME COSTA + 001

ADVOGADO(A): ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA
01.274/2010 RTSum 04 0.315/2010 UNA 12/04/2010 14:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA FELICIANO MARTINS
MÁRCIA BORGES DOS SANTOS & CIA LTDA.

01.275/2010 RTSum 02 0.323/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
KEILA CRISTINA BUENO
MÁRCIA BORGES DOS SANTOS & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
01.276/2010 RTOrd 04 0.316/2010 UNA 13/04/2010 15:00 ORD. N N
ODAIR JOSÉ SILVA
RENATO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.268/2010 RTSum 03 0.319/2010 UNA 13/04/2010 13:00 SUM. N N
JEANS CARVALHO DE SOUZA
GOBBO E LOPES LTDA

ADVOGADO(A): DOMINGOS DE SOUZA LIMA
01.273/2010 RTSum 03 0.320/2010 UNA 13/04/2010 13:15 SUM. N N
FERNANDO DANILO DOS SANTOS
IMPERGEL CONSTRUÇÃO E IMPERMEÇÃO

ADVOGADO(A): DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
01.266/2010 RTSum 01 0.314/2010 INI 08/04/2010 13:30 SUM. N N

EDILTON SOARES LIMA
AILON QUEIROZ MAIA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA MARIA BARROSO
01.271/2010 RTSum 02 0.322/2010 UNA 12/04/2010 13:20 SUM. N N
ABRAHAO LUIZ DE ALENCAR ISAAC
MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.264/2010 RTSum 02 0.321/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. N N
ADÉLIO DE QUEIROZ E SILVA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

01.267/2010 RTSum 01 0.315/2010 INI 08/04/2010 13:45 SUM. S N
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): IRENI GOMES PERES MARTINI
01.262/2010 CartPrec 03 0.317/2010 ORD. N N
BENEDITO RODRIGUES ALVES
CONIEXPRESS S/A INDUSTRIA ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
01.259/2010 RTSum 04 0.313/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
JOSÉ FLÁVIO DE JESUS
TÔNIA LEIGH WIND

ADVOGADO(A): JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
01.269/2010 RTSum 04 0.314/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
DANIEL JOSÉ DINIZ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
01.260/2010 CartPrec 02 0.320/2010 ORD. N N
PAULO AUGUSTO MARTINS
CONSTRUTORA PORTO SEGURO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
01.272/2010 RTSum 01 0.317/2010 INI 08/04/2010 14:15 SUM. S N
ALESSANDRA GOMES DE ASSUNÇÃO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
01.261/2010 RTSum 03 0.316/2010 UNA 12/04/2010 13:30 SUM. N N
TÁBITA LARISSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
AUTO POSTO EDILÂNDIA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
01.265/2010 RTOrd 03 0.318/2010 UNA 14/04/2010 13:10 ORD. N N
ANTÔNIO VENÂNCIO DA COSTA NETO
APARECIDA DE PAULA CAMPOS (FAMÁRCIA SANTA PAULA) + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO CAMILO FILHO
01.277/2010 RTSum 03 0.321/2010 UNA 14/04/2010 13:00 SUM. N N
FERNANDO DA SILVA
NF - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.179/2010 CartPrec 01 0.591/2010 ORD. N N
MARCELO CANDIDO DE SOUZA
USINA TROPICAL BIOENERGIA + 001

01.198/2010 CartPrec 02 0.601/2010 ORD. N N
RONALDO XAVIER DA SILVA (REP. P/ SEU GENITOR JOSE XAVIER DA SILVA)
DORZINO DE CARVALHO

01.199/2010 CartPrec 01 0.598/2010 ORD. N N
JAQUELINE SANTOS SILVA TELES
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

01.200/2010 CartPrec 02 0.602/2010 ORD. N N
MANOEL CÍCERO XAVIER
TREVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

01.201/2010 CartPrec 01 0.599/2010 ORD. N N
HELENICE JESUS DA CUNHA
TELECOM SERVIÇOS DE REDE LTDA.

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
01.205/2010 ExFis 02 0.603/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRANCO E ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.195/2010 RTSum 01 0.596/2010 UNA 08/04/2010 14:45 SUM. N N
ELZINEIDE DOS SANTOS PEREIRA
CRISTINA MARIA VICENTE (RESTAURANTE LIGEIRINHO)

ADVOGADO(A): DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
01.185/2010 RTSum 02 0.592/2010 SUM. S N
NELSON FERNANDES DE ALMEIDA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.186/2010 RTOrd 02 0.593/2010 ORD. S N
ROBERTH MOREIRA DE FREITAS
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.187/2010 RTSum 02 0.594/2010 SUM. S N
FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.188/2010 RTSum 02 0.595/2010 SUM. S N
WERBETH DE ASSIS DA SILVA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.189/2010 RTSum 02 0.596/2010 SUM. S N
IARAMAR ALVES SAHIUN
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.190/2010 RTSum 02 0.597/2010 SUM. S N
ADRIANO DA SILVA SOUZA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.191/2010 RTSum 02 0.598/2010 SUM. S N
FELIPE PONTES CAMPOS
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.192/2010 RTSum 02 0.599/2010 SUM. S N
FRANKLIN LEONARDO DA SILVA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.202/2010 RTOrd 01 0.600/2010 UNA 05/05/2010 09:30 ORD. S N
RENILSON ROCHA DE SA
CRISTAL VIDROS (SUCESSORA DE I.V.T. INDÚSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.) REP. P/ SÓCIOS MANOEL PEREIRA DUTRA, ANTONIO PEREIRA DUTRA, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, JOÃO BOSCO PEREIRA E SEBASTIÃO MARCIO PEREIRA + 001

01.204/2010 RTOrd 01 0.602/2010 UNA 05/05/2010 09:55 ORD. S N
DAMACENO RODRIGUES DE LIMA
CRISTAL VIDROS (SUCESSORA DE I.V.T. INDÚSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.) REP. P/ SÓCIOS MANOEL PEREIRA DUTRA, ANTONIO PEREIRA DUTRA, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, JOÃO BOSCO PEREIRA E SEBASTIÃO MARCIO PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): ELEONIA BARATO
01.183/2010 RTSum 02 0.590/2010 UNA 06/04/2010 09:40 SUM. N N
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ANTONIO APARECIDO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
01.193/2010 RTSum 01 0.594/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
ELENILSON JOSÉ DA SILVA
LOCAGYN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

01.194/2010 RTOrd 01 0.595/2010 UNA 04/05/2010 16:00 ORD. N N
RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.(GRUPO CAAL) + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
01.181/2010 RTOrd 01 0.592/2010 UNA 05/04/2010 15:00 ORD. S N
JOSÉ MÁRIO PEREIRA LUCIANO
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
01.182/2010 RTSum 01 0.593/2010 UNA 08/04/2010 14:15 SUM. N N
RICARDO ALVES DE ARAÚJO
DINIZ CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMINIO FLORA PARK)

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
01.206/2010 RTSum 01 0.603/2010 UNA 09/04/2010 09:45 SUM. N N
RAPHAEL MUNIZ FERREIRA
APARECIDA DONIZETI DE LIMA + 001

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA
01.196/2010 RTOrd 02 0.600/2010 INI 20/04/2010 08:30 ORD. N N
ROSANIA CUSTÓDIO DE SOUZA
FERNANDES E GUIMARÃES LTDA - ME

01.197/2010 RTSum 01 0.597/2010 UNA 09/04/2010 09:15 SUM. N N
SALOMÃO ANTÔNIO DE SOUZA
OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO
01.184/2010 Arrest 02 0.591/2010 ORD. S N
JEFFERSON ANDRADE DIAS + 001
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.180/2010 RTSum 02 0.589/2010 UNA 05/04/2010 15:10 SUM. N N
EVANIA PIRES MARTINS CARDOSO
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
01.203/2010 RTSum 01 0.601/2010 UNA 09/04/2010 09:30 SUM. S N
EVÂNIO ALVES FERREIRA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.462/2010 CartPrec 01 0.446/2010 ORD. N N
MÁRCIA CALDEIRA GUERRA ROCHA
CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S/A

00.463/2010 CartPrec 01 0.447/2010 ORD. N N
UEDER ALVES GARCIA
CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S/A
00.464/2010 CartPrec 01 0.448/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA.

00.465/2010 CartPrec 01 0.449/2010 ORD. N N
LUCIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA
GLM CONFECÇÕES LTDA.

00.466/2010 CartPrec 01 0.450/2010 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DA SILVA
SERTEC - COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO
00.460/2010 RTSum 01 0.444/2010 UNA 12/04/2010 13:30 SUM. N N
CRISTENEIA ROSA DO NASCIMENTO ALMEIDA
CARMEM MORAIS

ADVOGADO(A): GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
00.458/2010 RTSum 01 0.442/2010 UNA 12/04/2010 14:30 SUM. N N
JOANA DARC DA SILVA
GERALDO LUDOVICE

ADVOGADO(A): MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
00.459/2010 RTSum 01 0.443/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
AMARILDO DA SILVA ARAÚJO
PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
00.461/2010 RTOrd 01 0.445/2010 UNA 14/04/2010 16:00 ORD. N N
JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA FILHO
LAGOA QUENTE BAR E RESTAURANTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.518/2010 CartPrec 01 0.499/2010 ORD. N N
GERSON MARIO DOS SANTOS
CTR MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA E OUTRAS

00.519/2010 CartPrec 01 0.500/2010 INS 13/04/2010 17:00 ORD. N N
ANTONIO LUIZ ALVES PEREIRA
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.

00.520/2010 CartPrec 01 0.501/2010 ORD. N N
UNIÃO
ALZIRA MATIAS MARRA DEMUNER + 002

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
00.521/2010 CartPrec 01 0.502/2010 ORD. N N
RAFAEL DE ANDRADE MIGUEL
PLANTE VERDE REFLORESTAMENTO (N/P DE GILMAR ALVES TAVARES)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.234/2010 RTSum 01 2.224/2010 UNA 29/04/2010 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO FERREIRA NETO
MARIA FRANCISCA DA SILVA

02.239/2010 ExFis 01 2.229/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
TEMILZA MARIA RODRIGUES (PESSOA JURÍDICA) + 001

ADVOGADO(A): EVARISTO DA PAIXAO E AMORIN
02.233/2010 RTOrd 01 2.223/2010 UNA 29/04/2010 10:00 ORD. N N
ROSILEILA CARDOSO DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
02.227/2010 RTSum 01 2.217/2010 UNA 04/05/2010 13:30 SUM. N N
POLLYANA DA COSTA E SILVA
JUSCELINO JOSÉ DE ARAÚJO ME

02.229/2010 RTSum 01 2.219/2010 UNA 04/05/2010 13:20 SUM. N N
FABIANA DA COSTA E SILVA
JUSCELINO JOSÉ DE ARAÚJO ME

02.230/2010 RTSum 01 2.220/2010 UNA 04/05/2010 13:40 SUM. N N
JHONATAN ROCHA SILVA
EVERTOM PINTO

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.228/2010 RTSum 01 2.218/2010 UNA 28/04/2010 14:40 SUM. N N
RONALDO FELICISSIMO MACHADO
WAGNER ALVES DE OLIVEIRA

02.231/2010 RTSum 01 2.221/2010 UNA 28/04/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ LEANDRO RODRIGUES
COMERCIAL SÃO JOSÉ

02.232/2010 RTSum 01 2.222/2010 UNA 29/04/2010 09:00 SUM. N N
JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.235/2010 RTSum 01 2.225/2010 UNA 29/04/2010 08:40 SUM. N N
LUCIA MARIA PEREIRA
MISLENE RODRIGUES RIBEIRO - ME + 001

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
02.236/2010 RTOrd 01 2.226/2010 UNA 10/05/2010 13:40 ORD. N N
FERNANDES GOMES PIMENTA
LUZIMAR ANDREIA DE PAULA - LAP + 001

02.237/2010 RTOrd 01 2.227/2010 UNA 10/05/2010 13:20 ORD. N N
LETÍCIA MARIA DE JESUS PIRES
WESLEY LEANDRO DE SOUZA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
02.238/2010 CartPrec 01 2.228/2010 UNA 10/05/2010 16:00 ORD. N N
RONALDO AUGUSTO DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.397/2010 CartPrec 12 0.568/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO HENRIQUE MARRAMA
TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

07.401/2010 CartPrec 08 0.569/2010 ORD. N N
ALINE LORENA CONCEIÇÃO
MIDMAY INTERNACIONAL LABS

07.405/2010 CartPrec 10 0.570/2010 ORD. N N
IDALINO ERNESTO DE ARAÚJO FILHO
CÉLIO APARECIDO DA SOLEDADE - ME

07.410/2010 CartPrec 03 0.571/2010 ORD. N N
CLEUMA RODRIGUES DA SILVA
HIPERCARNES COM. ATAC. E VAREJ. DE CARNES LTDA (PROP. JOÃO FRANCISCO ROSA JR)

07.417/2010 CartPrec 13 0.577/2010 ORD. N N
GILDO MORAES DE SOUZA
WALDIVINO BRUNO DE SIQUEIRA

07.418/2010 CartPrec 07 0.580/2010 ORD. N N
DEUSDETE XAVIER DE OLIVEIRA
PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES

07.422/2010 CartPrec 04 0.573/2010 ORD. N N
ROBERTO DIAS SCARPILLE
EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ JUNIOR

07.424/2010 CartPrec 11 0.568/2010 ORD. N N
I.N.S.S
TRANSPORTES GOIASIL LTDA

07.426/2010 CartPrec 05 0.572/2010 ORD. N N
TADEU KAZUITI SANTOS KUBAGAWA
ELETROPAULO METROPOLITANA

07.428/2010 CartPrec 06 0.572/2010 ORD. N N
RENATO MUNIZ CUSTÓDIO
JAIRO DE SOUZA FERNANDEZ

07.435/2010 CartPrec 01 0.568/2010 ORD. N N
EDILSON DOS ANJOS
EMPREITEIRA VELOSO E SILVA LTDA.

07.476/2010 CartPrec 02 0.572/2010 ORD. N N
LEUBER PEREIRA NUNES
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

07.477/2010 CartPrec 09 0.573/2010 ORD. N N
BIANCO CARVALHO DA SILVA ASSISTIDO P/SINTELPES/RO
MEGATEC MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA E INFORMÁTICA LTDA.

07.478/2010 CartPrec 12 0.575/2010 ORD. N N
MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS
BATISTA CUSTÓDIO DOS SANTOS

07.479/2010 CartPrec 08 0.574/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICM
MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA

07.480/2010 CartPrec 10 0.576/2010 ORD. N N
FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA
IFAS - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA RURAL SEBASTIÃO ROSA DA PAZ

07.481/2010 CartPrec 03 0.576/2010 ORD. N N
DEBORAH JASSI
C T PLANOS DE SAÚDE LTDA.

07.482/2010 CartPrec 07 0.584/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ENCOAL S.A.(MASSA FALIDA) - ENG. COMÉRCIO E IND. REP. P/ SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

07.484/2010 CartPrec 11 0.573/2010 ORD. N N
GISELE CARDOSO DA SILVA
PADRÃO PORTARIA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

07.485/2010 CartPrec 13 0.582/2010 ORD. N N
GABRIEL DE QUEIROZ JUNIOR
WANDERICK GARCIA PIRES

07.486/2010 CartPrec 06 0.578/2010 ORD. N N
LIDIANE MARIA SANTOS TELES JUNQUEIRA
WANDERICK GARCIA PIRES

07.487/2010 CartPrec 04 0.576/2010 ORD. N N
ALEX PAES LANDIM ARAÚJO
NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.

07.488/2010 CartPrec 01 0.572/2010 ORD. N N
NIVALDA PEREIRA DE SOUZA
JOSÉ FÁBIO GUIMARÃES

07.489/2010 CartPrec 05 0.576/2010 ORD. N N
ADELINO ALVES DE ALMEIDA (INSS)
MARIA TEREZA LOPES

07.492/2010 CartPrec 02 0.573/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA

07.493/2010 CartPrec 12 0.576/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
FONSECA E FILHOS LTDA.

07.494/2010 CartPrec 09 0.574/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CONSTRUTORA SUPREMA LTDA.

07.496/2010 CartPrec 08 0.575/2010 ORD. N N
JAMES PONTES DE OLIVEIRA
TRADI SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ADRIANA F. NOGUEIRA
07.425/2010 RTSum 12 0.570/2010 INI 22/04/2010 14:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA COUTINHO
CENTRO DE EMAGRECIMENTO E CONDICIONAMENDO FÍSICO E LAZER LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSABDRO PURCINO ANDRADE
07.495/2010 RTSum 06 0.579/2010 SUM. S N
SILVANE SILVA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAUJO JORGE)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
07.431/2010 RTOrd 03 0.573/2010 INI 09/06/2010 13:40 ORD. S N
DAIANA DOURADO DOS PASSOS
C&A MODAS LTDA.

07.440/2010 RTOrd 10 0.573/2010 UNA 08/04/2010 14:50 ORD. S N
ALLYNE PACHECO ARAÚJO DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANDREIA GUIMARÃES NUNES
07.452/2010 RTOrd 08 0.572/2010 UNA 19/04/2010 14:35 ORD. N N
RENATO ALVES DOS SANTOS
NG METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
07.400/2010 RTSum 09 0.569/2010 UNA 12/04/2010 08:30 SUM. S N

EFRAIN TOMAZ DA SILVA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
07.360/2010 RTSum 02 0.564/2010 UNA 30/03/2010 09:00 SUM. N N
EDILAINE DA SILVA OLIVEIRA
AVON COSMÉTICOS LTDA.

07.365/2010 RTSum 08 0.564/2010 UNA 05/04/2010 14:05 SUM. N N
ROSANGELA ZARDINI ROCHA GOMES
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
07.448/2010 RTSum 11 0.570/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ NILDON SANTOS SILVA
CELI MENDES TELES + 001

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
07.380/2010 RTSum 06 0.570/2010 SUM. N N
ALESSANDRO DIAS DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

07.438/2010 RTSum 13 0.578/2010 UNA 13/04/2010 08:30 SUM. N N
DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
07.433/2010 RTSum 06 0.574/2010 SUM. N N
CARLOS BATISTA DE SOUZA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
07.442/2010 RTSum 02 0.569/2010 UNA 05/05/2010 15:15 SUM. N N
REUTER DE OLIVEIRA
JÓQUEI CLUBBE DE GOIÁS + 001

07.449/2010 RTSum 12 0.572/2010 INI 22/04/2010 14:20 SUM. N N
CLÉVERSON DA SILVA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.469/2010 RTSum 06 0.576/2010 SUM. N N
PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.475/2010 RTSum 04 0.575/2010 UNA 16/04/2010 13:45 SUM. N N
CLEIDE LIMA RODRIGUES
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.490/2010 RTSum 07 0.585/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. S N
LUIZ GONZAGA CAVALCANTE
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.491/2010 RTSum 05 0.577/2010 SUM. N N
IONE NOVAIS DE ARAÚJO
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
07.455/2010 RTSum 04 0.574/2010 UNA 16/04/2010 13:30 SUM. N N
SÉRGIO JOSÉ BARBOSA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
07.457/2010 RTSum 10 0.575/2010 UNA 08/04/2010 13:00 SUM. S N
JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.461/2010 RTOrd 11 0.571/2010 UNA 16/04/2010 09:50 ORD. N N
NEALZON MARQUES RIBEIRO
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
07.419/2010 RTSum 03 0.572/2010 UNA 13/04/2010 14:20 SUM. N N
ALBERTO DE MATOS NOVAIS
LEOVALDO MENDES DE AZEVEDO (CANTINHO FRIO)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
07.381/2010 RTSum 13 0.574/2010 UNA 13/04/2010 08:00 SUM. N N
RICARDO SPERIDIÃO RODRIGUES
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA (SEVENBOYS)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
07.423/2010 RTSum 02 0.568/2010 UNA 04/05/2010 08:30 SUM. N N
EDVALDO ROCHA DOS SANTOS
VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIEGO E. B. DE OLIVEIRA
07.399/2010 RTOrd 09 0.568/2010 UNA 01/06/2010 11:00 ORD. S N
DORALICE PEREIRA DOS SANTOS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
07.402/2010 RTOrd 02 0.567/2010 INI 10/05/2010 08:10 ORD. N N
ROSILENE JOSE DOS REIS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

07.403/2010 RTOrd 10 0.569/2010 UNA 22/04/2010 10:00 ORD. S N
JOAQUIM ALVES PIRES
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
07.384/2010 RTSum 03 0.570/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
RODOLPHO BRUNO SILVA PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDJAM BRITO DE SA
07.472/2010 RTSum 13 0.581/2010 UNA 13/04/2010 09:00 SUM. N N
PATRICIA BORGES MARTINS
CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
07.415/2010 RTOrd 11 0.567/2010 UNA 16/04/2010 09:30 ORD. N S
LIDINALVA CLARIANO DE SOUZA
NADIR MARIA DANTA (NOME FANTASIA STRAVAGANZA CONFECÇÕES)

ADVOGADO(A): ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
07.388/2010 RTSum 07 0.576/2010 UNA 06/04/2010 09:10 SUM. N N
SIDNEY DE PAIVA NERES
VELCIO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
07.483/2010 RTSum 03 0.577/2010 UNA 13/04/2010 15:20 SUM. N N
JOEL JOSÉ PEREIRA
BARCELONA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
07.454/2010 RTOrd 05 0.575/2010 INI 20/04/2010 08:50 ORD. N N
FLÁVIA FLORENTINO DA SILVA DE AGUIAR
ATENTO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
07.471/2010 RTSum 12 0.574/2010 INI 22/04/2010 14:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA GOMES DE MORAES
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO LUIZ DOLCI
07.447/2010 RTSum 09 0.570/2010 UNA 12/04/2010 08:50 SUM. N N
LEANDRO SILVA OLIVEIRA
SINOMAR PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
07.395/2010 RTOrd 04 0.570/2010 UNA 17/05/2010 16:25 ORD. S N
LEILA FERREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA TRONCOSO RIBEIRO
07.416/2010 RTSum 13 0.576/2010 UNA 13/04/2010 08:15 SUM. N N
CAMILA PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS
CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GABRIELA MICHELONE PEREIRA
07.470/2010 RTSum 08 0.573/2010 UNA 06/04/2010 09:00 SUM. N N
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ISAÍAS ORLANDO ALVES

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
07.459/2010 RTOrd 12 0.573/2010 INI 22/04/2010 14:30 ORD. N N
WISLEY JOSÉ SILVA MESQUITA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
07.389/2010 RTSum 02 0.566/2010 UNA 15/04/2010 09:45 SUM. N N
CLÁUDIA NAINE BORGES MARIANO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): HELENA GOULART
07.437/2010 RTSum 08 0.570/2010 UNA 06/04/2010 08:40 SUM. N N
CARLOS EDUARDO NUNES DE FREITAS
BRASIL TELECOM CENTER S.A.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
07.406/2010 RTSum 10 0.571/2010 UNA 08/04/2010 09:00 SUM. N N
ALEXANDRE ROCHA RIBEIRO
CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
07.370/2010 RTSum 11 0.564/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N
MARCELA ANTÔNIA DE NAZARÉ
L C SANTANA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
07.362/2010 RTSum 09 0.565/2010 UNA 08/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSINEIDE FREIRE DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): HUGO SAMUEL ALOVISI
07.412/2010 ET 07 0.579/2010 ORD. S N
JOÃO NETO DE SEIXAS SOUZA
CHAFIC REBECHY SOBRINHO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
07.413/2010 RTSum 06 0.571/2010 SUM. N N
VANILDO CAETANO FERREIRA
WATERLOO B. MOURA

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
07.367/2010 RTSum 04 0.568/2010 UNA 08/04/2010 13:30 SUM. N N
HÉLIO JÚNIOR ALVES DE SÁ ABREU
IRMÃOS T BORGES LTDA.

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
07.361/2010 ConPag 07 0.574/2010 INI 06/04/2010 13:35 ORD. N N
VIRMON BARBOSA ME
ADEMIR ALVES DE JESUS

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
07.378/2010 RTSum 02 0.565/2010 UNA 14/04/2010 09:30 SUM. N N
LEONARDO FALCÃO LUPO
RONALDO SPENCIERE DE PAULA E SOUZA

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
07.387/2010 RTSum 05 0.568/2010 UNA 09/04/2010 15:15 SUM. N N
CIRILO BARBOSA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
07.385/2010 RTOrd 13 0.575/2010 UNA 03/05/2010 09:45 ORD. S N
ENIVALDO COSTA DA SILVA
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
07.409/2010 RTOrd 07 0.578/2010 INI 14/04/2010 08:20 ORD. N N
WEVERTON ALVES PIO
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
07.363/2010 RTSum 12 0.565/2010 INI 22/04/2010 13:00 SUM. N N
AIRTON PEREIRA DA SILVA
JACKSON ROBERTO BRAGANÇA + 001

ADVOGADO(A): KAMILA KÁTHIA RIBEIRO DE SOUZA
07.379/2010 RTSum 08 0.566/2010 UNA 05/04/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO CARLOS GUDES DE MORAIS
SOS COPIADORAS LTDA - ODÍLIA GOMES DE MORAIS CÓPIAS.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
07.411/2010 RTOrd 05 0.570/2010 INI 20/04/2010 08:40 ORD. S N
DAMIÃO NUNES DOS SANTOS
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
07.420/2010 RTSum 05 0.571/2010 UNA 15/04/2010 09:10 SUM. N N
MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
EMPRESA BRASILEIRA SERVIÇOS GERAIS EMBRASG LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
07.386/2010 RTOrd 08 0.567/2010 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL)

07.390/2010 RTSum 09 0.567/2010 UNA 12/04/2010 08:10 SUM. N N
SILVIA DE SOUSA BEDA ICASSATTI
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
07.427/2010 RTSum 07 0.581/2010 UNA 06/04/2010 09:30 SUM. N N
DANIEL PEDRO DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.

07.464/2010 RTSum 07 0.583/2010 UNA 06/04/2010 13:40 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA
TEREZA LOURENÇO DE SÁ

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
07.439/2010 RTSum 03 0.574/2010 UNA 13/04/2010 14:40 SUM. N N
MARCIO FABIANO FERREIRA DE SOUSA
ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

07.458/2010 RTSum 06 0.575/2010 SUM. N N
SAILE FELIX DA SILVA
ANA CAROLINA MORAES NUNES ME MULTIBLOCOS

07.460/2010 RTSum 03 0.575/2010 UNA 13/04/2010 15:00 SUM. N N
GERCONINA URCINO DIAS
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

07.463/2010 RTOrd 13 0.580/2010 UNA 27/05/2010 14:30 ORD. N N
JOCELANDIO GERALDO DE OLIVEIRA
LUCIANO CARVALHO MENDONÇA (ORIGINALE PIZZARIA)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
07.430/2010 RTOrd 06 0.573/2010 ORD. S N
ADELMI RODRIGUES DOS SANTOS
COPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS LTDA.

07.432/2010 RTSum 10 0.572/2010 UNA 08/04/2010 09:15 SUM. N N
SILIO ALVES SIQUEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

07.444/2010 RTSum 01 0.569/2010 UNA 12/05/2010 08:50 SUM. N N
ANA PAULA SANTOS CÉSAR
EVOLU -SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
07.414/2010 RTSum 04 0.572/2010 UNA 16/04/2010 13:15 SUM. S N
FABIANA COELHO DE SOUZA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

07.456/2010 RTOrd 09 0.571/2010 UNA 01/06/2010 15:40 ORD. N N
ANTÔNIO DA SILVA ROSENO FILHO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
07.421/2010 RTOrd 01 0.566/2010 UNA 11/05/2010 16:30 ORD. N N
CINDY CONSTANTE MODICA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
07.364/2010 RTSum 07 0.575/2010 UNA 06/04/2010 08:50 SUM. S N
JOELSON NAZARENO NOGUEIRA CARDOSO
EMBRACON ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
07.369/2010 RTOrd 06 0.569/2010 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ VICTOR
MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
07.408/2010 RTSum 12 0.569/2010 INI 22/04/2010 13:40 SUM. N N
ANDRE LOPES DE BORBA
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MG LTDA. (ITAMBÉ)

07.429/2010 RTSum 01 0.567/2010 UNA 12/05/2010 08:30 SUM. N N
OHANA RAMOS DA SILVA
GC DE ASSIS SUPERMERCADO CORUMBÁ

07.434/2010 RTSum 11 0.569/2010 UNA 20/04/2010 13:15 SUM. N N
JOYCE LUANA DE AZEVEDO
OGGO ORG. GOIANA DE GINECOLOGIA E OBST. LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
07.366/2010 RTOrd 08 0.565/2010 UNA 15/04/2010 15:25 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE COSTA
REIS E SAMPAIO LTDA.

07.368/2010 RTSum 06 0.568/2010 SUM. N N
SILVEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.

07.372/2010 RTSum 05 0.567/2010 UNA 09/04/2010 15:00 SUM. N N
SANDRA GOMES PASCOAL DE OLEVEIRA
A & F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

07.374/2010 RTSum 09 0.566/2010 UNA 08/04/2010 14:20 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DOS SANTOS
INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. + 001

07.394/2010 RTSum 01 0.565/2010 UNA 11/05/2010 16:00 SUM. N N
EDERALDO FERNANDES DE FREITAS
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

07.396/2010 RTSum 11 0.566/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. N N
ROGÉRIO ROCHA CARDOSO
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

07.398/2010 RTSum 04 0.571/2010 UNA 15/04/2010 14:15 SUM. N N
ADRIANA AQUINO COSTA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

07.462/2010 RTOrd 01 0.570/2010 UNA 12/05/2010 09:10 ORD. N N
ADILSON ANTÔNIO GUIMARÃES
AUTO AMERICANO S.A. DIST. DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
07.453/2010 RTOrd 02 0.570/2010 INI 11/05/2010 08:25 ORD. N N
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS BARBOSA REBOUÇAS
DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SARAH JAMEL MATRAK
07.376/2010 RTSum 10 0.568/2010 UNA 08/04/2010 08:45 SUM. N N
FRANCISCO DOS REIS DE CARVALHO
CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO AMARAL MARTINS
07.383/2010 RTSum 04 0.569/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
WESLEY JHONAS DE SOUZA ARAÚJO
SETEH ENGENHARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
07.382/2010 RTOrd 12 0.567/2010 INI 22/04/2010 13:30 ORD. N N
RODRIGO VAZ MAGALHÃES
RECILAGEM

07.441/2010 RTSum 05 0.573/2010 UNA 15/04/2010 09:20 SUM. N N
KELLEN KRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA
ÁGUA MINERAL FLORA LTDA.

07.443/2010 RTSum 07 0.582/2010 UNA 06/04/2010 09:50 SUM. N N
MICHELLE CRISTNA DE SOUZA
DFRANCE PANIFICADORA E RESTAURANTE (PROP.: FLUVIO SANTOS)

07.450/2010 RTSum 05 0.574/2010 UNA 15/04/2010 09:35 SUM. S N
DIOMAR OLIVEIRA DE MAGALHÃES
PONTUAL (PROP. WASHINGTON ALVES DE CASTRO)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.377/2010 RTSum 12 0.566/2010 INI 22/04/2010 13:20 SUM. N N
MARCELA RAMOS MIGUEL DA SILVA
LM RESTAURANTE

07.445/2010 RTSum 10 0.574/2010 UNA 08/04/2010 09:30 SUM. N N
VALDIRENE MAURA DA COSTA CARVALHO
RESTAURANTE BOM APETITE

07.446/2010 RTSum 08 0.571/2010 UNA 06/04/2010 08:50 SUM. N N
MARIA INDALÉCIA BRITO PEREIRA
R.A CATERING LTDA. (IMC INTERNACIONAL MEAL COMPANY)

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
07.465/2010 RTSum 01 0.571/2010 UNA 12/05/2010 09:20 SUM. N N
BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.466/2010 RTSum 09 0.572/2010 UNA 12/04/2010 09:10 SUM. N N
DIVINO GLEYBERSON LIMA DA SILVA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.467/2010 RTSum 02 0.571/2010 UNA 05/05/2010 15:00 SUM. N N
DIOZER FLÁVIO DE ALMEIDA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.468/2010 RTSum 11 0.572/2010 UNA 20/04/2010 13:45 SUM. N N
CLEIDVAN DA COSTA VERÍSSIMO
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

ADVOGADO(A): STENIO PEREIRA SILVA
07.436/2010 RTOrd 12 0.571/2010 INI 22/04/2010 14:10 ORD. N N
JARINA FERMINO DINIZ
SBTEC COM. DE PROD. ESPORTIVOS LTDA. (CENTAURO ESPORTES)

ADVOGADO(A): VALTER ORSINE MARTINS
07.407/2010 RTOrd 05 0.569/2010 INI 20/04/2010 08:30 ORD. N N
GERCINAIR SILVÉRIO GANDARA
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA
ADVOGADO(A): VANDERLEI FARIA
07.497/2010 RTSum 06 0.580/2010 SUM. S N
JOÃO DONIZETE DA PAZ
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
07.371/2010 RTSum 13 0.573/2010 UNA 12/04/2010 09:45 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO MACHADO
JOELTON HERCULANDO SIQUEIRA

07.373/2010 RTSum 01 0.563/2010 UNA 27/04/2010 09:20 SUM. N N
PETERSON PERKOSKI MARCIANO
PIZZA Z

07.375/2010 RTSum 11 0.565/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
DAVID XAVIER DO NASCIMENTO
GOLFINHOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ADVOGADO(A): VINICIUS MEIRELES ROCHA
07.391/2010 RTSum 08 0.568/2010 UNA 06/04/2010 08:30 SUM. N N
MARILEY ALVES MADUREIRA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
07.451/2010 RTSum 13 0.579/2010 UNA 13/04/2010 08:45 SUM. N N
ERLY ALVES E SILVA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
07.473/2010 RTOrd 06 0.577/2010 ORD. N N
GEOVANE JUNIOR SOUZA DE PAIVA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
07.392/2010 RTOrd 01 0.564/2010 UNA 11/05/2010 15:30 ORD. N N
MERCIA RODRIGUES DE CARVALHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

07.393/2010 RTOrd 07 0.577/2010 INI 14/04/2010 08:15 ORD. N N
IVANILDO VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 136

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.683/2010 RTSum 01 0.677/2010 UNA 06/04/2010 14:44 SUM. N N
NIVALDO DE SANTANA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.685/2010 RTOrd 01 0.679/2010 UNA 07/04/2010 15:45 ORD. N N
WESLEI MARTINS DA SILVA
LUMA GÁS LTDA.

00.686/2010 RTOrd 01 0.680/2010 UNA 07/04/2010 16:00 ORD. N N
AIRTON RODRIGUES DA SILVA
EZIO GIRARDI JUNIOR + 001

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
00.687/2010 CartPrec 01 0.681/2010 ORD. N N
DEUSMAR FELIX DE SOUSA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.682/2010 RTSum 01 0.676/2010 UNA 06/04/2010 15:20 SUM. N N
SINVAL LÁZARO AGUIAR
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
00.684/2010 RTSum 01 0.678/2010 UNA 06/04/2010 15:05 SUM. N N
CLEUZA RIBEIRO DE CARVALHO
AMANDA CASTRO ALBERNAZ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.198/2010 CartPrec 01 0.193/2010 ORD. N N
GIOVANE MARTINS DA SILVA
ARAGUAIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

00.200/2010 CartPrec 01 0.197/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
EBENEZER XAVIER VARGAS

00.202/2010 RTOrd 01 0.198/2010 INI 16/03/2010 13:40 ORD. N N
JOSE GOMES DE SOUZA
MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA

00.210/2010 RTSum 01 0.205/2010 UNA 08/03/2010 15:00 SUM. N N
ADRIANA SAIRURY DE OLIVEIRA
TATI CONTABILIDADE LTDA

00.215/2010 CartPrec 01 0.210/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE NACIONAL
EBENEZER XAVIER VARGAS

00.217/2010 CartPrec 01 0.212/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EBENEZER XAVIER VARGAS

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS
00.230/2010 RTSum 01 0.225/2010 UNA 11/03/2010 14:30 SUM. N N
EDMILSON RAMOS MARTINS
BRASFRIGO S/A

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.223/2010 RTSum 01 0.218/2010 UNA 10/03/2010 14:15 SUM. N N
SARITA GISLAINE RIBEIRO CASUPA
MASARU HORIGUCHI

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
00.227/2010 RTSum 01 0.222/2010 UNA 10/03/2010 15:00 SUM. N N
NEUZIRA NUNES DA SILVA + 002
ITANAEL DA SILVA - FAZENDA SANTO ANTÔNIO

00.228/2010 RTSum 01 0.223/2010 UNA 11/03/2010 14:00 SUM. N N
EDMILSON COSMO DE SOUZA
MASARU HORIGUCHI

ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
00.208/2010 RTSum 01 0.203/2010 UNA 08/03/2010 14:30 SUM. N N
ALDEMAR DOS SANTOS CUNHA
RFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

00.209/2010 RTSum 01 0.204/2010 UNA 08/03/2010 14:45 SUM. N N
WESLEY PAIXAO DE SOUZA
JP MOINHO DE TRIGO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO JOSE DE BARROS
00.225/2010 RTSum 01 0.220/2010 UNA 10/03/2010 00:00 SUM. N N
CICERO DE JESUS BARBOSA
UNIVERSO INCORPORADORA COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): ODY DE MELO MENDES
00.199/2010 CartPrec 01 0.194/2010 ORD. N N
NIVALDO SOARES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
00.226/2010 RTSum 01 0.221/2010 UNA 10/03/2010 14:45 SUM. N N
LUCIANO ALVES DOURADO
MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS

00.229/2010 RTSum 01 0.224/2010 UNA 11/03/2010 14:15 SUM. N N
EDSON GOMES DE OLIVEIRA
VIAÇÃO ANAPOLINA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
00.216/2010 CartPrec 01 0.211/2010 ORD. N N
IVANETE ARCANJA DA SILVA
MIRIAM LEMES CAMBRAIA + 001

ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA
00.211/2010 RTSum 01 0.206/2010 UNA 09/03/2010 14:15 SUM. N N
BENEDITO VIEIRA DE ESPINDOLA
RFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

00.222/2010 RTSum 01 0.217/2010 UNA 10/03/2010 14:00 SUM. N N
REINALDO RUFINO DA SILVA
FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇOES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.307/2010 CartPrec 01 0.296/2010 ORD. N N
EDERLAN NEVES FERREIRA
MOACYR BERWERH JUNIOR E OUTRO

00.308/2010 CartPrec 01 0.297/2010 ORD. N N
FRANCISCO FERNANDES DE SA
CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES + 1

ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
00.304/2010 RTSum 01 0.293/2010 UNA 05/04/2010 14:30 SUM. N N
TARCIO EUCLIDES PEREIRA
FRANCO RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
00.305/2010 RTOrd 01 0.294/2010 INI 08/04/2010 13:40 ORD. N N
WESLEY FERREIRA DE PAULA
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA

00.306/2010 RTOrd 01 0.295/2010 INI 08/04/2010 13:30 ORD. N N
ENILDO GOMES DA SILVA
FABIO RODRIGUES AMORIM-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.313/2010 CartPrec 01 0.302/2010 ORD. N N
JOSE MAXILLIEV VERAS LEMOS
GRUPO VILLAR - VILLAR ADM. DE BENS E SEGUROS LTDA E OUTROS

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
00.309/2010 RTOrd 01 0.298/2010 INI 06/04/2010 13:55 ORD. N N
SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FAZENDA VÔ PAULINO (N/P IVANOR ANTONIO DIERINGS)
00.310/2010 RTSum 01 0.299/2010 UNA 06/04/2010 14:15 SUM. N N
MARCILENE DOS SANTOS
FAZENDA VÔ PAULINO (N/P IVANOR ANTONIO DIERINGS)

00.312/2010 RTSum 01 0.301/2010 UNA 05/04/2010 15:00 SUM. N N
BARBARA ALVES DA CONCEIÇAO
CONDOMINIO EDIFICIO ANA MARIA (N/P WILSON ELYAS)

ADVOGADO(A): WASHINGTON CLEIO DE CARVALLHO + 001
00.311/2010 RTSum 01 0.300/2010 UNA 05/04/2010 14:45 SUM. N N
ALESSANDRO DEIVID DA SILVA
CARREIRA E MATSUURA LTDA (VIMAC AUTO PEÇAS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.791/2009 RTSum 01 1.791/2009 SUM. N N
JOAQUIM JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.789/2009 RTSum 01 1.789/2009 UNA 18/11/2009 14:20 SUM. N N
CELISMAR BERNARDES VILELA
MARFRIG ALIMENTOS S/A.

01.790/2009 RTOrd 01 1.790/2009 INI 17/11/2009 08:30 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.792/2009 RTSum 01 1.792/2009 UNA 19/11/2009 09:00 SUM. N N
CLAUDIA FABIANA DA COSTA LOPES
GM EXPRESS LTDA. (REPRES. POR GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.785/2009 RTSum 01 1.785/2009 UNA 18/11/2009 10:40 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

01.786/2009 RTSum 01 1.786/2009 UNA 18/11/2009 10:20 SUM. N N
ELICIA SILVA GOMES
MARFRIG ALIMENTOS S/A.

01.787/2009 RTSum 01 1.787/2009 UNA 17/11/2009 14:20 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS FERREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.788/2009 RTSum 01 1.788/2009 UNA 18/11/2009 14:00 SUM. N N
ROBERTO BARBOSA
PORTELAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO(A): NEESKENS MARTINS CARRIJO
01.793/2009 RTSum 01 1.793/2009 UNA 19/11/2009 09:20 SUM. N N
KÉLVIA CABRAL MARTINS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.794/2009 CartPrec 01 1.794/2009 OIT 28/04/2010 09:40 ORD. N N
CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.

01.800/2009 CartPrec 01 1.800/2009 ORD. N N
MARIA HONORIA DO NASCIMENTO
CENARIO UM COM E IND DE MODA LTDA-ME

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.796/2009 RTSum 01 1.796/2009 UNA 19/11/2009 10:00 SUM. N N
PAULO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.795/2009 RTSum 01 1.795/2009 UNA 19/11/2009 09:40 SUM. N N
JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.797/2009 RTOrd 01 1.797/2009 UNA 18/11/2009 08:10 ORD. N N
ELISABETH ROSA DE LIMA
PREST SERVICE LTDA. + 001

01.798/2009 RTSum 01 1.798/2009 UNA 19/11/2009 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO BRAZ SOUZA BARCELOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.799/2009 RTOrd 01 1.799/2009 INI 23/11/2009 14:10 ORD. N N
LAIZA BRASILEIRA PEREIRA
PORTELAT IND. COM. LATICÍNIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.801/2009 RTSum 01 1.801/2009 UNA 19/11/2009 08:40 SUM. N N
ANA FÁTIMA DE FREITAS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

01.802/2009 RTOrd 01 1.802/2009 INI 18/11/2009 08:00 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO CHAVES DE MORAIS
01.805/2009 RTSum 01 1.805/2009 UNA 19/11/2009 14:00 SUM. N N
LUIS PEREIRA DA MOTTA
HUGO FERNANDES CASTRO + 001

01.807/2009 RTSum 01 1.807/2009 UNA 19/11/2009 10:40 SUM. N N
GEOVANE DE OLIVEIRA
HUGO FERNANDES CASTRO + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
01.803/2009 RTOrd 01 1.803/2009 INI 30/11/2009 13:55 ORD. N N
ZÉLIA MARIA MARQUE PERES
ARCEU INÉIA + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.804/2009 RTOrd 01 1.804/2009 INI 30/11/2009 14:00 ORD. N N
ROBERTO SÉRGIO DE QUADROS NUNES
LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA MARTINS
01.806/2009 ConPag 01 1.806/2009 INI 30/11/2009 14:10 ORD. N N
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
ADERRUBS ARAÚJO GOMES

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
01.808/2009 RTOrd 01 1.808/2009 INS 15/12/2009 09:00 ORD. N N
PETERSON MARTINS DE SOUZA BATISTA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
01.264/2010 RTSum 01 0.627/2010 UNA 15/04/2010 09:20 SUM. N N
EUDIMAR MARTINS DE SOUZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
01.275/2010 RTSum 02 0.642/2010 UNA 13/04/2010 08:20 SUM. S N
RENATO ANDRADE SANTOS JUNIOR
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
01.276/2010 RTOrd 01 0.634/2010 INI 02/06/2010 08:35 ORD. N N
UENDER RAMOS FERREIRA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
01.270/2010 RTOrd 01 0.631/2010 INI 01/06/2010 08:15 ORD. N N
LEONARDO DOS SANTOS VIEIRA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

01.271/2010 RTOrd 02 0.640/2010 INI 14/04/2010 08:10 ORD. N N
ODAIR DE SOUSA E SILVA
OSWALDO CAVENAG

ADVOGADO(A): FLÁVIA MIRANDA DE CARVALHO PEREIRA
01.266/2010 RTOrd 02 0.638/2010 INI 13/04/2010 13:00 ORD. S N
VALDINEI LUIZ BARBOSA
AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
01.274/2010 RTSum 01 0.633/2010 UNA 15/04/2010 08:40 SUM. S N
JÂNIO SILVA E SOUZA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.265/2010 RTSum 01 0.628/2010 UNA 15/04/2010 09:00 SUM. N N
GILMAR ARANTES DE MACEDO
BORRACHARIA LAVAJATO ABOBRÃO

ADVOGADO(A): JULLIANO FINHOLDT MELO
01.277/2010 RTOrd 02 0.643/2010 ORD. N N
ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ + 003

ADVOGADO(A): MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
01.273/2010 RTOrd 02 0.641/2010 INI 22/04/2010 08:00 ORD. N N
JULIO CESAR MOREIRA CARDOSO
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
01.263/2010 CartPrec 01 0.626/2010 ORD. N N
UILTON FERREIRA
JOÃO PAULO DA SILVA PANIAGO

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
01.268/2010 RTOrd 01 0.630/2010 INI 01/06/2010 08:20 ORD. N N
GINA MARIA SOARES DA COSTA
MAURICIO CARLOS CHIODI E OUTROS

01.269/2010 RTOrd 02 0.639/2010 INI 14/04/2010 08:00 ORD. N N
LAIZI OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
01.267/2010 RTOrd 01 0.629/2010 INI 01/06/2010 08:25 ORD. N N
RENILDO DA SILVA FAVORETO
MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.272/2010 RTOrd 01 0.632/2010 INI 01/06/2010 08:10 ORD. N N
VALDIVINO ALEANDRO LEÃO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Notificação Nº: 3419/2010
Processo Nº: RT 0013500-18.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GOMES BATISTA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: RT 0102700-36.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ELOY LUIZ TONIETTO + 005
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO MICHELIN CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado ELOY LUIZ TONIETTO, na pessoa de seu procurador constituído à fl. 816, para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3453/2010
Processo Nº: RT 0028300-46.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE DONALD 3 + 002
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3483/2010
Processo Nº: RT 0048200-44.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fls. 940/943, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.

Notificação Nº: 3472/2010
Processo Nº: RT 0117600-48.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON CARLOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE MATOS PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RT 0107800-25.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS EURICO DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: ALCIDES ALVES CASTILHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Receber valores de fls. 214.

Notificação Nº: 3485/2010
Processo Nº: RT 0223500-15.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): JARLEN DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 15.387,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3492/2010
Processo Nº: RT 0038100-88.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HERBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para que forneça documentos capazes de comprovar o vínculo matrimonial do executado, vez que consta no contrato social de fls. 321/323 como estado civil do executado “solteiro”.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 3420/2010
Processo Nº: RT 0042800-10.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Junte-se o prontuário obtido no sítio do DETRAN.
Não havendo óbice à transferência de titularidade do bem, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido (fl. 661), aguardando-se manifestação por cinco dias.
Libere-se ao leiloeiro sua comissão (guia de fls. 349 e 352).
Intimem-se os arrematantes do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 3469/2010
Processo Nº: RT 0072200-69.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MARCELO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 3452/2010
Processo Nº: RT 0151400-28.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: NILO BENETTI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: AIND 0216500-27.2006.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 3604, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3458/2010
Processo Nº: RT 0171900-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ás executada para porvidencias do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3459/2010
Processo Nº: RT 0171900-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ás executada para porvidencias do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3480/2010
Processo Nº: RT 0199700-84.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamante da peça e documento de fls. 347/352, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Após, venham os autos conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 347/351.

Notificação Nº: 3479/2010
Processo Nº: RT 0048500-93.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 113, visto que o mesmo deve ser solicitado administrativamente junto ao órgão competente.
Intime-se a executada para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante de deferimento do parcelamento pretendido.

Notificação Nº: 3478/2010
Processo Nº: RT 0112200-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 606, vez que exarada por equívoco.
Intime-se o exequente a receber os documentos juntados pela executada (fl. 605).
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 3484/2010
Processo Nº: RT 0123900-16.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ILZA FRANCISCA DE MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado para que apresente documentos que comprove a consolidação do parcelamento, discriminando os valores e quantidade de parcelas, bem como que comprove a inclusão da cota parte do empregado no referido parcelamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: RT 0185500-38.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Exequente do ofício de fls. 69, prazo legal

Notificação Nº: 3481/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-41.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRANS-RAPIDO RIOVERDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 314/316, as reclamadas apontam incorreções nos cálculos quanto a incidência de multa pelo descumprimento do acordo, dedução das parcelas pagas e atualização dos cálculos.
Para melhor esclarecimento, este Juízo remeteu os autos à Contadoria, cuja manifestação acolho, in verbis:
"Em resposta à determinação de fl. 326 temos a informar: 1. MULTA DO ACORDO – Quer o embargante que a multa se faça incidir a partir da quarta parcela, no entanto tal dilema já foi dirimido pelo despacho de fls. 120 e cálculo de fls. 122/125 e 188/190;
2. PARCELAS PAGAS – A Reclamada afirma ter pago 6 parcelas de R$ 1.500,00, sendo nov/08, dez/08, jan/09, fev/09, mar/09 e mai/09, restando 4 parcelas a serem pagas. Conforme planilha de cálculo às fls. 189 consta o valor devido em abr/09 de 5 parcelas (R$ 7.500,00) e o valor pago de 1 parcela em mai/09 totalizando assim 4 parcelas ainda devidas. Portanto os cálculos estão conforme quer o embargante com relação às parcelas, diferindo apenas quanto à multa, conforme já esclarecido no item anterior;
3. ATUALIZAÇÃO FLS. 286 – A atualização de fls. 286 apresenta corretamente a dedução de todos os valores pagos, cabendo retificação somente quanto ao campo "Valor líquido do reclamante" que não deve apresentar-se com a dedução do INSS cota empregado uma vez que a Conciliação de fls. 37/39 se deu de maneira líquida. Oportunamente apresentamos o cálculo do INSS e IR no sistema de cálculos do TRT a fim de possibilitar a apuração de IR das parcelas pagas."
Destarte, homologo os cálculos e atualização de fls. 328/339.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3482/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-41.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO RIOVERDENSE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 314/316, as reclamadas apontam incorreções nos cálculos quanto a incidência de multa pelo descumprimento do acordo, dedução das parcelas pagas e atualização dos cálculos.
Para melhor esclarecimento, este Juízo remeteu os autos à Contadoria, cuja manifestação acolho, in verbis:
"Em resposta à determinação de fl. 326 temos a informar: 1. MULTA DO ACORDO – Quer o embargante que a multa se faça incidir a partir da quarta parcela, no entanto tal dilema já foi dirimido pelo despacho de fls. 120 e cálculo de fls. 122/125 e 188/190;
2. PARCELAS PAGAS – A Reclamada afirma ter pago 6 parcelas de R$ 1.500,00, sendo nov/08, dez/08, jan/09, fev/09, mar/09 e mai/09, restando 4 parcelas a serem pagas. Conforme planilha de cálculo às fls. 189 consta o valor devido em abr/09 de 5 parcelas (R$ 7.500,00) e o valor pago de 1 parcela em mai/09 totalizando assim 4 parcelas ainda devidas. Portanto os cálculos estão conforme quer o embargante com relação às parcelas, diferindo apenas quanto à multa, conforme já esclarecido no item anterior;
3. ATUALIZAÇÃO FLS. 286 – A atualização de fls. 286 apresenta corretamente a dedução de todos os valores pagos, cabendo retificação somente quanto ao campo "Valor líquido do reclamante" que não deve apresentar-se com a dedução do INSS cota empregado uma vez que a Conciliação de fls. 37/39 se deu de maneira líquida. Oportunamente apresentamos o cálculo do INSS e IR no sistema de cálculos do TRT a fim de possibilitar a apuração de IR das parcelas pagas."
Destarte, homologo os cálculos e atualização de fls. 328/339.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KATHIUSCIA MARIANO DA SILVA E CIA LTDA. (COMERCIAL MADRI) + 001
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-32.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUED MARISOL DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-95.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 3694, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3451/2010
Processo Nº: RTSum 0018300-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GABRIEL FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido.
Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução.
Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3500/2010
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): COCEL CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente/reclamada da peça de fls. 454/455, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 002
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente/reclamada da peça de fls. 454/455, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3502/2010
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente/reclamada da peça de fls. 454/455, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3429/2010
Processo Nº: RTOrd 0073100-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOTONIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.227,11, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3430/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROSA DA SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.003,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3464/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-57.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTA LINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3432/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CVO CONSTRUTORA VERISSIMO OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.245,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3461/2010
Processo Nº: ExProvAS 0136101-06.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: OSVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): CIMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada do despacho abaixo:
´´Antes da análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, determina-se a extração de Carta de Sentença. Feita a autuação, dê-se vista à Reclamada da presente carta de sentença, devendo, no prazo de dez dias, proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse.Após, à Contadoria para apuração do valor da multa determinada na r. Sentença de fls. 271/273, uma vez concedido o caráter de antecipação dos efeitos da tutela.´´

Notificação Nº: 3462/2010
Processo Nº: ExProvAS 0136101-06.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: OSVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): CEMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada do despacho abaixo:
´´Antes da análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, determina-se a extração de Carta de Sentença. Feita a autuação, dê-se vista à Reclamada da presente carta de sentença, devendo, no prazo de dez dias, proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse.Após, à Contadoria para apuração do valor da multa determinada na r. Sentença de fls. 271/273, uma vez concedido o caráter de antecipação dos efeitos da tutela.´´

Notificação Nº: 3433/2010
Processo Nº: RTSum 0136900-49.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LOPES ALVES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SISTEMAS INTELIGENTES DE AUTOMOÇÃO PLUS LTDA
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.503,89, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3434/2010
Processo Nº: RTOrd 0148300-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SILVA SOARES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.097,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3438/2010
Processo Nº: RTOrd 0152000-44.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 11/06/2010, às 10h00min, para audiência de oitiva da testemunha GILVAN CARMO DE LIMA, na 5ª Vara do Trabalho de RECIFE/PE.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTOrd 0152000-44.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 11/06/2010, às 10h00min, para audiência de oitiva da testemunha GILVAN CARMO DE LIMA, na 5ª Vara do Trabalho de RECIFE/PE.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: ExFis 0155500-21.2009.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LATRUCH PSTRICH RESTAURANTE LTDA(MASSA FALIDA REPRESENTADA POR JOÃO BOSCO DE BARROS).
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
CDAs:
11.5.07.000740-80, 11.5.07.000741-61, 11.5.07.000742-42, 11.5.07.000743-23
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Requerido intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 3436/2010
Processo Nº: RTOrd 0177400-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação de fls. 383/384, intime-se a reclamada a depositar o importe de R$500,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3437/2010
Processo Nº: RTSum 0194300-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3474/2010
Processo Nº: RTSum 0202200-55.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOREIRA GOUVEIA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3490/2010
Processo Nº: RTOrd 0202600-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 76, haja vista que a anotação efetuada na CTPS do obreiro está em consonância com seu pedido inicial.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3427/2010
Processo Nº: RTOrd 0206000-91.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVONIR ALBERICI
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3428/2010
Processo Nº: RTOrd 0206000-91.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVONIR ALBERICI
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3486/2010
Processo Nº: RTOrd 0222400-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALINE TEÓFILO DE ALMEIDA (DISTRIBUIDORA DE ÁGUA NATIVA) E (LOC CERTO) + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de desentranhamento das peças de fls. 93/94.
Intime-se a reclamada identificada supra.

Notificação Nº: 3487/2010
Processo Nº: RTOrd 0222400-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANO SALES LIMA + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de desentranhamento das peças de fls. 93/94.
Intime-se a reclamada identificada supra.

Notificação Nº: 3488/2010
Processo Nº: RTOrd 0222400-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de desentranhamento das peças de fls. 93/94.
Intime-se a reclamada identificada supra.

Notificação Nº: 3494/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-54.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-54.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3426/2010
Processo Nº: RTOrd 0000037-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: NEWTON RAMOS CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes ciêntes dolocal, data e horário para o início dos trabalhos periciais:
Local: Rodovia GO 462 km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás _ EMBRAPA;
Data: 30/03/2010;
Horário: 09:30 horas.
Intimem-se

Notificação Nº: 3499/2010
Processo Nº: RTSum 0000039-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3491/2010
Processo Nº: RTSum 0000051-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3471/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-12.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELENA ANTÔNIA MARQUES DA CRUZ + 006
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRO ROBERTO SALES
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de fl. 70.
Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3477/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JESUS DE MATOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3498/2010
Processo Nº: RTAlç 0000197-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA MENEZES ROCHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARINHO MENEZES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (EMPADA BRASIL)
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ante à peça de fls. 37/39, defere-se o pedido de prorrogação de prazo para demonstração da alteração a ser efetuação pela Caixa Econômica Federal, para que a obreira efetue o levantamento dos depósitos do FGTS, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para tal.
Intime-se a reclamante para que proceda a entrega do uniforme, na sede da reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000218-53.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO FRANCISCO PINTO
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE SERRAVALLE RUGUÊ
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:
Isso posto, conheço da ação proposta por ÉLCIO FRANCISCO PINTO em face de MARIA BERNADETE SERRAVALLE RUGUÊ e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.
CONDENO o reclamante, ÉLCIO FRANCISCO PINTO, ao pagamento de multa 1% sobre o valor da causa, relativo à litigância de má-fé, que deverá ser deduzida de seu crédito líquido, nos termos art. 17, II c/c art. 18, caput, ambos do CPC.
Defere-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Expeça-se ofício a DRT após o trânsito em julgado.
Liquidação por cálculos.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas no importe de R$ 580,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 29.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIS MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMADO intimado(a) para ter vista da petição de fls.47(nº da conta bancária do reclamante), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3417/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOBES DELFINO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a comprovar o valor das custas, sob pena de execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3664/2010
PROCESSO Nº ExFis 0218600-18.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA.
Data da Praça 07/05/2010 às 13 horas
Data do Leilão 21/05/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.55, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO Nº 6277 IPIRANGA CEP 74.455-050 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário WITERLEY AFONSO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA MÁQUINA BRUNIDEIRA HIDRÁULICA, MARCA ROBBI, FABRICAÇÃO ITALIANA, DE BRUNIR CILINDROS, NOVA, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3675/2010
PROCESSO Nº RT 0108800-21.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WALTER ZAMPRONHA FILHO , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às

fls. 489/501, cujo teor do dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EVERALDO ADRIANO DE SOUZA propôs em face de WZT TRANSPORTE DE CONVENIÊNCIA LTDA., WALTER ZAMPRONHA FILHO, WALDIR ZAMPRONHA E WILTON ZAMPRONHA, decido:
1)acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo, terceiro e quarto reclamados, extinguindo o processo em relação aos mesmos sem resolução de mérito (art. 267, II, do CPC);
2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1)adicional de transferência no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário contratual, por 1 (um) ano e seus reflexos sobre férias, adicional de férias, 13º salário e FGTS + 40%;
2.2)restituição de valores descontados sob a rubrica "ADIANTAMENTO SALARIAL 2";
2.3)horas extras que ultrapassarem a oitava diária e quadragésima quarta semanal, com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, DSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40%;
2.4)domingos laborados com a dobra legal, de outubro de 2004 a dezembro de 2005;
2.5)diferenças de seguro-desemprego.
Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), à Presidência do Egrégio Regional e expeça os ofícios determinados no tópico "11". Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91).
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$20.000,00 (vinte mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de WALTER ZAMPRONHA FILHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3681/2010
PROCESSO Nº RTSum 0049500-94.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): GISELE RODRIGUES DE SOUZA .
EXECUTADO(S): BRUNO GALVÃO PINHEIRO e JORGE PAULO PINHEIRO
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) BRUNO GALVÃO PINHEIRO e JORGE PAULO PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$3.017,25(TRÊS MIL E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) BRUNO GALVÃO PINHEIRO e JORGE PAULO PINHEIRO acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR
DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3567/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0122700-37.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: JOÃO ABADIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO), CPF/CNPJ: 03.874.840/0001-71
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDA ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, DESDE JÁ AUTORIZADA CASO TRANSCORRA IN ALBIS O REFERIDO PRAZO.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3688/2010
PROCESSO Nº RTSum 0151500-75.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): DIOGO OLIVEIRA MOURA .
EXECUTADO(S): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.233.453/0001-81.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$1.920,42, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3678/2010
PROCESSO Nº RTSum 0151700-82.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): OROZITA MAGALHAES DA SILVA .
EXECUTADO(S): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.233.453/0001-81.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$9.771,23, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3573/2010
PROCESSO Nº ExFis 0175800-04.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) .
EXECUTADO(S): DIVINO EDINEI RIBEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ: 014.302.031-53.
N. DA INSCRIÇÃO:
11 5 03 001980-41
11 5 04 001610-77
11 5 04 001611-58
11 5 07 000576-66
11 5 09 000959-79
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) DIVINO EDINEI RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 05 (CINCO) DIAS, no importe de R$12.473,87(DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4416/2010
Processo Nº: RT 0123700-22.1979.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MOURA DOS SANTOS SUCESSORA DE JOÃO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): PINUS BOLICHE - LUIZ EUGENIO RINCON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Deverá a sucessora/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do extrato de consulta de fl. retro, especialmente manifestando se deseja, ou não, a desconsideração da pessoa jurídica executada.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 4389/2010
Processo Nº: RT 0155200-33.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.368.

Notificação Nº: 4417/2010
Processo Nº: RT 0072000-84.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DONIZETE DA LUIZ
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, XVI da Portaria 001/2006 desta Vara.

Notificação Nº: 4427/2010
Processo Nº: RT 0050600-62.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual das contas judiciais identificadas às fls. 569 e 579 serem utilizados para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4428/2010
Processo Nº: RT 0050600-62.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual das contas judiciais identificadas às fls. 569 e 579 serem utilizados para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4379/2010
Processo Nº: RT 0044900-37.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da certidão negativa de fl. 397.

Notificação Nº: 4422/2010
Processo Nº: RT 0054100-97.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ULYSSES NERY DE CASTILHO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 684/385, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4413/2010
Processo Nº: RT 0012200-03.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/CREDOR TRABALHISTA:
Fica o credor trabalhista intimado a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor efetivamente levantado por meio do Alvará n° 13871/2009.

Notificação Nº: 4430/2010
Processo Nº: RT 0047500-26.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foram encontrados veículos em nome dos reclamados, conforme fls. 184/189, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4388/2010
Processo Nº: RT 0126500-75.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de crédito expedida em seu favor. Após, os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4372/2010
Processo Nº: RT 0035400-05.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ACADEMIA PRO-CORPO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
À vista do depósito de remição feito, defiro o requerido às fls. retro pela reclamada/executada, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Desconstituo a penhora de fl. 135, liberando-a.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias distintas, a contribuição previdenciária sobre o vínculo (R$15.366,56 – fl. 216) - com registro do período competente (fevereiro/2005 a fevereiro/2007) – e sobre a condenação (R$400,84 + R$111,34).
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 221 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4380/2010
Processo Nº: RT 0070500-21.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guias de crédito expedidas em seu favor.

Notificação Nº: 4421/2010
Processo Nº: RT 0141100-67.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: SUEILA CONCEIÇÃO BERNARDES CORDEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4410/2010
Processo Nº: RT 0122200-02.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): A.M.P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o trânsito em julgado do ato de fls. 231/2, que se extrai da manifestação de fl. retro e da certidão de fl. 238, e o fato de estar integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$3.141,29 – fl. 204), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$105,04), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$11,06 + R$44,26 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 194.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4411/2010
Processo Nº: RT 0122200-02.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ARIANE MAIUME PESSOA HIGA ÁVILA + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o trânsito em julgado do ato de fls. 231/2, que se extrai da manifestação de fl. retro e da certidão de fl. 238, e o fato de estar integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$3.141,29 – fl. 204), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$105,04), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$11,06 + R$44,26 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 194.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4435/2010
Processo Nº: RT 0146100-14.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARTINS ALVES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: LIANA FERNANDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 495/501, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4434/2010
Processo Nº: RTOrd 0218000-57.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR HENRIQUE DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 787, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4423/2010
Processo Nº: RTOrd 0042100-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 656, caso queira insistir na oitiva da testemunha DÁRIO CÉSAR DE ALMEIDA.

Notificação Nº: 4431/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GINO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 312/313, cujo teor segue: 'Analisados os autos resolvo converter o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual. O reclamante arguiu a nulidade da perícia técnica ante o não acompanhamento das diligências pelo perito. O documento de fls. 299 traz indícios de que o horário das diligências não restou observado, seja pelo perito ou pelo procurador do reclamante. Para evitar nulidades processuais futuras, determino que o perito realize novas diligências no local de prestação de trabalho do 'de cujus', comunicando antecipadamente ao procurador do reclamante o dia e horário, por escrito, apresentando o comprovante nos autos. Determino, também, que a reclamada junte aos autos os PPRAs e LTCATs dos últimos cinco anos, referente às atividades que eram desenvolvidas pelo reclamante, em 05 dias. Após a realização da diligência, deverá o Sr. Perito apresentar novo laudo técnico, inclusive com manifestação sobre as atividades e riscos narrados nos PRRAs e LTCATs. A perícia técnica deverá ser concluída em 20 dias, a iniciar em 01 de abril de 2010. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito.'

Notificação Nº: 4418/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO FRANCISCO SEVERINO
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fls. retro a fim de conceder à reclamada o prazo de 48 horas para comprovar a purgação da noticiada mora quanto às obrigações de dar e fazer, sob pena, quanto a esta última, de incidir em multa diária de R$50,00 (cinquenta reais), ora estipulada com base no art. 461, § 5º, do CPC, sem prejuízo de posterior execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4377/2010
Processo Nº: RTOrd 0099900-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALGUSTO MACHADO COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária.

Notificação Nº: 4419/2010
Processo Nº: RTSum 0101700-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACODARE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$758,67 - fl. 221), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 4386/2010
Processo Nº: RTOrd 0127800-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 75/80, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:

No dissídio individual ajuizado por ALINE PEREIRA ALVES em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. e GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., declaro revel e presumidamente confessa a primeira reclamada, e julgo procedente em parte os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em singela liquidação por cálculos.
Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$8.000,00, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes, o INSS e a SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 4387/2010
Processo Nº: RTOrd 0127800-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 75/80, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:
No dissídio individual ajuizado por ALINE PEREIRA ALVES em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. e GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., declaro revel e presumidamente confessa a primeira reclamada, e julgo procedente em parte os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em singela liquidação por cálculos.
Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$8.000,00, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes, o INSS e a SRTE.
Nada mais.

Notificação Nº: 4378/2010
Processo Nº: RTSum 0164800-04.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PINTO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pela parte contrária.

Notificação Nº: 4375/2010
Processo Nº: RTSum 0183300-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA (REP. P/ JOSLEY WILLIAM FERREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4370/2010
Processo Nº: RTOrd 0205600-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls. 97/108, haja vista o recesso decorrente do Carnaval (13 a 17.02.2010), é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais foram recolhidas (fl. 110).
No entanto, além de deserto, pois não ter sido o depósito recursal efetuado em conta vinculada, conforme o exige o art. 899, § 4º, da CLT, falta a representação processual da parte recorrente, já que não consta dos autos instrumento de procuração em prol dos advogados que outorgaram o substabelecimento de fl. 111 ao causídico subscritor da peça processual.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4368/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Alertando o reclamante/exequente para o disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária, defiro o requerido à fl. retro, com fulcro nos arts. 880, § 3º, da CLT, 612 e 671 do CPC e 7º, III, da Lei nº 6830/80.
Expeça-se, pois, edital de citação da primeira reclamada/executada.
Expeça-se, ainda, mandado a fim de que a segunda reclamada (TOCTAO) seja intimada, por intermédio de seu representante legal, a não efetuar à primeira acionada/devedora, quando do(s) vencimento(s), os repasses de numerário decorrentes da prestação de serviços quaisquer, depositando o(s) valor(es) diretamente à disposição deste Juízo, no PAB da agência local da CEF, até o limite necessário, sob pena de responsabilização criminal.
Intime-se.

Notificação Nº: 4373/2010
Processo Nº: RTSum 0231600-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o autor a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando meios para a citação da ré, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 4391/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-74.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIRENE SOARES LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber documentos.

Notificação Nº: 4369/2010
Processo Nº: RTOrd 0000184-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre o adimplemento do acordo entabulado, ciente de que seu silêncio implicará presunção de cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4383/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-15.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANE DE SOUSA MACEDO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas da sentença de fls. 62/65, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:
Na ação trabalhista movida por Elane de Sousa Macedo contra Soma Saffing Trabalho Temporário Sociedade Ltda e Allis Soluções Inteligentes S/A, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Por obrigação de fazer, deverá anotar a baixa na CTPS da reclamante com data de 08.12.09, tão logo transite em julgado esta Decisão. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.

Custas pela reclamada, em R$60,00, calculadas sobre o valor de R$3.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Notifiquem-se as partes e PFN.

Notificação Nº: 4415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REURY JUSTINIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ROSA HELENA CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 36/37, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 284 do CPC, aplicados subsidiariamente, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$809,32, calculadas sobre o valor dado à causa, R$40.466,35, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, ficando facultado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Registre-se. Publique-se. Notifique-se o reclamante.
Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-10.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DELUZ FRANCISCO BARBALHO JÚNIOR(ASSISTIDO P/ ROSÂNGELA GOMES)
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALD'S)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Certifico e dou fé que foi designada audiência inicial neste feito para o dia 11 de maio de 2010, às 8h20min.

Notificação Nº: 4429/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ENI RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2009, ÀS 08:30 HS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART 844 E ART. 852-H AMBOS DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4125/2010
PROCESSO Nº RTSum 0149600-54.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: HUGO QUIRINO FERREIRA
RECLAMADO(A): CIA DOS SONHOS BUCAR E BUCAR LTDA
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimado CIA DOS SONHOS BUCAR E BUCAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição judicial realizada via BACENJUD, PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de CIA DOS SONHOS BUCAR E BUCAR LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4118/2010
PROCESSO Nº RTSum 0211600-90.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
EXECUTADO(S): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 10.763.758/0001-35
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 973,43, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4491/2010
Processo Nº: RT 0178000-61.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0178000-61.1998.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4528/2010
Processo Nº: RT 0083500-61.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO HENRIQUE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): PASQUARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 003
ADVOGADO....: NAGIB ALEXANDRE CHAUL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 453, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...VEJO QUE AS EMPRESAS DEMANDADAS CONSTITUÍRAM ADVOGADO NOS AUTOS ÀS FLS. 27 E 54 E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI ÀS FLS. 203. TRASLADEM-SE DA CARTA PRECATÓRIA PARA ESTA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A CAPA E DOCUMENTOS QUE NÃO SÃO CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS AUTOS. JUNTEM-SE A ESTES AUTOS PRINCIPAIS TAMBÉM EXTRATOS COMPLETOS DE TODAS AS CONTAS QUE RECEBERAM CRÉDITO PARA ESTE PROCESSO AO LONGO DA EXECUÇÃO. VISTA AOS EXECUTADOS DAS CONSTRIÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS VIA CARTA PRECATÓRIA (PENHORA PARCIAL DE SALÁRIO), PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇAM EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÁ O EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI LEVANTAR O CRÉDITO DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231, PENA DE SER ESTA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM CONTA A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, EM SEU NOME, FICANDO DESDE ENTÃO RESPONSÁVEL PELA MESMA, ASSUMINDO OS RISCOS, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO. DESTAQUE-SE NA CAPA DOS AUTOS. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA DOS EXECUTADOS (EMBARGOS À PENHORA), LIBERE-SE O CRÉDITO REMANESCENTE LÍQUIDO AO EXEQUENTE, EXCETO AQUELE VALOR INDICADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231, COM RETENÇÃO DO IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO. INTIMEM-SE O EXEQUENTE, AS EMPRESAS DEMANDADAS E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI AOS CUIDADOS DE SEUS ADVOGADOS, VIA DJ ELETRÔNICO. INITME-SE O SÓCIO EXECUTADO FREDERICO PASQUARELLI VIA POSTAL, EM SEU ENDEREÇO ENCONTRADO NA REDE SERPRO. FRUSTRADA POR ESTA VIA, DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL (CLT, ARTS. 765, 841 e 878)...'

Notificação Nº: 4529/2010
Processo Nº: RT 0083500-61.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO HENRIQUE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TAMOIOS COMERCIAL DE FERRO LTDA + 003
ADVOGADO....: NAGIB ALEXANDRE CHAUL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 453, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...VEJO QUE AS EMPRESAS DEMANDADAS CONSTITUÍRAM ADVOGADO NOS AUTOS ÀS FLS. 27 E 54 E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI ÀS FLS. 203. TRASLADEM-SE DA CARTA PRECATÓRIA PARA ESTA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A CAPA E DOCUMENTOS QUE NÃO SÃO CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS AUTOS. JUNTEM-SE A ESTES AUTOS PRINCIPAIS TAMBÉM EXTRATOS COMPLETOS DE TODAS AS CONTAS QUE RECEBERAM CRÉDITO PARA ESTE PROCESSO AO LONGO DA EXECUÇÃO. VISTA AOS EXECUTADOS DAS CONSTRIÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS VIA CARTA PRECATÓRIA (PENHORA PARCIAL DE SALÁRIO), PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇAM EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÁ O EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI LEVANTAR O CRÉDITO DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231,

PENA DE SER ESTA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM CONTA A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, EM SEU NOME, FICANDO DESDE ENTÃO RESPONSÁVEL PELA MESMA, ASSUMINDO OS RISCOS, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO. DESTAQUE-SE NA CAPA DOS AUTOS. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA DOS EXECUTADOS (EMBARGOS À PENHORA), LIBERE-SE O CRÉDITO REMANESCENTE LÍQUIDO AO EXEQUENTE, EXCETO AQUELE VALOR INDICADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231, COM RETENÇÃO DO IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO. INTIMEM-SE O EXEQUENTE, AS EMPRESAS DEMANDADAS E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI AOS CUIDADOS DE SEUS ADVOGADOS, VIA DJ ELETRÔNICO. INITME-SE O SÓCIO EXECUTADO FREDERICO PASQUARELLI VIA POSTAL, EM SEU ENDEREÇO ENCONTRADO NA REDE SERPRO. FRUSTRADA POR ESTA VIA, DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL (CLT, ARTS. 765, 841 e 878)...'

Notificação Nº: 4530/2010
Processo Nº: RT 0083500-61.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO HENRIQUE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LEONARDO PASQUARELLI + 003
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 453, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...VEJO QUE AS EMPRESAS DEMANDADAS CONSTITUÍRAM ADVOGADO NOS AUTOS ÀS FLS. 27 E 54 E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI ÀS FLS. 203. TRASLADEM-SE DA CARTA PRECATÓRIA PARA ESTA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A CAPA E DOCUMENTOS QUE NÃO SÃO CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS AUTOS. JUNTEM-SE A ESTES AUTOS PRINCIPAIS TAMBÉM EXTRATOS COMPLETOS DE TODAS AS CONTAS QUE RECEBERAM CRÉDITO PARA ESTE PROCESSO AO LONGO DA EXECUÇÃO. VISTA AOS EXECUTADOS DAS CONSTRIÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS VIA CARTA PRECATÓRIA (PENHORA PARCIAL DE SALÁRIO), PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇAM EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÁ O EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI LEVANTAR O CRÉDITO DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231, PENA DE SER ESTA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM CONTA A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, EM SEU NOME, FICANDO DESDE ENTÃO RESPONSÁVEL PELA MESMA, ASSUMINDO OS RISCOS, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO. DESTAQUE-SE NA CAPA DOS AUTOS. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA DOS EXECUTADOS (EMBARGOS À PENHORA), LIBERE-SE O CRÉDITO REMANESCENTE LÍQUIDO AO EXEQUENTE, EXCETO AQUELE VALOR INDICADO NA DECISÃO DE FLS. 229/231, COM RETENÇÃO DO IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO. INTIMEM-SE O EXEQUENTE, AS EMPRESAS DEMANDADAS E O SÓCIO EXECUTADO LEONARDO PASQUARELLI AOS CUIDADOS DE SEUS ADVOGADOS, VIA DJ ELETRÔNICO. INITME-SE O SÓCIO EXECUTADO FREDERICO PASQUARELLI VIA POSTAL, EM SEU ENDEREÇO ENCONTRADO NA REDE SERPRO. FRUSTRADA POR ESTA VIA, DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL (CLT, ARTS. 765, 841 e 878)...'

Notificação Nº: 4517/2010
Processo Nº: RT 0078400-91.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Considerando o disposto na r. Sentença de fls. 490/498, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a inclusão da exequente em sua folha de pagamento, sob pena de ser obrigada a constituir capital para garantia do pagamento da pensão mensal deferida (90% do último salário recebido pela obreira, enquanto viver). No mesmo prazo, e sendo certo que os valores à disposição nos autos não são suficientes para a quitação do débito (contas de fls. 665, 666 e 667), a executada deverá comprovar o recolhimento da quantia ainda devida (R$113.631,70 já deduzidos os honorários periciais levantados menos R$112.674,36 à disposição = R$957,34), sob pena de prosseguimento da execução, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 4518/2010
Processo Nº: RT 0078400-91.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Considerando o disposto na r. Sentença de fls. 490/498, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a inclusão da exequente em sua folha de pagamento, sob pena de ser obrigada a constituir capital para garantia do pagamento da pensão mensal deferida (90% do último salário recebido pela obreira, enquanto viver). No mesmo prazo, e sendo certo que os valores à disposição nos autos não são suficientes para a quitação do débito (contas de fls. 665, 666 e 667), a executada deverá comprovar o recolhimento da quantia ainda devida (R$113.631,70 já deduzidos os honorários periciais levantados menos R$112.674,36 à disposição = R$957,34), sob pena de prosseguimento da execução, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 4519/2010
Processo Nº: RT 0041400-52.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): S & Z CABELEIREIROS LTDA - ME
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Intime-se a executada (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de sua procuradora, via DJE), determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos DIPAR (Discriminação do Débito a Parcelar) e Termo de Ciência do Valor da Prestação, bem como comprove a inclusão dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias cota-parte do empregado, na dívida objeto de parcelamento, sob pena de não se considerar parcelado o débito havido no presente feito, o que autoriza o prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 4503/2010
Processo Nº: RT 0110400-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO SEGUNDO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guias de levantamento, expedidas em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RT 0125000-68.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Considerando que a matéria avençada pela autora, na petição inicial, até o momento, não foi apreciada por este Juízo, uma vez que, desde agosto de 2006, aguarda decisão a ser proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº 00093-2006-000-18-00-8, e tendo em vista, ainda, que, mediante consulta junto ao sítio eletrônico do Colendo TST, verificou-se que o dissídio coletivo em questão ainda não foi julgado (documento anexo, cuja juntada é ora determinada), intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos os acórdãos proferidos pelo Eg. Regional nos autos indicados.'

Notificação Nº: 4531/2010
Processo Nº: RT 0041000-04.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXEQUENTE. Informar o correto endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, bem como o paradeiro dos bens penhorados e removidos, para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Notificação Nº: 4480/2010
Processo Nº: RT 0166800-42.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1961/1962, cujo teor segue: 'Analisando-se os autos, verifica-se que a certidão de fls. 1896 (original às fls. 1903) noticia que "o Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não foi disponibilizado no dia sete de dezembro do ano de dois mil e nove por motivos técnicos na área de informática desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, sendo que as matérias enviadas para disponibilização no dia sete de dezembro de dois mil e nove somente foram disponibilizadas no dia nove de dezembro de dois mil e nove e publicados no dia dez de dezembro de dois mil e nove, conforme regra estabelecida no § 4º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006". Do documento trazido pela autora às fls. 1911/1958 (cópia do Diário da Justiça Eletrônico, publicado em 09/12/2009), verifica-se que, de fato, em referida data, foi publicada a sentença proferida nos presentes autos. Logo, o prazo para as

partes apresentarem recurso ordinário iniciou-se em 10/12/2009 (dia seguinte à disponibilização do teor da decisão proferida) e findou-se em 17/12/2009. Desta forma, protocolizados os recursos em 18/12/2009, não merecem seguimento, por intempestivos. Registre-se, apenas para fins de esclarecimentos, que não houve qualquer publicação da sentença relativa ao presente feito no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/12/2009, conforme se verifica dos documentos anexos, cuja juntada é ora determinada. Desta forma, mantem-se o r. Despacho de fls. 1890, por seus próprios fundamentos, indeferindo-se, de consequência, os pedidos formulados pelas reclamadas BRASIL TELECOM S/A e TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. às fls. 1894 e 1902, respectivamente. Intimem-se. Concomitantemente, proceda-se à formação dos autos de Agravo de Instrumento, utilizando-se dos documentos trazidos pela reclamada TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. na petição protocolizada sob nº20158/2010.'

Notificação Nº: 4481/2010
Processo Nº: RT 0166800-42.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1961/1962, cujo teor segue: 'Analisando-se os autos, verifica-se que a certidão de fls. 1896 (original às fls. 1903) noticia que "o Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não foi disponibilizado no dia sete de dezembro do ano de dois mil e nove por motivos técnicos na área de informática desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, sendo que as matérias enviadas para disponibilização no dia sete de dezembro de dois mil e nove somente foram disponibilizadas no dia nove de dezembro de dois mil e nove e publicados no dia dez de dezembro de dois mil e nove, conforme regra estabelecida no § 4º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006". Do documento trazido pela autora às fls. 1911/1958 (cópia do Diário da Justiça Eletrônico, publicado em 09/12/2009), verifica-se que, de fato, em referida data, foi publicada a sentença proferida nos presentes autos. Logo, o prazo para as partes apresentarem recurso ordinário iniciou-se em 10/12/2009 (dia seguinte à disponibilização do teor da decisão proferida) e findou-se em 17/12/2009. Desta forma, protocolizados os recursos em 18/12/2009, não merecem seguimento, por intempestivos. Registre-se, apenas para fins de esclarecimentos, que não houve qualquer publicação da sentença relativa ao presente feito no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/12/2009, conforme se verifica dos documentos anexos, cuja juntada é ora determinada. Desta forma, mantem-se o r. Despacho de fls. 1890, por seus próprios fundamentos, indeferindo-se, de consequência, os pedidos formulados pelas reclamadas BRASIL TELECOM S/A e TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. às fls. 1894 e 1902, respectivamente. Intimem-se. Concomitantemente, proceda-se à formação dos autos de Agravo de Instrumento, utilizando-se dos documentos trazidos pela reclamada TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. na petição protocolizada sob nº20158/2010.'

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: AI 0166801-27.2007.5.18.0003 3ª VT
AGRAVANTE..: TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO...: DIADIMAR GOMES
AGRAVADO(A): EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA + 001
ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À AGRAVADA: Vista para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento. Prazo legal.

Notificação Nº: 4514/2010
Processo Nº: RT 0018200-45.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Defere-se o pedido formulado pelo exequente às fls. 366, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RT 0041100-22.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 620/622 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4533/2010
Processo Nº: RT 0051500-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 615/619, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DO EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS INCIDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$73.813,67, ATUALIZADA ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2009, CONSOANTE CÁLCULOS DE FLS. 538/547, SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E DE INCLUSÃO DE CUSTAS OUTRAS, NA FORMA DA LEI...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: ACCS 0054800-65.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): CLEIDE ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4527/2010
Processo Nº: RT 0142300-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA JORDÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RR INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4502/2010
Processo Nº: RT 0159000-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, bem como para que, no mesmo prazo, manifeste-se sobre a certidão de fls. 186, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em cumprimento de diligência perante o douto Juízo Deprecado.'

Notificação Nº: 4524/2010
Processo Nº: RT 0168800-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEITON SOARES E CIA LTDA.(CLM MONTAGEM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Considerando o teor das certidões de fls. 155 e 156, intime-se o reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega), e por meio de seu procurador, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço dos reclamados, ou requerendo o que entender de direito, a fim de possibilitar a intimação dos requeridos para ciência da r. Sentença proferida às fls. 113/118.'

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTOrd 0208100-47.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTOrd 0208100-47.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4487/2010
Processo Nº: ExCCJ 0226200-50.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV COMUNITÁRIA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Intime-se a exequente para os fins do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4507/2010
Processo Nº: RTOrd 0002600-47.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA (N/P DO REP. MARA JOANA ZUPAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'O exequente requer, às fls. 153, a penhora de imóvel de propriedade da sócia da empresa devedora, Sra. Mônica Virgínia Conrado Abrantes Cerqueira. Considerando que, até o momento, o exequente não formulou pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, e tendo em vista, também, que o credor não trouxe aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel por ele indicado à penhora, indeferem-se os pedidos formulados. Intime-se. Após, aguarde-se o decurso de prazo de suspensão conferido no último parágrafo do r. Despacho de fls. 138.'

Notificação Nº: 4508/2010
Processo Nº: RTSum 0060400-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIS ROSA VIANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): G NOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME (REP/ P. PAULO RODRIGUES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar certidão narrativa para habilitação junto ao programa de seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RTOrd 0078100-22.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE MARIANO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LUCIO AUTO SERVIÇOS LTDA (LUCAUTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 34 (bens:01(um) elevador de carros marca EAM-2500, mês/ano 04/1997, cor amarela, bom estado de conservação e funcionamento.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/04/2010, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/04/2010, às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RTOrd 0098500-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO PINTO RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 212/215, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Do exposto, conheço e acolho os embargos à execução de Veralúcia França Gratão Ribeiro, declarando que esta demandada, e também Antônio Pinto Ribeiro, ex-sócios, não respondem pela presente dívida trabalhista, nos termos da fundamentação acima. Não havendo recurso do exequente, o que será certificado, retifique-se a autuação, com exclusão dos nomes de Veralúcia França Gratão Ribeiro e Antônio Pinto Ribeiro do polo passivo da execução, devendo ser liberado à embargante o crédito penhorado via BACEN JUD. Junte a Secretaria da Vara aos autos documento informativo de Kátia Valéria Vilarinho, CPF/MF 409.245.561-53, consoante rede SERPRO. Custas executivas pelo exequente, dispensado. Intime-se o exequente, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico. Intime-se Veralúcia França Gratão Ribeiro, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico (fls. 194). Intime-se Antônio Pinto Ribeiro, via postal, em seu endereço indicado no documento de fls. 210. Frustrada, ficará ciente aos cuidados de sua esposa Veralúcia França Gratão Ribeiro. Intime-se o executado Wagner Cândido de Souza da penhora de crédito realizada em sua conta (fls. 157), via postal, em seu endereço achado na rede SERPRO, desde que diverso daquele de fls. 160. Frustrada pela via postal, ficará ciente este demandado por meio do edital de fls. 164.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

OUTRO : VERALUCIA FRANÇA GRATÃO RIBEIRO A/C DE MAURO CÉSAR RIBEIRO OAB/GO 14.913
Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RTOrd 0098500-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO PINTO RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 212/215, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Do exposto, conheço e acolho os embargos à execução de Veralúcia França Gratão Ribeiro, declarando que esta demandada, e também Antônio Pinto Ribeiro, ex-sócios, não respondem pela presente dívida trabalhista, nos termos da fundamentação acima. Não havendo recurso do exequente, o que será certificado, retifique-se a autuação, com exclusão dos nomes de Veralúcia França Gratão Ribeiro e Antônio Pinto Ribeiro do polo passivo da execução, devendo ser liberado à embargante o crédito penhorado via BACEN JUD. Junte a Secretaria da Vara aos autos documento informativo de Kátia Valéria Vilarinho, CPF/MF 409.245.561-53, consoante rede SERPRO. Custas executivas pelo exequente, dispensado. Intime-se o exequente, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico. Intime-se Veralúcia França Gratão Ribeiro, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico (fls. 194). Intime-se Antônio Pinto Ribeiro, via postal, em seu endereço indicado no documento de fls. 210. Frustrada, ficará ciente aos cuidados de sua esposa Veralúcia França Gratão Ribeiro. Intime-se o executado Wagner Cândido de Souza da penhora de crédito realizada em sua conta (fls. 157), via postal, em seu endereço achado na rede SERPRO, desde que diverso daquele de fls. 160. Frustrada pela via postal, ficará ciente este demandado por meio do edital de fls. 164.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4488/2010
Processo Nº: RTAlç 0107800-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTAlç 0107800-43.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4495/2010
Processo Nº: RTOrd 0141100-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA WANDERLEY FRANÇA MAGALHÃES
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 'Os autos subiram ao egrégio Regional. Defiro o pedido da autora de execução provisória do julgado, desde que apresente, a reclamante, na Secretaria da Vara, as cópias necessárias à formação dos autos apartados, no prazo de 20 (vinte) dias.'

Notificação Nº: 4506/2010
Processo Nº: RTSum 0151000-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MUNIZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guia de depósito de fls. 220), intimem-se as partes, por seus procuradores, para os fins do art. 884 da CLT.'

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES GONDIN OLIVEIRA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do despacho de fl. 94:
'Vistos.
Sem prejuízo da diligência em curso (fls. 66), vista à exequente das alegações, documentos e proposta da executada contidos na petição juntada aos autos às fls. 68/93 por 05 (cinco) dias, importando eventual silêncio em concordância com o pleito.
Intime-se.'

Notificação Nº: 4504/2010
Processo Nº: RTSum 0183800-84.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'A executada ELMO ENGENHARIA LTDA. peticiona, às fls. 73/74, aduzindo, em síntese, que a presente execução se refere a obrigações de natureza personalíssima (contribuições previdenciárias), não podendo ser direcionada em seu desfavor, vez que devedora subsidiária. Requer a retificação dos cálculos, com a exclusão dos valores relativos a honorários assistenciais, bem como a exclusão de seus dados do pólo passivo da demanda, com a consequente liberação de valores bloqueados em suas contas bancárias. Sem razão. Analisando-se os autos, verifica-se que se trata de execução apenas da multa em razão do atraso no pagamento do valor acordado ao autor, bem como das quantias devidas a título de contribuições previdenciárias e custas. Não houve inclusão de valores relativos a honorários assistenciais. Ademais, constou, às fls. 13, quinto parágrafo, que ambas as reclamadas se comprometiam a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à cota-parte da empresa e do empregado, sob pena de execução. Logo, não há o que se falar em ausência de responsabilidade da devedora ELMO ENGENHARIA, vez que há previsão expressa no título judicial. Destarte, indeferem-se os pedidos formulados. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4505/2010
Processo Nº: RTSum 0183800-84.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'A executada ELMO ENGENHARIA LTDA. peticiona, às fls. 73/74, aduzindo, em síntese, que a presente execução se refere a obrigações de natureza personalíssima (contribuições previdenciárias), não podendo ser direcionada em seu desfavor, vez que devedora subsidiária. Requer a retificação dos cálculos, com a exclusão dos valores relativos a honorários assistenciais, bem como a exclusão de seus dados do pólo passivo da demanda, com a consequente liberação de valores bloqueados em suas contas bancárias. Sem razão. Analisando-se os autos, verifica-se que se trata de execução apenas da multa em razão do atraso no pagamento do valor acordado ao autor, bem como das quantias devidas a título de contribuições previdenciárias e custas. Não houve inclusão de valores relativos a honorários assistenciais. Ademais, constou, às fls. 13, quinto parágrafo, que ambas as reclamadas se comprometiam a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à cota-parte da empresa e do empregado, sob pena de execução. Logo, não há o que se falar em ausência de responsabilidade da devedora ELMO ENGENHARIA, vez que há previsão expressa no título judicial. Destarte, indeferem-se os pedidos formulados. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4490/2010
Processo Nº: RTSum 0186700-40.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OSCINAIR INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: OLAIR ALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTAlç 0107800-43.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RTSum 0188100-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 223/225, pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4523/2010
Processo Nº: RTSum 0191400-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOICE REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o ofício de fls. 92, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF), o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RTOrd 0196800-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): ERNESTO FAGUNDES BATISTA (FORROPLAC) + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ao RECLAMANTE: Informar, no prazo de cinco dias, o endereço correto da testemunha Volney Ramos Barbosa, uma vez que a sua intimação postal retornou com a informação de quadra inexistente.

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RTOrd 0197400-75.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fl. 109:
'Junte-se o ofício nº130/2010/INSS/GEXGOI, que se encontra acostado à contracapa.
Nada a deliberar sobre o documento acima indicado, vez que se trata de cópia daquele juntado às fls. 95/102.
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 08/04/2010 às 08h55min.
Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento.'

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MONTELO NOLETO
ADVOGADO....: MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MASTER SEVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 364/372, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DELICE GONÇALVES GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIO GODA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: 'Os autos estão com carga ao perito. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Consoante já determinado nos autos, deverá o próprio perito intimar as partes, advogados e assistentes técnicos do local, data e hora da perícia.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTOrd 0234500-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARINEZ DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 'Vistos. Nada a deferir em relação aos pedidos da reclamante contidos em sua última peça processual, já que não comprovadas suas alegações. Aguarde-se a realização da audiência já marcada (fls. 37/38). Intime-se.'

Notificação Nº: 4489/2010
Processo Nº: RTSum 0000111-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DELSON CAROLINO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRADE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTAlç 0107800-43.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4482/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DALCINO HUMBERTO DAS DORES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 606/612, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda para condenar as Reclamadas, Atento Brasil S/A e VIVO S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a pagar ao Reclamante, Dalcino Humberto das Dores, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais, devendo o montante da condenação observar a planilha de cálculo anexa. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta. Comprovem as Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidentes, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Após o retorno do Setor de Cálculo, publique-se e intimem-se as partes. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DALCINO HUMBERTO DAS DORES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 606/612, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda para condenar as Reclamadas, Atento Brasil S/A e VIVO S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a pagar ao Reclamante, Dalcino Humberto das Dores, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais, devendo o montante da condenação observar a planilha de cálculo anexa. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta. Comprovem as Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidentes, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Após o retorno do Setor de Cálculo, publique-se e intimem-se as partes. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4493/2010
Processo Nº: RTSum 0000262-66.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SANTOS DA SILVA - REP/ MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): IVONE BEZERRA DOS SANTOS-ME (ADOLLETA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 35/47), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RTSum 0000326-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA FELICIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 493/498). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4509/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-51.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE MORAES RESENDE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: '(...) intime-se o reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE), determinando que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da demandada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTSum 0000543-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RAMOS MAIA DOS SANTOS (ASSISTIDO SOLANGE RAMOS MAIA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): F SIK CENTRO DE BELEZA LTDA. (F SIK BY HAIR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 13/04/2010, às 13:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2994/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0078100-22.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: ONOFRE MARIANO DE CAMARGOS
EXEQÜENTE: ONOFRE MARIANO DE CAMARGOS
EXECUTADO: LUCIO AUTO SERVIÇOS LTDA (LUCAUTO)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/04/2010 às 08:00 horas
Data do Leilão 23/04/2010 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SAO PAULO QD. 19, LT. 3 JD. DAS ESMERALDAS CEP 74.830-045 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) elevador de carros marca EAM-2500, mês/ano 04/1997, cor amarela, bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3062/2010
PROCESSO: RTOrd 0000015-85.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: RAHFAEL DOS SANTOS BORGES
RECLAMADA: EB RESTAURANTE LTDA., CPF/CNPJ: 07.709.656/0001-27
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada EB RESTAURANTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

DISPOSITIVO: '...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL E CONDENO A RECLAMADA A ANOTAR A BAIXA DO CONTRATO NA CTPS, NA DATA DE 07.10.08, DEVENDO A SECRETRIA DA VARA PROCEDER À REFERIDA BAIXA, BEM COMO EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, CONFORME DETERMINADO NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$18,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$930,00, DISPENSADA, EM RAZÃO DO ÍNFIMO VALOR. EXPEÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES DEVIDAS À DRT E AO INSS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, COM REMESSA DE CÓPIA DA PRESENTE. CIENTE O RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA, POR EDITAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. NADA MAIS. ÀS 14H24MIN ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA...'
E para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2981/2010/
PROCESSO Nº RTOrd 0000429-83.2010.5.18.0003
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JAQUELINE BARBOZA DA SILVA CARVALHO
RECLAMADO(A): MABEL MÜLHER ,
Data da audiência: 26/05/2010 às 13:35 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de trabalho e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Comprovação dos depósitos do FGTS com multa fundiária e alvará para o levantamento, Entrega do TRCT(código 01) e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, condenação solidária da segunda reclamada nos pedidos acima; os benefícios da gratuidade da Justiça e assistência judiciária. Valor da causa: R$ 10.806,12 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MABEL MÜLHER , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUIZ HENRIQUE MAIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3012/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000541-52.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: LIDIANE SIVESTRE FERREIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA , CPF/CNPJ: 79.634.960/0001-63
Data da audiência: 07/06/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS. Sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer a baixa na CTPS; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer sua testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 1.020,00(um mil e vinte reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: RT 0042800-89.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 559, devendo o devedor recolher as custas processuais, no valor de R$32,00 no prazo legal, sob pena de execução direta, bem como proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3564/2010
Processo Nº: RT 0119100-92.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 006
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao teor da petição retro defiro o pedido de reserva de crédito nos autos da RT 0113800-52.1992.5.18.0004. À Secretaria da Vara para as providências cabíveis. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3548/2010
Processo Nº: RT 0127600-40.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NIANGELA HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA (SOCIA DIVINA RODRIGUES PAULINO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao credor dos termos do ofício de fls.286/298. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3569/2010
Processo Nº: RT 0129500-43.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3570/2010
Processo Nº: RT 0131200-54.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR MODESTO ARRIEL
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3582/2010
Processo Nº: RT 0132500-51.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3593/2010
Processo Nº: RT 0008900-56.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3532/2010
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que o juízo não se encontra garantido, recebo a peça processual de fls. 566/575 como simples petição. Esclareço ao credor que, ao contrário do alegado, não está havendo cerceamento de defesa, posto que, conforme despacho de fls. 563, foi adotado o procedimento previsto no art. 884 da CLT, ou seja, a discussão acerca da conta de liquidação ocorrerá após a integral garantia da execução.
Resta prejudicada, portanto, a apreciação do pedido de retificação da conta, devendo o incidente ser oposto no momento processual oportuno (garantia do juízo). Intime-se.

Notificação Nº: 3560/2010
Processo Nº: RT 0091500-37.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: ConPag 0184800-53.2008.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
CONSIGNADO(A): MARINA CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Vista à credora acerca dos termos do ofício de fls. 461, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3577/2010
Processo Nº: RTSum 0005500-97.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI APARECIDO DA MOTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DERVAL PEREIRA ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 03/05/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 3595/2010
Processo Nº: RTOrd 0007500-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3596/2010
Processo Nº: RTOrd 0007500-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3592/2010
Processo Nº: RTOrd 0045700-49.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA (REFRESCOS RINCO)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3591/2010
Processo Nº: RTOrd 0075800-84.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BERNALDO ARAUJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3598/2010
Processo Nº: RTOrd 0098900-68.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA DA CONCEIÇAO BORGES
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RTOrd 0111700-31.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): WEGA TECNOLOGIA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE RECEBER UNIFORMES QUE SE ENCONTRAM NO BALCÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3544/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação da reclamada para depositar em juízo a importância de R$ 1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão quanto à matéria objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, ficando ciente que o valor antecipado será liberado após a efetiva entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 3540/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-76.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3535/2010
Processo Nº: RTSum 0149200-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA AYRES DE BRITO
ADVOGADO....: MARIA SELMA BONFIM DA COSTA
RECLAMADO(A): WERLEY JANONIS DE ASSIS
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a credora para depositar a diferença entre o valor da avaliação dos bens e o montante do crédito exequendo, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para apreciação do pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 3556/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-93.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3533/2010
Processo Nº: RTOrd 0175600-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DIAS BATISTA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Homologo o termo aditivo do acordo de fls. 204-5 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3536/2010
Processo Nº: RTOrd 0183000-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VAXCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 89, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RTSum 0206800-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 76, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da exequente. Não impugnada a conta pela credora, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3558/2010
Processo Nº: RTOrd 0211100-18.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUCINALDO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FREDERICO SOARES JUNQUEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3575/2010
Processo Nº: RTAlç 0217300-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONTIJO NETO
ADVOGADO....: VALDENÍSIA MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber documento apresentado pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3553/2010
Processo Nº: RTOrd 0225600-89.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3549/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON GOMES DUTRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(MARCOS SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o deferimento do pedido de recuperação judicial, noticiado através da petição de fls. 100/108, suspenda-se o feito pelo prazo máximo de 180 dias (Lei 11.101/2005, art. 6º, caput, e §§ 4º e 5º), sendo que, em caso de restar comprovada a efetiva concessão da recuperação judicial, a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo, em tal hipótese, o crédito ora reconhecido ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observados os limites legais. Intime-se.

Notificação Nº: 3546/2010
Processo Nº: RTOrd 0239200-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CIRQUEIRA DE ABREU CAMPOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Independentemente dos fatos e argumentos trazidos pela reclamante, entendo que, face à natureza da matéria objeto da perícia, necessária a nomeação de médico psiquiatra para realização do exame pericial. Diante disso, destituo o perito do encargo que lhe foi atribuído, registrando as escusas e os agradecimentos do juízo.
Intimem-se. Considerando a inexistência de médico habilitado no rol de peritos deste Tribunal, oficie-se ao Conselho Regional de Medicina de Goiás solicitando a relação de médicos psiquiatras inscritos naquele conselho.

Notificação Nº: 3597/2010
Processo Nº: RTOrd 0000027-96.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3585/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GABRIEL ALVES CURY
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3586/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GABRIEL ALVES CURY
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME N/P DE DIVINO JERONIMO ALVES
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3552/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3554/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JHINNY KELLY ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3555/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JHINNY KELLY ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AGEU SOUSA CRUZ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WALESKA MIZARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA DESENTRANHAR DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RTSum 0000471-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO DE MENEZES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. REP. P/ BRUNO JANUÁRIO MARINHO MENEZES
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): ETERNA FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o equívoco no cadastramento processual do polo passivo, proceda a Secretaria às devidas retificações. Considerando que Mmº Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia é prevento, eis que já tramita ação proposta perante aquele Juízo com a mesma causa de pedir e as mesmas partes que demandam neste feito, com fulcro nos termos do art. 106 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 do CPC), determino a remessa dos autos ao Setor competente para as providências cabíveis.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RTAlç 0000473-02.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO DE MENEZES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. REP. P/ BRUNO JANUÁRIO MARINHO DE MENEZES
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): DIERLEN DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o equívoco no cadastramento processual do polo passivo, proceda a Secretaria às devidas retificações. Considerando que Mmº Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia é prevento, eis que já tramita ação proposta perante aquele Juízo com a mesma causa de pedir e as mesmas partes que demandam neste feito, com fulcro nos termos do art. 106 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 do CPC), defiro o pedido retro e determino a remessa dos autos ao Setor competente para as providências cabíveis. Intimem-se.

Notificação Nº: 3559/2010
Processo Nº: RTSum 0000515-51.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR BARROS SOUSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3172/2010
PROCESSO: RT 0061000-22.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: DIVINA DE FÁTIMA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIVIANE COSTA SERAFIM
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) DIVINA DE FÁTIMA VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DIVINA DE FÁTIMA VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 22 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3173/2010
PROCESSO : RTSum 0005500-97.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: RUI APARECIDO DA MOTA
EXECUTADO: DERVAL PEREIRA ALVES
1ª PRAÇA: 26/04/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 03/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA W-15, QD 31, LT 30, JARDIM ITAIPU CEP 74.980-000 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DERVAL PEREIRA ALVES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e dois de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: .01(uma) moto Honda/CG 125, Titan, 1999(ano de fabricação), modelo ano 2000, placa KDX 0680/GO, cor vermelha, em bom estado de conservação, possui arranhões na pintura e o estofado está um pouco rasgado. O bem está em funcionamento e foi avaliado em R$2.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3170/2010
PROCESSO: RTOrd 0052200-34.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): VALDIVINO BISPO TORRES
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) VALDIVINO BISPO TORRES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$805,00, atualizada até 30/11/2009, correspondente à contribuição previdenciária devida

nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios VALDIVINO BISPO TORRES (CPF: 597.677.311-72) e HELENITA FERREIRA CALIXTO (CPF: 520.285.691-15), qualificados às fls. 22,, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALDIVINO BISPO TORRES , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3171/2010
PROCESSO : RTSum 0113400-42.2009.5.18.0004
CREDOR: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: VANIA DANIELLE SOARES
RECLAMADO: VOLÚPIA MOTEL LTDA
1ª PRAÇA: 22/04/2010, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 29/04/2010, ÀS 14:05 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA DR. ELIAS BECHARA DAHER, QD-01, LT-03 COND. JARDIM MARCIO DE ABREU CEP 74.465-539 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DINOVAN DA SILVA LIMA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e dois de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:
01 – 03 (três) Frigobares Cônsul, 80 litros, cor branca, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado cada um em R$500,00, Totalizando R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais); 02- 01 (um) Freezer Electrolux, F-210, vertical, cor branca, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
Total da Avaliação: R$2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3018/2010
PROCESSO: RTOrd 0210300-87.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: SERGIO SILVA REIS
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Por economia processual, intimem-se as partes para no prazo de dez dias manifestarem-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 78/89, sob pena de preclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: RT 0143300-97.1991.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.593/594 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: RT 0109300-32.1995.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o endereço do cartório mencionado na petição de fls.515. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3402/2010
Processo Nº: RT 0057300-16.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Defere-se o prazo de 05 dias para que a reclamante proceda com a devolução dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 3401/2010
Processo Nº: RT 0070400-04.2000.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WALDIVINA DE FREITAS
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTARA + 003
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO SÓCIO JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA
Intime-se da arrematação ocorrida no Juízo deprecado (VT de Jataí-GO), conforme informado por meio do expediente de fls. 546/547, o procurador constituído pelo sócio à fl. 531, via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 3437/2010
Processo Nº: RT 0035500-58.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 652 e 654.
O reclamante deverá comprovar o valor levantado no prazo de 05 dias para dedução.

Notificação Nº: 3394/2010
Processo Nº: RT 0021200-23.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAMATIS POUSO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 003
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O exequente não se manifesta nos autos desde setembro/2007, ou seja, há mais de 02 (dois) anos, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade.
Registro que na intimação de fl. 475, efetuada em setembro/2007, constou a advertência para indicação de meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. Não houve qualquer requerimento do autor.
Ainda assim, este Juízo manteve a execução suspensa por mais 02 (dois) anos nos termos dos despachos de fls. 477 e 479.
Decorridos 02 (dois) anos, este Juízo determinou à fl. 481 a intimação do exequente para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

Em que pese o procurador do exequente ter feito carga dos autos, conforme documento de fl. 484, até a presente data não houve qualquer requerimento.
Dito isto, diante do silêncio do autor, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 3400/2010
Processo Nº: RT 0060200-30.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HOSANA MARIA NOGUEIRA
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE
O exequente não se manifesta nos autos desde janeiro/2005, ou seja, há mais de 05 (cinco) anos, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade por inúmeras vezes (fls. 164, 167, 170, 177, 180, 191, 194 e 197/198).
Registro inclusive que nas intimações de fls. 197/198 constou a advertência para manifestação nos autos sob pena de extinção da execução e, mesmo assim, o exequente nada requereu.
Assim, considerando que há mais de 05 (cinco) anos o exequente não se manifesta nos autos, mesmo intimado com a advertência de extinção da execução, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 3422/2010
Processo Nº: RT 0180200-59.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (CTPS e guias CD-Seguro Desemprego), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3413/2010
Processo Nº: AIND 0032300-67.2006.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: WEVERTON DE QUEIROZ LOPES ESPÓLIO REP.P/ MARIA DE QUEIROZ LOPES + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Cadastre-se como procuradora do reclamante, a que assina a petição de fls.453.
Torno sem efeito o despacho de fls.448, vez que o mesmo não é pertinente aos presentes autos.
Ante os termos da decisão de fls.404/410, enviem-se os autos ao Eg. TRT.
Intime-se o reclamante acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 3372/2010
Processo Nº: RT 0092900-54.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS REP. P/SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA (COLÉGIO PMD)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ante o trânsito em julgado da decisão de fls.98, nada a manifestar acerca da petição de fls.103/104.
Intime-se o reclamante acerca do acima disposto.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3398/2010
Processo Nº: RT 0106400-90.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Considerando que a primeira reclamada se encontra em lugar incerto e não sabido, diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3395/2010
Processo Nº: ACum 0089300-88.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Intime-se o Sindicato para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios.

Notificação Nº: 3425/2010
Processo Nº: RT 0098400-67.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CÂNDIDO E SILVA.
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 456.

Notificação Nº: 3379/2010
Processo Nº: RT 0209500-27.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): ALESSANDRA REIS
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: ExFis 0215800-05.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NT CONFECCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
CDAs:
11.5.07.000705-06, 11.5.07.000706-89
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o pedido do executado. Incluo o feito na pauta do dia 30/03/2010, às 13horas e 40minutos para tentativa de conciliação (execução fiscal).

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: ExFis 0215800-05.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NT CONFECCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
CDAs:
11.5.07.000705-06, 11.5.07.000706-89
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o pedido do executado. Incluo o feito na pauta do dia 30/03/2010, às 13horas e 40minutos para tentativa de conciliação (execução fiscal).

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Sem razão a exequente na manifestação de fl. 501.
A multa por litigância de má-fé foi devidamente apurada no item 996 dos cálculos, conforme resumo de fl. 482.
Quanto à indenização por danos morais, referida parcela foi excluída da condenação pelo egrégio Regional, consoante decisão de fls. 358/373.
Assim, nada a deferir quanto à impugnação da exequente de fl. 501. Intime-se.

Notificação Nº: 3403/2010
Processo Nº: AINDAT 0111500-55.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: VIVO S/A

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RÉ
Intime-se a ré para tomar ciência da devolução das intimações enviadas às testemunhas por ela arroladas. Prazo de 05 dias para tomar as providências cabíveis.

Notificação Nº: 3412/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA
Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pela UNIÃO.
Intime-se a primeira reclamada. Prazo legal.
Após, façam os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 3415/2010
Processo Nº: RT 0152400-80.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EISENHOWER GARCIA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO
NOTIFICAÇÃO:
Á TERCEIRA RECLAMADA
Intime-se a terceira reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 3392/2010
Processo Nº: RTOrd 0208300-48.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MACALINO JEAN LIMA CARVALHO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diz o art. 45 do CPC: "O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo".
Pela leitura de tal dispositivo legal conclui-se que o procurador só se desincumbe de seus encargos quando prova que cientificou o constituinte da renúncia. Não havendo prova, continua, perante o Juízo, representando a parte.
Considero o reclamante ciente da decisão de fls.316/320.
Intime-se o procurador do reclamante dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3376/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-33.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LÁZARO VICENTE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 90215-2009-043-03-00-2, será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/03/2010, às 10:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 25/03/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 3387/2010
Processo Nº: RTOrd 0003400-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO SIDERAL TRANPORTE E TURISMO LTDA
1-Intime-se o executado SIDERAL TRANPORTE E TURISMO LTDA (procuração fl.338) para trazer aos autos comprovação dos valores efetivamente bloqueados por este Juízo. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 3386/2010
Processo Nº: RTOrd 0007200-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIOR GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1070 e Alvará Judicial nº 2630/2010 (fls.1074).

Notificação Nº: 3384/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3389/2010
Processo Nº: RTOrd 0040400-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIOSMAR ALONSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 482, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 347/348).
Assim, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante às fls. 489/494 e pelos reclamados às fls. 496/516 (apresentado em original às fls. 518/537).
Vista ao reclamante para, querendo, apresetar contra-razões ao recurso das reclamadas.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3363/2010
Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 19/05/2010 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3364/2010
Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 19/05/2010 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3358/2010
Processo Nº: RTSum 0070900-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DOS PRAZERES SANTOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SELARIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3378/2010
Processo Nº: RTOrd 0097700-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Informo que após o pagamento da última parcela do acordo, os presentes autos serão enviados ao cálculo para apuração da verba previdenciária e imposto de renda, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3423/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAO DE JESUS

ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3355/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): GELLAR IND. E COM. DE BALC. E CAMAR. FRIGORIF. LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar o valor devido (R$6.290,59), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3380/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): GELLAR IND. E COM. DE BALC. E CAMAR. FRIGORIF. LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar o valor devido (R$6.290,59), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3381/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 961/962, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, acolho os embargos opostos pela Segunda Reclamada e pelo Reclamante, rejeito os embargos opostos pela Primeira Reclamada, deferir a compensação das horas extras pagas, conforme contracheques juntados aos presentes autos e a indenização do valor referente a quarenta e quatro vales transportes ao mês, a partir de janeiro de 2008 até o final do contrato. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3382/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 961/962, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, acolho os embargos opostos pela Segunda Reclamada e pelo Reclamante, rejeito os embargos opostos pela Primeira Reclamada, deferir a compensação das horas extras pagas, conforme contracheques juntados aos presentes autos e a indenização do valor referente a quarenta e quatro vales transportes ao mês, a partir de janeiro de 2008 até o final do contrato. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3356/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$19.558,05. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3356/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$19.558,05. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3361/2010
Processo Nº: RTOrd 0169900-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: OLÍRO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ITATUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.284/297.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.280.
Depósito recursal às fls.298.
Custas recolhidas às fls.299.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTSum 0173400-05.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR GARCIA CUNHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco ANCO DO BRASIL S/A , no valor de R$278,59 (fl. 45), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 3385/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 524/525, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'ISTO POSTO, conheço os presentes Embargos à execução e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação supra. Custas pela executada, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3399/2010
Processo Nº: RTOrd 0181300-39.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DA SILVA (REP. P. ENIÚZA CORREIA DA SILVA)
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o número do seu CPF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3418/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 115.

Notificação Nº: 3424/2010
Processo Nº: RTOrd 0186200-65.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: JOSIMAR GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): FERNANDO OMAR BALSANULFO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTOrd 0201000-98.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Certidão Narrativa nº 390/2010. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3388/2010
Processo Nº: RTSum 0205200-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2787/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RTSum 0207400-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRASIL SERV. SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE
Intime-se o advogado do reclamante para fornecer o endereço completo do seu constituinte. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 3404/2010
Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
O 1º reclamado interpôs recurso ordinário adesivo às fls.441/478.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.427.
Depósito recursal às fls.480.
Custas recolhidas às fls.481.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3362/2010
Processo Nº: RTOrd 0216900-24.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELISIARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.1995/2008.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1992.
Depósito recursal às fls.2010.
Custas recolhidas às fls.2009.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3396/2010
Processo Nº: RTOrd 0219400-63.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 245.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 248/253.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões. Intimem-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3397/2010
Processo Nº: RTOrd 0219400-63.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 245.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 248/253.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões. Intimem-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3410/2010
Processo Nº: RTOrd 0220300-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO....: MAMEDIO FERNANDES DE MACEDO
RECLAMADO(A): METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3421/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-36.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAINE LIMA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BARROS E GOMES CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3416/2010
Processo Nº: RTSum 0229400-25.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 45.

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CORREIA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 112/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela Recte, no valor de R$328,91 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3391/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamada às fls.293/300.
O recurso é tempestivo, conforme fls.301.
Depósito recursal às fls.312.
Custas às fls.313.
Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.
Decorrido o prazo supra, enviem os autos ao Eg.TRT.

Notificação Nº: 3360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-92.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.218/231.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.216.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3369/2010
Processo Nº: RTOrd 0000139-62.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADIVALDO ALVES SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Apresentar a este juízo a guia autenticada para fins de expedição de certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3370/2010
Processo Nº: RTOrd 0000160-38.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELINKSON PAIXÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRAVO ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Retiro o feito da pauta. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para informar o novo endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3406/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL ALVES CURY
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3377/2010
Processo Nº: ConPag 0000450-53.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): SIDNEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 24, devendo o consignante retirá-los no prazo de 05 dias, assim como a CTPS do consignado que se encontra sob a guarda da Secretaria, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RTSum 0000458-30.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FERREIRA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGERMAGEM DE GOIÁS (COREN-GO)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 299/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, resolve este Juízo, JULGAR EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de R$266,00, calculadas sobre o valor da causa, isento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RT 0108600-72.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência de que, de ordem da (o) MM. Juiz (a) desta Vara, a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 06/04/2010, às 10:15 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RT 0108600-72.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS-ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência de que, de ordem da (o) MM. Juiz (a) desta Vara, a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 06/04/2010, às 10:15 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo as partes comparecer.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RT 0082800-71.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAULO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Para que seja determinada a penhora requerida o último parágrafo da petição de fls. 460, deverá a exequente informar, no prazo de 10 dias, o nome e endereço do órgão responsável pelo pagamento do salário da executada SUELY MARIA MONTEIRO.

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RT 0127200-05.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa.

Notificação Nº: 4164/2010
Processo Nº: RT 0127200-05.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa.

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RT 0133300-73.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RT 0149300-51.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Considerando o teor da certidão de fls. 438, este Juízo procederá à execução das parcelas vencidas do pensionamento (de agosto de 2009 a março de 2010),no importe de R$19.316,73.Ressalto que o valor de R$ 42.798,75 corresponde ao montante devido para a constituição de capital relativa à obrigação de pagamento da pensão mensal de01/04/2010 a 11/10/2032. Intime-se a reclamada para comprovar a constituição de capital, no valor de R$ 42.798,75, ou a inclusão do pensionamento na sua folha de pagamento, alertando que a multa diária em razão do descumprimento de dita obrigação continua sendo cobrada até o seu adimplemento, conforme determinado às fls. 432, item 6.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RT 0021900-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 1021/1025, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo,rejeito os embargos opostos pela METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. nos autos da execução que LUIZ CARLOS DE SOUZA PINHEIRO move em face dela e da MULATCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (fls.985/992). Custas, pela embargante, no importe de R$44,26.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RT 0021900-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 1021/1025, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo,rejeito os embargos opostos pela METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. nos autos da execução que LUIZ CARLOS DE SOUZA PINHEIRO move em face dela e da MULATCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (fls.985/992). Custas, pela embargante, no importe de R$44,26.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4163/2010
Processo Nº: AINDAT 0053000-90.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 4165/2010
Processo Nº: RT 0177400-79.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VITURINO SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente do teor da petição de fls. 353, a fim de que se manifeste, no prazo de 05 dias, se concorda com a inclusão do feito em pauta de audiência para tentativa de conciliação. Ressalto que há depósitos nos autos decorrentes de penhora on line que somam R$5.007,51 (fls. 329/333, 335 e 350).

OUTRO : LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Notificação Nº: 4161/2010
Processo Nº: RTOrd 0020800-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PERITO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTOrd 0141800-60.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANIO CÉSAR LEANDRO PINTO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): S GYN INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTOrd 0144300-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIKHAIL SKAF
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 180), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar sua CTPS, sob pena deste Juízo dar-se por cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RTSum 0177200-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR VITAL VITURINO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear o TRCT (código 01) e as guias CD/SD. Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a reclamada encontra-se em recuperação judicial, intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, a se iniciar por ela (reclamada).

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEI DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4168/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDLAINE ELLEN DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 394/395, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por EDLAINE ELLEN DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista movida em face da COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e,no mérito,rejeito-os,nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDLAINE ELLEN DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (REP/ SEINFRA) + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 394/395, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por EDLAINE ELLEN DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista movida em face da COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e,no mérito,rejeito-os,nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0216300-97.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO JUNIO SARAIVA DE BARROS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 269/271, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por CENTROÁLCOOL S.A. nos autos da reclamação trabalhista movida por FABRÍCIO JÚNIO SARAIVA DE BARROS; no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Sendo protelatórios os embargos, multo a embargante em 1% sobre o valor dado à causa.Em razão da multa imposta à embargante, o valor arbitrado à condenação fica majorado em R$539,26 e as custas em R$10,78 (Dez reais e setenta e oito centavos).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-12.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 555/570, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edilson Mendes Pereira, move em face de Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda e Lojas Ricardo Eletro decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar os valores pertinentes a integração do valor de R$3250,00 nas verbas deferidas, domingos e reflexos e multa do artigo 477, § 8º da CLT, diferenças decorrentes da redução salarial, devolução de descontos indevidos nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais ,conforme planilha de cálculo anexa,observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial,conforme cálculo anexo,sob pena de execução,nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Registre-se.Ao Setor de Cálculo.Publique-se e intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-12.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 555/570, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edilson Mendes Pereira, move em face de Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda e Lojas Ricardo Eletro decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar os valores pertinentes a integração do valor de R$3250,00 nas verbas deferidas, domingos e reflexos e multa do artigo 477, § 8º da CLT, diferenças decorrentes da redução salarial, devolução de descontos indevidos nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais ,conforme planilha de cálculo anexa,observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial,conforme cálculo anexo,sob pena de execução,nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Registre-se.Ao Setor de Cálculo.Publique-se e intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 156/159, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Pereira de Lacerda move em face de Centroálcool julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.
Custas pelo reclamante, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária.Registre-se.Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTOrd 0000326-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: '1.Diante das alegações de fls. 57/58, retire-se o feito de pauta. 2.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/04/2010 às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. 3.Intime-se a reclamante por meio de seu procurador.4.Intime-se a reclamada.
5.Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 78/79 e do documento de fls. 80.'

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTOrd 0000326-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES- TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, SENDO A RECLAMADA, AINDA, PARA TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 7,/79 E 80: '1.Diante das alegações de fls. 57/58, retire-se o feito de pauta. 2.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/04/2010 às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. 3.Intime-se a reclamante por meio de seu procurador.4.Intime-se a reclamada. 5.Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 78/79 e do documento de fls. 80.'

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RTSum 0000409-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARLA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000458-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante às fls. 67, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VII, do CPC.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa(R$22.360,00,no importe de R$447,20(Quatrocentos e quarente e sete reais e vinte centavos), pelo reclamante. Fica o reclamante dispensado do pagamento das custas processuais, em razão dos benefícios da justiça gratuita ora deferidos. Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls.

31/56, ficando dispensada a renumeração dos autos. Retirem-se os autos da pauta.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000547-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:3-DISPOSITIVOPelo exposto, nos termos da fundamentação supra,indefere-se a petição inicial e extingue-se, sem resolução domérito, a presente reclamação no que pertine ao reclamante Samuel Cardoso de Oliveira.Custas pelo reclamante Samuel Cardoso Oliveira,no importe de R$500 calculadas sobre o valor dado à causa (R$25.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.
Intime-se o reclamante Samuel Cardoso deOliveira na pessoa de seu procurador, via DJE, para ciênciadesta decisão.Inclua-se os autos em pauta do dia 28/04/2010,às 08:20 horas – rito ordinário - , sendo obrigatório ocomparecimento das partes, sob as penas do artigo 884, da CLT.Notifique-se a reclamada.Intime-se o reclamante Miguel Arcanjo Matos, napessoa do advogado constituído nos autos.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTOrd 0000547-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO MATOS NUNES + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4160/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ VICTOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4157/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-78.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WATERLOO B. MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTOrd 0000573-48.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELMI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/04/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4127/2010
Processo Nº: RTSum 0000574-33.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4159/2010
Processo Nº: RTSum 0000575-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAILE FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA MORAES NUNES ME MULTIBLOCOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RTSum 0000576-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE JUNIOR SOUZA DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/04/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4158/2010
Processo Nº: RTSum 0000580-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE DA PAZ
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RT 0103000-38.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO RODRIGUES PIRES

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RT 0103000-38.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RT 0111000-22.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o valor ainda devido importa em R$1.150,33, relativo ao remanescente do imposto de renda (R$30,78), à contribuição social (R$921,15) e custas (R$198,40).
Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.820.858/0001-16), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RT 0057000-38.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BAZILIO ROSA D´ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 278.344,01, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RT 0175200-04.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AGILSON LEMES RESENDE
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o Credor para informar se tem interesse na remoção do veículo penhorado.
Havendo interesse, expeça-se mandado de remoção do veículo, competindo ao Credor providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RT 0083600-62.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY TADEU DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 711/712 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Intime-se a devedora e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RT 0103100-17.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
Deduza-se do cálculo de fls. 485/492 o valor levantado pelo(a) credor(a) (fls. 509) e o imposto de renda recolhido (fls. 506).
Não obstante o teor da intimação de fls. 502, o(a) credor(a) manifestou concordância com o cálculo de liquidação às fls. 459, razão pela qual não há que se falar em reabertura do prazo para impugnação.
Dessa forma, indefere-se o requerimento de vista dos autos, formulado pelo(a) credor(a) às fls. 508.
Intime-se o(a) credor(a).
Dê-se vista às partes da impugnação ao cálculo apresentada pela UNIÃO (PGF) para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, aguarde-se por 05 (cinco) anos a solução do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 406, ressaltando que o Eg. TRT manteve, integralmente, a sentença de 1º grau.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RT 0160500-86.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUZA LÔBO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
A execução prosseguirá em face do(a) devedor(a) subsidiário(a), CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) subsidiário(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Considerando-se que o depósito recursal, transferido para a conta judicial sob fls. 183, a princípio, garante o juízo, intime-se o(a) devedor(a) subsidiário(a), CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, via DJE, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RT 0078900-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 431/435 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Custas, pelo(a) devedor(a), no importe de R$44,26. Quando da manifestação, a Secretaria de Cálculos Judiciais apresentou nova planilha de cálculo, a qual está de acordo com esta decisão. Assim, homologo o cálculo de fls. 424/429, fixando a condenação em R$31.135,32, já incluídas as custas fixadas supra, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Transitada em julgado esta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 392, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RT 0100500-86.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RT 0100500-86.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RT 0182000-77.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET- TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 004
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE:
Intime-se a credora para, em 05 dias, manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta às fls. 602-834, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RT 0020800-27.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO D FLS. 274-5:
Proceda-se ao recolhimento das custas de execução e da contribuição previdenciária, zerando o saldo da conta judicial (guia de fl. 273).
Fica liberada a penhora de fls. 138.
Consigna-se que os autos do processo não serão remetidos à União, haja vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22/02/2010.
Com a devolução do DARF e da GPS, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RT 0024100-94.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDER DA SILVA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante a propositura de embargos de terceiro, noticiada às fls. 218, suspenda-se a excecução.
Requisite-se o mandado de fls. 216.
Intime-se o(a) credor(a), via DJE.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RT 0045200-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, aguardando a solução do AIRR.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RTSum 0002500-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MONIS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO (PGF).

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTSum 0025600-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de fls. 216, porquanto as tentativas de “penhora na boca do caixa” não tem surtido o efeito desejado, uma vez que os valores encontrados são ínfimos.
Libere-se à credora os depósitos de fls. 223 e 225, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA EM SECRETARIA.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIONES SEBASTIÃO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Nomeio o médico MÁRIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR como perito Oficial. Após a manifestação das partes ou transcorrido o prazo para apresentação de quesitos e/ou assistentes técnicos, intime-se o Perito do encargo (preferencialmente por meio do endereço eletrônico marinho.alencar@terra.com.br). Na oportunidade, o Perito deverá ser intimado para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia técnica. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de sua atuação, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo de 30 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se as partes da nomeação do Perito.'

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIONES SEBASTIÃO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Nomeio o médico MÁRIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR como perito Oficial. Após a manifestação das partes ou transcorrido o prazo para apresentação de quesitos e/ou assistentes técnicos, intime-se o Perito do encargo (preferencialmente por meio do endereço eletrônico marinho.alencar@terra.com.br). Na oportunidade, o Perito deverá ser intimado para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia técnica. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de sua atuação, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo de 30 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se as partes da nomeação do Perito.'

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JANETE TEODORO DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 673/674).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTOrd 0121100-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFª ZILMA CARNEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTSum 0122200-50.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDA MOTA VAZ PINTO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 172-4.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 226/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RAFAEL CORREIA GUIMARÃES em face da empresa GR S.A, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, a indenização por dano moral no valor atrás fixado, assim como a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza indenizatória das verbas deferidas, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 230,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$11.500,00, sujeitas a complementação. Honorários periciais complementares, pela reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 345/347 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA em face da empresa ATENTO BRASIL S.A, condenando-se essa última a pagar à primeira, no prazo legal, a indenização por dano moral, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Em razão da natureza da verba, não há incidência previdenciária e tributária. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTOrd 0208400-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA ROSA MOREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1417/1422 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VANESSA CRISTINA ROSA MOREIRA em face das empresas BANCO PANAMERICANO S.A, PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA e PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, declarando-se a nulidade dos contratos de trabalho firmados pela primeira com a segunda e terceira reclamadas, assim como reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a primeira reclamada, devendo essa última proceder à retificação da CTPS, no que pertine ao contrato de trabalho e ao salário (fixo mais comissão) e a integração da autora na categoria dos bancários, condenando as empresas, solidariamente, a pagarem as verbas anteriormente deferidas, consoante a fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$50.000,00, sujeitas a complementação. A cientificação da PGF ocorrerá quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTSum 0216800-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124/125 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de indenização adicional e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA DA COSTA PEREIRA em face da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$228,32 calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 11.466,42, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 198/199 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Ante o exposto, Extingue-se o processo intentado por JOÃO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA em face das empresas EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, sem julgamento do mérito, por inobservância à regra do art. 852-B, inc. I, da CLT, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 170,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 8.533,34, isentas na forma legal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTSum 0228200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 198/199 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Ante o exposto, Extingue-se o processo intentado por JOÃO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA em face das empresas EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, sem julgamento do mérito, por inobservância à regra do art. 852-B, inc. I, da CLT, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 170,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 8.533,34, isentas na forma legal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 121-41.

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0237000-91.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILAR SILVA RIBAS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): GT ALIMENTOS LTDA. (GT PASTÉIS)
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126/128 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de

R$1.169,76, calculadas sobre o valor da causa, dos quais está isento nos termos da lei. Intimem-se as partes.

OUTRO : PAULA LAFAIETE RODRIGUES, OAB/GO 29.624
Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES BORGES
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): AGDA AGUIAR
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA PAULA LAFAIETE RODRIGUES, OAB/GO 29.624: A advogada Paula Lafaiete Rodrigues, que acompanhou a Reclamante quando da audiência de prosseguimento (fl. 38), apresentou substabelecimento, sem reserva de poderes, subscrito pela advogada Arlete Castro de Oliveira Araújo.
Todavia, a Advogada substabelecente não possui poderes para atuar nos presentes autos, haja vista outro substabelecimento, sem reserva de poderes, juntado aos autos quando da propositura da ação (documento de fl. 08).
Portanto, intime-se a advogada Paula Falaiete Rodrigues para, querendo, apresentar instrumento procuratório que casse os poderes dados às advogadas Mônica Cristina das Chagas e Jarina Vieira Stival ou, alternativamente, que apresente o substabelecimento passado por essas duas últimas.
Expedida a intimação, encaminhem-se os autos do processo ao Exmo. Juiz Quéssio César Rabelo, consoante os termos da ata de audiência (fl. 38).

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: ExCCP 0239500-33.2009.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: CLEOMAR SILVA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS REQUERIDOS: Susto a determinação de liberação de numerário ao(à) requerido(a) ELMO ENGENHARIA LTDA.
Dê-se vista aos(às) requeridos(as) para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo(a) requerente. Prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTSum 0240200-09.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON LONGUINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DA CONTA DE FLS. 52.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4065/2010
Processo Nº: ET 0000117-95.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: JOELSON MARQUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
EMBARGADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 112/114 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes dos Embargos de Terceiro opostos por JOELSON MARQUES DE QUEIROZ, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas, pelo embargante, no importe de R$44,26, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTOrd 0000127-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA TEIXEIRA PAULINO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (hum mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: ConPag 0000148-18.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): GILMAR SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CONSIGNANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (R$1.683,22 FLS.62).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RTSum 0000225-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BUENO SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO COLORADO
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 290-95.

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000320-57.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista a revelia da 1ª e 2ª reclamadas, defiro a antecipação de tutela requerida.
Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 78/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JORGE CARVALHO COSTA em face da empresa ELMO ENGENHARIA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$ 107,48 calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 5.374,09, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: ConPag 0000396-81.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: A.R. DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: CÉLIO BUENO DE FARIA
CONSIGNADO(A): VIVIANE POMPEIA DA MATA RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CONSIGNANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR VALOR DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.22.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: ConPag 0000396-81.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: A.R. DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: CÉLIO BUENO DE FARIA
CONSIGNADO(A): VIVIANE POMPEIA DA MATA RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CONSIGNANTE: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONSOANTE DETERMINADO EM AUDIÊNCIA (FL. 14), A FIM DE VIABILIZAR O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.22. FACULTA-SE REQUERER QUE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS SEJA DESCONTADO DO VALOR CONSIGNADO EM JUÍZO.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RTOrd 0000570-90.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: ConPag 0000574-30.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: VIRMON BARBOSA ME
ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES
CONSIGNADO(A): ADEMIR ALVES DE JESUS + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3347/2010
PROCESSO : RT 0091300-21.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: MÁRIO ANTUNES FRANÇA
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA, OAB 12885 GO
EXEQÜENTE: MÁRIO ANTUNES FRANÇA
EXECUTADO: SHIRLEY MARIA LOPES
ADVOGADO: AGNA RÔMULA SOUSA, OAB 10859 GO
Data da Praça: 18/05/2010 às 09:45 horas
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 328, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DESOR. AIROSA A. DE CASTRO, QD. 20, LT. 3, Nº 299, SETOR CRIMEIA OESTE, CEP 74.563-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) VEÍCULO GM/ZAFIRA ELITE, ANO/MODELO 2006, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA JGY-3166, CHASSI NQ 9BGTW75W06C217133, POTÊNCIA 2.O, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, VEÍCULO COM 04 PORTAS, BANCOS DE COURO, COM PNEUS EM REGULAR ESTADO, LATARIA/PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos vinte e três de março de dois mil e dez.
- assinado eletronicamente -
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3332/2010
PROCESSO: RTSum 0002500-80.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: MONIS DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 243/244, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se certidão para fins de habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial, intimando-se o credor para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Recebida a certidão ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais." AINDA, fica a reclamada intimada para querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela UNIÃO (PGF). E para que chegue ao conhecimento de PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3333/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000570-90.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADOS: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. , CNPJ 01.323.902/0001-21 e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 13/04/2010 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, integralidade dos depósitos fundiários e multa de 40%, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, juntada das cópias dos recibos de pagamento, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 29.514,19. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3960/2010
Processo Nº: RT 0085200-04.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição Adesivo de fls. 2204/2218. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3969/2010
Processo Nº: RT 0152700-09.2003.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: LUCIMAR ROSA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 200: Vistos os autos. Considerando a inexistência de saldo remanescente nos Autos 00808-2004-001-18-00-7, conforme corroboram os documentos de fls. 198/199, cumpra-se a derradeira determinação inserta às fls. 193. Antes, porém, dê-se ciência à exequente.

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RT 0041300-19.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 436: (...). Após, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder as anotações, conforme determinado na sentença de fls. 329/336, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo supra, a Secretaria deste Juízo deverá proceder as anotações. (...).

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: RT 0124600-05.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 2399/2401. Prazo legal.

Notificação Nº: 3955/2010
Processo Nº: RT 0124600-05.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 2399/2401. Prazo legal.

Notificação Nº: 3958/2010
Processo Nº: AIND 0048000-06.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: MICHEL BRUNO FERREIRA
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
REQUERIDO(A): BRASIL TELCOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 307. Prazo legal.

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: RT 0164600-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODMAR DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE SETA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 808/812. Prazo legal.

Notificação Nº: 3957/2010
Processo Nº: RTOrd 0219000-74.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES MORAIS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE M. O. NUNES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 241 para manifestar-se no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 238.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 115, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE TOLEDO
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TITANIUM TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 165, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3949/2010
Processo Nº: RTOrd 0066300-79.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 307/310. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3964/2010
Processo Nº: ConPag 0078800-80.2009.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CELSO DE SOUSA SILVA (ESPOLIO DE) REP. P/ DEMERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CECI CINTRA DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADOR DA RECLAMADA/CONSIGNADO: Despacho fls. 93: Vistos os autos.
Tendo em vista a certidão de f. 92 e, considerando que a audiência de instrução e julgamento nos autos nº 2009.916.537-7 Justiça Federal – 14ª Vara, Juizado Especial Cível (f.90) – foi realizada no dia 01 de dezembro de 2009, intime-se a procuradora que subscreve a peça de f. 89, a regularizar a representação processual, no prazo de 30(trinta) dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 3968/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-92.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERNANDINHO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA: Despacho fls. 93/94: Vistos os autos. A segunda reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA, por meio da petição de fls. 86/88, requer a exclusão da sua responsabilidade quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias. Vejamos o que a respeito restou avençado na ata de fls. 31/33: A segunda ficará responsável subsidiariamente pelo cumprimento total do acordo, devendo a mesma ser intimada para cumprir com a obrigação em caso de não cumprimento pela primeira, no prazo de 05 dias.(grifo nosso) Em sendo assim, em caso de descumprimento do acordo, restou estabelecido que a 2ª reclamada ficaria responsável pelo seu cumprimento total, o que inclui a responsabilidade pelo pagamento da contribuição previdenciária. Como se não bastasse, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sobre a matéria, decidiu a questão objeto deste feito, pelo que peço vênia para transcrever voto do eminente Desembargador Daniel Viana Júnior: 'A AGETOP, ora agravante, pugnou pela reforma da decisão a quo, ao argumento de que, por ser responsável apenas de forma subsidiária, não estaria obrigada ao pagamento da contribuição previdenciária, mas apenas ao adimplemento da obrigação trabalhista inadimplida pela devedora principal. A agravante asseverou ainda que a SARKIS ENGENHARIA LTDA, devedora principal, seria o sujeito ativo da contribuição social, não havendo dispositivo legal que determine a obrigação tributária subsidiária da AGETOP. A agravante não tem razão. Sem delongas, destaco que, pelo acordo de fls. 19/20, a AGETOP ficou responsável subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela primeira reclamada, o que deu ensejo à possibilidade de ser acionada, na fase de execução, a partir do momento em que a SARKIS ENGENHARIA LTDA deixara de cumprir a obrigação e restaram frustradas as tentativas de localização de bens pertencentes à devedora principal. Assim, as contribuições previdenciárias devidas no presente feito deverão ser adimplidas tanto pela devedora principal quanto pela responsável subsidiária, independentemente de esta última ser regida por norma jurídica diversa da que vincula aquela, no caso específico da contribuição previdenciária, a Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14.07.2005 e posteriores alterações. Nada a reformar, portanto. (TRT18, PROCESSO AP-01262-2006-101-18-00-1,

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DATA DO JULGAMENTO: 26/11/2008).' Diante desses argumentos, forçoso concluir que a 2ª reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA, é responsável pelo pagamento das contribuições previdenciárias devidas. Isto posto, indefiro o pleito de fls. 86/88. Intime-se. A Secretaria deste Juízo deverá observar essa decisão para fins estatísticos.

Notificação Nº: 3980/2010
Processo Nº: ConPag 0094500-96.2009.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
CONSIGNADO(A): RODRIGO AFONSO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO) RECLAMADO/CONSIGNADO: Vista dos autos conforme requerido às fls. 722. Prazo legal.

Notificação Nº: 3984/2010
Processo Nº: RTOrd 0112100-33.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GAMBIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, comprovar nos autos o valor complementar de R$805,00 para a garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 3956/2010
Processo Nº: RTOrd 0123000-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VIEIRA E SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III)CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3987/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III)CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3971/2010
Processo Nº: RTSum 0137800-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JODAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, manifeste-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3975/2010
Processo Nº: RTSum 0152100-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 80, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3970/2010
Processo Nº: RTOrd 0186000-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AURISÔNIA ANTÔNIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 930: Vistos os autos. Tendo em vista as alegações constantes nas manifestações da autora, f. 860-875 e 917-923, principalmente à f. 919, concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de prova documental acerca da concessão pela Previdência Social do benefício – código 91. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3948/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EMIDIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SITIO BEROCAN SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Francisco Emidio da Silveira em face do reclamado Sitio Berocan Sociedade Ltda, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar, de ofício, a prescrição das parcelas anteriores a 08.10.2004 e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3959/2010
Processo Nº: RTSum 0216600-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 606 e 609, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 603.

Notificação Nº: 3947/2010
Processo Nº: RTOrd 0233700-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAINY SILVIA CUNHA DA FONSECA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 282/288. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3977/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 63, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3945/2010
Processo Nº: RTSum 0240100-51.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UILIAN FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 615/632. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000002-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE MENEZES + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.2485/2498. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3965/2010
Processo Nº: RTOrd 0000012-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIBEIRO TAVEIRA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 2388/2402. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3942/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luiz Cesar Ferreira Mendes Júnior em face dos reclamados Banco Itaú S.A., Banco Itaúcred Financiamentos S.A. e Trishop Promoção e Serviços Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3943/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luiz Cesar Ferreira Mendes Júnior em face dos reclamados Banco Itaú S.A., Banco Itaúcred Financiamentos S.A. e Trishop Promoção e Serviços Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Luiz Cesar Ferreira Mendes Júnior em face dos reclamados Banco Itaú S.A., Banco Itaúcred Financiamentos S.A. e Trishop Promoção e Serviços Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISA GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 2008/2021. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3950/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Silveira Justino Straioto em face das reclamadas Loccar Locadora de Veículos Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Silveira Justino Straioto em face das reclamadas Loccar Locadora de Veículos Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3985/2010
Processo Nº: RTOrd 0000131-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VITA ME (ESTORIL MÓVEIS)
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 30 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RTSum 0000135-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MALVA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 106/113. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3946/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ALVES MAIA DE AQUINO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 375/380. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3981/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARCUCCI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 51/52, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3972/2010
Processo Nº: RTSum 0000219-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls.23 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3940/2010
Processo Nº: RTOrd 0000225-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2223/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3973/2010
Processo Nº: RTSum 0000346-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HÉLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 50/54, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RTSum 0000428-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TER VISTAS, PELO PRAZO DE 24 HORAS, DO CD APRESENTADO PELO RECLAMADO JUNTAMENTE COM SUA DEFESA, CONFORME DEFERIDO EM AUDIÊNCIA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3952/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDES NETO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ismael Mendes Neto em face das reclamadas Loccar Locadora de Veículos Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3953/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDES NETO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ismael Mendes Neto em face das reclamadas Loccar Locadora de Veículos Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante fixadas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RTSum 0000564-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA ZARDINI ROCHA GOMES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 05/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RTOrd 0000565-65.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REIS E SAMPAIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTSum 0000566-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GUDES DE MORAIS
ADVOGADO....: KAMILA KÁTHIA RIBEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SOS COPIADORAS LTDA - ODÍLIA GOMES DE MORAIS CÓPIAS.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 05/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-20.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILEY ALVES MADUREIRA
ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3935/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3936/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INDALÉCIA BRITO PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): R.A CATERING LTDA. (IMC INTERNACIONAL MEAL COMPANY)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000572-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): NG METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3938/2010
Processo Nº: RTSum 0000573-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
RECLAMADO(A): ISAÍAS ORLANDO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2293/2010
PROCESSO: RT 0149000-20.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA , CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 24/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada sobre o imóvel constante da certidão de fls. 356, abaixo descrito. Prazo e fins legais.
DESCRIÇÃO: CHÁCARA Nº 101/102/103, situada à Viela, no bairro CAPUAVA, nesta Capital, com área de 15.795,00m², medindo: 118,035m de frente para a Viela; 134,55m de fundo, dividindo com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns; 170,00m + 11,00m pelo lado direito, dividindo com a chácara nº 104; e, 117,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara nº 100.
E para que chegue ao conhecimento de CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2311/2010
PROCESSO: RTOrd 0185000-14.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): ALIOMAR OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA), CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21 e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA) e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 58.372,54, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA) e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2312/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 0000085-87.2010.5.18.0008
CONSIGNANTE: GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CONSIGNADO(A): EDIVALDO JOSÉ BARROS JÚNIOR, CPF/CNPJ: 035.936.511-65
Data da audiência: 19/04/2010 às 15:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/03/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) consignado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO interposta pela Consignante acima identificada, onde deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, conforme petição inicial protocolizada sob o nº 000784-1/3, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trtjus.com.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ou, querendo, apresentar contestação no ato.
O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Valor da causa: R$56,15.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDIVALDO JOSÉ BARROS JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RT 0006000-76.1994.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se, por mandado, o executado e seu cônjuge (Mozart Barbosa Filho e Maria Lucy Veiga Lobo Barbosa), e o adquirente e seu cônjuge (Élcio Berquo Curado Brom Filho), para tomar ciência de que foi declarado fraude á execução na venda do imóvel penhorado às fls.564/565, bem como de que o mesmo será levado à praça/leilão.

Feitas as intimações, devolva-se a Carta Precatória nº 134/2007 onde foi originalmente penhorado o referido imóvel, conforme já informado pelo Juízo Deprecado às fls. 13 para que seja levado à praça o referido imóvel.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 3940/2010
Processo Nº: RT 0052600-14.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SONIA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE VESTIBULAR)
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista de fls. 271/273. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3939/2010
Processo Nº: RT 0184900-03.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAIAS GREGORIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAUL CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão de fl. 491-v. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: RT 0000900-28.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAGNONE VAGNER SIRQUEIRA DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRVIO ALVES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar o nº do CPF para recolhimento do Imposto de Renda e liberação de crédito para o reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: AIND 0217300-65.2005.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: LÍLIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ao requerido:
Intime-se o requerido a regularizar e comprovar nos autos, o depósito do pagamento da pensão a que fora condenado, advertindo-o de que, o descumprimento da obrigação acarretará na execução imediata das parcelas vincendas.

Notificação Nº: 3897/2010
Processo Nº: RT 0223400-36.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA MAKSOUD
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3963/2010
Processo Nº: RT 0007800-85.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 550 (R$ 4.944,35 + R$ 427,37). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3896/2010
Processo Nº: RT 0218000-70.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RT 0161400-92.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 310), que solicitou sua destituição do encargo sob a alegação de que não há tempo hábil para a realização da perícia.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 266/267 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 3948/2010
Processo Nº: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3953/2010
Processo Nº: RTOrd 0194400-83.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de crédito efetuada junto ao Tibunal de Contas do Estado de Goiás (fl. 422), no valor de R$ 4.180,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: RTOrd 0194400-83.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de crédito efetuada junto ao Tibunal de Contas do Estado de Goiás (fl. 422), no valor de R$ 4.180,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: RTOrd 0001100-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MEDEIROS NOLETO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls.642), que não retirou os sob a alegação de problemas de saúde. Juntou atestado médico (fls. 648).
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perito observar as determinações de fls. 567/568 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RTOrd 0001100-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MEDEIROS NOLETO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls.642), que não retirou os sob a alegação de problemas de saúde. Juntou atestado médico (fls. 648).
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perito observar as determinações de fls. 567/568 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 3919/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): V & F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 554/562:
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 520 e seguintes e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE.
Libere-se à exequente, imediatamente, os valores incontroversos, ou seja, aqueles indicados pelo embargante como devidos à fl. 526 (R$ 7.202,17).
Retifiquem-se os cálculos, nos termos da fundamentação.
Sem custas.
Intimem-se as partes, dispensando-se a intimação do INSS (Art. 1º, II, da Portaria MF 176/2010).

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): PARANÁ BANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 554/562:
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 520 e seguintes e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE.
Libere-se à exequente, imediatamente, os valores incontroversos, ou seja, aqueles indicados pelo embargante como devidos à fl. 526 (R$ 7.202,17).
Retifiquem-se os cálculos, nos termos da fundamentação.
Sem custas.
Intimem-se as partes, dispensando-se a intimação do INSS (Art. 1º, II, da Portaria MF 176/2010).

Notificação Nº: 3921/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 554/562:
Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos Embargos à Execução de fls. 520 e seguintes e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE.
Libere-se à exequente, imediatamente, os valores incontroversos, ou seja, aqueles indicados pelo embargante como devidos à fl. 526 (R$ 7.202,17).
Retifiquem-se os cálculos, nos termos da fundamentação.
Sem custas.
Intimem-se as partes, dispensando-se a intimação do INSS (Art. 1º, II, da Portaria MF 176/2010).

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTOrd 0043700-61.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR MENDES DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): AMC TÊXTIL LTDA (FORUM TUFI DUEK)
ADVOGADO....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 335/344:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada AMC TÊXTIL LTDA (FORUM TUFI DUEK), a pagar ao reclamante CÉSAR MENDES DE BRITO JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 proporcionais (8/12).
Devidas as guias para liberação do FGTS – TRCT cód. 01 e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente.
Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, em 15% sobre a condenação, a apurar.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 15.000,00, que importam em R$ 300,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.
Retifique-se a autuação para constar a atual denominação da reclamada AMC TÊXTIL LTDA (FORUM TUFI DUEK).

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RTOrd 0054700-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE ANDRADE
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3938/2010
Processo Nº: RTOrd 0057500-59.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3898/2010
Processo Nº: AUS 0072701-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ALISSON PIMENTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da impugnação aos cálculos (fls. 349/374). Prazo e fins legais.
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos (fls. 378/395). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RTOrd 0110800-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Notificado em 10/03/2010(fls.183), para ciência do bloqueio efetivado através do convênio BACENJUD(fls.182), apresenta o executado às fls. 186/190, tempestivamente(dia 12/03/2010), via fax, petição de embargos à execução pelas razões ali aduzidas.
A Súmula nº 387 do TST é bem clara ao estabelecer que, uma vez que o recurso foi interposto via fax, a parte tem 05(cinco) dias para ajuntada dos originais.
A contagem do prazo tem início no dia seguinte, ainda que seja sábado, domingo ou feriado, uma vez que esse ato não depende de notificação, não se aplicando, pois, a regra ao artigo 184 do CPC quanto ao “dies a quo”.
Assim, apresentada a petição em 12/03/2010, teria o executado até o dia 17/03/2010 para apresentação do original, o que não foi feito.
Ante o exposto, não conheço dos embargos apresentados.
Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3964/2010
Processo Nº: RTOrd 0114700-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDER JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 238 (R$ 857,28). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTSum 0125900-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SANTOS PIMENTA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): ARTE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA (LOJA DOS FÔRROS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 3947/2010
Processo Nº: RTOrd 0147600-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO GOUVEIA GRANJA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 151 (R$ 173,52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3943/2010
Processo Nº: RTSum 0153000-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELIO DELFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO DE MELO LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a guias, uma vez que não acompanharam a petição de fl. 81.

Notificação Nº: 3949/2010
Processo Nº: RTSum 0181000-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ QUIXABEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTOrd 0185200-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3952/2010
Processo Nº: RTSum 0193100-52.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de crédito junto ao Condomínio Residencial Adeia do Vale (fl. 85), no valor de R$3.963,40. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3942/2010
Processo Nº: RTSum 0194300-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 286 (R$ 54.518,12). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3965/2010
Processo Nº: RTOrd 0209100-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3957/2010
Processo Nº: RTOrd 0218500-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MILITAO POMPEU
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 222/223:
ANTE O EXPOSTO, julga-se parcialmente procedente os pedidos de MARCELO MILITÃO POMPEU em face de CENTROALCOOL S.A, para condená-la a pagar-lhes, após o trânsito em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, as parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concede-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RTSum 0225800-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARY HELLEN PIMENTA SPIGOLONI
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
RECLAMADO(A): NEW MOTORS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3945/2010
Processo Nº: ET 0231400-83.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
EMBARGADO(A): GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao embargante:
Reitere-se a intimação de fls.77, por mandado.
Saliente-se, a título de esclarecimento, que eventual levantamento de crédito deverá ser requerido nos autos da RT, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 3969/2010
Processo Nº: RTOrd 0236400-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE ROCHA MARQUES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3968/2010
Processo Nº: RTOrd 0236500-19.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3946/2010
Processo Nº: RTSum 0240400-10.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINE NASCIUTTI
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DO ESPORTE ORTOPEDIA, FRATURAS E FISIOTERAPIAS LTDA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista de fl. 107. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3950/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-84.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3966/2010
Processo Nº: RTSum 0000223-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RTSum 0000226-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁVIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: RTSum 0000232-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIELTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3958/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JANDER MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 38/44:
Ante ao exposto, julgo procedente, o pedido formulado nos autos da Reclamatória Trabalhista formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, para condenar o requerido JANDER MENDES, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme DEFERIDO, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Notificação Nº: 3956/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-04.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HEUDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 160/170:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o reclamante HEUDER MARQUES DA SILVA OLIVEIRA a pagar à reclamada HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, multa de 1% (um por cento) por litigância de má-fé e para condenar a reclamada HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, a pagar ao reclamante HEUDER MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RTSum 0000556-03.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): S I C SASSINE IBRAHIM CHEHOUD VIAGENS E TURISMO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para ciência de que a Ação de Cobrança de Contribuição Sindical nº 1891/2003 - 200302235714 da 3ª Vara Cível, foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 19/03/2010 sob o nº 0000556-03.2010.5.18.0009, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 08/04/2010, às 08:30 horas.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RT 0071100-62.2000.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por um ano.

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RT 0100000-16.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: AEX 0067200-27.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 09:20 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4049/2010
Processo Nº: RT 0077200-86.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GARCIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber Certidão Narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RT 0159900-22.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente, por 05 dias, das fls.388/399.

OUTRO : ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RT 0078200-87.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LAILTON SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Tomra ciência que foram desonerados os bens penhorados.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RT 0114800-10.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANE PRISCILA DE OLIVEIRA BRAGANÇA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito parcial.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RTOrd 0204800-56.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE COSTA DE MOURA
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-66.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS FILIAL
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RTOrd 0010800-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAMPELO
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONCEITO GRAFICA E EDITORA LTDA. ME
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RTOrd 0011500-95.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ZILAMAR TEIXEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE AZEVEDO FREITAS
RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ANA CLARA DUARTE CARVALHO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução opostos pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTOrd 0028800-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANNINE VIVIAN LIS MAIA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens a penhora.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTSum 0039800-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GROSSI
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): W. R. DISTRIBUIDORA DE SALGADINHOS CROKITOS (WASHINGTON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º daLei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RTSum 0055100-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA BRAZ
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 09:20 horas, na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RTOrd 0055400-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIMISSO DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (FARMACIA ARTEZANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Retire-se o feito da pauta. Diligencie-se a Secretaria no sentido de verificar a alegação do reclamante às fls.736/737.

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do ofício de fls. 76.

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RTOrd 0092500-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BERNADETE DE LOURDES COSTA
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de penhora retro, uma vez que as pessoas indicadas não integram o polo passivo dessa execução. Intime-se o exequente a tomar ciência e a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-95.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAYCO VINÍCIUS LEMOS CASTRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 237/247 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a primeira reclamada, ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA e, subsidiariamente, o reclamado BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao reclamante, MAYCO VINÍCIUS LEMOS CASTRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas a título de saldo de salário (16 dias); férias vencidas + 1/3 e férias proporcionais + 1/3, deduzindo-se o valor de R$ 549,00, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, § 1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde à distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). O saldo de salário possui natureza salarial e as demais verbas, natureza indenizatória. Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Determino à primeira vindicada que proceda à anotação de baixa da CTPS obreira, para nela constar como data da demissão 16/06/2009 (TRCT de fl. 126), ficando a Secretaria desse Juízo, desde já, autorizada a proceder ditas providências em caso de inadimplemento no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado. Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 2.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ILMA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada, declaro a prescrição de direitos constituídos em data anterior a 24.6.2004 e condeno BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. a pagar a ILMA DE SOUZA OLIVEIRA indenização de férias acrescidas de 1/3, no valor de R$ 795,75 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), restando rejeitados os demais pedidos. A segunda reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL) responde subsidiariamente pelo adimplemento dos créditos deferidos nesta sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Ante o valor e natureza jurídica da parcela objeto da condenação, não incidem recolhimentos fiscais, nem previdenciários. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício referido no item 8 da fundamentação. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), calculadas sobre R$ 795,75
(setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ILMA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada, declaro a prescrição de direitos constituídos em data anterior a 24.6.2004 e condeno BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. a pagar a ILMA DE SOUZA OLIVEIRA indenização de férias acrescidas de 1/3, no valor de R$ 795,75 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), restando rejeitados os demais pedidos. A segunda reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL) responde subsidiariamente pelo adimplemento dos créditos deferidos nesta sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Ante o valor e natureza jurídica da parcela objeto da condenação, não incidem recolhimentos fiscais, nem previdenciários. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício referido no item 8 da fundamentação. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), calculadas sobre R$ 795,75
(setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: ExCCP 0130400-37.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: ORLANDO DE SOUSA GIL
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
REQUERIDO(A): GARCIA E ROSA LTDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA GARCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista que não consta do Termo de Conciliação de fls.09 o cargo/função exercida pelo reclamante, nem o valor de sua remuneração, deverá o reclamante informar nos autos a remuneração e a função do requerente durante o contrato de trabalho. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4042/2010
Processo Nº: RTOrd 0155200-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DEODATO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 194/206 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MARIA APARECIDA DEODATO DA SILVA em face de JBS S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 485,01 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 24.250,69 – vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pela reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária, os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. P.R.I.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTSum 0157200-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE BUENO FERREIRA
RECLAMADO(A): NEXUS CONSULTORIA MULTIPLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE. Intime-se o exequente, a indicar bens específicos para penhora, no prazo de 30 dias, ressaltando-se que a inércia dará azo ao arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTSum 0159700-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VALTER COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber Certidão Narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4029/2010
Processo Nº: RTSum 0174400-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO COSTA SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RTSum 0194400-46.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RTSum 0208300-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALISON HUANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 265/274 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ALISON HUANAMA MIRANDA NASCIMENTO em face de JBS S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 344,26 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 17.213,37 – dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pelo reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária, os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. P.R.I.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: RTOrd 0212900-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-50.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE DIAS DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MIRIAM PIRES ROQUE DE BRITO DE BESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTSum 0224600-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber Certidão Narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TEODORO CORREIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão prolatada às fls. 383/384 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Do exposto, conhjeço dos embargo de declaração e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTOrd 0241800-56.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE AIRES FRAGOSO BARROS BARCELOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 324/342, a qual acompanha o respectivo cálculo. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ALLINE AIRES FRAGOSO BARROS BARCELOS em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA para condená-la no no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento de reflexos decorrentes das comissões não contabilizadas; b) pagamento de 2,5 % (dois e meio por cento) referente a redução do valor das comissões a partir de setembro/2006 até a extinção do pacto laboral e reflexos; c) horas extras e reflexos; d) pagamento do valor relativo aos domingos trabalhados e não compensados; e) remuneração do intervalo não gozado; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos.
Fica autorizada a dedução das parcelas comprovadamente quitadas sob a mesma rubrica. Juros e correção monetária na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se, para fins de preparo, que o recolhimento das custas observe, inclusive, as custas de liquidação, sob pena de deserção de seu recurso.
Com o trânsito em julgado:
a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o comprovante de recolhimento do FGTS e da multa de 40 % sobre o saldo do FGTS devidos em face das comissões não contabilizadas, que deverão ser depositadas na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes;
b) e liqüidada a sentença, recolha a reclamada o IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), onde devido, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal e as contribuições previdenciárias devidas em face das diferenças de comissões não contabilizadas, sob pena de execução direta;
c) oficiem-se a União, DRT/GO e a CEF/GO, com cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia/GO, 15, março, 2010 (segunda-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-86.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LISITA REIS NASCIMENTO + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MILVANEI FERREIRA RODRIGUES + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTSum 0000178-44.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Custas pelo autor, no importe de R$ 62,38 (sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) calculadas sobre o valor dado à causa de 3.118,96 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), das quais está isento, nos termos da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I.
Goiânia/GO, 12, março, 2010 (sexta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTSum 0000178-44.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GAFISA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Custas pelo autor, no importe de R$ 62,38 (sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) calculadas sobre o valor dado à causa de 3.118,96 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), das quais está isento, nos termos da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I.
Goiânia/GO, 12, março, 2010 (sexta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-17.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FILOMENA NUNES CALIXTO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAULO SOARES DA SILVA - ME
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo, no que tange obrigação de fazer, anotação de CTPS e entrega do TRCT.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-98.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BASTISTA DE LIMA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTSum 0000359-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IOTONGIBSON ALVES SOUSA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

OUTRO : PAULO HENRIQUE TEODOLINO DE SOUZA
Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTOrd 0000555-15.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência designada para o dia 08/04/2010 às 10 horas, e prestar depoimento como testemunha, sob pena de condução coercitiva.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2832/2010
PROCESSO : AEX 0067200-27.2007.5.18.0010
RECLAMANTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: MARMORARIA VILA RICA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/04/2010 às 14h 35min
Data do Leilão 30/04/2010 às 9h 20min
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO, KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 150 e reavaliado (s) em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme certidão de fl. 580, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-209, Nº 570, QD. 526, LT. 07/08, APTº 301, ED UNIVERSO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) apartamento, de nº 301, situado na Rua C-209, Qd. 526, Lt. 07/08, Jd. América, Ed. Universo, Goiânia-GO, com área total de 154,58 m2, sendo 43,29 m2 de área comum e 111,19 m2 de área privativa, com três quartos, sendo uma suíte, um quarto social e uma dependência para empregada, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e box de garagem, em bom estado de conservação, registrado no 1º C.R.I de Goiânia-GO, Matrícula nº 31.979, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e reavaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2841/2010
PROCESSO: AEX 0067200-27.2007.5.18.0010
RECLAMANTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: MARMORARIA VILA RICA LTDA.
ADVOGADO(A): .
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA VILA RICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14hs 35 min, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 09h 20min, no 1º andar Centro de Treinamento Valentim Carrion, situado na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lote 05, Setor Bueno, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2828/2010
PROCESSO Nº RTSum 0055100-69.2009.5.18.0010
Data da Praça 14/04/2010 às 14:40 horas
Data do Leilão 30/04/2010 às 09:20 horas
O Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONÁRIOS N 610 ST. ESPLANADA DE ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um bebedouro elétrico, para garrafão de água, sem marca ou modelo aparente, água gelada e natural, com o logotipo da catral, cor branca, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RENATA NUNES SILVA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2855/2010
PROCESSO: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.109,92, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2855/2010
PROCESSO: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.109,92, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2817/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000555-15.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MAURO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 08/04/2010 às 10:00 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 3.118,96 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez. CAMILA CARVALHO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RT 0070100-53.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RT 0153500-23.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA CORREIA COELHO
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 1521/2010.
PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RT 0190800-19.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RT 0000400-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exeqüente a manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RT 0122100-54.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RT 0170900-16.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: - Requerer o que lhe aprouver no curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RT 0175000-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RT 0205500-63.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MORAIS PEDROZA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1494/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4069/2010
Processo Nº: RT 0216000-91.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Dadas as características da garantia prestada pela devedora, fls. 289/292, determino à reclamada proceda ao depósito do valor total do débito exequendo, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RT 0049000-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA VIEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO:
Vista da impugnação aos cálculos ofertada pela União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RT 0157300-88.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A + 002
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
3ª RECLAMADA:
Vistos.

A 3ª executada reitera argumentação inserida na petição das fls. 542/6, a qual foi objeto de análise no despacho da fl.630. Essa executada pretende ser excluída do polo passivo, aduzindo alegações em fase de execução sem qualquer garantia do juízo.
Eventual pedido para habilitação de crédito pelo exequente ainda será possível nestes autos; por ora, não vejo justificativa para este propósito, nem tampouco para declinar a competência para a Vara empresarial indicada pela peticionária. Demais disso, em desfavor da 3ª devedora não foi concretizado, até então, ato de constrição, aguardando-se o cumprimento da CPEx com tramitação envolvendo as outras duas executadas.
Intime-se a 3ª executada do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTSum 0065100-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RUFINO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES (COLÉGIO MÉRITO)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA EXEQUENTE:
Vistos.
A arrematação dos bens consignada à fl. 91 não foi concretizada pela falta de pagamento no prazo assinalado pela lei, art.888, § 4º, da CLT.
Inaceitável o Sr. Leiloeiro nomeado transfira para este Juízo a incumbência de intimação ao arrematante recolher o valor da arrematação, conforme propõe à fl.95.
Assim sendo, deixo de homologar o auto de arrematação, pois faltante um dos requisitos essenciais de efetivação do ato.
Ciência do Sr. Leiloeiro e à exequente para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: ExCCP 0069400-33.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: ELIAS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.115. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTOrd 0092700-24.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): MACHADO E FAUSTINO LTDA (PANIFICADORA PILÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4102/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE CANASSA BIANCHINI
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - Manifestar-se acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, tendo em vista o pedido de execução por parte do reclamante.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTSum 0107000-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): ELIANE SILVA SOUZA TEODORO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
I-Defiro ao reclamante o prazo de trinta dias para informação do endereço atual da reclamada.
Intime-se.
II-Findo esse prazo, intime-se o autor para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RTSum 0116900-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES (F. NUNES CONSTRUTORA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0132000-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA MARTINS LIRA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ) - Foro de Aparecida de Goiânia, com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
FONE: 3901-3671 E 3901-3676

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0132000-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA MARTINS LIRA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ) - Foro de Aparecida de Goiânia, com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
O pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada será apreciado após esgotadas todas as medidas executivas em face dela.
FONE: 3901-3671 E 3901-3676

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
2º RECDO: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Certifico que, de ordem, procedi à inclusão do presente feito na pauta do dia 08/04/2010, às 13h05, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 004
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 004
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-32.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MARY GOSSI
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4065/2010
Processo Nº: AI 0228501-09.2009.5.18.0011 11ª VT
AGRAVANTE..: COREN GO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO...: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
AGRAVADO(A): JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O AGRAVADO:
Vistas do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-38.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 482,75 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TAYNNA HOSANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JESSICA LINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 32,32 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RTOrd 0230600-49.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
(...)
II -Feito, intime-se a reclamada à anotação da CTPS, sob pena de incidir multa diária de R$ 100,00, limitada ao período de 10 (dez) dias, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes.
Prazo de cinco dias.
Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 48,47, conforme resumo de fl. 100.
III - Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, e/ou a inclusão, conforme o caso.

Notificação Nº: 4075/2010
Processo Nº: RTOrd 0231800-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAYMMI HENRIQUE CARDOSO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 182,20 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTOrd 0240600-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CARDOSO SANTOS
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 100,49 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-85.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada à juntada da chave de conectividade, conforme estabelecido no acordo, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTOrd 0000193-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista da petição e documentos apresentados pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000207-91.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos. Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar no presente feito. À Secretaria, para proceder à respectiva anotação na capa dos autos, bem como efetuar os registros de praxe.
De consequência, retiro o feito da pauta do dia 24/03/2010, redesignando a audiência de instrução para 08/04/2010, às 16h, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74, do C. TST). Intimem-se as partes e advogados, valendo-se também do meio telefônico, dada a proximidade da audiência.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: ConPag 0000213-98.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA ANM CRIAÇÕES
ADVOGADO.....: CRISTIAN PANIAGO GUEDES
CONSIGNADO(A): MIRIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da consignante, ANA MARIA FERREIRA DA SILVA ANM CRIAÇÕES, para absolver a consignada, MIRIA MARTINS AZEVEDO, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro à consignada os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela consignante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 719,82, no importe de R$14,39, a serem pagas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Goiânia, 19 (dezenove) de março de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado e pagas as c ustas, libere-se à consignante o valor depositado e comprovado às fls. 65 dos autos e ARQUIVEM -SE o autos. Nada mais'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: ConPag 0000462-49.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): SIDINEY OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
Vista das devoluções de notificações à consignante e consignada.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-92.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON JESUS DE MELO
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
I - Cadastre-se no sistema e na capa dos autos a procuradora da reclamada, constituída à fl. 17.
II - Sob o argumento de que as suas advogadas estão com viagem marcada para Natal-RN, onde participarão do Encontro Nacional das Empresas de Asseio e Conservação – ENEAC, a ser realizado no período de 07 a 11 de abril de 2010, reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 07/04/2010.
Indefiro o pleito. Primeiro, porque se trata de rito sumaríssimo, o que não comporta a retirada do feito da pauta de audiência, sob pena de afronta ao art. 852-B, III da CLT. Segundo, porque a matéria discorrida na inicial não é complexa, podendo a causídica do réu substabelecer a outro advogado, não havendo, pois, motivos para adiamento da audiência.
Intime-se.
III - Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTSum 0000507-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DHONNATA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
Sob o argumento de que a sua advogada tem audiência de instrução e julgamento marcada previamente na mesma data na Comarca de Araçu-GO, que fica distante deste Juízo a uns 80km, requer o autor o adiamento da audiência designada para o dia 08/04/2010.
Indefiro o pleito. Primeiro, porque se trata de rito sumaríssimo, o que não comporta a retirada do feito da pauta de audiência, sob pena de afronta ao art. 852-B, III da CLT. Segundo, porque a matéria discorrida na inicial não é complexa, podendo a causídica do autor substabelecer a outro advogado, não havendo, pois, motivos para adiamento da audiência.
Intime-se.
Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da reclamada, igualmente qualificada, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 13.685,55 e juntou procuração e documentos.
Certidão noticiando a inobservância do disposto no art. 852-B, I, da CLT, com remessa dos autos à conclusão (fl. 18). É o relatório. Decido. O reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 13.685,55, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de atribuir valor aos pedidos de horas extras e adicional noturno, bem assim de seus respectivos reflexos, contrariando assim o disposto no art. 852-B, I, da CLT.
Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos. Conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 273,71, calculadas sobre R$ 13.685,55, isento.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivemse.
Nada mais.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1512/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0006100-97.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): SEBASTIÃO DA SILVA ESPINDOLA
EXECUTADO(S): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE e JOSÉ DE SOUSA FARIA JÚNIOR.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO MARQUES DE REZENDE e JOSÉ DE SOUSA FARIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.554,32, atualizado até 30/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO MARQUES DE REZENDE e JOSÉ DE SOUSA FARIA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2010
PROCESSO: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte:
VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRAMINUTÁ-LO, CASO QUEIRA.
PRAZO DE 08 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2010
PROCESSO: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte:
VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRAMINUTÁ-LO, CASO QUEIRA.
PRAZO DE 08 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2010
PROCESSO: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte:
VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRAMINUTÁ-LO, CASO QUEIRA.
PRAZO DE 08 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2906/2010
Processo Nº: RT 0134800-74.1998.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ORONDINO CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente para informar o atual endereço do síndico da massa falida, a fim de que esta seja intimada para contraminutar o agravo de petição, haja vista a certidão de fls. 422.

Notificação Nº: 2909/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2910/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2912/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RT 0023600-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS + 005
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

EXPEÇAM-SE ofícios às varas que solicitaram reserva de crédito (fls. 732, 734, 741, 746, 762 e 763) dandolhes ciência de que caso haja saldo remanescente a ser liberado à executada serão reservadas as respectivas importâncias, observando-se a ordem de solicitação.
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 433/434 (certidão de registro, fls. 427/428) para o dia 20.05.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverá constar do Edital que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO (fls. 427/428).
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE, via postal, o credor hipotecário, Banco do Estado de Goiás (BANCO ITAÚ S/A), fls. 428 (art. 698, CPC).
INTIME-SE, por mandado, o morador o imóvel, indicado na certidão de fls. 542.
INTIMEM-SE os executados, através do procurador constituído às fls. 608.
INTIME-SE o exequente (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2921/2010
Processo Nº: AINDAT 0074800-93.2007.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: MANOEL RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2918/2010
Processo Nº: RTOrd 0034800-80.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BURGER KING)
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Considera-se a execução garantida pelos depósitos recursais de fls. 663 e 665 e pelo depósito de fls. 671.
INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para fins do art. 884 da CLT.
Decorrido o prazo, INTIME-SE io exequente tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelos depósitos acima mencionados, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).
Caso não haja manifestação das partes, AGUARDESE o trânsito em julgado da decisão relativa ao AI/RR, cuja interposição foi certificada às fls. 644/645.

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-12.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERDINAN GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2920/2010
Processo Nº: RTOrd 0165800-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2908/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DO CERRADO LTDA. (REP. P/ MAIRA CARVALHO DE SOUZA)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para se manifestar sobre petição de fls. 75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2926/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA IRENE DE AVELAR CAMELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por MARTA IRENE DE AVELAR CAMELO e procedentes os embargos opostos por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG. Tudo nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 2927/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA IRENE DE AVELAR CAMELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por MARTA IRENE DE AVELAR CAMELO e procedentes os embargos opostos por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG. Tudo nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 2917/2010
Processo Nº: RTOrd 0242000-57.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FIDELIS ALVES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): AMERICAN BANK NOTE S.A
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada e reclamada, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2915/2010
Processo Nº: RTSum 0000213-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, manifestar sobre o documento de fls.93, no prazo de 05 dias.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2288/2010
PROCESSO Nº RT 0023600-81.2006.5.18.0012
PROCESSO: RT 0023600-81.2006.5.18.0012
RECLAMANTE: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
EXEQÜENTE: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
EXECUTADO: CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
Data da Praça 20/05/2010 às 15:00 horas
Data do Leilão 18/06/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 433, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 08, Q. C-4, lotes 15/13, Setor Oeste, nesta capital, e que é(são) o(s) seguinte(s): apartamento nº 902 do edifício Caiobá, contendo: sacada, sala de estar-jogos, lavabo, bar, apartamento para hóspedes com banheiro, minicopa, churrasqueira, WC, todos cobertos, e terraço descoberto com varanda, deck, piscina e floreira, com direito a três boxes de garagem, com área total de

619,445m², sendo 419,60m² de área privativa, 382,10m² do apartamento e 37,50 dos boxes da garagem: 199,845 m² de área comum, tudo de acordo com a certidão de matrícula de nº 74173, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.
Ressalta-se que o imóvel foi dado em garantia hipotecária cedular do 1º grau em favor do Banco do Estado de Goiás, conforme registro R12-74.173 do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3869/2010
Processo Nº: RT 0191300-16.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Revogo o despacho de fl. 587.
Inicialmente, proceda-se à reavaliação dos bens penhorados à fl. 75.
Após, conclusos para apreciação do requerimento de fl. 586.

Notificação Nº: 3855/2010
Processo Nº: AINDAT 0148200-74.2006.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/032010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:DO EXPOSTO, julgo improcedente os embargos a execução aforados por HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO nos termos da fundamentação....etc

Notificação Nº: 3863/2010
Processo Nº: RT 0186700-15.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR .JOSÉ ORLANDO DE ABREU + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
I- A autora, através da petição de fl. 135, requer a inclusão no pólo passivo do Sr. César Augusto Orlando de Souza, sob o fundamento de que ele era presidente do clube no período em que vigorou o contrato de trabalho, tendo de beneficiado com seu trabalho.
II- Defiro o pedido.
III- Diante do resultado negativo das diligências realizadas, presume-se a inidoneidade econômico-financeira da executada pessoa jurídica, cuja personalidade desconsidero, com fulcro no art. 50 do Código Civil, para deslocar a execução para seu sócio CÉSAR AUGUSTO ORLANDO DE SOUZA, cujo nome deve ser incluído no pólo passivo da ação (Provimento nº 1/2006 da CGJT).
IV- Verifique a Secretaria junto aos convênios INFOJUD, BACENJUD endereço atualizado do sócio e CPF.
V- Caso sejam encontrados os dados, expeça-se Mandados de Citação para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
VI- Decorrido o prazo legal e não havendo pagamento ou depósito em depósito em dinheiro, prossiga a execução em face do referido sócio.
VII- Intime-se o exequente para ciência do despacho.

Notificação Nº: 3879/2010
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): SILVIO DE AZEVEDO FARIAS + 010
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 505/507, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Ante o exposto, conheço das exceções de pré-executividade e, no mérito, acolho para excluí-los do pólo passivo e determinar à Secretaria a alteração dos dados cadastrais. Intimem-se. Prossiga-se a execução em relação aos executados de fl. 332.'

Notificação Nº: 3880/2010
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS + 010
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 505/507, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Ante o exposto, conheço das exceções de pré-executividade e, no mérito, acolho para excluí-los do pólo passivo e determinar à Secretaria a alteração dos dados cadastrais. Intimem-se. Prossiga-se a execução em relação aos executados de fl. 332.'

Notificação Nº: 3881/2010
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA + 010
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 505/507, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Ante o exposto, conheço das exceções de pré-executividade e, no mérito, acolho para excluí-los do pólo passivo e determinar à Secretaria a alteração dos dados cadastrais. Intimem-se. Prossiga-se a execução em relação aos executados de fl. 332.'

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RT 0014700-38.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ILZA DA TRINDADE MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 237, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:
' Vistos os autos.
I-Defiro o pedido de fl. 236.
II-Suspenda-se o curso da presente execução até o dia 16/04/2010.
III-Após o término do prazo de suspensão, a reclamante deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da entrega dos bens pela reclamada. Transcorrido o prazo, sem manifestação, presume-se a entrega.
IV-Intimem-se as partes para ciência do despacho.'

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: RT 0081800-10.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 220, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.

I-Intime-se o reclamante para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição de fls. 211/216, devendo no mesmo prazo, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RT 0106700-57.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS EVANGELISTA MODANES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RT 0172000-63.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o Juízo encontra-se integralmente garantido, intimem-se às partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RT 0172000-63.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o Juízo encontra-se integralmente garantido, intimem-se às partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3917/2010
Processo Nº: RTOrd 0189900-59.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CURADO PUCCI
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IPÊ VEÍCULOS LTDA. (SAGA)
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 371/412. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 3911/2010
Processo Nº: RTOrd 0197700-41.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 218/220. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 3874/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 631, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam-se as partes se pretendem produzir outros meios de provas, especificando a natureza e objeto. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3875/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 631, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam-se as partes se pretendem produzir outros meios de provas, especificando a natureza e objeto. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3876/2010
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 631, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam-se as partes se pretendem produzir outros meios de provas, especificando a natureza e objeto. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3898/2010
Processo Nº: RTSum 0028800-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CÉLIO ALVES DE SENA ROZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA:
Vista à credora, por 10 (dez) dias, da certidão de fl. 184, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 3853/2010
Processo Nº: ExProvAS 0054801-83.2009.5.18.0013 13ª VT
EXEQUENTE...: JULIANO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Vieram estes autos conclusos para decisão dos embargos à execução e impugnação aos cálculos. Todavia, diante da manifestação da Contadoria à fl. 465 sobre a remuneração base de cálculo das horas, especialmente no tocante às comissões, dê-se vista às partes por 05 (cinco) dias, sucessivamente, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3870/2010
Processo Nº: RTOrd 0105500-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 242, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 241. Muito embora não seja este o procedimento usualmente adotado por este Juízo, no presente caso aplico o disposto pelo art. 879, § 2º, da CLT, em razão de já existir depósito que garante a execução (fl. 240-v). Dê-se vista às partes, por 10 (dez) dias, sendo o credor, também, para receber sua CTPS (fl. 232-v).'

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RTOrd 0105500-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): METAL LIGTH INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 242, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 241. Muito embora não seja este o procedimento usualmente adotado por este Juízo, no presente caso aplico o disposto pelo art. 879, § 2º, da CLT, em razão de já existir depósito que garante a execução (fl. 240-v). Dê-se vista às partes, por 10 (dez) dias, sendo o credor, também, para receber sua CTPS (fl. 232-v).'

Notificação Nº: 3918/2010
Processo Nº: RTOrd 0169300-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTE E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 178, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 3864/2010
Processo Nº: RTSum 0186400-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APROVAR CURSOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Tendo em vista o acordado pelas partes, libere-se ao reclamante os valores depositados às fls. 47, 51, 52 e 57 mais os acrescidos havidos.
Intime-se a reclamada para proceder o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais, comprovando o recolhimento em cinco dias.
Cumprido, libere-se a penhora de fls. 59/60 desonerando o depositário fiel do encargo, bem com fica suspensa a praça designada às fls. 63/64, dando ciência ao leiloeiro.
Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3901/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-38.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUENES GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIGORÍFICO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de realização de nova perícia, uma vez que as alegações da reclamada às fls. 223/229 demonstram tão-somente o seu inconformismo com o resultado da perícia realizada.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3890/2010
Processo Nº: RTSum 0189700-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MACHADO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE BAVETTINE) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamado: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3848/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CAUBY GOMES
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de realização de nova perícia, formulado pela reclamada à fl. 249, por entender desnecessária tal providência (art. 765 da CLT c/c art. 130 do CPC).
Designo audiência para prosseguimento do feito para o dia 05/04/2010, às 10h30min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula nº 74, I, do Col. TST).
Intimem-se as partes, observadas as cominações supra, e seus procuradores.

Notificação Nº: 3872/2010
Processo Nº: RTSum 0196200-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2010, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/05/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3857/2010
Processo Nº: RTOrd 0196300-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HERCULES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/032010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ HÉRCULES PEREIRA DA SILVA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, decido:
a) extinguir o pedido de declaração do conceito do “preço de mercado” (PM), sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual (artigo 267, VI, do CPC);
b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pelo reclamado, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 13.10.2004, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;....etc

Notificação Nº: 3897/2010
Processo Nº: RTOrd 0200100-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE CRISTINE GOMES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 251,65, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: RTOrd 0202700-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Pelos motivos já esposados na ata de fl. 289, retire-se o feito da pauta do dia 06/04/2010, reincluindo-o na pauta do dia 16/04/2010, às 9h, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3899/2010
Processo Nº: RTSum 0207300-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAYOS SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOC. DE FLS. 38/42, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3902/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3903/2010
Processo Nº: RTOrd 0211500-05.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCCI KELLY DE HOLANDA SOUSA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 216,36 (duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de fl.115, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3909/2010
Processo Nº: RTOrd 0212500-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 445,49 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de fl.207, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL LIMA SPROESSER
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 234,66 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de fl.79, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3892/2010
Processo Nº: RTOrd 0225700-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 143/156. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3893/2010
Processo Nº: RTOrd 0225700-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 143/156. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RTOrd 0226800-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 86,89 (oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de fl.85, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3906/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-28.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO FERREIRA DE SENA ROSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 193,10 (cento e noventa e três reais e dez centavos), conforme planilha de cálculo de fl.93, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3907/2010
Processo Nº: RTSum 0228700-25.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FLÁVIO DE ALMEIDA BARCELOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 306,35 (trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de fl.91, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: RTOrd 0229000-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/03/2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a parte reclamada, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a proceder a baixa na CTPS do reclamante, ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum, rejeitando todos os demais pedidos....etc

Notificação Nº: 3908/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SALLES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 260,69 (duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de fl.88, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3910/2010
Processo Nº: RTSum 0231500-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ILDENIR MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no valor de R$ 225,28 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de cálculo de fl.152, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3894/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-64.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO MENDES MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3895/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-88.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): JDW INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3852/2010
Processo Nº: ConPag 0000193-04.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.(REP/P. GRAZZIELO MULLER FRANCO)
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO FERNANDES FS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
I- O Consignado, através da petição de fls. 37/38 e documentos de fls. 40/54, noticia a prolação de sentença pelo Juízo da 6ª VT em reclamatória trabalhista (167-27.2010.5.18.0006) ajuizada por ele, em que ficou determinada a dedução da importância consignada nos presentes autos.
II- Por conta disso, libere-se ao consignado a importância atualizada constante no depósito de fl. 21.
III- Após a liberação, oficie-se a 6ª VT, comunicando que o valor foi levantado pelo autor.
IV- Dê ciência à consignante do presente despacho.
V- Tudo feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3856/2010
Processo Nº: RTOrd 0000343-82.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCEMIRO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 19/04/2010, às 09:30hs, foi adiada para o dia 26/04/2010, às 10:15h, para adequação da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3865/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-10.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA RAMOS DE JESUS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da ata de fl. 10, disponível no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta VT. Prazo e fins legais.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3906/2010
PROCESSO Nº RTSum 0196200-03.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: DENISE DA SILVA RIBEIRO
EXEQÜENTE: DENISE DA SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO(A): MYCAL STIVAL FARIA
Data da Praça 03/05/2010 às 15:05 horas
Data do Leilão 14/05/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA URUAÇU N 07 CIDADE JARDIM CEP 74.420-350 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-30 (trinta) carteiras escolares infantil, com cadeira e mesinha acopladas, estrutura em ferro e acabamento em fórmica bege, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 50,00 cada, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3888/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000151-52.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: RONILSON JUSTINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CANTINA SELF SERVICE LTDA , CPF/CNPJ: 03.381.815/0001-56
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.
Custas de R$ 20,40, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido....etc
E, para que chegue ao conhecimento de CANTINA SELF SERVICE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3924/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000463-28.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: WAGNER MALHEIROS DE JESUS
RECLAMADO(A): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 06.084.614/0002-66
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 06.084.614/0002-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 04/05/2010, às 09h30m, conforme edital de notificação nº2889/2010, foi adiada para o dia 19/05/2010, às 09:15, mantidas as cominações anteriores.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2087/2010
Processo Nº: RT 0024200-14.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE/EMBARGADO: Tendo em vista o princípio do contraditório, dê-se vista ao exequente/embargado, acerca dos embargos à penhora de fls. 121/125, pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2101/2010
Processo Nº: RTSum 0084300-32.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EXIMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e

nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2100/2010
Processo Nº: RTSum 0039300-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA SOARES DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2088/2010
Processo Nº: RTOrd 0057100-16.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILAZIO MARCELINO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 93, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: RTOrd 0075200-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Este Juízo determinou a penhora de créditos da executada junto à Seguradora Allianz Seguros, conforme se depreende do despacho exarado às fls. 220. Com a expedição da carta precatória, o Juízo Deprecado efetuou a penhora, restando no aguardo da transferência do crédito penhorado junto à Seguradora. A executada opôs embargos à execução em 18.02.2010, alegando que a empresa encontra-se em processo de recuperação judicial, razão pela qual dever-se-á expedir ofício para habilitação do crédito exequendo. Este Juízo não conheceu dos embargos opostos, uma vez que não restava garantida a execução, sendo que a penhora de crédito é apenas uma expectativa de direito, não se configurando como efetiva garantia do Juízo. Acontece que após o despacho que não conheceu dos embargos, veio aos autos um auto de penhora e avaliação, com a respectiva intimação da executada em 08.02.2010. Diante de todo o exposto, com vistas a evitar qualquer nulidade processual, reabro o prazo para oposição de embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTSum 0076000-47.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 30/03/2010, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2082/2010
Processo Nº: RTSum 0076000-47.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 30/03/2010, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-26.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JESIEL LIMA DOS PASSOS
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 13/04/2010, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2091/2010
Processo Nº: RTOrd 0096100-23.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2092/2010
Processo Nº: RTSum 0122100-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA JUNHOR
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.
Informar, AINDA, se o reclamante devolveu para a empresa os materiais citados na sentença (conforme peticionado).

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-46.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e de 2008, no total de R$ 1.125,15, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da planilha em anexo, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 25,49, calculadas sobre valor da condenação. Intimem-se as partes.``. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2089/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-21.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada Telemont – Engenharia de Telecomunicações S.A., a pagar ao reclamante José Pereira da Silva, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS do autor para constar que a partir de outubro/2004 o autor passou a exercer a função de cabista, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2094/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-11.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GELCIMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA - GESSO ANÁPOLIS
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA - GESSO ANÁPOLIS , a pagar ao reclamante GELCIMAR MORAES DA SILVA, o valor bruto de R$ 1.739,47, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$
42,43, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2090/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-41.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA RAMOS EVANGELISTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GARIBALD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 66/67, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2405/2010
Processo Nº: ACum 0032500-64.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 773/777, apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 2398/2010
Processo Nº: AINDAT 0087100-64.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 23/03/2010, às 16:00h foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 06/04/2010, às 16:00h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2417/2010
Processo Nº: RT 0096800-64.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência de que foi deferido o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2420/2010
Processo Nº: RT 0011100-86.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES CALDAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD, NO VALOR DE R$ 19,71.

Notificação Nº: 2395/2010
Processo Nº: RTSum 0043500-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MICHELLE FERREIRA DA COSTA LOPES
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): RENATO CÉSAR DOS SANTOS (AO LADO DA DROGARIA REAL)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará nº 2124/2010, que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2416/2010
Processo Nº: RTOrd 0059500-97.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SILVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que foi designada audiência no Juízo Deprecado para inquirição de testemunha (Fábio da Silva Pereira), sito na 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Av. Praia de Belas, 1432/5º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-904, para o dia 20/04/2010, às 09h50min.

Notificação Nº: 2388/2010
Processo Nº: RTSum 0091500-53.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): NICANOR FILOMENO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA, CASO QUEIRA, RETIRAR DOS AUTOS O DOCUMENTO DE FLS. 25 (TRCT).

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO KOZAK CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada da impugnação aos cálculos opostos pelo exequente às fls. 496/498 para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTSum 0106800-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA SAUD DE LIMA (ESPÓLIO DE) ELDO ELIAS DE LIMA, ELCIO JOSÉ DE LIMA, ELSE MARIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2421/2010
Processo Nº: RTSum 0109800-63.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): LEILA CARLA SILVA E RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2382/2010
Processo Nº: RTSum 0123000-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA APARECIDA LUZ RAMOS - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Deverão as reclamadas tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 302/308 para, caso queiram, oferecem contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 2383/2010
Processo Nº: RTSum 0123000-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA APARECIDA LUZ RAMOS - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TOKIO MARINE SEGURADORA SA + 001
ADVOGADO....: JACO CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Deverão as reclamadas tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 302/308 para, caso queiram, oferecem contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 2413/2010
Processo Nº: RTSum 0124200-82.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES DE FARIA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DEMERVAL INÁCIO DE OLIVEIRA (PREGÃO INÁCIO)

ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIAS CD/SD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-21.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FRANCIS MARTINS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA S/A
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 29/03/2010, às 13:30h foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 08/04/2010, às 16:00h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2400/2010
Processo Nº: RTSum 0000072-53.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JAIME TOMAS DE AQUINO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2396/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-29.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MARMORARIA SANTEX LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena aplicar-se o art. 39 da CLT e a Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 2410/2010
Processo Nº: RTOrd 0000158-24.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA JK LTDA
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da petição de fls. 71, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2381/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-37.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: ENÉAS DE SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): ELY BATISTA PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E AS GUIAS CD/SD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2381/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-37.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: ENÉAS DE SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): ELY BATISTA PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E AS GUIAS CD/SD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2407/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-66.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON VARGAS MARTINS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ALFA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando o conteúdo do documento de fls. 43, o qual demonstra que a parcela única do acordo homologado às fls. 18/19 foi devidamente paga no prazo pactuado, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 38/39 [instauração da execução]. Libere-se ao reclamante o numerário descrito às fls. 43, acrescido de seus rendimentos. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes.
OBS. O RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2409/2010
Processo Nº: RTOrd 0000217-12.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIO MANOEL CARRIJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 15h30min para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 2411/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-71.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SOSTENES ANTÔNIO DE ARRUDA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIMARCO ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: EDILENE GOUVEIA IZIDORO
NOTIFICAÇÃO: À segunda reclamada: Considerando que a peça de fls. 107/110 se trata de mera decisão interlocutória, não sendo passível de recurso imediato, portanto, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, rejeito liminarmente os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada às fls. 122/124.

Notificação Nº: 2419/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-18.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 36, onde a reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000292-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALFREDO DAL-SASSO SANTOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, FOI ADIADA PARA O DIA 09/04/2010, ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2412/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BEATRIZ BRAGA MONTALVÃO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): VOX TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 29, retiro o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intime-se a reclamante, dando-lhe vista da certidão de fls. 29, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando o correto endereço da terceira reclamada (Thiago Vaz Rodrigues de Queiroz – O Goiano ME), sob pena de indeferimento. Intimem-se as demais reclamadas, informando-lhes que o feito foi retirado da pauta.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1921/2010
Processo Nº: RT 0096900-84.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ORACI LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: AO De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósito dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 275 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 302, a advogada da executada, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO, recusou-se a assumir o encargo de depositária. Assim sendo,

concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 275 ou, em caso negativo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 22 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1939/2010
Processo Nº: RT 0007300-47.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEDA DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO Observa-se que os bens penhorados às fls. 473/474 foram levados à hasta pública por 02 vezes, tendo sido arrematados, porém, apenas aqueles descritos nos itens 1, 10 e 11 do Auto de Penhora e Avaliação (v. fls. 503, 505 e 508), o que evidencia que os demais bens (itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13) são de difícil alienação. Assim sendo e considerando-se que a reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos bens descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 473/474, liberam-se os mesmos da constrição.
Intime-se o executado. ...Anápolis, 22 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1931/2010
Processo Nº: RTSum 0009800-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE MIRANDA RIBEIRO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/04/2010, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 92 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/04/2010, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1915/2010
Processo Nº: RTOrd 0039900-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RÉGIS PINTO BRANDÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que ainda lhe cabe, com dedução das importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e das custas executivas. Deverá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral consolidado do Eg. TRT- 18ª Região. Intimar-se-á o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 367/382, atualizados às fls. 419/426, sob pena de preclusão...Anápolis, 08 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1924/2010
Processo Nº: RTSum 0041100-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 62/69, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: ExTiEx 0041800-08.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: DANÚSIA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c artigo 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).
Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 122 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA, qualificados no contrato social de fls. 129/134. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão.Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1933/2010
Processo Nº: ExTiEx 0042600-36.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DIVINA JULIA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c artigo 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 144 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA, qualificados no contrato social de fls. 151/156. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1926/2010
Processo Nº: RTSum 0055400-96.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIENE CAMACHO
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 42/44, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1910/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para tomar ciência do auto de arrematação de fl. 166, bem como, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 1934/2010
Processo Nº: RTOrd 0062600-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PIMENTEL CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c artigo 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 112 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA, qualificados no contrato social de fls. 36/41. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. O requerimento feito pelo exequente (fls. 112), sentido de que os sócios sejam intimados para apresentarem bens de sua propriedade, sob pena de aplicação de multa por

atentado à dignidade da justiça, será apreciado após o decurso do prazo para os sócios nomearem bens do executado.
Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1935/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072000-95.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: MURILO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c artigo 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).
Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 110 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA, qualificados no contrato social de fls. 117/122. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1936/2010
Processo Nº: RTSum 0079900-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 219/224 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1936/2010
Processo Nº: RTSum 0079900-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado juntado às fls. 219/224 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1925/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-51.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 50/57, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1923/2010
Processo Nº: RTSum 0095400-41.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA LUCIA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 46/53, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1919/2010
Processo Nº: RTSum 0096200-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: QUEILY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 44/50, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1922/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 625/637 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1937/2010
Processo Nº: RTSum 0000074-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, sob pena da anotação ser feita pela Secretaria; b) deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS e da multa de 40%, sob pena de expedição de alvará judicial para esse fim; c) entregar as guias do Seguro-Desemprego, sobb pena de converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas, no valor a ser apurado.

Notificação Nº: 1918/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): VALÉRIA DE ARAÚJO ALMEIDA DOMINGOS
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos carta de preposto, conforme ata de audiência de fl.12.

Notificação Nº: 1917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-02.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): WALTER ANTONIO TAVARES MATIAS (TIRADENTES AUTO POSTO)
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 80,00, sobb pena de execução.

Notificação Nº: 1914/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-46.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VENÂNCIO DA COSTA NETO ASSISTIDO POR SUA GENITORA ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): APARECIDA DE PAULA CAMPOS (FAMÁRCIA SANTA PAULA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 14/04/2010, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2095/2010
PROCESSO Nº RT 0081900-73.2007.5.18.0053
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2095/2010
PROCESSO : RT 0081900-73.2007.5.18.0053
EXEQÜENTE: LUCIMAR GUIMARAES DE FREITAS
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA e DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 2ª e 3º executados, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA (CPF nº 336.293.311-49) e DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO (CPF nº 216.566.901-44), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 769,18 (setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/03/2008, conforme cálculos de fl. 108, e custas

executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA e DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e dois de março de dois mil e dez (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2130/2010
PROCESSO Nº RTSum 0009800-52.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2130/2010
PROCESSO : RTSum 0009800-52.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: DAYANE MIRANDA RIBEIRO
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Data da Praça : 16/04/2010, às 10h15min
Data do Leilão: 29/04/2010, às 09h04min
Localização do bem: Rua VPR 3, Qd. 2-D, Módulos 1/5, DAIA, Anápolis-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 92, na guarda do depositário, Sr. WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR. DESCRIÇÃO DO BEM:01(uma) máquina compressora rotativa marca MÁQUINAS NEUBERGER, modelo REFORMA MN-25, número de série 0303390, completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e três de março de dois mil e dez (3ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2047/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000307-17.2010.5.18.0053
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2047/2010
PROCESSO : RTOrd 0000307-17.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: THIAGO ALVES FLORES
RECLAMADA : ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA (CNPJ nº 05.852.586/0001-36), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 12/04/2010, às 14 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos: DOS REQUERIMENTOS - Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Requer baixa na CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Nestes termos, Pede deferimento.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezenove de março de dois mil e dez (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2400/2010
Processo Nº: RT 0047900-93.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - A devedora RIO VERMELHO DISRIBUIDOR LTDA peticiona às fls. 1282/1286 requerendo, em síntese: "Que seja declarada a nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exeqüente à folha 149 deste caderno processual, a ineficácia dos créditos a ele deferidos, e, por conseguinte, a extinção da presente execução;" e "Alternativamente, (omissis), o sobrestamento deste feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a nulidade da execução de nº 9000428114...". 2 - A devedora baseia seus pedidos em pretensa vinculação da condenação imposta nestes autos com a execução (Autos 9.870/9000428114) decorrente de ações de indenização (Autos 9.538/89 e 9.543/89) em trâmite perante o J. Cível, processada em favor do terceiro embargante destes autos, HAIKAL HELOU, quando afirma que "...não resta a menor dúvida de que as multas por litigância de má-fé inicialmente destinadas à União e os honorários advocatícios deferidos pelo V. Acórdão em favor do ora exeqüente e de seu patrono, respectivamente, tiveram como fundamento o fato da intervenção do ora exeqüente NA CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO, tendo em vista o possível prejuízo de seus interesses na ação de execução de nº 0000428114, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO" e, isso, porque nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JUDICIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (Autos nº 460/08 – 200803386359), entre partes: SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA – Autor e HAIKAL HELOU – Réu, consoante cópia da sentença juntada às fls. 1287/1296, foi declarada "a nulidade dos atos judiciais que determinaram a nomeação de Minervino Francisco de Oliveira para a (fls. 05 dos Autos nº 9.538/89 e fls. 78Vº dos Autos nº 9.543/89), para a realização das perícias designadas, bem como dos respectivos Laudos Periciais daí decorrentes (omissis) e de todos os atos posteriores praticados em decorrência das decisões que homologaram tais perícias; inclusive o do Cálculo de fls. 610 dos Autos nº 9.870/90 (9000428114), que deverão ser refeitos com base na presente decisão, com os respectivos atos posteriores.". 3 - O credor, por seu turno, argumenta às fls. 1301/1306 que a execução processada nestes autos em seu favor "é totalmente autônoma, não podendo sofrer qualquer interferência da decisão proferida nos autos da Ação Anulatória de Atos Judiciais proposta pelo Supermercado Anápolis Ltda visando a anulação de atos proferidos nos autos da ação de execução movida pelo ora Exequente no Juízo Cível." e requer que a rejeição da pretensão do executado e a imposição de multa a esta, com espeque nos artigos 600 e 601 do CPC. 4 - Resta claro que o cerne das pretensões aduzidas pela devedora é que, a seu ver, em razão da nulidade noticiada, o exequente "deixou de ser terceiro interessado na ação reclamatória trabalhista em epígrafe e, por conseguinte, perdeu-se o objeto em relação às suas intervenções neste feito, tornando-se ineficazes, sem qualquer valor jurídico os créditos a ele deferidos nestes autos...". 5 – Entretanto, não assiste razão à devedora:
5.1 – Primeiro, porque, a despeito de requerer a "nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exequente" e, reflexamente, "a ineficácia dos créditos", o que a devedora busca é a desconstituição da sentença que deu origem à execução refutada, o que não pode ocorrer pela via eleita, porquanto a decisão está acobertada pelo manto da coisa julgada. E nem se diga, aqui, que à hipótese aplicam-se os mesmos argumentos expendidos no acórdão regional (fls. 589/592), por ocasião do julgamento do Agravo de Petição do reclamante, ao analisar a extinção da execução então processada em favor daquele, pois neste caso a devedora discute exclusivamente o conteúdo da sentença de mérito, na qual houve a condenação do reclamante e reclamada às obrigações em execução. 5.2 – Não bastasse isso, observa-se que a condenação não previu nenhuma vinculação com o resultado das ações processadas no J. Cível - cuja existência serviu apenas para demonstrar o intuito das partes -, porquanto o fundamento foi tão-somente a subsunção dos atos praticados pelas partes (colusão para a simulação de lide e de acordo com o fim de prejudicar terceiro) às hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do CPC, ou seja, a punição à conduta ilegal das partes e independente do alcance do fim colimado por estas. Dessarte, indefiro os requerimentos formulados pela devedora. 6 – Por outro lado, indefiro o requerimento do exequente para aplicação de multa à devedora, porquanto a

conduta não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17, do CPC; todavia, fica a mesma ciente de que a persistência em praticar atos protelatórios e desarrazoados implicará em multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição. Intimem-se, por seus advogados, a devedora (RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA) e o exequente (HAIKAL HELOU). Após, prossiga-se em consonância com o despacho de fls. 1271/1272. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

OUTRO : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
Notificação Nº: 2401/2010
Processo Nº: RT 0047900-93.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - A devedora RIO VERMELHO DISRIBUIDOR LTDA peticiona às fls. 1282/1286 requerendo, em síntese: "Que seja declarada a nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exeqüente à folha 149 deste caderno processual, a ineficácia dos créditos a ele deferidos, e, por conseguinte, a extinção da presente execução;" e "Alternativamente, (omissis), o sobrestamento deste feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a nulidade da execução de nº 9000428114...". 2 - A devedora baseia seus pedidos em pretensa vinculação da condenação imposta nestes autos com a execução (Autos 9.870/9000428114) decorrente de ações de indenização (Autos 9.538/89 e 9.543/89) em trâmite perante o J. Cível, processada em favor do terceiro embargante destes autos, HAIKAL HELOU, quando afirma que "...não resta a menor dúvida de que as multas por litigância de má-fé inicialmente destinadas à União e os honorários advocatícios deferidos pelo V. Acórdão em favor do ora exeqüente e de seu patrono, respectivamente, tiveram como fundamento o fato da intervenção do ora exeqüente NA CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO, tendo em vista o possível prejuízo de seus interesses na ação de execução de nº 0000428114, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO" e, isso, porque nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JUDICIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (Autos nº 460/08 – 200803386359), entre partes: SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA – Autor e HAIKAL HELOU – Réu, consoante cópia da sentença juntada às fls. 1287/1296, foi declarada "a nulidade dos atos judiciais que determinaram a nomeação de Minervino Francisco de Oliveira para a (fls. 05 dos Autos nº 9.538/89 e fls. 78Vº dos Autos nº 9.543/89), para a realização das perícias designadas, bem como dos respectivos Laudos Periciais daí decorrentes (omissis) e de todos os atos posteriores praticados em decorrência das decisões que homologaram tais perícias; inclusive o do Cálculo de fls. 610 dos Autos nº 9.870/90 (9000428114), que deverão ser refeitos com base na presente decisão, com os respectivos atos posteriores.". 3 - O credor, por seu turno, argumenta às fls. 1301/1306 que a execução processada nestes autos em seu favor "é totalmente autônoma, não podendo sofrer qualquer interferência da decisão proferida nos autos da Ação Anulatória de Atos Judiciais proposta pelo Supermercado Anápolis Ltda visando a anulação de atos proferidos nos autos da ação de execução movida pelo ora Exequente no Juízo Cível." e requer que a rejeição da pretensão do executado e a imposição de multa a esta, com espeque nos artigos 600 e 601 do CPC. 4 - Resta claro que o cerne das pretensões aduzidas pela devedora é que, a seu ver, em razão da nulidade noticiada, o exequente "deixou de ser terceiro interessado na ação reclamatória trabalhista em epígrafe e, por conseguinte, perdeu-se o objeto em relação às suas intervenções neste feito, tornando-se ineficazes, sem qualquer valor jurídico os créditos a ele deferidos nestes autos...". 5 – Entretanto, não assiste razão à devedora:
5.1 – Primeiro, porque, a despeito de requerer a "nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exequente" e, reflexamente, "a ineficácia dos créditos", o que a devedora busca é a desconstituição da sentença que deu origem à execução refutada, o que não pode ocorrer pela via eleita, porquanto a decisão está acobertada pelo manto da coisa julgada. E nem se diga, aqui, que à hipótese aplicam-se os mesmos argumentos expendidos no acórdão regional (fls. 589/592), por ocasião do julgamento do Agravo de Petição do reclamante, ao analisar a extinção da execução então processada em favor daquele, pois neste caso a devedora discute exclusivamente o conteúdo da sentença de mérito, na qual houve a condenação do reclamante e reclamada às obrigações em execução. 5.2 – Não bastasse isso, observa-se que a condenação não previu nenhuma vinculação com o resultado das ações processadas no J. Cível - cuja existência serviu apenas para demonstrar o intuito das partes -, porquanto o fundamento foi tão-somente a subsunção dos atos praticados pelas partes (colusão para a simulação de lide e de acordo com o fim de prejudicar terceiro) às hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do CPC, ou seja, a punição à conduta ilegal das partes e independente do alcance do fim colimado por estas. Dessarte, indefiro os requerimentos formulados pela devedora. 6 – Por outro lado, indefiro o requerimento do exequente para aplicação de multa à devedora, porquanto a conduta não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17, do CPC; todavia, fica a mesma ciente de que a persistência em praticar atos protelatórios e desarrazoados implicará em multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição. Intimem-se, por seus advogados, a devedora (RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA) e o exequente (HAIKAL HELOU). Após, prossiga-se em consonância com o despacho de fls. 1271/1272. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

OUTRO : SEBASTIÃO CAETANO ROSA
Notificação Nº: 2402/2010
Processo Nº: RT 0047900-93.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - A devedora RIO VERMELHO DISRIBUIDOR LTDA peticiona às fls. 1282/1286 requerendo, em síntese: "Que seja declarada a nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exeqüente à folha 149 deste caderno processual, a ineficácia dos créditos a ele deferidos, e, por conseguinte, a extinção da presente execução;" e "Alternativamente, (omissis), o sobrestamento deste feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a nulidade da execução de nº 9000428114...". 2 - A devedora baseia seus pedidos em pretensa vinculação da condenação imposta nestes autos com a execução (Autos 9.870/9000428114) decorrente de ações de indenização (Autos 9.538/89 e 9.543/89) em trâmite perante o J. Cível, processada em favor do terceiro embargante destes autos, HAIKAL HELOU, quando afirma que "...não resta a menor dúvida de que as multas por litigância de má-fé inicialmente destinadas à União e os honorários advocatícios deferidos pelo V. Acórdão em favor do ora exeqüente e de seu patrono, respectivamente, tiveram como fundamento o fato da intervenção do ora exeqüente NA CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO, tendo em vista o possível prejuízo de seus interesses na ação de execução de nº 0000428114, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO" e, isso, porque nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JUDICIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (Autos nº 460/08 – 200803386359), entre partes: SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA – Autor e HAIKAL HELOU – Réu, consoante cópia da sentença juntada às fls. 1287/1296, foi declarada "a nulidade dos atos judiciais que determinaram a nomeação de Minervino Francisco de Oliveira para a (fls. 05 dos Autos nº 9.538/89 e fls. 78Vº dos Autos nº 9.543/89), para a realização das perícias designadas, bem como dos respectivos Laudos Periciais daí decorrentes (omissis) e de todos os atos posteriores praticados em decorrência das decisões que homologaram tais perícias; inclusive o do Cálculo de fls. 610 dos Autos nº 9.870/90 (9000428114), que deverão ser refeitos com base na presente decisão, com os respectivos atos posteriores.". 3 - O credor, por seu turno, argumenta às fls. 1301/1306 que a execução processada nestes autos em seu favor "é totalmente autônoma, não podendo sofrer qualquer interferência da decisão proferida nos autos da Ação Anulatória de Atos Judiciais proposta pelo Supermercado Anápolis Ltda visando a anulação de atos proferidos nos autos da ação de execução movida pelo ora Exequente no Juízo Cível." e requer que a rejeição da pretensão do executado e a imposição de multa a esta, com espeque nos artigos 600 e 601 do CPC. 4 - Resta claro que o cerne das pretensões aduzidas pela devedora é que, a seu ver, em razão da nulidade noticiada, o exequente "deixou de ser terceiro interessado na ação reclamatória trabalhista em epígrafe e, por conseguinte, perdeu-se o objeto em relação às suas intervenções neste feito, tornando-se ineficazes, sem qualquer valor jurídico os créditos a ele deferidos nestes autos...". 5 – Entretanto, não assiste razão à devedora:
5.1 – Primeiro, porque, a despeito de requerer a "nulidade dos atos processuais a partir da intervenção do exequente" e, reflexamente, "a ineficácia dos créditos", o que a devedora busca é a desconstituição da sentença que deu origem à execução refutada, o que não pode ocorrer pela via eleita, porquanto a decisão está acobertada pelo manto da coisa julgada. E nem se diga, aqui, que à hipótese aplicam-se os mesmos argumentos expendidos no acórdão regional (fls. 589/592), por ocasião do julgamento do Agravo de Petição do reclamante, ao analisar a extinção da execução então processada em favor daquele, pois neste caso a devedora discute exclusivamente o conteúdo da sentença de mérito, na qual houve a condenação do reclamante e reclamada às obrigações em execução. 5.2 – Não bastasse isso, observa-se que a condenação não previu nenhuma vinculação com o resultado das ações processadas no J. Cível - cuja existência serviu apenas para demonstrar o intuito das partes -, porquanto o fundamento foi tão-somente a subsunção dos atos praticados pelas partes (colusão para a simulação de lide e de acordo com o fim de prejudicar terceiro) às hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do CPC, ou seja, a punição à conduta ilegal das partes e independente do alcance do fim colimado por estas. Dessarte, indefiro os requerimentos formulados pela devedora. 6 – Por outro lado, indefiro o requerimento do exequente para aplicação de multa à devedora, porquanto a conduta não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17, do CPC; todavia, fica a mesma ciente de que a persistência em praticar atos protelatórios e desarrazoados implicará em multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição. Intimem-se, por seus advogados, a devedora (RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA) e o exequente (HAIKAL HELOU). Após, prossiga-se em consonância com o despacho de fls. 1271/1272. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2408/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2384/2010
Processo Nº: RT 0034200-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Devidamente formalizada a penhora realizada perante o Juízo Deprecado, tendo em vista que a presente execução processa-se de forma provisória, agurde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso ordinário. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2373/2010
Processo Nº: RTSum 0023000-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEDRO FONSECA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, quanto ao terceiro executado (Alessandro Mello Silva), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2374/2010
Processo Nº: RTSum 0073600-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O exequente, às fls. 52, 63 e 80, requereu o prosseguimento da execução em face da empresa Sideral Transportes e Turismo Ltda, sob o argumento de que a mesma participa do mesmo grupo societário da empresa executada, Guarany Transportes e Turismo Ltda. Analisando os contratos sociais e alterações contratuais de fls. 91/101, verifica-se que o sócio majoritário de ambas as empresas é o Sr. ONESVALDO ALMEIDA SANTOS; que a sede das empresas referidas localiza-se no mesmo endereço: Av. JK, n° 1.655, Jundiaí, Anápolis/GO (fls. 91 e 97); e, ainda, que possuem o mesmo objeto social (fls. 93 e 99). Diante de tais fatos, conclui-se estar caracterizado grupo econômico entre as empresas supracitadas, sendo que todos os seus integrantes respondem solidariamente pelos valores em execução, independentemente de terem constado do título executivo judicial, visto que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo oportuno ressaltar que tal entendimento fica reforçado a partir do cancelamento do Enunciado 205 do C. TST, através da Resolução 121/2003, publicada no DJU de 19/11/2003. Ante essas considerações, defiro o requerimento formulado pelo exequente, determinando, em conseqüência, a inclusão no pólo passivo da ação a empresa Sideral Transportes e Turismo Ltda. Deverão ser retificados a autuação e os registros pertinentes para fazer constar no pólo passivo desta ação a empresa referida acima. Expeça-se mandado de citação, devendo a diligência ser realizada no endereço constante do mandado de fl. 59. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 19 de março de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RTSum 0075200-10.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ROSA BACELAR
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O exequente requer, às fls. 136/137, que o laboratório Teuto seja responsabilizado pelos valores indevidamente repassados à reclamada, nos termos dos arts. 671 e 672, § 2° do CPC. Antes de deliberar sobre o requerimento do exequente, intime-se o laboratório indicado acima para que, no prazo de 48h, promova o repasse do valor penhorado ou justifique eventual impossibilidade, sob pena de efetiva aplicação dos dispositivos legais supracitados. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2417/2010
Processo Nº: RTOrd 0076600-59.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE REFRIGERANTES E CERVEJAS S/A
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2375/2010
Processo Nº: RTOrd 0083700-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2399/2010
Processo Nº: RTOrd 0108200-98.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: III. CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA, e pela reclamada ADM DO BRASIL LTDA, para no mérito, respectivamente, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Junte-se a petição protocolizada sob o n° 858899/2010. Intimem-se. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2410/2010
Processo Nº: RTOrd 0109600-50.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de seu crédito (guia de fl. 211).

Notificação Nº: 2403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RAMOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JONDEIR ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2419/2010
Processo Nº: RTOrd 0000175-54.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a Reclamada CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA a pagar ao Reclamante MANOEL BICUDO DA ROCHA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, salário de outubro/2009, multa rescisória, bem como a fornecer o TRCT no código 01 e os formulários do segurodesemprego e comprovar o recolhimento da multa de 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder a baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, salário retido), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS. Intimem-se as partes.
Anápolis-GO, 22 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-76.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO ALVES BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 2416/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-68.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA NEIDE VIEIRA DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2385/2010
Processo Nº: RTOrd 0000206-74.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PONTES NERES
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS EPP
ADVOGADO....: RENILDA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Após a determinação de extinção do processo sem julgamento do mérito e do arquivamento dos autos (art. 844 da CLT), o reclamante, à fl. 39, pugna pela designação de nova audiência, argumentando que seu advogado não pôde comparecer a anteriormente fixada por motivo de doença, o que indefiro, exclusivamente porque o próprio reclamante não compareceu à audiência sem qualquer justificativa, o que, por si só, já atrai a incidência do art. 844 da CLT. Cientifique-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos.
Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2420/2010
Processo Nº: RTOrd 0000250-93.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA a pagar ao Reclamante LUIZ ANTONIO ROSA DE SOUZA, no prazo legal: salários retidos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários retidos), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Ciência ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 22 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2391/2010
Processo Nº: RTSum 0000278-61.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA LIRA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O AR de fl. 34, relativo à notificação da reclamada REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, retornou com a informação “desconhecido no local”.
Não obstante a presente demanda estar senDo processada sob o rito sumaríssimo, considerando que o reclamante expressamente requereu a notificação dos reclamados por meio de oficial de justiça, em face das razões ofertadas na Inicial, deixo de promover o arquivamento dos autos, ao tempo em que determino a notificação da reclamada REAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por mandado, conforme requerido. Tendo em vista a exiguidade do prazo para realização da audiência designada para o dia 26/03/2010, retire-se o feito de pauta. Redesigno audiência una para 13/04/2010 às 14h45min. Intimem-se as partes com urgência, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso dos reclamados, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2406/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-88.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FELICIANO MARTINS
ADVOGADO....: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁRCIA BORGES DOS SANTOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 06/04/2010 às 15:40. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 23 de março de 2010 - terça-feira.
LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2104/2010
PROCESSO: RT 0005900-92.2008.5.18.0054
RECLAMANTE: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
RECLAMADO: PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA - reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.224, cujo inteiro teor é o seguinte: "... Sejam intimados os Executados para comprovarem o recolhimento do imposto de renda, no prazo de 05 dias, alertando-os de que na omissão o mesmo será recolhido pela Secretaria da Vara, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerado o valor apurado no cálculo judicial, fl. 181. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. Quéssio César Rebelo Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2124/2010
PROCESSO: RTSum 0023000-26.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: ADÃO PEDRO FONSECA AGUIAR
EXECUTADO: MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
CNPJ: 06.974.692/0001-55
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$3.140,92, atualizado até 30/03/2010, conforme cálculos de fls. 172/175, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL- R$2.080,39; CUSTAS PROCESSUAIS- R$112,93; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS- R$866,19; INSS/EMPREGADO- R$66,35; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO- R$15,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO- R$3.140,92.
E para que chegue ao conhecimento do executado, MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2070/2010
PROCESSO: RTOrd 0067200-21.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): DILVAN CÂNDIDO ALVES
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA. , CPF/CNPJ: 07.814.848/0001-37
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$21.104,27, atualizado até 29/01/2010, conforme cálculos de fls. 85/95, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$ 15.274,18; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 410,37; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$ 2.677,90; INSS/EMPREGADO R$ 746,34;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$102,59; IRFF A RECOLHER R$ 1.820,27; CUSTAS DA DILIGÊNCIA - R$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$21.104,27. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2960/2010
Processo Nº: RT 0079600-54.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 2955/2010
Processo Nº: RTOrd 0011600-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA GERAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA JANDIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar a Certidão Narrativa de seu constituinte. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2926/2010
Processo Nº: RTOrd 0079600-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.(SUCESSORA DA COOPERTIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA-GOIAS CARNES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2927/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DANIEL CARDOSO
ADVOGADO....: AAGUIDA MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2949/2010
Processo Nº: RTOrd 0196600-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEAL DE BRITO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, cumprindo determinação inserta na ata de fls. 140/141, incluí o feito na pauta do dia 26/04/2010, às 16h40min, para audiência de instrução, obrigatório o comparecimento das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do C. TST). Ficam as partes cientes de que deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.
A Secretaria intimará as partes e seus procuradores e a testemunha arrolada pelo reclamante (vide ata de fls. 140/141). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 2928/2010
Processo Nº: RTOrd 0196800-14.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FLORINDO SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA. (NOME FANTASIA CIA DO TERNO)
ADVOGADO....: FABIANA DINIZ ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2959/2010
Processo Nº: RTSum 0200700-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que forneça o nº da CTPS do PIS ou PASEP do reclamante, para Secretaira confeccionar Alvara e Certidão Narrativa do Seguro Desemprego, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2929/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELA BEATRIZ DA SILVA CAETANO
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL FAROIS DO SABER
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Chave de Conectividade de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2925/2010
Processo Nº: RTSum 0226200-73.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.146 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2934/2010
Processo Nº: RTSum 0000584-46.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2010, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2940/2010
Processo Nº: RTSum 0000588-83.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de abril de 2010, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2163/2010
PROCESSO Nº AEF 0157900-64.2006.5.18.0081
PROCESSO: AEF 0157900-64.2006.5.18.0081
AUTOR: UNIÃO
RÉU(RÉ): ARQTEC ARQUITETURA TECNICA E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.e JOSE ARMANDO CORDOVA GUEVARA
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARQTEC ARQUITETURA TECNICA E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA e JOSE ARMANDO CORDOVA GUEVARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 137/140, interposto pela União, prazo legal.
Para que chegue ao conhecimento de ARQTEC ARQUITETURA TECNICA E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. JOSE ARMANDO CORDOVA GUEVARA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2165/2010
PROCESSO Nº ExFis 0169700-21.2008.5.18.0081
PROCESSO: ExFis 0169700-21.2008.5.18.0081
REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 53/63, interposto pela União, prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2164/2010
PROCESSO Nº ExFis 0174700-02.2008.5.18.0081
PROCESSO: ExFis 0174700-02.2008.5.18.0081
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NELSON PEREIRA MORAIS e DIONISIO RODRIGUES NUNES
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NELSON PEREIRA MORAIS e DIONISIO RODRIGUES NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 45/50, interposto pela União, prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NELSON PEREIRA MORAIS e DIONISIO RODRIGUES NUNES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2087/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000568-92.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000568-92.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: DJALMA SOUZA SILVA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) ,
CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 03/05/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.874,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3705/2010
Processo Nº: RT 0039800-21.2004.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILZA FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): J. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimada para, no prazo de trinta dias, manifstar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de xpedição de certidão de crédito e arquivamento definitovo dos autos.

Notificação Nº: 3691/2010
Processo Nº: RT 0104900-15.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada do ofício e documento de fls. 130/131, devendo comprovar a quitação total do parcelamento efetuado junto à RFB, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3712/2010
Processo Nº: AINDAT 0045300-29.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: LUIZ DEODATO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista da petição de fl. 428, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3683/2010
Processo Nº: RT 0069900-17.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 725/726, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Face o exposto, sendo a total garantia da execução um dos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, e não tendo sido ela observada, impõe-se o seu não conhecimento, por deserto.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3684/2010
Processo Nº: RT 0069900-17.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 725/726, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Face o exposto, sendo a total garantia da execução um dos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, e não tendo sido ela observada, impõe-se o seu não conhecimento, por deserto.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3688/2010
Processo Nº: RT 0135100-68.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Homologo os cálculos de fls. 355/359, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo:
1 – R$1.551,34 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) - total líquido do reclamante, referente ao FGTS devido, valor que

deverá ser depositado diretamente em conta vinculada (dispensa por justa causa);
2 – R$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$1.566,13 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos), atualizado até 31.03.2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.
Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor atual de R$ 5.621,90, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT.
Vista ao reclamante dos cálculos de fls. 355/359, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3715/2010
Processo Nº: AINDAT 0185600-41.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: ARNALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RÉU(RÉ).: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Recurso da reclamada:
Tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
A reclamada requer a dispensa do recolhimento das custas e do depósito recursal, sob o argumento de que está em processo de recuperação judicial, não possuindo condições financeiras para tal fim.
A empresa em processo de recuperação judicial não se assemelha à massa falida, haja vista que esta resulta da extinção da empresa, com a liquidação dos ativos para fazer frente às dívidas, enquanto o processo de recuperação judicial instituído pela Lei n.º 11.101/2005 visa exatamente a recuperação da empresa, que permanece em atividade conforme o plano de recuperação, embora mediante supervisão judicial.
Incabível, portanto, a aplicação analógica do entendimento exarado na Súmula n.º 86 do col. TST, haja vista que trata de hipótese diversa da verificada nos autos. Ademais, a parte final do Enunciado é clara no sentido de afastar a sua incidência quanto a outras hipóteses que não a massa falida propriamente dita.
Assim, o fato de a empresa se encontrar em fase de recuperação judicial não lhe garante o amparo da Súmula n.º86/TST. Inexiste, portanto, fundamento jurídico ou legal para a dispensa do recolhimento do depósito prévio recursal.
Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 175/181), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se.
Recurso do reclamante:
Tempestivo o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, bem como as contrarrazões apresentadas.
Representação processual regular.
Dispensado o recolhimento das custas.
Entretanto, por ser adesivo, o recurso do reclamante f ica s ubordinado ao recurso principal (art. 500 do CPC), e somente será analisado em caso de regular processamento deste.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3727/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-26.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS, do reclamante em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3667/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 703, abaixo transcrita:
Às 11h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CELG DISTRIBUIÇÃO S.A e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) ACE SEGURADORA S.A. e seu advogado.
Verifico que a segunda reclamada juntou documentos com os seus memoriais, conforme se observa as fls.675/691.
Contudo, não houve oportunidade para manifestação da parte contrária, o que poderá gerar possível arguição de nulidade processual.
Vista ao reclamante, prazo de 5 dias, da documentação supra.
Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 07/04/2010 as 10h40min, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.
Audiência encerrada às 11h23min.
Nada mais.

Notificação Nº: 3668/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 703, abaixo transcrita:
Às 11h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CELG DISTRIBUIÇÃO S.A e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) ACE SEGURADORA S.A. e seu advogado.
Verifico que a segunda reclamada juntou documentos com os seus memoriais, conforme se observa as fls.675/691.
Contudo, não houve oportunidade para manifestação da parte contrária, o que poderá gerar possível arguição de nulidade processual.
Vista ao reclamante, prazo de 5 dias, da documentação supra.
Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 07/04/2010 as 10h40min, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.
Audiência encerrada às 11h23min.
Nada mais.

Notificação Nº: 3669/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 703, abaixo transcrita:
Às 11h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) CELG DISTRIBUIÇÃO S.A e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) ACE SEGURADORA S.A. e seu advogado.
Verifico que a segunda reclamada juntou documentos com os seus memoriais, conforme se observa as fls.675/691.
Contudo, não houve oportunidade para manifestação da parte contrária, o que poderá gerar possível arguição de nulidade processual.
Vista ao reclamante, prazo de 5 dias, da documentação supra.
Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 07/04/2010 as 10h40min, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.
Audiência encerrada às 11h23min.
Nada mais.

Notificação Nº: 3723/2010
Processo Nº: RTOrd 0017200-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DE SELES
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado dos cálculos de fls. 216/224, pelo prazo de dez dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3675/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TECMON – MONTAGENS

TÉCNICAS E INDUSTRIAS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os novos cálculos de fls. 391/396, devidamente atualizados até 31.03.2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.
Ap. de Goiânia, 22 de março de 2010 (2ª f).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 3676/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TECMON – MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os novos cálculos de fls. 391/396, devidamente atualizados até 31.03.2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.
Ap. de Goiânia, 22 de março de 2010 (2ª f).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 3677/2010
Processo Nº: RTOrd 0036800-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TECMON – MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os novos cálculos de fls. 391/396, devidamente atualizados até 31.03.2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.
Ap. de Goiânia, 22 de março de 2010 (2ª f).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 3701/2010
Processo Nº: RTOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES ALVES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MALIBÚ PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 182/194, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ EURÍPEDES ALVES em face de MALIBÚ – PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Dar por regular a representação processual da reclamada;
3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás xa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Ainda pós o trânsito em julgado, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em favor do(a) perito(a) oficial, Dr. Leonardo Oliveira Metran, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.
Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3724/2010
Processo Nº: RTOrd 0108000-07.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 289/290, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 284/286, opostos por ARG LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por VALDEMAR BUENO DE SOUZA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supora, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3734/2010
Processo Nº: Monito 0134600-65.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): FAP E SILVA DOS SANTOS (BAZAR DO ESTUDANTE)
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3714/2010
Processo Nº: RTOrd 0135400-93.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO REZENDE PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO PEGO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON VIEIRA
ADVOGADO....: WESLEY SALES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comprovar o pagamento da 1ª parcela dos honorários periciais (R$175,00), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3717/2010
Processo Nº: ConPag 0138000-87.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: INCEPLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): MARLENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Vista ao consignante pelo prazo de cinco dias, para manifestação a respeito da conversão do julgamento em diligência e, se for o caso, também para impugnação à contestação a ser junada na forma do item 04 supra.

Notificação Nº: 3711/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro a retificaçãoda remuneração na CTPS do autor, eis que extapola os limite da lide.
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, receber a certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3719/2010
Processo Nº: RTSum 0154300-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FELIX DE SOUSA

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado do laudo pericial de fls. 132/143, por cinco dias.

Notificação Nº: 3671/2010
Processo Nº: RTSum 0159100-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos documentos encaminhados pela Receita FEderal no balcão da Secretaria, por cinco dias.

Notificação Nº: 3679/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-70.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (CARLOS ANTONIO MOREIRA) + 001
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3682/2010
Processo Nº: RTSum 0179900-50.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVÊ FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): METALURGICA SHALON
ADVOGADO....: EDNAIR MIRANDA DE FIGUEREDO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 50/174, por cinco dias, sob pena de presumirem regulares os depósitos fundiários efetuados pela reclamada.

Notificação Nº: 3681/2010
Processo Nº: RTSum 0181600-61.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA APARECIDA RODRIGUES CARLOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IDEAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA IDEAL SEG SISTEM (NOME DE FANTASIA)
ADVOGADO....: YOUSSEF SAYAH EL ATYEH
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada dos cálculos de fls. 46/48, devendo comprovar o recolhimento, em 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3678/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-24.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista do laudo pericial de fls. 231/253, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3665/2010
Processo Nº: RTSum 0206500-11.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
RECLAMADO(A): NEW FORTE PAES E DOCES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 3674/2010
Processo Nº: RTOrd 0230600-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUZA em face de TRANSPORTADORA ZILLI LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial; 3.2 - Extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, V do CPC c/c art. 769 da CLT, relativamente ao período de 01.06.2003 a 06.12.2004, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da remuneração mensal composta das médias mensais de comissões + rsr/comissões + horas extras, conforme valores deferidos nesta sentença, limitada a cominação a 30/30 por obrigação descumprida.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se.
Intimem-se. Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 3703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000028-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR LUIZ DE LIMA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA DE PRODRUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 19 de abril de 2010, às 15:10 horas, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que que sejam intimadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3695/2010
Processo Nº: Monito 0000083-89.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): OVIDIO RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Diante do pagamento de folha 33, declaro quitadas as contribuições sindicais referente aos exercícios de 2005 a 2008 e extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária. Dê-se ciência ao requerido. Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R$ 14,55 + 3,64 + 11,06 = 29,25). Após, libere-se os valores referentes às contribuições sindicais (R$ 727,44) e aos honorários assistenciais (R$ 72,74) à requerente. Feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 3728/2010
Processo Nº: Monito 0000083-89.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): OVIDIO RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

OUTRO : PEDRO HENRIQUE
Notificação Nº: 3730/2010
Processo Nº: Monito 0000083-89.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): OVIDIO RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 3718/2010
Processo Nº: Monito 0000095-06.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): VIRGILIO BASTITA BRAGA
ADVOGADO....: ONILTON ALVES PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Homologo o acordo de fls. 39/40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 17,11, calculadas sobre o valor do acordo (R$855,61), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias. Intimem-se. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 3698/2010
Processo Nº: Monito 0000103-80.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Diante do pagamento de folha 29, declaro quitadas as contribuições sindicais referente aos exercícios de 2005 a 2008 e extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária. Dê-se ciência ao requerido. Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R$ 13,09 + 3,60 + 11,06 = 27,75). Após, libere-se os valores referentes às contribuições sindicais (R$ 654,34) e aos honorários assistenciais (R$ 65,43) à requerente. Feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 3729/2010
Processo Nº: Monito 0000103-80.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3673/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3713/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-43.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JURACY SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante, acerca dos embargos de declaração apresentados pelo Reclamado JOÃO BATISTA DE SOUZA (FLS.68/68 verso), tendo em vista a pçossibilidade de ocorrência de efeito modificativo do julgado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3722/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CELINA ROGADO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 3716/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da Ata de Audiência de fls. 17/18, disponível no site deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 3707/2010
Processo Nº: RTSum 0000308-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MOARA DANDARA SILVA
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MLP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME (COIFE ODONTO) + 002
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 83/84, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Proceda-se à imediata incineração da minuta de sentença acostada à contracapa dos autos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.000,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 3708/2010
Processo Nº: RTSum 0000308-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MOARA DANDARA SILVA
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): J.T CLPINICA ODONTOLÓGICA LTDA (COIFE ODONTO) + 002
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 83/84, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Proceda-se à imediata incineração da minuta de sentença acostada à contracapa dos autos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.000,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

Notificação Nº: 3709/2010
Processo Nº: RTSum 0000308-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MOARA DANDARA SILVA
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COIFE ODONTO - SERVIÇOS E PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 83/84, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Proceda-se à imediata incineração da minuta de sentença acostada à contracapa dos autos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.000,00), de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3067/2010
PROCESSO Nº ConPag 0206700-52.2008.5.18.0082
RECLAMANTE : MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.
EXEQÜENTE : MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.
EXECUTADO : JOSÉ CARLOS LIMA DOS REIS
ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 485, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 01, QD. 05, MÓDULO 01/23, DAIAG, CEP: 74993-401 – APARECIDA DE GOIÂNIA, na guarda do(a) fiel depositário(a) Osmir de Freitas, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
- Penhora de 115 (cento e quinze) tubos confeccionados em concreto, modelo PS-M/F, com medidas de 400mm, novos, utilizados em galerias pluviais, avaliado cada por R$ 20,00 (vinte reais) que perfizeram o total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3063/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0037600-65.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : JOSÉ DIVINO MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 02.816.209/0001-53
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 414/417, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TECMON – MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Homologo os cálculos de fls. 405/410, devidamente atualizados até 31.03.2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.
Ap. de Goiânia, 19 de março de 2010 (6ª f).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'
E para que chegue ao conhecimento de FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3055/2010
PROCESSO Nº RTSum 0210200-92.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: EDIO HONORATO DE PAULA
EXECUTADO(S): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$176,60, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000413-43.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE FERNANDES ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência, adia-se a audiência UNA para o dia 14/04/10, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procurador.

Notificação Nº: 2076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-28.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MARQUES DOS REIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS MELO PEÇAS E SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência, adia-se a audiência UNA para o dia 14/04/10, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procurador.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2109/2010
Processo Nº: RTSum 0029500-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$954,12, sendo R$447,85 referente ao

crédito do exequente e R$506,27 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2121/2010
Processo Nº: RTSum 0038500-65.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EFIGÊNIA DA SILVA MÁRMORE
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 005
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Tendo em vista o documento de fls.721/722, defiro o pedido retro.
Exclua-se do polo passivo da ação a peticionária de 717/719.
Intimem-se.
(...).``

Notificação Nº: 2105/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, fica intimada a SEGUNDA RECLAMADA para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2118/2010
Processo Nº: RTSum 0061200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BORGES DA SILVA FELÍCIO
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
RECLAMADO(A): ELIANY FRANCISCA PIRES (ARTIFÍCIO)
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Ante o teor da informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 60, intime-se a parte exequente a indicar nos autos o atual paradeiro da executada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2106/2010
Processo Nº: RTOrd 0070400-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HELTON NAVES COCOTA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Converto o importe constante às fls.47 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 2107/2010
Processo Nº: RTOrd 0070400-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HELTON NAVES COCOTA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Fica intimada a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2122/2010
Processo Nº: RTSum 0116400-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIANA SILMA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$121,64, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...)
Intime-se a parte reclamada, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
(...).``

Notificação Nº: 2110/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-95.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NEVES E SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.772,68, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...).
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal no endereço constante às fls.31, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
(...).``

Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTOrd 0131100-08.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS APARECIDO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): EXCELENCIA FRIGORIFICO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.044,39, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2128/2010
Processo Nº: RTSum 0132400-05.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.117,71, sendo R$3.897,53 referente ao crédito do exequente, R$1.028,47 referente à contribuição previdenciária, R$166,25 imposto de renda e R$25,46 referente às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls.162 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2119/2010
Processo Nº: RTOrd 0138300-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Preliminarmente, sendo cediço que as providências aptas à percepção do seguro-desemprego deveriam ter sido adotadas no prazo máximo de 120 dias, contados da homologação do acordo, cujo termo ad quem ocorreu em 03.02.2010, impossível a este Juízo determinar expedição de certidão para esta finalidade.
Assim, chamo o feito à ordem tornando sem efeito a última parte do despacho de fls. 25, bem como todos os atos a seguir, inclusive a certidão de nº 793/2010.
Intime-se o exequente.
Após, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2114/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-22.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELVAN BALBINO DA ROCHA
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA-CATALÃO
ADVOGADO....: PATRICIA HELENA BUDIN FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2130/2010
Processo Nº: RTOrd 0145400-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA RAMOS DOS REIS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCI DA PARTE RECLAMADA:
``Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls.2.166/2.172, no prazo legal.
Intime-se.``

Notificação Nº: 2144/2010
Processo Nº: RTSum 0153700-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR LILIAN CONSUELO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA E OUTROS
RECLAMADO(A): WANDERLAN CARVALHO PEREIRA-ME
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$122,03, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2143/2010
Processo Nº: RTOrd 0157700-66.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO PEDRO ARANTES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E LUIZ FAVA JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$271,59, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RTSum 0174600-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE JESUS ABREU
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará e certidão de seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, devendo comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 30 dias, com o fim de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2124/2010
Processo Nº: RTSum 0179400-98.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÉSIO GOMES EVANGELISTA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$109,21, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...).
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
(...).``

Notificação Nº: 2129/2010
Processo Nº: RTOrd 0179500-53.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILDEIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Vistas as partes para se manifestarem acerca da petição do perito de fls.150, no prazo de 10 dias.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 2116/2010
Processo Nº: RTSum 0189100-98.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EVANGELISTA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.865,95, sendo R$1.617,75 referentes ao crédito do exequente e R$248,20 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a primeira devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2120/2010
Processo Nº: ConPag 0189200-53.2009.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ALTAIR HONORIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar o alvará para saque do FGTS depositado, bem como certidão pormenorizada para fins de habilitação ao recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2125/2010
Processo Nº: RTSum 0189500-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$311,39, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...).

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
(...).``

Notificação Nº: 2112/2010
Processo Nº: RTSum 0000094-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
RECLAMADO(A): IRACY FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/EXECUTADA:
``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$111,77, sendo R$83,84 referente ao crédito do exequente(honorários advocatícios) e R$27,93 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
(...).``

Notificação Nº: 2113/2010
Processo Nº: RTSum 0000094-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
RECLAMADO(A): IRACY FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA/CREDOR:
``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$111,77, sendo R$83,84 referente ao crédito do exequente(honorários advocatícios) e R$27,93 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...).
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2136/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-83.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KIRLANE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): HERNANE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da designação da perícia, que se realizará no dia 07/04/2010 às 10:00 horas, na sede do reclamado.
O reclamante deverá comparecer pessoalmente.
Deverá estar presente o encarregado responsável pelo setor de trabalho do reclamante e demais representantes.
A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
DFST - Descrição Física dos Setores de Trabalho do reclamante;
Fichas de fornecimento de EPIs com certificado de aprovação, assinado pelo reclamante, identificando o tipo;
TS - Treinamentos de segurança e uso de EPIs.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 2133/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-36.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da designação da perícia, que se realizará no dia 08/04/2010 às 10:00 horas, na sede da empresa reclamada.
O reclamante deverá comparecer pessoalmente.
Deverá estar presente o encarregado responsável pelo setor de trabalho do reclamante e demais representantes.
A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
DFST - Descrição Física dos Setores de Trabalho do reclamante;
Fichas de fornecimento de EPIs com certificado de aprovação, assinado pelo reclamante, identificando o tipo;
TS - Treinamentos de segurança e uso de EPIs.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 2131/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-95.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da designação da perícia, que se realizará no dia 06/04/2010 às 11:00 horas, na sede da empresa reclamada.
O reclamante deverá comparecer pessoalmente.
Deverá estar presente o encarregado responsável pelo setor de trabalho do reclamante e demais representantes.
A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
DFST - Descrição Física dos Setores de Trabalho do reclamante;
Fichas de fornecimento de EPIs com certificado de aprovação, assinado pelo reclamante, identificando o tipo;
TS - Treinamentos de segurança e uso de EPIs.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 2127/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000485-90.2010.5.18.0141 1ª VT
EXEQUENTE...: WILZA FELIPE DE BRITO
ADVOGADO....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
EXECUTADO(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA - O PIRESINO (WR DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
``Tendo em vista a Resolução Administrativa nº 64/2009 que alterou a jurisdição das Varas do Trabalho de Catalão e Caldas Novas, transferindo para este último Juízo os municípios de Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Urutaí, determino a remessa dos autos àquele douto Juízo, com nossas homenagens, após a ciência da exequente.
Por medida de celeridade processual, sirva-se cópia do presente, assinado eletronicamente, como ofício.``

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1475/2010
Processo Nº: RT 0046600-21.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO:(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1467/2010
Processo Nº: RT 0021500-93.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ARDILON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante o resultado negativo do procedimento de expropriação e considerando que há informação, em autos de outros processos, onde foi determinada vistoria na sede da Executada, que o bem penhorado nestes autos desapareceu, assim como foi informado a este Juízo, que o imóvel onde se acha instalada a referida sede foi restituído, com as benfeitorias, por determinação judicial, ao Município de Jaraguá, determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1479/2010
Processo Nº: RT 0022000-62.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT DE SIQUEIRA NUNES

ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Considerando que os bens penhorados, entre eles o que foi arrematado, conforme consta nos autos, não foram localizados e que o Juízo não dispõe de meios para garantir a entrega, resolve-se, a fim de evitar maiores atropelos e até prejuízos, cancelar a arrematação homologada, determinando a restituição, ao Arrematante, do montante do depósito representado pela guia de fls. 156. Resolve-se, outrossim, deixar de receber o Agravo de Petição interposto pela parte executada, eis que, com o cancelamento da arrematação, perdeu o objeto. Junte-se cópia da petição e documento de fls. 221/224, aos autos do processo nº APC001802008171182 (Ação Civil Pública), para as providências cabíveis. Requeira a parte exequente, em trinta (30) dias, o que entender de direito. Intimem-se as partes, o Arrematante e dê-se ciência ao Leiloeiro.¨

Notificação Nº: 1465/2010
Processo Nº: RT 0034100-49.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DAMIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Ante o que consta na petição e documentos de fls. 323/348, dando conta da restituição do imóvel onde se acha instalada a sede da executada, com as benfeitorias, por decisão judicial, ao Município de Jaraguá, resolve-se cancelar a penhora de fls. 309/311, bem como tornar sem efeito a Certidão Circunstanciada cuja expedição foi determinada às fls. 319 e a intimação da parte exequente para recebê-la, devendo a Secretaria eliminar o documento, que se acha anexado à contracapa dos autos. Diante do acima decidido, determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1463/2010
Processo Nº: RT 0123000-08.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1469/2010
Processo Nº: RTOrd 0147500-41.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTJO ANTON SALOMONS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante o desaparecimento dos bens penhorados nestes autos e considerando que a empresa Pilão Amidos Ltda., informou a este Juízo que não adquiriu quaisquer bens das pessoas e das localidades mencionadas no despacho de fls. 85, assim como foi informado a este Juízo, que o imóvel onde se acha instalada a referida sede foi restituído, com as benfeitorias, por determinação judicial, ao Município de Jaraguá, determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1468/2010
Processo Nº: RTOrd 0023400-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMICE MISSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Ante o resultado negativo do procedimento de expropriação e considerando que há informação, em autos de outros processos, onde foi determinada vistoria na sede da Executada, que os bens penhorados nestes autos desapareceram, assim como foi informado a este Juízo, que o imóvel onde se acha instalada a referida sede foi restituído, com as benfeitorias, por determinação judicial, ao Município de Jaraguá, determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1459/2010
Processo Nº: RTSum 0085500-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE FONTE LEAL
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
1. Tomarem ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição e documentos, cujas cópias foram juntadas às fls. 132/148, dando conta da restituição do imóvel onde se acha instalada a sede da executada, com as benfeitorias, por determinação judicial, ao Município de Jaraguá(GO), indefere-se o pleito manifestado por meio da petição de fls. 129 e determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨
2 - A parte exequente deverá requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1466/2010
Processo Nº: RTSum 0138300-73.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BOMFIM DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Ante o resultado negativo do procedimento de expropriação e considerando que há informação em autos de outros processos, onde foi determinada vistoria na sede da Executada, que os bens penhorados nestes autos desapareceram, assim como foi informado a este Juízo, que o imóvel onde se acha instalada a referida sede foi restituído, com as benfeitorias, por determinação judicial, ao Município de Jaraguá, determina-se a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1456/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ARCISO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 29/2010.

Notificação Nº: 1462/2010
Processo Nº: ConPag 0159800-98.2009.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): FABIO SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
(AO CONSIGNADO)
Em trinta (30) dias, comparecer à Secretaria do Juízo, a fim de receber os documentos elencados na parte dispositiva da sentença, os quais, por óbvio, deverão ser desentranhados para entrega.

Notificação Nº: 1472/2010
Processo Nº: RTOrd 0163500-82.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante o que consta nos documentos juntados com a petição de fls. 79, dando conta da restituição ao Município de Jaraguá(GO), por determinação judicial, do imóvel descrito no auto de fls. 64/65, onde se acha instalada a sede da executada, com as benfeitorias, resolve-se cancelar a penhora realizada que, de resto, não se aperfeiçoou, ficando prejudicado o pleito manifestado por meio da petição de fl. 96. Junte-se cópia da petição e documentos acima mencionados, nos autos dos processos onde tenha sido requerida ou realizada penhora do mesmo imóvel. Intime-se a parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1471/2010
Processo Nº: RTSum 0189600-74.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO BELO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante a informação final contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça de fls. 62 e considerando que, de fato, chegou ao conhecimento deste Juízo, com documentos, em autos de outros processos, que o imóvel descrito no auto de fls. 60/61, onde se acha instalada a sede da Executada, foi restituído com as benfeitorias, por decisão judicial ao Município de Jaraguá(GO), resolve-se cancelar a penhora de fls. 60/61 que, de resto, não se aperfeiçoou e determinar a intimação da parte exequente para, em trinta (30) dias, requerer o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 1458/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 12/04/2010, às 17h45min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1474/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
Manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da alegação da parte reclamante de descumprimento do acordo, apresentada por meio da petição de fls. 26/27.

Notificação Nº: 1464/2010
Processo Nº: RTOrd 0001434-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): IZABEL OLIVIER HECKLER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 146, emendar a inicial, em dez (10) dias, informando o endereço da parte reclamada, com dados suficientes para possibilitar a localização, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 1473/2010
Processo Nº: CartPrec 0002228-45.2010.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas (Sra. Cenice Alves Silva e Sr. Sebastião Souza Reis) no dia 10/05/2010, às 16 horas, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. Audiência relativa ao processo 0135800-93.2008.5.18.0001, oriundo da 1ª VT de Goiânia-GO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1115/2010
Processo Nº: AINDAT 0030700-72.2006.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 838, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 837.'

Notificação Nº: 1116/2010
Processo Nº: AINDAT 0030700-72.2006.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 838, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 837.'

Notificação Nº: 1114/2010
Processo Nº: RT 0051800-83.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 341, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o reclamante a manifestar-se sobre a recusa externada pelo executado a fls. 340 quanto à sua nomeação como depositário fiel dos semoventes penhorados.'

Notificação Nº: 1117/2010
Processo Nº: RT 0026700-58.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AGOSTINHO BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): CLAUDIONOR PACHECO
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA PESTANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 190, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que o saldo remanescente a título de contribuição previdenciária (R$ 7,07 – fls. 171) não é passível de recolhimento através de GPS, por situado aquém da quantia estipulada na Resolução nº 39, de 23 de novembro de 2000, da Diretoria Colegiada do INSS;
Considerando que o valor é insignificante, não justificando mover a máquina administrativa para prosseguir na tentativa de sua devolução ao executado, o que geraria custos muito superiores; e Considerando que a parte não teria interesse em receber tal saldo remanescente, já que as despesas de locomoção o superam;
Determino que o saldo remanescente em questão seja transferido para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), através de guia própria.
Intime-se o executado.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, haja vista o contido na Portaria MF n. 176, de 22 de fevereiro de 2010/art. 171-A, do PGC/TRT 18ª Região.'

Notificação Nº: 1125/2010
Processo Nº: RTOrd 0110100-67.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER
RECLAMADO(A): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 198/204. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1126/2010
Processo Nº: RTOrd 0110100-67.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER
RECLAMADO(A): SERGIO BARBIERI + 001
ADVOGADO....: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 198/204. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1120/2010
Processo Nº: RTSum 0030900-74.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MAYRA VILAS BOAS BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 75, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o exequente acerca do bloqueio de fls. 63 e da certidão de fls. 74, bem como a, no prazo de dez dias, indicar atual endereço e bens da executada

passíveis de penhora a fim de garantir integralmente o débito em execução ou para requerer o que for do seu interesse.'

Notificação Nº: 1127/2010
Processo Nº: RTOrd 0061700-85.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 345/374. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1124/2010
Processo Nº: RTOrd 0062500-16.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A) PRIMEIRO(A) E SEGUNDO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 276/288 E 301/330, RESPECTIVAMENTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1119/2010
Processo Nº: RTOrd 0082100-23.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DEJAIR CARLOS CARVALHO (RECANTO PEDRA GRANDE)
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 158/166. PRAZO LEGAL; BEM COMO COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO(CTPS), CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 158/166.
Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, octídio legal, intimando-o, inclusive, para, no referido prazo, comparecer na Secretaria desta Vara para receber a sua CTPS, considerando que a sentença ainda não transitou em julgado.'

Notificação Nº: 1118/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-48.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA REGINA MONTURIL MATOS
ADVOGADO....: GIORGINEI TROJAN REPISO
RECLAMADO(A): MOTO FORMOSA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 164/173. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1123/2010
Processo Nº: RTSum 0000115-95.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNE CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E CARLOT SUPERMERCADO LTDA (DICAZA SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 64/70. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1122/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-12.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA FERREIRA COUTO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E CARLOT SUPERMERCADO LTDA (DICAZA SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 42/47. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1121/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-55.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GOMES SOUTO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLANALTO COMERCIAL DE ALIMENTOS DE FORMOSA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010, ÀS 14:15 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 13:45 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 20, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Adio a audiência una para o dia 26/04/10, às 13:45 horas, em face da certidão de fls. 19v. e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT.
Notifique-se a reclamada por mandado.
Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, na pessoa do seu procurador, sob pena de arquivamento.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 947/2010
PROCESSO: RTOrd 0000118-50.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): JUVENAL RAIMUNDO PIRES
RECLAMADO(A/S): FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. , proferida no dia 18.03.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar o reclamado, FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA, a lançar sua assinatura nos dados que após e anotar a data de saída na CTPS (pág. 16) do reclamante, JUVENAL RAIMUNDO PIRES, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Arbitra-se à condenação o valor de R$400,00, fixando-se as custas, a cargo do reclamado, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Ciente o autor. Intime-se o réu por edital."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezoito de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2236/2010
Processo Nº: RT 0049000-86.2005.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI VASCONCELOS VALADARES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA + 003
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência de que fora transferido, para estes autos, o valor de R$23.585,73, relativo ao saldo remanescente de numerário devido ao hospital executado, nos autos da RT 119/05.
2. Ressalte-se que a referida importância permanecerá à disposição do Juízo, nestes autos, em caso de futura execução, podendo ser utilizado pelas partes para pagamento de eventual acordo.
3. Após, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 2.092.´´

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RT 0073800-47.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas do teor do r. despacho que segue abaixo transcrito:

´´Vistos os autos. 1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 25/03/2010 e o reincluo na pauta do dia 05/04/2010, às 16h05min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, mantidas as disposições anteriores. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores (por telefone e com urgência), solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes.``

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: ConPag 0175000-63.2007.5.18.0221 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o Banco/Consignante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 436, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: RT 0106000-39.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 13h00min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2233/2010
Processo Nº: RTOrd 0106200-46.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLETE NUNES MARQUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Corrijo erro material existente na ata de fls. 428/428-v, no tocante ao nº do PIS, para que, onde se lê: '125.884711.31-7', leia-se: '125.88471.31-7'.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
3. Após, aguarde-se o pagamento dos honorários periciais objeto da Requisição de fls. 434.´´

Notificação Nº: 2238/2010
Processo Nº: RTOrd 0127300-57.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
``Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais e de Liquidação consignadas às fls. 222, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2197/2010
Processo Nº: RTSum 0058500-40.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2196/2010
Processo Nº: RTSum 0058600-92.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h20min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTOrd 0058800-02.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A) – REITERAÇÃO:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 109/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2184/2010
Processo Nº: ExFis 0112300-80.2009.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ADAIR GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
CDAs:
11.5.99.005873-01
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO:
Fica V. Sª intimado acerca da decisão dos Embargos de Declaraçõ de fls. 103/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos. Intimem-se as partes desta decisão, sendo a União com remessa dos autos. Goiás, 22 de março de 2010 (2ª fª). Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 2223/2010
Processo Nº: RTOrd 0113900-39.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA
ADVOGADO....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sª. intimadas acerca da sentença de fls. 388/392, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante o exposto supra, deixa-se de homologar o acordo firmado às fls. 380 e resolve-se extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 129, c/c o art. 267, IV, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Custas, pelas partes, no valor de R$2.773,39 (2% sobre o valor dado à causa), pro rata, sendo R$1.386,70 pelo Autor e R$1.386,70, pela Reclamada. O Reclamante fica, desde já, citado para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, quanto ao valor de sua responsabilidade.
Quanto ao valor de responsabilidade da Reclamada, após o trânsito em julgado, deverá ser oficiado o juízo onde se processa a recuperação judicial da Demandada, para a habilitação do crédito devido.Intimem-se:
a) as Partes, sendo o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) o Sr. Perito (fls. 367).´´

Notificação Nº: 2232/2010
Processo Nº: RTSum 0114300-53.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERMANO DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Juntem-se, aos autos da RTOrd 1888/09, cópias dos expedientes de fls. 77 e 79 e cumpra-se o item 2 do despacho proferido em 19/02/2010 naqueles autos.
2. Após, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, inclusive dos expedientes de fls. 75 e 81/82, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 2237/2010
Processo Nº: RTOrd 0135800-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 33, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 29/31, fixando a dívida em R$8.389,95 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-69.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GURGEL DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 05/04/2010, às 16h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
``Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a dizer se mantém interesse na realização da perícia técnica (insalubridade), requerida às fls. 260, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse. 2. No silêncio, reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RTOrd 0188800-90.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): KELITA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHAEL MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada a comparecer perante o balcão da secretaria da Vara do Trabalho de Goiás, para receber cópia do espelho do CEI da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 2234/2010
Processo Nº: RTSum 0000414-42.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR BERNADINO DA SILVA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): OTÍLIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 17, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2195/2010
Processo Nº: RTOrd 0000498-43.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OMARIA DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANA PAULA RODRIGUES RAMOS (AUTO POSTO RODA BEM)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 14h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000502-80.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA.
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 15h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTSum 0000536-55.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIS SUPRIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 15h35min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RTSum 0000537-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 15h45min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTSum 0000538-25.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h00min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2182/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DOMINGUES

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 14h45min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2194/2010
Processo Nº: RTOrd 0000578-07.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA COSTA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA APARECIDA L. L. DA COSTA
ADVOGADO....: MICHAEL MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Torno sem efeito o despacho retro.
Por motivo de adequação à pauta, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 24/03/2010 às 13:10 para realização de audiência única.
Intimem-se as partes com urgência.´´

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTOrd 0000579-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2183/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-74.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEMENTINO FILHO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): NEY CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 13h05min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´

Notificação Nº: 2213/2010
Processo Nº: RTSum 0000582-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2212/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h31min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2211/2010
Processo Nº: RTSum 0000584-14.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h32min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2210/2010
Processo Nº: RTSum 0000585-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h33min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2209/2010
Processo Nº: RTSum 0000586-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL LINO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h34min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2208/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-66.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2207/2010
Processo Nº: RTSum 0000590-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h36min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2206/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-06.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE..: DANILO PIRES PIMENTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h37min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2202/2010
Processo Nº: RTSum 0000592-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h38min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h39min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-13.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h40min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RTSum 0000598-95.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h41min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2221/2010
Processo Nº: RTSum 0000600-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX BENEDITO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h42min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2220/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-35.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIRO COUTINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h43min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2219/2010
Processo Nº: RTSum 0000603-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h44min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2218/2010
Processo Nº: RTSum 0000604-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUGÊNIO DANTAS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h45min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2217/2010
Processo Nº: RTSum 0000606-72.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h46min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2216/2010
Processo Nº: RTSum 0000607-57.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEI DA SERRA COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h47min, mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2215/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-27.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR MARTINS NUNES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h48min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2214/2010
Processo Nº: RTSum 0000610-12.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VARCELINO PETRO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas intimadas para tomar ciência de que a audiência do dia 25/03/2010 foi redesignada para o dia 06/04/2010, conforme r. despacho a seguir transcrito:
´´Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 06/04/2010 às 09h49min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ.
Intime-se a Reclamada por meio de seu Procurador, Via DJ, e ainda via mandado.´´

Notificação Nº: 2228/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BEZERRA DE NAZARE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:30 horas do dia 13 de abril de 2010, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BEZERRA DE NAZARE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:30 horas do dia 13 de abril de 2010, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 2230/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BEZERRA DE NAZARE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:30 horas do dia 13 de abril de 2010, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: RTSum 0000690-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:05 horas do dia 06 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/2010
PROCESSO Nº RTSum 0058500-40.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA SUPRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 153, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ. Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´
E para que chegue ao conhecimento da referida reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/2010
PROCESSO Nº RTSum 0058500-40.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA SUPRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 153, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ. Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´
E para que chegue ao conhecimento da referida reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2010
PROCESSO Nº RTSum 0058600-92.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA SUPRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 153, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Por motivo de adequação à pauta, adia-se a presente para o dia 05/04/2010 às 16h15min, mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante por intermédio de seu Procurador, via DJ. Tendo a exiguidade temporal, notifique-se/intime-se a Reclamada na forma mais célere e eficaz possível, mediante certificação nos autos.´´
E para que chegue ao conhecimento da referida reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42/2010
PROCESSO Nº ExFis 0112300-80.2009.5.18.0221
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO: LATICINIOS TAPAJOS LTDA, CNPJ: 03.422.466/0001-73
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LATICINIOS TAPAJOS LTDA, CNPJ: 03.422.466/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão dos Embargos de Declaraçõ de fls. 103/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos.
Intimem-se as partes desta decisão, sendo a União com remessa dos autos. Goiás, 22 de março de 2010 (2ª fª). Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.
E para que chegue ao conhecimento de LATICINIOS TAPAJOS LTDA, CNPJ: 03.422.466/0001-73, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 843/2010
Processo Nº: RT 0008100-72.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, alvará judicial para levantamento do numerário.

Notificação Nº: 840/2010
Processo Nº: RTOrd 0008300-45.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDISFLAY JUNIOR DE FREITAS
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.``

Notificação Nº: 841/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-62.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: CLEBER ROBSON DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 13/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: RT 0053000-85.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA. (REPR. P/ SÓCIO CÉLIO ELIAS PUPULIN) + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Partes/ Adv. : Tomarem ciência do despacho a seguir: Considerando a manifestação da Ministério Público do Trabalho de fls. 458, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda incidente sobre os valores constantes das contas judiciais relacionadas às fls. 460/461. Feito isso, libere-se aos herdeiros do Reclamante, através de sua genitora, os valores depositados, que deverão ser utilizados para custeio das despesas dos mesmos em cotas iguais. Intime-se a genitora, via Oficial de Justiça e via procurador, para ciência da liberação dos referidos valores. Após, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos valores liberados e atualização do débito. Em seguida, intime-se o SR. VANDERLI JOSÉ RODRIGUES (locatário do imóvel), via Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos aluguéis dos meses faltantes (outubro/2009, novembro/2009, dezembro/2009, janeiro/2010, fevereiro/2010 e março/2010) sob pena de ser responsabilizado pelo pagamento destes valores.Intimem-se.

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RT 0240900-65.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ORA TRANSCRITO: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830.

Notificação Nº: 3525/2010
Processo Nº: RT 0254800-18.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON VILELA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Defere-se à 2ª reclamada mais dez dias de prazo para comprovar nos autos o pagamento da liquidação do processo em epígrafe.

Notificação Nº: 3529/2010
Processo Nº: RTOrd 0306200-71.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada/Adv.: comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de ser oficiada à Receita Federal. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3518/2010
Processo Nº: RTOrd 0326300-47.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): VALÉRIA ALVES O. COSTA
ADVOGADO....: WILLIAN HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/ADV.: Vista dos autos conforme requerido. Prazo 05 dias

Notificação Nº: 3527/2010
Processo Nº: RTOrd 0347100-96.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LETÍCIA PIRES BORGES
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Partes/Adv.: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 183, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 184, observando o resumo de cálculo de fls. 166, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Por outro lado, libere-se a executada o saldo do depósito recursal de fls. 109.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 180. Após,arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-35.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: DIÓGENES GERÔNIMO NETO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 297/298, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.
Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 245, em pagamento de parte do seu crédito.
Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 44,26, (resumo de cálculos de fls. 281), atualizadas até 26/02/2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas.
Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 281, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 513,56, atualizado até 26/02/2010, as quais deverão ser recolhidas nos termos do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 295.
Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3497/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES GERÔNIMO NETO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 297/298, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.
Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 245, em pagamento de parte do seu crédito.
Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 44,26, (resumo de cálculos de fls. 281), atualizadas até 26/02/2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas.
Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 281, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 513,56, atualizado até 26/02/2010, as quais deverão ser recolhidas nos termos do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até
último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 295.
Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3511/2010
Processo Nº: CauInom 0137500-98.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RÉU(RÉ).: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO - ILES/ULBRA + 007
ADVOGADO: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 1330, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o requerimento do Ministério Público contido na petição de fls. 1328/1329, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/03/2010 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Ministério Público do Trabalho.´´

Notificação Nº: 3512/2010
Processo Nº: CauInom 0137500-98.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RÉU(RÉ).: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS + 007
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 1330, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o requerimento do Ministério Público contido na petição de fls. 1328/1329, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/03/2010 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Ministério Público do Trabalho.´´

Notificação Nº: 3513/2010
Processo Nº: CauInom 0137500-98.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RÉU(RÉ).: MARIA CAROLINA CARVALHO MOTTA + 007
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 1330, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o requerimento do Ministério Público contido na petição de fls. 1328/1329, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/03/2010 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Ministério Público do Trabalho.´´

Notificação Nº: 3514/2010
Processo Nº: CauInom 0137500-98.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RÉU(RÉ).: EMERSON GERVÁSIO DE ALMEIDA + 007
ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 1330, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o requerimento do Ministério Público contido na petição de fls. 1328/1329, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/03/2010 às 13:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Ministério Público do Trabalho.´´

Notificação Nº: 3533/2010
Processo Nº: RTOrd 0191300-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICILANE FAGUNDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 102/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3515/2010
Processo Nº: RTOrd 0256000-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DANTAS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS para anotações, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RTSum 0290200-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SAIDES DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP (N/P DA SRA. LORENA) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Comprovar o pagamento das duas primeiras parcelas do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RTSum 0292100-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MOREIRA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 178/181, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, rejeitá-los, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas Processuais, pelo Embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, libere-se o saldo remanescente da conta judicial de fls. 167 ao Exequente. Retirada a guia, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´(...) O texto integral da presente sentença encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3519/2010
Processo Nº: RTOrd 0325100-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE PAULA RABELO
ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA LR MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 235/236, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por DROGARIA LR MEDICAMENTOS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTOrd 0353000-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DUARTE SANTANA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MONTARY EMBALADORA, ROTULADORA E SELADORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADV.: Ficam as partes intimadas da Sentença de embargos declaratórios de fls. 165/166, cuja parte dispositiva segue transcrita: Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MONTARY EMBALADORA, ROTULADORA E SELADORA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3516/2010
Processo Nº: Arrest 0365000-58.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: ROBSON LOPES DE MORAIS + 006
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JUNIOR FLÁVIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que houve homologação de acordo nos autos das reclamatórias trabalhistas, resta prejudicada a apreciação da medida cautelar de arresto. Declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: RTSum 0381700-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA DA SILVA HONORATO
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Itumbiara-Go, para retirar a CTPS do reclamante e providenciar as devidas anotações, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00.
No prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RTSum 0381800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Comparecer nesta Vara do Trabalho de Itumbiara-Go, para receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações devidas conforme estebelecido na sentença de fls.52/53, sob pena de multa.
Deverá ainda a empresa reclamada entregar as guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3517/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DA VERA LACERDA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: dê-se vista à reclamada da petição de fls. 86, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO BERNARDES PAINS
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELIVON TAVARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 29-verso e dada a exiguidade do prazo para notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta do dia 23/03/2010, às 08:30 horas, redesignando audiência para o dia 08/04/2010, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. Notifique-se o reclamado, com cópia da inicial e do aditamento, por Oficial de Justiça no 2º endereço informado na petição de fls. 27. Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu procurador.´´

Notificação Nº: 3526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000308-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALBERI PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVANI MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamda/Adv.:Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos, etc.O acordo homologado às fls. 61/63 foi sem reconhecimento de vínculo empregatício. Assim sendo, a contribuição previdenciária devida, nos termos do art. 195, I, alínea “a”, da Constituição Federal, bem como art. 22, III, da Lei 8.212/91 (com a redação dada pela Lei nº 9876/99) é no valor de 20% sobre o total do acordo, portanto, deverá o reclamado recolher o valor remanescente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: Protes 0000478-61.2010.5.18.0121 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
PROTESTADO(A): MONTENEGRO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA + 017
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 53, 57 e 73, para manifestação, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1912/2010
Processo Nº: RT 0002900-78.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS
ADVOGADO....: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
Renova-se à devedora o prazo de 30 (trinta) dias para juntar aos autos a documentação requerida pela União às fls. 172/173.
Advirta-se que nova omissão conduzirá ao prosseguimento da execução, com nova designação de hasta pública.

Notificação Nº: 1914/2010
Processo Nº: RT 0040600-54.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.
Advirta-se que havendo omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1924/2010
Processo Nº: RT 0013000-24.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DENISE CRISTINA STERCHILE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Acordo às fls. 15/16.
2. Conta homologada às fls. 33/38.
3. Citação à fl. 45.
4. Despachos às fls. 60, 73, 77, 92/93 e 106.
5. Às fls. 110/117, a devedora informa haver parcelado o débito previdenciário.
6. A União (Procuradoria-Geral Federal) se manifestou às fls. 124/125.
7. Intime-se a devedora a se manifestar a respeito, bem como a trazer aos autos os documentos solicitados pela União, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 1922/2010
Processo Nº: RT 0060400-34.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDA MARIA DE MORAES FONSECA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Ata à fl. 71.
2. Despachos às fls. 252, 258, 276 e 292/293.
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 300, que deverão ser liberados à perita no momento em que esta receber os autos.
4. Nomeia-se como perita oficial do Juízo a especialista em Fisioterapia Karolina Cruzeiro Cabral, cujos dados constam da fl. 301, à qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela perita às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.'

Notificação Nº: 1925/2010
Processo Nº: RT 0087600-16.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ NELSON BARROSO
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Bloqueio de valor à fl. 155, com devolução ao devedor à fl. 430 e respectivo verso.
2. O reclamado informa (fls. 432/433) que o valor ainda permanece bloqueado na instituição financeira originária.
3. Uma vez que o extrato de fl. 434 não traz esta informação, intime-se o devedor a comprovar que aquele bloqueio vincula-se a estes autos, em 30 (trinta) dias.
4. Dê-se ciência de que sua omissão impossibilitará a apreciação do requerimento.'

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: RTOrd 0075300-85.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍLIO BENTO PINTO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Nomeação de perita à fl. 250, a qual recusou o encargo por prestar serviços eventuais à reclamada (fl. 256).
2. Acolhe-se a manifestação da médica Denise Giusto Teixeira Silva, dispensando-a do encargo de perita nestes autos. Dê-se ciência.
3. Indicação de outro profissional à fl. 257.
4. Antecipação parcial de honorários à fl. 247, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
5. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o especialista em Fisioterapia Pablo Barros Pimentel Mani, cujos dados constam da fl. 257, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
6. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
7. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
8. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
9. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 1918/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-89.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Atas às fls. 89 e 339/340.
2. Despachos às fls. 359, 367, 376 e 384.
3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o especialista em Fisioterapia Pablo Barros Pimentel Mani, cujos dados constam da fl. 385, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
7. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 1921/2010
Processo Nº: RTSum 0099400-07.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 146/149.
2. Citação da devedora à fl. 152.
3. Às fls. 192/197, a devedora apresentou “exceção de pré-executividade”.
4. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 185.
5. Intime-se a devedora.
6. Dê-se ciência à Engefort que em caso de silêncio a “exceção de pré-executividade” será recebida como embargos da devedora.'

Notificação Nº: 1931/2010
Processo Nº: RTSum 0099500-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 145/148.
2. Citação da devedora à fl. 151.
3. Às fls. 185/1901, a devedora apresentou “exceção de pré-executividade”.
4. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 180.
5. Intime-se a devedora.
6. Dê-se ciência à Engefort que em caso de silêncio a “exceção de pré-executividade” será recebida como embargos da devedora.'

Notificação Nº: 1926/2010
Processo Nº: RTSum 0101200-70.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 166/169.
2. Citação da devedora à fl. 172.
3. Às fls. 203/208, a devedora apresentou “exceção de pré-executividade”.
4. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 200.
5. Intime-se a devedora.
6. Dê-se ciência à Engefort que em caso de silêncio a “exceção de pré-executividade” será recebida como embargos da devedora.'

Notificação Nº: 1920/2010
Processo Nº: RTSum 0101300-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (RT AJUIZADA POR JEFFERSON DANILO ALVES DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 160/163.
2. Citação da devedora à fl. 166.
3. Às fls. 206/211, a devedora apresentou “exceção de pré-executividade”.
4. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 203.
5. Intime-se a devedora.
6. Dê-se ciência à Engefort que em caso de silêncio a “exceção de pré-executividade” será recebida como embargos da devedora.'

Notificação Nº: 1905/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-53.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SUCAL MINERAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, da audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelo reclamante, designada para o dia 15/04/2010, às 09:20 horas, na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, situada na Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues.

Notificação Nº: 1906/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-53.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO SUCAL DE COMBUSTIVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, da audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelo reclamante, designada para o dia 15/04/2010, às 09:20 horas, na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, situada na Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues.

Notificação Nº: 1917/2010
Processo Nº: RTSum 0118900-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VICENTE DE ASSIS SOUZA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 58.
2. Intimado (fl. 59), o devedor formulou requerimento (fl. 62).
3. Defere-se ao devedor a dilação de prazo requerida (30 dias).
4. Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 1929/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-50.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA.
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 64/70.
2. Citação da devedora à fl. 74.
3. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 78.
4. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 1927/2010
Processo Nº: RTSum 0162700-40.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, em 10 (dez) dias, requerer o que entenderem devido para dar curso ao procedimento.

Notificação Nº: 1928/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-77.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: AGBERTO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): TENELLI & EDUARDO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre os atos praticados no Juízo Deprecado, fornecendo diretrizes para prosseguimento da execução.
Fica ainda ciente de que havendo omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1911/2010
Processo Nº: RTOrd 0200500-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBELDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.208/215, no prazo legal.

Notificação Nº: 1908/2010
Processo Nº: RTOrd 0203200-51.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO CESAR FRANÇA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado a proceder ao recolhimento das contribuições sociais previstas no artigo 195, I, 'a' e II da CRFB/88, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII da Carta Política).

Notificação Nº: 1913/2010
Processo Nº: RTOrd 0228500-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para ter vista da documentação (prontuário) juntada às fls. 165/199.

Notificação Nº: 1935/2010
Processo Nº: RTOrd 0000015-52.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER REIS REZENDE
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para ter vista da documentação (prontuário médico) juntada às fls. 367/388.

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: RTOrd 0000279-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMES SERAFIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ GONÇALO APRIGIO AUTOMOTIVO (AGROTEC) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimando para à audiência designada para 05.04.2010 às 13h50min.

Notificação Nº: 1907/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-75.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ RUFINO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para audiência designada para 07.04.2010 às 08h.30min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1821/2010
Processo Nº: RT 0139800-81.2001.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1818/2010
Processo Nº: RT 0057100-09.2005.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE LUCENA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): ARGEU DA SILVA TELES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica intimado o credor e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RT 0083200-93.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GONÇALVES MATOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): HOTEL CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do r. Sentença Homologatória de Acordo 'Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 159/160, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Assim, libere-se ao Exequente as guias de fls. 156 e 157.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 670/677.
Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa.
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso, sob pena de prosseguimento da execução.
A penhora de fl. 113 fica mantida até o cumprimento de todas as obrigações.'

Notificação Nº: 1820/2010
Processo Nº: RTSum 0073300-52.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS GOMES DE MATOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTOrd 0081300-41.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO- COM. DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1819/2010
Processo Nº: RTSum 0083300-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIONE JUNIOR RAMOS COSTA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1822/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY MOREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTOrd 0000257-48.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): ALERT SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada do despacho abaixo transcrito:
``Diante do noticiado na certidão de fl. 20 e tendo em vista a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se a Reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço da Reclamada (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que a mesma possa ser citada e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT´´.

Notificação Nº: 1824/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-15.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): FAZENDA VÔ PAULINO (N/P IVANOR ANTONIO DIERINGS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/04/2010 às 13:55 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1826/2010
Processo Nº: RTSum 0000299-97.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): FAZENDA VÔ PAULINO (N/P IVANOR ANTONIO DIERINGS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/04/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1830/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-82.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DEIVID DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALLHO + 001
RECLAMADO(A): CARREIRA E MATSUURA LTDA (VIMAC AUTO PEÇAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/04/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1832/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA ALVES DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFICIO ANA MARIA (N/P WILSON ELYAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/04/2010 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RT 0086000-11.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls.458/466 .

Notificação Nº: 2346/2010
Processo Nº: RT 0136100-67.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA BATISTA LOPES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$746,37, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2340/2010
Processo Nº: RTOrd 0013300-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA OLIVEIRA DUTRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2332/2010
Processo Nº: RTOrd 0066100-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls.340/345-v e 371/372-v que determinou a habilitação dos créditos trabalhistas desta reclamatória no juízo falimentar, à Contadoria para liquidação.
Elaborada a conta de liquidação, expeça-se certidão de crédito, em nome do Exequente, para habilitação do crédito trabalhista no processo n°1189.08 (Processo de Recuperação Judicial), o qual tramita na Vara Cível da Comarca de Itajobi-SP (tudo nos termos do art.6°, §§1 a 3°, da lei n°11.101/2005).
À Secretaria deverá expedir: alvará para devolução do depósito recursal à Reclamada; e ofício solicitando a habilitação do crédito exequendo, com cópia da certidão de crédito em anexo.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2333/2010
Processo Nº: RTOrd 0066100-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls.340/345-v e 371/372-v que determinou a habilitação dos créditos trabalhistas desta reclamatória no juízo falimentar, à Contadoria para liquidação.
Elaborada a conta de liquidação, expeça-se certidão de crédito, em nome do Exequente, para habilitação do crédito trabalhista no processo n°1189.08 (Processo de Recuperação Judicial), o qual tramita na Vara Cível da Comarca de Itajobi-SP (tudo nos termos do art.6°, §§1 a 3°, da lei n°11.101/2005).
À Secretaria deverá expedir: alvará para devolução do depósito recursal à Reclamada; e ofício solicitando a habilitação do crédito exequendo, com cópia da certidão de crédito em anexo.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2336/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-98.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEDRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTOrd 0187900-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY DA SILVA DOURADO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): SAVANA AERO AGRÍCOLA E REPRESENTAÇOES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 2341/2010
Processo Nº: RTSum 0195100-61.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ZEFERINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2334/2010
Processo Nº: RTSum 0000119-95.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA APRESENTAR SUA CTPS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2344/2010
Processo Nº: RTSum 0000164-02.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARAI BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTSum 0000166-69.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA PRISCILA CARRIJO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2343/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-19.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CONCLUSÃO
Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARIZA ALVES PEREIRA em face da reclamada BRF – BRASIL FOOD S.A. para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Custas, que importam em R$200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$10.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador. Incidem juros e correção monetária, na forma de lei.

Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado oficiar à MTE.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2335/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-86.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARCEU INÉIA (CHURRASCARIA 7 MILHAS)
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1530/2010
Processo Nº: AINDAT 0024600-78.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta secretaria, para receber alvará na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1511/2010
Processo Nº: AINDAT 0036400-06.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL): Conforme determinação de despacho fls. 1.322/1.323, fica Vossa Senhoria intimada para que inclua, imediatamente, a credora MARIA DA PIEDADE PINHEIRO, em folha de pagamento, para fins de pensão mensal.
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 0946-6, CONTA CORRENTE Nº 200.950-3, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MARIA DA PIEDADE PINHEIRO, CPF Nº 211.021.121-00.

Notificação Nº: 1532/2010
Processo Nº: RT 0066200-79.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNO LUIZ MARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta secretaria, para receber alvará na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1535/2010
Processo Nº: RT 0079000-42.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta secretaria para receber alvará na contra - capa dos autos.

Notificação Nº: 1547/2010
Processo Nº: AINDAT 0085100-76.2007.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 942, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Analisando a petição de fls. 937 da reclamada tem-se por impossível o comparecimento do autor na data e no local sugeridos pela mesma para realização dos exames médicos, em razão de não haver tempo hábil de se promover a intimação do obreiro, haja vista que reside em uma fazenda, no Estado do Mato Grosso. Ademais, o reclamante deverá comparecer ao local da perícia médica no dia 31.03.2010 acompanhado dos exames médicos solicitados pela perita, não sendo relevante o local em que os mesmos sejam realizados. Dessa forma, intime-se a reclamada para que deposite, no prazo de 48 horas, o valor de R$ 1.000,00 na conta indicada pelo advogado do autor, conforme determinado no despacho de fls. 934.

Notificação Nº: 1527/2010
Processo Nº: RT 0098600-15.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 315/316, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio compulsoriamente a sra. Luciana Paula Ferreira fiel depositária do bem penhorado às fls. 306/307, a despeito de sua recusa. Intime-a de seu encargo de fiel depositária. Em seguida, expeça-se mandado de averbação do bem penhorado. Em atenção às petições de fls. 270/272 e 313/314, respectivamente, da credora hipotecária e do reclamante, que informam a existência de valores em espécie em conta judicial à disposição da Comarca de Caçu-GO, defiro os requerimentos de expedição de ofícios ao juízo de direito de Caçu, bem como ao juízo trabalhista de Uruaçu-GO.
Expeça-se ofício ao Juízo de Direito da Comarca de Caçu-GO para que informe a existência de valores provenientes de arrematação no processo nº 9601177620 da 2ª Vara Cível, bem como para que referidos valores permaneçam bloqueados até que seja integralmente satisfeito o crédito do processo em epígrafe. Ressaltando que a presente execução, no valor de R$ 333.836,53, goza de privilégios sobre quaisquer créditos, inclusive de natureza fiscal e previdenciária, por serem créditos exclusivamente trabalhistas. Oficie-se o Juízo Trabalhista de Uruaçu, informando-lhe da existência da presente execução para que reconheça a preferência da mesma, caso o Juízo de Direito de Caçu-GO tenha repassado ou venha a repassar valores para satisfação das execuções fiscais e/ou previdenciárias que tramitam na Vara do Trabalho de Uruaçu. Deverá a Secretaria anexar aos ofícios cópia dos cálculos de fls. 243. Intimem-se o reclamante, bem como a credora hipotecária (Plena) para tomarem ciência deste despacho. Respondidos os ofícios acima, venham os autos conclusos para posteriores deliberações, inclusive sobre o bem penhorado às fls. 306/307.

Notificação Nº: 1519/2010
Processo Nº: RT 0012500-23.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ELZIO BARBOSA VIEIRA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELINDA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamante manifestou-se na petição de fls. 97/98 informando que o processo de concessão do benefício encontra-se tramitando no órgão previdenciário. Aguarde-se o decurso do prazo de 2 (dois) meses, findo o qual deverá a Secretaria intimar o reclamante para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concessão do benefício previdenciário, sob pena de presumir-se a efetiva concessão, com o consequente arquivamento dos autos, o que fica desde já determinado. Intime-se o reclamado para continuar efetuando o pagamento da pensão à reclamante, conforme acordado às fls. 28/29.

Notificação Nº: 1525/2010
Processo Nº: ACCS 0050800-54.2008.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): DINIZ LEMOS QUIRINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 15 dias, comprovar o repasse dos percentuais indicados no artigo 589 da CLT, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1516/2010
Processo Nº: RTOrd 0080200-16.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIZAMARK DE ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão.
Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual

Comum. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias. Determino a desconstituição da penhora de fls. 262 e 269. Intime-se o sr. Wagner Canhedo Azevedo, via correios, da desconstituição do seu encargo de fiel depositário. Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho.
Expeça-se ofício ao juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória, independente de seu cumprimento. Em razão das determinações supra, a petição de fls. 287 perdeu o seu objeto. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo. Este despacho devidamente assinado eletronicamente v alerá como ofício a ser encaminhado à 1 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, referente ao processo nº 00014.2010.016.10.004.

Notificação Nº: 1543/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE MENEZES
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALMERINDA ROSA MESSIAS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 107, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 104, intime-se a reclamante para que informe o nº do PIS, no prazo de 10 dias, sob pena de a Secretaria providenciar sua inscrição, o que desde já fica determinado com caso de omissão. Providenciado o nº do PIS do reclamante, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Considerando que as partes não renovaram proposta de acordo conforme ficou determinado no despacho de fls. 99, devolva-se, imediatamente, o mandado de penhora e avaliação nº 8142/2009 ao oficial de justiça para que seja cumprida a ordem judicial de penhora de bens da executada.

Notificação Nº: 1557/2010
Processo Nº: RTSum 0060400-65.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que por um equívoco foi determinada a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de instrução, enquanto o correto seria para o encerramento da instrução processual, eis que à reclamada são aplicados os efeitos da revelia e confissão ficta. Assim sendo, chamo o feito a ordem, para determinar a designação de audiência de encerramento da instrução processual para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 08h18min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1550/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que por um equívoco foi determinada a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de instrução, enquanto o correto seria para o encerramento da instrução processual, eis que à reclamada são aplicados os efeitos da revelia e confissão ficta. Assim sendo, chamo o feito a ordem, para determinar a designação de audiência de encerramento da instrução processual para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 08h20min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1548/2010
Processo Nº: RTSum 0060600-72.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES E INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que não foram encontrados os atuais sócios da empresa reclamada, conforme pesquisa á Junta Comercial (fls.76/78)) e considerando que restaram infrutíferas as tentativas de proceder-se a execução da mesma, suspendo a presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, devendo a Secretaria emitir a certidão nos termos do art. 78, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1553/2010
Processo Nº: RTSum 0060700-27.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA AMORIN
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que por um equívoco foi determinada a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de instrução, enquanto o correto seria para o encerramento da instrução processual, eis que à reclamada são aplicados os efeitos da revelia e confissão ficta. Assim sendo, chamo o feito a ordem, para determinar a designação de audiência de encerramento da instrução processual para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 08h24min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1522/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-28.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): OURIVAL MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 15 dias, comprovar o repasse dos percentuais indicados no artigo 589 da CLT, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1523/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-55.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): GENIVALDO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de até 15 dias, comprovar o repasse dos percentuais indicados no artigo 589 da CLT, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1558/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que por um equívoco foi determinada a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de instrução, enquanto o correto seria para o encerramento da instrução processual, eis que à reclamada são aplicados os efeitos da revelia e confissão ficta. Assim sendo, chamo o feito a ordem, para determinar a designação de audiência de encerramento da instrução processual para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 13h18min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1560/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que por um equívoco foi determinada a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de instrução, enquanto o correto seria para o encerramento da instrução processual, eis que à reclamada são aplicados os efeitos da revelia e confissão ficta. Assim sendo, chamo o feito a ordem, para determinar a designação de audiência de encerramento da instrução processual para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 13h18min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000145-10.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O O PEDIDO formulado por ROZICO

MENDES SEVERINO em face de TRANSENER INTERNACIONAL LTDA. Custas que importam em R$567,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$28.356,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1512/2010
Processo Nº: RTOrd 0000146-92.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O O PEDIDO formulado por HÉLIO MARTINS DOS REIS em face de TRANSENER INTERNACIONAL LTDA. Custas que importam em R$567,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$28.356,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000147-77.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVANIO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O O PEDIDO formulado por DEUSIVANIO ALMEIDA RAMOS em face de TRANSENER INTERNACIONAL LTDA. Custas que importam em R$567,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$28.356,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000148-62.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O O PEDIDO formulado por EDIMILSON ALVES DA SILVA em face de TRANSENER INTERNACIONAL LTDA. Custas que importam em R$567,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$28.356,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1521/2010
Processo Nº: ET 0000159-91.2010.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: OSMAR FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE SANCHES ZERBETTO
EMBARGADO(A): ANTONIO FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – Conclusão Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de terceiro para manter a restrição/bloqueio de transferência de propriedade do veículo. Custas processuais pelo embargante no importe de R$ 54,00, dispensadas na forma da Lei. Após o transito em julgado dos presentes embargos, informe nos autos principais. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1537/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-59.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SIQUEU SANTOS SOLEDADE + 002
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1538/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-59.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO CORRÊA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1539/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-59.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE LIMA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1541/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-44.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CAMILO FILHO + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1542/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-44.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIS CLEY MENESES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1544/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-07.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARONE CARLOS REBOUÇAS MARQUES + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1545/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-07.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1536/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-74.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1540/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-74.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,00, isento do pagamento, na forma da lei. Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 527/2010
Processo Nº: Pet 0045600-29.2008.5.18.0231 1ª VT
AUTOR...: VALDEMAR BARBOSA NEVES
ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RÉU(RÉ).: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JUNIO CESAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXECUTADO INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA AO AUTOS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3461/2010
Processo Nº: RT 0132200-60.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da decisão de fls. 404, cujo teor segue transcrito: ´´Não conheço dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 388/403, por reputá-los intempestivos, pois a decisão que determinou o pagamento da contribuição previdenciária foi exarada em 30.06.2009 (ata de audiência às fls. 340/341).

Notificação Nº: 3397/2010
Processo Nº: RT 0119300-11.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CICHINI CICHINI LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
Praça designada para o dia 28/04/2010, às 14:36 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/05/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3462/2010
Processo Nº: RT 0029900-49.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do despacho de fl. 468, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3398/2010
Processo Nº: RT 0048100-07.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): P.L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.
ADVOGADO....: GILDO VIEGAS TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

OUTRO : LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: RT 0055600-27.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do indeferimento do pleito de fls.256-262.O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3413/2010
Processo Nº: AINDAT 0137400-77.2007.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: CHARLES INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ).: LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS
ADVOGADO: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3422/2010
Processo Nº: RT 0164800-66.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3399/2010
Processo Nº: RT 0064300-55.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para se manifestar acerca da petição de fls. 193/194, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3421/2010
Processo Nº: RT 0078500-67.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3423/2010
Processo Nº: RTSum 0034700-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PIRES SAMPAIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: RTSum 0035300-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3427/2010
Processo Nº: RTOrd 0089200-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO WILSON FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da designação de de praça e leilão no Juízo deprecado, para o dia 12/04/2010, às 08:05h (praça) e dia 23/04/2010, às 09;05h (leilão).

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RTSum 0093900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CLÉLIA MARIA PEREIRA REZENDE (NACIONAL TECIDOS)
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para agendar, no prazo de 48 horas, dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do(s) bem(ns).

Notificação Nº: 3400/2010
Processo Nº: RTSum 0095800-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE MARCOS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SÉRGIO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais/fiscais, consoante acordo homologado às fls. 86-87, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3420/2010
Processo Nº: RTSum 0103700-42.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. (LUIZ CLÁUDIO MORAES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3410/2010
Processo Nº: RTOrd 0119100-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RENATO CARDOSO CAETANO
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JULIERME F. DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para acompanhar o Oficial de Justiça, assumir o encargo de depositário e fornecer meios para o cumprimento da referida ordem. Para tanto, o Exequente deverá agendar a diligência junto ao setor de Mandados, no prazo de 48 horas, sendo que a inércia será reputada como desinteresse.

Notificação Nº: 3458/2010
Processo Nº: RTSum 0119900-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANUSA SALES CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$146,68, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3470/2010
Processo Nº: RTSum 0120200-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$543,67, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3419/2010
Processo Nº: RTOrd 0122100-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE CARVALHO LOURENÇO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RTSum 0124300-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): JÂNIO BATISTA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RTSum 0140200-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTINHO VIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 3447/2010
Processo Nº: RTOrd 0150300-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para juntar nos autos o extrato analítico da CEF, no prazo de cinco dias, conforme solicitado nas fls. 383.A petição está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3403/2010
Processo Nº: RTSum 0150600-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WENCESLAU DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3401/2010
Processo Nº: RTSum 0159800-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NARUZAM CASTANHEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$400,12 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3467/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ARLINDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$739,96, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3468/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ARLINDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ORIZA DA ASSUNÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$739,96, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RTSum 0167900-58.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO E LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$452,89, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3460/2010
Processo Nº: RTSum 0168400-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA BARROS MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LEMES LTDA.
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$409,18, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3457/2010
Processo Nº: RTOrd 0173400-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON SOUSA LEITE
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS. S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$1.146,19, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3418/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder as retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 3424/2010
Processo Nº: RTOrd 0191900-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON EURÍPEDES BORGES
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): TRANSMONTANO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ROSELY ALVES DE SÁ NAKAMURA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, externar o seu interesse em adjudicar o bem imóvel constrito (fl. 78), nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 3416/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO DA FONSECA COELHO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para se manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3417/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDECI BALBINO DUARTE + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para se manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL BARBOZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$418,77, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3455/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL BARBOZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$418,77, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL BARBOZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$418,77, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3453/2010
Processo Nº: RTSum 0209900-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMON MORAES SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): DELÍCIA DO DIA
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$764,87, no prazo de 15 dias.

OUTRO :
Notificação Nº: 3425/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 3469/2010
Processo Nº: RTSum 0225700-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA LEMES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADRIANA APRÍGIO DO PRADO
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$556,71, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3451/2010
Processo Nº: RTSum 0230900-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO LIMA DE SANTANA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$41,42 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3426/2010
Processo Nº: RTSum 0233900-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação da composição celebrada pelas partes às fls. 169/171. O texto integral do despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3415/2010
Processo Nº: RTOrd 0247300-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3438/2010
Processo Nº: RTOrd 0247900-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGRENIM ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL``
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para contra-arrazoarem os apelos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 3471/2010
Processo Nº: RTOrd 0248200-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CICERO PEQUENO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 3472/2010
Processo Nº: RTOrd 0248200-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CICERO PEQUENO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RTSum 0258400-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SEMENTES BANDEIRANTES + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$241,37 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3448/2010
Processo Nº: RTSum 0258400-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIS REIS VIEIRA + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$241,37 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0259600-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo. Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3449/2010
Processo Nº: RTOrd 0259600-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo. Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3450/2010
Processo Nº: RTOrd 0259600-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo. Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: RTSum 0267600-07.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: HALLEY SOBREIRA COELHO
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3459/2010
Processo Nº: RTSum 0271700-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUTIDES BORGES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIDIANE QUEIROZ ARANTES + 001
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinação em sentença de fls. 37/39.

Notificação Nº: 3466/2010
Processo Nº: ET 0000202-90.2010.5.18.0101 1ª VT
EMBARGANTE..: DARLENE MARQUES MOREIRA DE SOUSA - ME.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARIA APARECIDA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Fica intimada para tomar ciência da decisão de fls. 31/32 cuja conclusçao segue transcrita: ´´Pelo exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 284, § único, e 295, VI, do CPC. Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Transitada em julgado, acrescente-se o valor das custas processuais ao montante da execução e arquivem-se estes autos. Intime-se a embargante´´.

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RTSum 0000241-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPARAÇÃO JUDICIAL``
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3404/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-57.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS CASSIANO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da decisão que rejeitou os embargos declaratórios. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3464/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-03.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VARTELIN LOURENÇO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para ciência do arquivamento dos autos.O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3429/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da decisão de fls. 20, que arquivou os autos, nos termos o artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 3412/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-70.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMY ROGERIO BANDEIRA BARROS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3428/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-25.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESÁR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da decisão de fls. 19, que arquivou os autos, nos termos o artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 3408/2010
Processo Nº: RTSum 0000272-10.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão de fls. 18, que arquivou os autos, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3402/2010
Processo Nº: RTSum 0000273-92.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLDENI CLARIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-77.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AVELINDO BONIFÁCIO SOARES
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da decisão que decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: RTSum 0000275-62.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NASCIMENTO SIQUEIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que arquivou o feito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 3452/2010
Processo Nº: ConPag 0000507-74.2010.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA
CONSIGNADO(A): THAYS CARDOSO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da decisão de fls. 96, que extinguiu o processo sem solução do mérito, por força do artigo 267, inc. VIII do CPC.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2010
PROCESSO RT: 0119300-11.2006.5.18.0101
Exequente : ROBERTO JOSÉ ALVES
Executado : CICHINI CICHINI LTDA
Data da Praça : 28/04/2010 às 14h36min.
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona

Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 602, reavaliado às fls. 75, tendo como depositário o próprio executado que é o seguinte:
01- ´´Um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Parque Industrial Ipeguary, designado por lote 03 da quadra 03, com a área total de 2.855,00 metros quadrados, de categoria industrial, medindo 43,00 metros de frente para a Rua Alagoas; 43,00 metros nos fundos, 50,00 metros na lateral direita, dividindo com a Rua Goiás, 60,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote número 02, com um canto quebrado de 7,07 metros, por ser o terreno de esquina, imóvel evidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, número de ordem 4.542, fl. 11 do livro 2-17. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um barracão em alvenaria, estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 300 metros quadrados, avaliado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).``
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: AINDAT 0201100-24.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: DIVINA ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RT 0125200-98.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela 2ª Executada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RT 0133100-35.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3911/2010
Processo Nº: RTOrd 0215100-92.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OZÁRIO DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA BATISTA PENA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Fica intimado para fornecer a fotocópia de seu cartão CEI de empregador, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3913/2010
Processo Nº: RTSum 0061500-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIA RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada das designações do r.despacho de fls. 101, cujo teor se segue: ´´A Reclamante pleiteia a expedição de novo Alvará
Judicial para levantamento de FGTS depositado entre 02/2000 e 09/2002.
O período informado não corresponde ao contrato de trabalho objeto desta reclamatória trabalhista. Sendo assim, não cabe a este Juízo determinar o levantamento de tal verba, devendo a obreira habilitar-se administrativamente junto à CEF, caso satisfaça os requisitos legais.´´

Notificação Nº: 3981/2010
Processo Nº: RTOrd 0114200-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTSum 0116500-02.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´A Reclamante apresenta, novamente, comprovante de descumprimento da obrigação de fazer por parte da Reclamada, requerendo sua intimação para providenciar o resgate do título, bem como a aplicação de multa diária em caso de descumprimento. Entretanto, a obrigação de fazer já foi, a muito, convertida em indenização, estando em trâmite a execução dos valores referentes. Dê-se ciência à Reclamante.´´

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTOrd 0116700-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVANIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3906/2010
Processo Nº: RTOrd 0153100-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas a tomar ciência do retro despacho, de fl. 192, cujo teor segue transcrito:`` As partes manifestaram-se, atempadamente acerca do laudo médico pericial. O Reclamante, alegando contradições, pleiteia a realização de nova perícia médica. Indefiro o pleito obreiro. Entretanto, determino a intimação do expert para esclarecer, no prazo de 10 dias, de maneira conclusiva, se o trauma sofrido no ambiente laboral foi ou não determinante para o desenvolvimento ou agravamento do mal que acomete o Reclamante. Apresentada a manifestação do perito, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3907/2010
Processo Nº: RTOrd 0153100-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas a tomar ciência do retro despacho, de fl. 192, cujo teor segue transcrito:`` As partes manifestaram-se, atempadamente acerca do laudo médico pericial. O Reclamante, alegando contradições, pleiteia a realização de nova perícia médica. Indefiro o pleito obreiro. Entretanto, determino a intimação do expert para esclarecer, no prazo de 10 dias, de maneira conclusiva, se o trauma sofrido no ambiente laboral foi ou não determinante para o desenvolvimento ou agravamento do mal que acomete o Reclamante. Apresentada a manifestação do perito, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3901/2010
Processo Nº: RTAIç 0161900-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): PLÍNIO FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista todos os atos executórios foram infrutíferos, fica intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTOrd 0195700-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEJAL VIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar os Recursos interpostos pelas Reclamadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RTOrd 0218500-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILLIAM CÉZAR SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): JALOTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada das designações do r.despacho de fls. 200, cujo teor se segue: ´´O reclamante requer a desistência do processo. Após a apresentação de resposta, o autor somente poderá desistir da ação com a concordância da parte reclamada (CPC, art. 267, §4º). Embora tenha este juízo declinado da competência para processar e julgar esta ação, por medida de economia e celeridade, intime-se a reclamada para informar se concorda com o pedido de desistência feito pelo reclamante, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, não havendo manifestação expressa da reclamada, remetam-se os autos a uma das VT´s de Maringá-PR.´´

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 19/04/2010, às 15:40 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 10:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3904/2010
Processo Nº: ET 0236000-62.2009.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO VAN ASS
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO SILVEIRA DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 108, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO VAN ASS, nos termos da fundamentação precedente. Independentemente do trânsito em julgado, oficie-se ao CRI local, com cópia desta decisão, para que cumpra as determinações dispostas na fundamentação.´´

Notificação Nº: 3960/2010
Processo Nº: ET 0236000-62.2009.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO VAN ASS
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO SILVEIRA DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 108, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO VAN ASS, nos termos da fundamentação precedente. Independentemente do trânsito em julgado, oficie-se ao CRI local, com cópia desta decisão, para que cumpra as determinações dispostas na fundamentação.´´

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: ET 0236000-62.2009.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO VAN ASS
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
EMBARGADO(A): ANTONIO REGINALDO ROLDÃO + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE CEZAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 108, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO VAN ASS, nos termos da fundamentação precedente. Independentemente do trânsito em julgado, oficie-se ao CRI local, com cópia desta decisão, para que cumpra as determinações dispostas na fundamentação.´´

Notificação Nº: 3910/2010
Processo Nº: RTSum 0242500-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINSON DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 68, cujo teor se segue: ´´Designo audiência para encerramento da instrução no dia 30/03/2010 às 10:00 horas, facultado o comparecimento das partes.´´

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0245800-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ARI MACHADO
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): TRATORK LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 07/04/2010, às 15:40 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para 07/04/2010, às 10:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTOrd 0245800-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ARI MACHADO
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 002
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 07/04/2010, às 15:40 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para 07/04/2010, às 10:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3935/2010
Processo Nº: RTOrd 0245800-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ARI MACHADO
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 07/04/2010, às 15:40 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para 07/04/2010, às 10:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3902/2010
Processo Nº: RTOrd 0248200-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls.337 e 338, cujo conteúdo da parte dispositiva se segue: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos

Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., nos termos da fundamentação precedente.´´

Notificação Nº: 3908/2010
Processo Nº: RTOrd 0248500-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CESAR NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 209/212, cujo conteúdo da conclusão se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José César Nogueira Rodrigues em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 3912/2010
Processo Nº: RTSum 0264500-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MEGASOFT ONLINE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 0267100-35.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AUREO CRUVINEL DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE|: Fica intimado para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: ConPag 0267600-04.2009.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): EDIVANIO ROBERTO SIMÕES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que o consignado foi notificado via edital, a consignante ficará como depositária fiel do valor depositado às fls. 26 e se comprometerá a entregar a importância ao consignante assim que este for localizado. Expeca-se o alvará para que a consignante (depositária do valor) levante o valor depositado às fls. 26. Cumprida a diligência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTOrd 0268100-70.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução, anteriormente marcada dia 06.05.2010 às 16h10min, para: 04.05.10 às 10h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: RTSum 0268300-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 06/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 04/05/2010, às 10:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RTSum 0284300-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDELISTA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPEDITO AUGUSTO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 14/04/2010, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 14/04/2010, às 08:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3946/2010
Processo Nº: RTOrd 0284500-62.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONEI LUNGA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.84/87, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$39.971,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$799,42, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTSum 0000001-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON COSTA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RTSum 0000001-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON COSTA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RTSum 0000001-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON COSTA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3909/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 241/243, cujo teor da conclusão se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Leandro José da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima (sendo o FGTS mediante depósito na conta vinculada do autor), bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 3918/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referente à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 466,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3989/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 07/04/2010 às 16h40min, para: 07/04/2010 às 11h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000035-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FARIA FILHO
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas que, por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 07/04/2010 às 16h10, realizar-se-á no dia 07/04/2010 às 11h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000035-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FARIA FILHO
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada que, por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 07/04/2010 às 16h10, realizar-se-á no dia 07/04/2010 às 11h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3943/2010
Processo Nº: RTOrd 0000035-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FARIA FILHO
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada que, por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 07/04/2010 às 16h10, realizar-se-á no dia 07/04/2010 às 11h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3915/2010
Processo Nº: RTSum 0000054-76.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados referente à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 22,22.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000113-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LUZIA ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 14/04/2010, às 16:10, foi redesignada para o dia 14/04/2010, às 11:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3916/2010
Processo Nº: RTSum 0000144-84.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANIA SANTOS BAILÃO
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 216,63.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução, anteriormente marcada dia 14/04/2010 às 15h40min, para: 13/04/2010 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3919/2010
Processo Nº: RTSum 0000197-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas a tomar ciência da r. sentença, por meio da respectiva conclusão, cujo teor segue transcrito:`` Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdair Gonçalves dos Santos Filho em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE RODRIGUES DE PADUA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PADUA E MAIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para carrear aos autos a CTPS da Reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3914/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RENATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio da conclusão, cujo teor segue transcrito: `` Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sebastião Renato dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e incidências previdenciárias e fiscais, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso verificadas as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maurílio Gomes de Jesus em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia

do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RTSum 0000273-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ VICENTE
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Edson José Vicente em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3903/2010
Processo Nº: RTSum 0000275-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DION CARLOS VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 82/84, cujo teor da conclusão se segue: ´´ Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Dion Carlos Vieira de Araújo em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sançoes, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RTSum 0000283-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Antonio da Silva em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 3905/2010
Processo Nº: RTSum 0000285-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMERSON MARQUES DE AMORIM
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 90/92, cujo teor da conclusão se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Emerson Marques de Amorim em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000286-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 29/04/2010, às 15:40 horas, foi redesignada para o dia 28/04/2010, às 11:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAYKO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 28/04/2010 às 16h10min, para: 28/04/2010 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAYKO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 28/04/2010 às 16h10min, para: 28/04/2010 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 29/04/2010 às 15h40min, para: 23/04/2010 às 15:30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000323-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO PAZ DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 29/04/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 15:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 05/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 05/05/2010, às 11:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3972/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 05/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 05/05/2010, às 11:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 05/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 05/05/2010, às 11:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 05/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 05/05/2010, às 11:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3958/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FONSECA LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MANDACARI E VILLAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 05.05.10 às 15h40min, para: 05.05.10 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3959/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FONSECA LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 05.05.10 às 15h40min, para: 05.05.10 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SILVANIO GUIMARÃES SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ZORAIDE DE SOUZA MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução , anteriormente marcada dia 06.05.10 às 15h40min, para: 11.05.10 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 16:10 horas, foi redesignada para o dia 12/05/2010, às 10:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: RTOrd 0000425-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 13/05/2010 às 16h40, para realizar-se no dia 19/05/2010 às 15h40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTOrd 0000436-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDES ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 15:40 horas, foi redesignada para o dia 12/05/2010, às 11:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4007/2010
Processo Nº: RTOrd 0000436-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDES ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 15:40 horas, foi redesignada para o dia 12/05/2010, às 11:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTOrd 0000443-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL BERTOLINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/05/2010, às 16:40 horas, foi redesignada para o dia 12/05/2010, às 10:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RTOrd 0000449-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANKLIN SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 13/05/2010 às 15h40, para realizar-se no dia 19/005/2010 às 16h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTOrd 0000449-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANKLIN SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por medida de adequação à pauta, a audiência de instrução marcada para o dia 13/05/2010 às 15h40, para realizar-se no dia 19/005/2010 às 16h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTSum 0000461-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 14/04/2010 às 15h20min, para: 14/04/2010 às 08h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3917/2010
Processo Nº: RTSum 0000491-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ FREITAS
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ICONE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência que foi marcada para o dia 29/03/2010 às 14h00m.

Notificação Nº: 3985/2010
Processo Nº: ConPag 0000508-56.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): MARCELO MARÇAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica intimado das designações do r.despacho de fls. 37, cujo teor se segue: ´´Retire-se o feito da pauta, tendo em vista que o Consignado não foi devidamente notificado, por motivo de "rua inexistente", conforme comprovante de fls. 34. Intime-se o Consignante para que apresente, no prazo de 10 dias, novo endereço do Consignado, sob pena de indeferimento da petição inicial.´´

Notificação Nº: 3947/2010
Processo Nº: RTSum 0000511-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DHIONE CLEZIO DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): G.P. PAISAGISMO (RENATO FERNANDES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado da decisão de fl.15, cujo teor é o seguinte:`` Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08-10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 150,46, calculadas sobre R$ 7.523,12, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.´´

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: ConPag 0000521-55.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D´ANGELO MAGAZINE)
ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): KALINY SOARES TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica intimado a fornecer o endereço atual da Consignada, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RTOrd 0000634-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN CRISTYNNE MARIZ DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência que foi marcada para o dia 06/04/2010 às 08h15m.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3119/2010
Processo Nº: RT 0020300-21.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao contrário do que afirma o reclamante o processo ainda não transitou em julgado, vez que o AIRR interposto não foi julgado.
A inclusão do processo em pauta é para buscar antecipação na entrega da prestação jurisdicional.
Mantenho a designação da audiência para tentativa de conciliação. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2982/2010
Processo Nº: RT 0039500-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2981/2010
Processo Nº: RT 0048000-69.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2980/2010
Processo Nº: RT 0067500-24.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO IZIDÓRIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a). Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3092/2010
Processo Nº: RT 0126800-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NACARDETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para os fins do art. 884. Prazo legal.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3025/2010
Processo Nº: RT 0149100-67.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 29/03/2010, às 13:50 horas, devendo as partes estar presentes as partes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2983/2010
Processo Nº: RT 0149900-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.660,82 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 2984/2010
Processo Nº: RT 0149900-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.660,82 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 2970/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-75.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à hasta pública, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Itumbiara - GO) no dia 23/03/2010, às 10:26 horas, na sede daquele Juízo, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 06/04/2010, às 13:00 horas, na sede daquele Juízo.

Notificação Nº: 2979/2010
Processo Nº: RTOrd 0016600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE SALVINA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3117/2010
Processo Nº: RTOrd 0036400-17.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILSON RODA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 19.526,21, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3024/2010
Processo Nº: RTSum 0037900-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2964/2010
Processo Nº: RTOrd 0044700-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Carta Precatória 90223-2009-134-03-00-6, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, será(ão) levado(s) à praça no dia 29/04/2010, às 10:00 horas, na sede daquele Juízo, e, sendo negativa, ficou designado leilão para o mesmo dia, às 11:00 horas, também na sede daquele Juízo.

Notificação Nº: 3016/2010
Processo Nº: RTOrd 0051500-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MARIA RIBEIRO PARRODE (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR THALES JOSÉ JAYME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 29/03/2010, às 17:00 horas, devendo as partes estar presentes as partes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 3022/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3116/2010
Processo Nº: RTSum 0071200-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JOÃO PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o contrato da reclamante refere-se a doméstico e a legislação exige comprovação de recolhimentos previdenciários e do FGTS, previamente a apreciação dos pedidos formulados por ela às fls. 72/73, intime-a para juntar aos autos o extrato vinculado da conta do FGTS. Prazo de 05 dias.
São Luis De Montes Belos, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3104/2010
Processo Nº: RTOrd 0092400-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): IDELFONSO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 293,86, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2999/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIDES CRESTANI MACHADO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO RESENDE (FAZENDA VALE DO CAPIVARI)
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 331 em que requer concessão de prazo de 30 dias para juntada aos autos de exames complementares.
Decorrido o prazo e não havendo manifestação, inclua-se na pauta para audiência de instrução .
São Luís de Montes Belos, 23 de fevereiro de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3122/2010
Processo Nº: RTOrd 0115800-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO MONTEIRO DE AMORIM
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 122,04, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3005/2010
Processo Nº: RTSum 0118300-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o exequente já recebeu seu crédito.
Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda.
Intime-se.
Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3098/2010
Processo Nº: RTOrd 0118500-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 9.150,16 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3103/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 33.743,74, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3094/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3095/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3096/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 002
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3114/2010
Processo Nº: RTOrd 0127100-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANILSON GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.760,86, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal transferido para a conta judicial, garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3099/2010
Processo Nº: RTOrd 0137000-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR PAZINI
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA NA PESSOA DE GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO E GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...Por todo o exposto, por reconhecer a inexistência de conflito que justifique a necessidade de se recorrer ao Poder Judiciário, indefiro a petição inicial, e determino a extinção do processo sem resolução de mérito, com supedâneo no art. 295, III, c/c art. 267, VI, § 3º, do CPC.
Custas, pelas partes, no importe de R$ 2.412,47 calculadas sobre o valor da causa (R$ 120.6523,52), que deverão ser recolhidas em 05 dias após a ocorrência do trânsito em julgado, sob pena de execução.Intimem-se as partes.
Ránúlio Mendes Moreira-Juiz do Trabalho Substituto"

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3121/2010
Processo Nº: RTSum 0139400-33.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 11.992,78, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que o depósito recursal garante parcialmente a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3118/2010
Processo Nº: RTOrd 0140900-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO IVANILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 9.476,46 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3006/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IDENIS FERREIRA VILAS BOAS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3007/2010
Processo Nº: RTOrd 0144900-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DAMASCENO COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCELO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 21,96, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las.
Intime-se o(a) Reclamado(a).
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3008/2010
Processo Nº: RTSum 0151200-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR PEREIRA
ADVOGADO....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a), posto que a execução encontra-se garantida através do depósito recursal.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 3106/2010
Processo Nº: RTOrd 0154100-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SERAFIM CAMPOS BARROS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 5.106,66, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3107/2010
Processo Nº: RTOrd 0173200-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ALVES NUNES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Sem prejuízo no decurso do prazo concedido à reclamada para pagamento (fl. 54), ouça-se o reclamante para manifestar-se, em 05 dias acerca do comprovante de depósito (fl. 57).
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2998/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MILA
ADVOGADO....: ANTONIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 246,78, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3100/2010
Processo Nº: RTSum 0184000-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO GUILHERME MARTINS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 160,80 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTSum 0184000-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO GUILHERME MARTINS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): FACULDADE MONTES BELOS + 001
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 160,80 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3003/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3002/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNYS CABRAL SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3000/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Previamente à aplicação da multa disciplinada pelo art. 476-J do CPC, face a informação prestada pelo 2º demandado, Banco do Brasil, a qual anuncia a existência de crédito em favor 1º reclamado, oficie-se este para, no prazo de 05 (cinco), disponibilizar a este Juízo, o valor de R$ 4.199,29 para garantia da execução.
Após, dê-se integral cumprimento à r. Decisão de fl. 56.

Notificação Nº: 3001/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
NOTIFICAÇÃO:
Previamente à aplicação da multa disciplinada pelo art. 476-J do CPC, face a informação prestada pelo 2º demandado, Banco do Brasil, a qual anuncia a existência de crédito em favor 1º reclamado, oficie-se este para, no prazo de 05 (cinco), disponibilizar a este Juízo, o valor de R$ 4.199,29 para garantia da execução.
Após, dê-se integral cumprimento à r. Decisão de fl. 56.

Notificação Nº: 3004/2010
Processo Nº: RTSum 0193200-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GRB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ARIEL UARIAN
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a).
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3090/2010
Processo Nº: RTOrd 0000121-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 833, da CLT, retifico os erros materiais contidos à fl. 100, §§ 2º e 5º da r. Sentença.
Onde se lê: § 2º - "Por serem habituais, as horas in itinere refletem no DSR (Lei 605/49, art. 7º,"a") e estes, por sua vez, compõem a base de cálculo para a apuração dos reflexos em férias +1/3 gozadas e proporcional (CLT, art. 142, §5º e CF, art. 7°, XVII), 13º salários vencidos e proporcional e depósitos (Súmula 45 TST e CF, art. 7°, VIII".
§ 5º - "Para os cálculos...sendo que não ausência de algum comprovante deverá considerar como parâmetro a maior remuneração recebida.."
Leia-se: "Por serem habituais, as horas in itinere refletem no DSR (Lei 605/49, art. 7º,"a" e estes, por sua vez, compõem a base de cálculo para a apuração dos reflexos em férias +1/3 gozadas e proporcional (CLT, art. 142, §5º e CF, art. 7°, XVII), 13º salários vencidos e proporcionais (Súmula 45 TST e CF, art. 7°, VIII".
"Para os cálculos...sendo que na ausência de algum comprovante deverá considerar como parâmetro a maior remuneração recebida.."
Intimem-se as partes.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3023/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEDIELSON XAVIER DE FREITAS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. DE M. E SILVA (ADRIANO PNEUS LTDA)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para tomar ciência do requerimento formulado pelo reclamado às fls. 48/49 em que pugna pela juntada da CTPS para cumprimento das obrigações de fazer.
São Luis De Montes Belos, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3040/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIEVON JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3037/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3034/2010
Processo Nº: RTOrd 0000261-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DALCI PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3031/2010
Processo Nº: RTOrd 0000262-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000263-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3052/2010
Processo Nº: RTOrd 0000265-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ FRANCISCO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3046/2010
Processo Nº: RTOrd 0000266-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3049/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ATANIEL SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3062/2010
Processo Nº: RTOrd 0000284-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000285-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL INDELESTE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3058/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3043/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3009/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE NAZARÉ DA LUZ FILHO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3065/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEONI GALVÃO FREITAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3111/2010
Processo Nº: RTSum 0000301-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): CARMELITA REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais (R$ 12,43), intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.
Decorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor a multa legal de 10% e prossiga-se a execução.
São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3068/2010
Processo Nº: RTOrd 0000302-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REINILDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3071/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZITO GALDINO ALVES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3077/2010
Processo Nº: RTOrd 0000312-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BARROS BARBOSA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000314-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOELITO ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DA ROCHA MACEDO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3113/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais (R$ 12,14), intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.
Decorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor a multa legal de 10% e prossiga-se a execução.
São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3105/2010
Processo Nº: RTSum 0000786-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENIL EZEQUIEL PIRES
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "...Assim, DECLARO a incompetência da Justiça do Trabalho e determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca deste Município, foro competente para apreciação dos pedidos.
Retiro o feito da pauta de audiências. Intimem-se as partes.
Com o trânsito em julgado, proceda a Secretaria a baixa na distribuição e remessa dos autos à Comarca de Anicuns. São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto "
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000819-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COURO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, indicando o atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1251/2010
Processo Nº: RT 0057500-27.1993.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE URUACU-GO
ADVOGADO....: ILIOMAR FRANCISCO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: Considerando o convênio firmado entre a reclamada e o E. TRT. 18ª Região, conforme informado às fls. 195, e considerando a atualização dos cálculos de fls. 198/228, deverá a reclamada depositar em conta bancária a disposição deste juízo os valores devidos desde 25/11/2009 para iniciar a quitação dos débitos referentes aos processo listados às fls. 197, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1252/2010
Processo Nº: RT 0015600-25.1997.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACINO FRAGA XAVIER
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCO-CONSTRUTORA CENTRO OESTE S/A + 001
ADVOGADO....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência de que foi designado o dia 29/04/2010, às 10 horas, para praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s) e eventual leilão para às 11 horas da mesma data, sendo que o bem foi removido e ficando o leiloeiro oficial, Sr. Glener Brasil Cassino, como depositário.

Notificação Nº: 1244/2010
Processo Nº: RT 0052000-28.2003.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: tomar ciência dos novos cálculos e pagar o valor devido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1243/2010
Processo Nº: RT 0062400-96.2006.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MORAIS E CUNHA LTDA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 121, devendo fornecer o correto endereço da executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1250/2010
Processo Nº: RT 0093400-80.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro para que seja efetuada uma tentativa de penhora pelo convênio BACEN JUD.

Notificação Nº: 1255/2010
Processo Nº: AINDAT 0101200-62.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: ROQUE PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar certidão narrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1253/2010
Processo Nº: RT 0128100-82.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:
À Executada: tomar ciência do despacho de fls. 206, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se parcialmente o requerimento retro.
À contadoria para adequação dos cálculos, devendo-se deduzir os valores referentes a depósito recursal, expedindose alvará para transferência destes a uma conta à disposição deste juízo.
Intime-se o executado para se manifestar acerca da penhora desses valores, no prazo legal, e para complementar a execução conforme cálculos referidos acima.

Notificação Nº: 1237/2010
Processo Nº: RT 0143100-25.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): J.C. DA SILVA E COMPANHIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 22/04/2010, às 10 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1238/2010
Processo Nº: RT 0143100-25.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 22/04/2010, às 10 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1249/2010
Processo Nº: RTSum 0107400-51.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIBELLE BEZERRA QUINTO
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRUNORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: manifestar-se acerca do requerimento retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1246/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-81.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINA RODRIGUES GUSMÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA RAJA GAÚCHA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da adequação dos cálculos e pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 1236/2010
Processo Nº: RTOrd 0113700-92.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): RODRIGO BALTAZAR PEREIRA
ADVOGADO....: JEAN VASCONCELOS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro para que a Secretaria desta VT proceda com as anotações na CTPS obreira confome determinado na sentença.

Notificação Nº: 1254/2010
Processo Nº: RTOrd 0116200-34.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE NUNES MIRANDA GUSMÃO + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro quanto aos honorários advocatícios por não ser esta Justiça Especializada competente para deliberar acerca dos mesmos.
Remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar da Execução, solicitando o prosseguimento do feito, devendo ser feita a liquidação da sentença incluindo-se os valores referentes à integralização dos depósitos de FGTS, a indenização pelas férias não concedidias em dobro com o terço constituicional e a multa imposta às fls. 369 em seu valor integral, face ao não cumprimento da determinação após intimação de fls. 370.

Notificação Nº: 1247/2010
Processo Nº: RTSum 0129200-04.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BALNEÁRIO BUCAINA CAMPING CLUB
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 134, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 132 para que surta seus efeitos jurídicos, com a ressalva de que, em relação às custas e contribuições previdenciárias, deve-se observar a determinação constante da Sentença já transitada em julgado, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo.
Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais.
Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário.
Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1242/2010
Processo Nº: RTSum 0130300-91.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
intime-se o reclamante para que restitua o valor que levantou a maior,R$74,48(setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), depositando na conta vinculada aos autos, no prazo de 5 dias...
Whatmann Barbosa Iglesias(Juiz do Trabalho)

Notificação Nº: 1245/2010
Processo Nº: RTOrd 0163400-37.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLONIA LOPES DE BRITO + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Considerando não ser esta Justiça Especializada competente para deliberar acerca do contrato firmado entre o patrono do reclamante e este, indefere-se o requerimento retro.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1583/2010
Processo Nº: RT 0040000-31.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 1655/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05 (cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 1579/2010
Processo Nº: RT 0131600-36.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA GOULART DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1588/2010
Processo Nº: RTOrd 0032000-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SARAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): EULINA DE OLIVEIRA MARTINS DE ARAÚJO (NOME DE FANTASIA RESTAURANTE MARTAM)
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão para habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 1575/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DEL NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1576/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão para habilitação no Seguro Desemprego Nº 1580/2010.

Notificação Nº: 1572/2010
Processo Nº: RTOrd 0148400-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO FONSECA E OUTROS
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA. ÁGUAS LINDAS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
De ordem, ficam as partes intimadas acerca do adiamento da audiência designada, para o dia 20/04/2010 às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1578/2010
Processo Nº: RTOrd 0148400-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO FONSECA E OUTROS
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA. ÁGUAS LINDAS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
De ordem, fica o reclamante intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço de Erivelton Nunes da Silva, caso tenha interesse que esta Secretaria proceda à intimação da testemunha acerca do adiamento da audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 1567/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios de fls. 205/211, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1584/2010
Processo Nº: RTSum 0159000-54.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL JACKSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 34 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Ratifico os termos do despacho de fl.33, com a ressalva de quem, em virtude do erro material no que se refere à signatária da pretensão, onde se lê reclamada; leia-se reclamante e vice-versa. Com isso, a reclamante, após o encerramento da instrução processual, manifesta-se, às fls.18/21, imputando suposta conduta temerária da reclamada. Nesse contexto, indefiro o requerimento, porquanto preclusa a oportunidade. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Dê-se ciência à reclamante."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1585/2010
Processo Nº: RTSum 0159000-54.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL JACKSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000062-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR ALVES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem, fica a parte reclamante intimada acerca do adiamento da audiência designada, para o dia 20/04/2010 às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1568/2010
Processo Nº: RTSum 0000113-35.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1580/2010
Processo Nº: RTOrd 0000207-80.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DOS REIS SOARES
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PADRÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1183/2010
Processo Nº: RT 01059-2002-054-18-00-9 DSAE 447/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: GILDASIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente para informar, no prazo de cinco dias, se o acordo foi integralmente cumprido.
No silêncio, o acordo será considerado adimplido.

Notificação Nº: 1157/2010
Processo Nº: AEX 00134-2008-151-18-00-9 DSAE 479/2009-7 EXE

REQUERENTE..: AUECIONE ALVES A SILVA
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

OUTRO : GENI FERNANDES DE SOUZA SANTOS
Notificação Nº: 1179/2010
Processo Nº: RT 01565-2006-001-18-00-6 DSAE 749/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS-EMATER + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da desconstituição da penhora de fls. 463/464. Cópia do auto de penhora e avaliação segue em anexo.

Notificação Nº: 1146/2010
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Tomar ciência do item I do despacho de fls. 701, abaixo transcrito:
I - Considerando que a petição sob o protocolo nº 1431257 (fls. 694/698) possui o mesmo teor da petição sob o protocolo nº 1431254 (fls. 686/690), deixo de apreciá-la.
Intime-se.

Notificação Nº: 1159/2010
Processo Nº: RT 00002-1994-007-18-00-4 DSAE 1106/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: OUTOBRINA GONÇALVES KLEIN
ADVOGADO....: DR. MARUN ANTOINE DIAB KALABAN
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, manifestar sobre os extratos das contas vinculadas apresentados pela Caixa Econômica Federal às fls. 282/290.

Notificação Nº: 1177/2010
Processo Nº: RT 01721-2005-012-18-00-1 DSAE 1254/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente do despacho de fls. 344 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente requereu às fls. 334 que o executado comprovasse nos autos que o precatório nº 065/2007, referente a estes autos, foi incluído no orçamento.
A executada, intimada às fls. 336, informou às fls. 338/339 que o valor referente aos precatórios para inclusão no orçamento para 2009 enviado à Seplan para aprovação foi de R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), porém o valor aprovado foi de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme cópia do orçamento aprovado (fls. 342), bem como que não tem como informar quais os precatórios que passaram a fazer parte do valor aprovado.
O artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 062/2009, incluiu, dentre as possibilidades de sequestro de valores inscritos em precatórios, a não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do débito.
Pela informação da Agetop, vê-se que o valor alocado para pagamento dos precatórios no ano de 2009 não era suficiente, incindindo na regra mencionada no parágrafo anterior.
Diante disso, INTIME-SE O EXEQUENTE para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 1173/2010
Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 DSAE 1282/2009-5 PREC
RECLAMANTE..: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que pague o débito exequendo, no prazo de sessenta dias, sob pena de sequestro.
Em caso de pagamento sem atualização, será realizado o imediato sequestro do valor remanescente.

Notificação Nº: 1166/2010
Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 DSAE 1282/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que pague o débito exequendo, no prazo de sessenta dias, sob pena de sequestro.
Em caso de pagamento sem atualização, será realizado o imediato sequestro do valor remanescente.

Notificação Nº: 1160/2010
Processo Nº: RT 01487-2008-001-18-00-1 DSAE 1333/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do artigo 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 352/355.

Notificação Nº: 1152/2010
Processo Nº: RT 01826-2007-002-18-00-5 DSAE 1482/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do artigo 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 643/648.

Notificação Nº: 1163/2010
Processo Nº: RT 00483-2008-005-18-00-1 DSAE 1057/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: ADAUTO ASSIS CABRAL
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vista ao executado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o teor da peça veiculada às fls. 229 pelo exequente.

Notificação Nº: 1150/2010
Processo Nº: RT 02054-2007-011-18-00-0 DSAE 1538/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: NELSON GONZAGA DA CASTRO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.- CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO CRISA:
Tomar ciência do despacho de fls. 419 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 418, expeça-se mandado para citação da Agetop, na forma do artigo 730 do CPC, observando-se os cálculos de fls. 402/406.
De consequência, desconstituo a penhora de fls. 388 e declaro prejudicados os embargos à execução de fls. 391/395.

Notificação Nº: 1168/2010
Processo Nº: RT 01799-2007-001-18-00-4 DSAE 943/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 423/435.

Notificação Nº: 1175/2010
Processo Nº: RT 00676-2008-005-18-00-2 DSAE 1808/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF REUNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1154/2010
Processo Nº: RTOrd 01958-2008-009-18-00-2 DSAE 1833/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: BENVINDO CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 425/439.

Notificação Nº: 1156/2010
Processo Nº: RT 00535-2007-012-18-00-7 DSAE 1902/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vista à exequente da petição e documentos de fls. 1019/1023 pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1188/2010
Processo Nº: RT 00949-2006-006-18-00-3 DSAE 1929/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá a reclamada juntar os recibos de pagamento referente aos meses de junho/02 a outubro/02, agosto/03 e junho/06 a dezembro/2009, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 1189/2010
Processo Nº: RT 00949-2006-006-18-00-3 DSAE 1929/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá a reclamada juntar os recibos de pagamento referente aos meses de junho/02 a outubro/02, agosto/03 e junho/06 a dezembro/2009, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 1167/2010
Processo Nº: RT 01288-2007-006-18-00-4 DSAE 1672/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: PETERSON DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 1158/2010
Processo Nº: RT 00277-1997-002-18-00-9 DSAE 1953/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciêcia do desapcho de fls. 1151 abaixo transcrito:
I - O documento (fls. 415) que o exequente afirma formalmente, às fls. 1.145, tem o mesmo teor dos demais trazidos juntamente aos autos pelo executado, que, por sua vez, não foram impugnados.
Considerando que o exequente limitou-se a afirmar que o referido documento não representa o recolhimento do valor que seria devido a título de FGTS referente a competência 10/79, sem apontar o motivo, reputo-o como válido.

Notificação Nº: 1170/2010
Processo Nº: AINDAT 01431-2006-009-18-00-6 DSAE 1971/2009-0 EXF
AUTOR...: KÁTIA VALERIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada a exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, impugnar conta de liquidação, na forma do caput do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1155/2010
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-007-18-00-5 DSAE 1998/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado, pelo prazo de cinco dias, da impugnação aos cálculos de fls. 172/174.

Notificação Nº: 1162/2010
Processo Nº: RT 01430-2008-007-18-00-0 DSAE 2012/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 328 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da peça de fls. 327, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1172/2010
Processo Nº: RT 00620-2006-003-18-00-3 DSAE 2022/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ARLINDO MANZI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos de fls. 619 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1176/2010
Processo Nº: ExProvAS 00337-1986-001-18-01-7 DSAE 1894/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: ADRIANO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS RUA 82, S/N°,ED.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 1121 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da certidão de fls. 1120, declaro extinta a execução da obrigação de fazer nos termos do art. 794, I do CPC.

Notificação Nº: 1147/2010
Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 DSAE 1684/2009-2 AI
RECLAMANTE..: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 60 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
A executada, às fls. 262/265 dos autos principais, requereu a revogação dos bloqueios de créditos.
Tal pleito foi indeferido às fls. 265. A Unigraf interpôs agravo de petição inconformada com o indeferimento.
A decisão de fls. 284 não recebeu o agravo de petição.
Ante o não recebimento do agravo de petição, o presente agravo de instrumento foi interposto.
No entanto, como certificado às fls. 59, o despacho de fls. 265 foi reconsiderado nos autos principais e o pedido de revogação dos bloqueios de créditos deferido.
Diante do exposto, percebo que o presente Agravo de Instrumento perdeu o objeto, razão pela qual deverá ser arquivado.

Notificação Nº: 1148/2010
Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 DSAE 1684/2009-2 AI
RECLAMANTE..: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 471/473 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
A executada foi intimada às fls. 446 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.
Pela peça e documentos de fls. 449/451, a executada informou que a exequente optou pelo PCR em 05/06/2008, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006.
A exequente manifestou, às fls. 456/458, alegando que o PCR não altera a causa, já que o ingresso na presente ação deu-se em momento em que a reclamante não estava nele enquadrada e requereu a rejeição da pretensão patronal e a incorporação das duas progressões deferidas.
A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem:
"Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.
§ 1º – O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.
§ 2º ...
I ...
II ...
III ...
§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:
I ...
a) ...
b) ...
c) ...
II – alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) ...
b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza;
A presente ação foi ajuizada em 06/07/2006 e o pedido foi julgado improcedente pelo Juízo a quo (fls. 289/293).
Interposto Recurso Ordinário às 298/320, o Eg. TRT deu-lhe provimento, deferindo, às fls. 370/378, as progressões horizontais por antiguidade conforme requerido na exordial.
Como se vê, houve uma obrigação de fazer. Entretanto, a exequente aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressões horizontais.
A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou em majoração salarial, que absorveu as progressões deferidas nos autos.
Vê-se que o PCR é mais favorável à exequente, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ela teria direito às progressões horizontais.
A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.
Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que a executada proceda à progressão horizontal da exequente em relação a um estatuto ao qual ela não está mais vinculada.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais de março/2002, março/2004 e março/2006, nos termos do artigo 794, III, da CPC.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais com vistas à apuração dos valores porventura devidos até a adesão da exequente ao PCR (em 05/06/2008).

Notificação Nº: 1153/2010
Processo Nº: RTOrd 01063-2009-010-18-00-9 DSAE 9/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de cinco dias, da impugnação de fls. 218.

Notificação Nº: 1169/2010
Processo Nº: RTOrd 00738-2009-006-18-00-3 DSAE 17/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALENCAR GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o reclamante comparecer ao balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS, devendo, no prazo de cinco dias, manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1184/2010
Processo Nº: RTOrd 00679-2009-082-18-00-6 DSAE 19/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: CICERO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para receber certidão narrativa de n° 4393/2009.

Notificação Nº: 1185/2010
Processo Nº: RTOrd 00679-2009-082-18-00-6 DSAE 19/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: CICERO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput artigo 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre os Embargos à Execução e documentos de fls. 220/241.

Notificação Nº: 1186/2010
Processo Nº: RT 00944-2007-012-18-00-3 DSAE 21/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 199 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I - Com razão a executada, às fls. 196/197, quanto à incorporação da gratificação de representação especial ao salário do autor, visto que o Eg. TRT reformou a sentença do Juízo a quo, afastando a referida incorporação.
Diante do exposto, torno sem efeito o despacho de fls. 186, quanto ao que se refere à incorporação da Gratificação de Representação Especial à remuneração do obreiro, bem como a intimação de fls. 194.

Notificação Nº: 1187/2010
Processo Nº: RT 00944-2007-012-18-00-3 DSAE 21/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber sua CTPS no balcão da Secretaria deste Juízo, devendo, em igual prazo, manifestar se a obrigação de fazer, referente a anotação de sua CTPS, foi devidaente cumprida.

Notificação Nº: 1187/2010
Processo Nº: RT 00944-2007-012-18-00-3 DSAE 21/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber sua CTPS no balcão da Secretaria deste Juízo, devendo, em igual prazo, manifestar se a obrigação de fazer, referente a anotação de sua CTPS, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1161/2010
Processo Nº: RT 01151-2008-005-18-00-4 DSAE 57/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 331 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente, às fls. 329, informou que a obrigação de fazer ainda não foi adimplida e requereu a intimação da Agecom a fim de que cumpra referida obrigação.
A executada já foi intimada às fls. 327.
Aguarde-se o término do prazo concedido para a executada comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, que se dará dia 17/05/2010.

Notificação Nº: 1174/2010
Processo Nº: RT 00276-2005-001-18-00-9 DSAE 60/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: GILMAR RAMOS DE REZENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, da dilação do prazo em dez dias, conforme requerido na petição de fls. 469/470.

Notificação Nº: 1178/2010
Processo Nº: RT 01052-2004-005-18-00-9 DSAE 66/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO CANDIDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intiamda a executada para retirar a CTPS do exequente e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na concessão das progressões horizontais suprimidas, a primeira retroativa a maio/2000, a segunda a maio/2002 e a terceira a maio/2004, com a respectiva alteração da referência salarial dentro do nível de sua classe e cargo, reajustamento salarial de 65 em cada uma, com a devida anotação na CTPS do obreiro, conforme determinada na sentença de fls. 213/219.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$100,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido ao exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 1171/2010
Processo Nº: RT 00867-2006-003-18-00-0 DSAE 80/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE BRITO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para retirar a CTPS do reclamante e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na incorporação das progressões horizontais devidas a partir de 1º março de 2002, 1º de março de 2004 1º de março de 2006, no percentual cumulativo de 6% (seis por cento) cada progressão, com a devida anotação na CTPS do obreiro, conforme determinada às fls. 394 da sentença exequenda.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.
Notificação Nº: 1149/2010
Processo Nº: RT 01260-2007-004-18-00-4 DSAE 83/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA S. MADUREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para retirar a CTPS do exequente e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na concessão da progressão horizontal da autora em 01/03/2006, nos termos do anexo I da Resolução 008/90, que institui o PCS, registrando o fato na CTPS e alterando a letra salarial dentro da mesma faixa salarial do cargo, além de conceder o reajuste salarial de 6% incidente sobre o salário devido no mês de março de 2006, conforme determinado no Acórdão de fls. 340/351.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido à exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 1165/2010
Processo Nº: RTOrd 01629-2009-201-18-00-8 DSAE 103/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS BERNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na promoção da integralização dos depósitos do FGTS na conta vinculado do trabalhador, desde a admissão até o dia 03/11/2009, conforme determinada na sentença de fls. 42/48, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1164/2010
Processo Nº: RTOrd 01631-2009-201-18-00-7 DSAE 104/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: VANDERVAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na promoção da integralização dos depósitos do FGTS na conta vinculada do trabalhador, desde a admissão até 03.11.2009, conforme determinada na sentença de fls. 40/46, foi devidamente cumprida.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.03.24 11:48:19 -03'00'